SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3262

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1-096/2022
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.ª Maria Aparecida de Oliveira,Secretáriaexecutiva, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico 006/CIMCERO/2022, que trata**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E VIVEIROS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos., em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-096/2022, e considerando o **Parecer Jurídico** que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Licitação, em favor das Empresas:

BRASIL BUSINESS COMERCIO, NEGOCIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ:45.185.507/0001-03
Valor totaldeR$2.028.400,00**(**dois milhões vinte e oito mil e quatrocentos reais).

C A L VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL EPP
CNPJ:08.846.841/0001-26
Valor totaldeR$13.660,00 (treze mil seiscentos e sessenta reais).

KM JUNIOR EIRELI
CNPJ:13.225.851/0001-84
Valor totaldeR$ 9.624,45(nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Ji-Paraná/RO, 12 de julho de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:0A2DF180

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 062/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 456/2022, a despesa com "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI)", em favor das seguintes empresas: 01) A. R. FARONI EIRELI – CNPJ: 20.399.802/0001-23, no valor de R$ 1.273,67 (hum mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos); 02) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ: 03.716.848/0001-00, no valor de R$ 11.038,80 (onze mil, trinta e oito reais e oitenta centavos); sendo o valor total homologado: R$ 12.312,47 (doze mil, trezentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

Alto Paraíso-RO, 12 de julho de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9A03E5CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 423/2022

PORTARIA Nº 423/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)., HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 528.057/SSP/RO e do CPF: 581.297.232-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de no cargo de Vice – Diretora Escolar (Escola Raposo Tavares)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EEB747D0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 424/2022

PORTARIA Nº 424/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. EDER DE OLIVEIRA SANTOS**,** brasileiro, casado, portador (a) do RG nº 729358/SSP/RO e do CPF: 800.469.402-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenador de Fiscalização de Serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7060974E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1874-1/GABINETE/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2022 - CONVÊNIO Nº 130/PGE/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/CPL/2022
PROCESSO Nº 1874-1/GABINETE/2022
CONVÊNIO Nº 130/PGE/2022
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender ao Gabinete. **DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Parques Infantis - (PLAYGROUNDS), para a Quadra Municipal Adalberto Dal Bosco em Alvorada d'Oeste e para a Linha 90, no Distrito de Tancredópolis,** tendo estes a finalidade de atender as necessidades do Departamento de Esporte, Lazer e Cultura, vinculado ao Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, com recursos provenientes do **Convênio nº 130/PGE/2022**, conforme termo de referência, convênio e plano de trabalho incluso nos autos, **valor estimado: R$ 147.800,00 (Cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 26/07/2022 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 26/07/2022 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 26/07/2022 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1874-1/GABINETE/2022.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	Valor	F. de Recursos	Ficha
04.122.0002.2082	4.4.90.52-99	R$ 140.410,00	Convênio 130/PGE/2022	626
		R$ 7.390,00	Contrapartida	

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 12 de julho de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B62D482F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/CPL/2022

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6008 de 19 de janeiro 2022, no uso de suas

atribuições legais, torna público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

PROCESSO nº.0116.1.1-2022
Pregão Eletrônico 0012/CPL/2022
Valor Adjudicado anual: **R$ 70.560,00 (Setenta mil, quinhentos e sessenta reais)**

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens em formato digital HD das sessõeslegislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes incluindo as edições com a transmissão ao vivo via streaming - internet, na área de captura e produção de arquivoscinematográficos de vídeos em Pendrive e BLUE-RAY, transmissão on-line em FULL HD das sessões Ordinárias e Extraordinárias, apoio na atualização do site oficial do Poder Legislativo nofornecimento de arquivos em fotos, imagens e áudios diariamente, ou, de acordo com a necessidade, produção de arquivo eletrônico de fotografia (JPG), de todos os atos deste Poder, gravaçõesem áudio, spots de quaisquer Programas ou Campanhas de interesse da Câmara Municipal de Ariquemes. Conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, para atender asnecessidades da Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA:

PSC ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: **08.853.304/0001-03**
Valor Adjudicado mensal: **R$ 5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**
Valor Adjudicado anual: **R$ 70.560,00 (Setenta mil, quinhentos e sessenta reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 12 de julho de 2022.

Publicado em mural 12/7/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:C6CB95F1

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 021/CMAS/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 021/CMAS/2022 DE 12 de JULHO de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao Projeto "FORTALECER" da Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **6ª Reunião Ordinária**, realizada em 12 de julho de 2022.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES de 05 de julho de 2021.
CONSIDERANDO o parecer 04/CMAS/2022 da Comissão de Analise de Projetos deste CMAS de 08 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 100.000,00** (Cem mil) para repasse financeiro, referente ao Projeto "Fortalecer" da Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes**, CNPJ 26.954.364/001-02.** Para ser usado aquisição no pagamento de folha, encargos sociais e aquisição de material permanente conforme projeto apresentado. Recurso oriundo de emenda parlamentar nº 493/21 do Vereador Loro da Sucam.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:61F19768

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 022/CMAS/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 022/CMAS/2022 de 12 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao "Projeto Acolher" da Associação Anglicana Desmond Tutu".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 6ª Reunião Ordinária realizada em 12 de julho de 2022.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES de 30 de junho de 2021.
CONSIDERANDO o parecer 04/CMAS/2022 da Comissão de Análise de Projetos deste CMAS de 08 de julho de 2021.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 122.424,00** (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro Reais), para repasse financeiro, referente ao custeio de folha de pagamento de pessoal, encargos sociais, honorários contábeis, aluguel, água e internet conforme projeto apresentado, da Associação Anglicana Desmond Tutu, **CNPJ 13.887.321/0001-00.** Sendo **R$ 62.424,00** (Sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro Reais) oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social e **R$ 60.000,00** (Sessenta mil Reais) oriundos de emendas parlamentares: (**nº 488/21** da Vereadora Simone Macedo no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil Reais) e nº **487** do Vereador Tiago Viola no valor de **R$10.000,00** (Dez mil Reais).

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:93A23D8F

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 024/CMAS/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 024/CMAS/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente Projeto "Restaurar".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 6ª Reunião Ordinária realizada em 12 de julho de 2022.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES de 05 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o parecer 02/CMAS/2022 da Comissão de Análise de Projetos deste CMAS de 08 de julho de 2021.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 22.941,05** (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um Reais e cinco centavos) da Associação Amor e Vida - **AMOREVI, CNPJ 17.631.495/0001-50.** Para ser usado na aquisição de materiais de limpeza e gás de cozinha conforme projeto apresentado.
Art.: 2° - O recurso oriundo trata-se de Recursos Próprios/Estadual.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3AFA0EB2

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 023/CMAS/2021 DE 12 DE JULHO DE 2022.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 023/CMAS/2021 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente Projeto Reconstruindo o Sentido da Vida II".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 6ª Reunião Ordinária realizada em 12 de julho de 2022.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES de 05 de julho de 2022.
CONSIDERANDO o parecer 01/CMAS/2022 da Comissão de Análise de Projetos deste CMAS de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 116.160,00** (Cento e dezesseis mil, cento e sessenta Reais) da Associação Amor e Vida - **AMOREVI, CNPJ 17.631.495/0001-50.** Para ser usado no custeio de folha de pessoal e encargos sociais conforme projeto apresentado.
Art.: 2° - O recurso oriundo trata-se de Recursos Próprios denominado Fonte 100.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5B460515

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcela ÚNICA.

ASSOCIAÇÃO MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR
Processo administrativo nº20246/2021 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº431/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico do processo administrativo nº431/2022 sob id: 981546 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa os referidos relatórios.

Ariquemes, 07 de julho de 2022.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº029 de 22 de setembro de 2021.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:C27E81A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 PROC. ADM. N º 12234/SEMOSP/2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 076/2022, do Tipo Menor Preço por ITEM, torna público que foi adicionado ao Edital para comprovação de Qualificação Técnica os Itens 13.6.3.5AUTORIZAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, para distribuição e comercialização de insumos asfáltico; e 13.6.3.6 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL IBAMA e apresentação de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO.SENDO abertura programada para o dia 15/07/2022às 09h00min, FICA PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA PARA O DIA26/07/2022, às 09h00min (Horário Brasília/DF), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame, maiores informações de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30minpelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com,

Ariquemes(RO), 12 de julho de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:B31CD493

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 508/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo

Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 250 de 12/07/2022 (ID 1015051),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	485	02.10.08.243.0018.2403	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
REDUÇÃO	484		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-10.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 12 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:22313DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 13.968/2022.
Requerente: Devanir Ribeiro de Souza
Assunto: Título de Domínio – Lote 21, Quadra 16, Bloco “H”, Bairro Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 13.968/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrºDevanir Ribeiro de Souza, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 15319987 SSP/RO,e inscrito no CPF/MF sob o-nº.414.589.909-15, residente e domiciliado na Rua Céu Azul, nº 4323, Setor 09, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 21, Quadra 16, Bloco “H”, Bairro Setor 09, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0016.08.00021.01, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 12de julhode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:477D057C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 8788/2022.
Requerente: Romilda Maia da Costa
Assunto: Título de Domínio – Lote 19, Quadra 01, Bloco “A”, Bairro Setor 05.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 8788/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrªRomilda Maia da Costa, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 188.270 SSP/RO,e inscrito no CPF/MF sob o-nº.149.368.602-04, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 4001, Setor 05, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 19, Quadra 01, Bloco “A”, Bairro Setor 05, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 005.0001.01.00019.01, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 12de julhode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:B9F40463

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 57/2022

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio- SEMAIC

2-) ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas visando promover a feira AgropecuáriaAGROARI - 2022 , conforme detalhado no Plano de Trabalho (ID. 1010205) e preceitos da Lei13.019/2014.

Valor: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) - Lei Municipal 2.660/2022 e ResoluçãoNº 007/2022.

Prazo: 01 (um) mês - a partir da publicação deste extrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.306/2022/SEMAIC
Data de celebração: 12/07/2022

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 12/07/2022 às 11:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro noart. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:6BFF1733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
089/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1205/2022/SEMA, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso" Implantação da 2ª fase do e-Social".
Classifica- se a favor do: **D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA.**
CNPJ: 23.943.994/0001-85, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 12 de julho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E5BFD50A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1725/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 488,06 (quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos),** a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 047/2020/PJ/DER-RO, provenientes de saldos de repasse e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.
Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
R$ 488,06 (quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos) oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício;
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar os créditos orçamentários se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1238.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BLOCOS E MEIO-FIO DE SARJETA CV 047/2020/PJ/DER-RO

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 759 – 3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 467,32

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 760 – 3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 20,74

TOTAL.....R$ 488,06

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A3199158

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1726/2022

"Altera o inciso III, acrescenta inciso IV no § 2º, do artigo 1º, e acrescenta tabela no anexo I da Lei Municipal n. 1647/2022 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º O inciso III, do § 2º, do artigo 1º da Lei Municipal n. 1647/2022 passa a ter a seguinte redação:

III – Agentes Honoríficos: São cidadãos convocados, designados ou nomeados para prestar transitoriamente serviços públicos relevantes ao Município, como jurado, mesário eleitoral, comissário de menores, presidente de comissão de estudo ou julgamento, membros de conselhos de políticas públicas municipais, representantes do Município em concursos e eventos educativos, cívicos, culturais, desportivos, econômicos e sociais, acompanhantes dos agentes políticos para contatos com órgãos públicos, empresas e autoridades a interesse do Município, nomeados e/ou delegados pela administração pública municipal.

Art. 2º Acrescenta o IV, no § 2º, do artigo 1º da Lei Municipal n. 1647/2022 passa a ter a seguinte redação:

VI – Cargos Eletivos: são agentes públicos que se revestiram no cargo temporário através de eleição conforme legislação específica, como por exemplo Conselho Tutelar.

Art. 3º Acrescenta no anexo I da Lei Municipal n. 1647/2022 a tabela conforme abaixo:

Cargo	**Valor**
Cargos eletivos como do Conselho Tutelar	R$ 300,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:354DC7C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1727/2022

"Dispõe acerca da denominação de Rua no Município de Buritis – RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica denominada de **Rua Naate Fernandes**, a atual Rua Ceará, Setor 8, Município de Buritis – RO.

Art. 2º Fica de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, a devida divulgação da presente Lei, bem como, as atualizações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4F322BA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 023/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-649/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP),*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 28.10.2003, conforme documento fls. 127/136, estabelecida à Linha 05, Lote 28, Gleba 01, Km 29, P.A São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.959.262/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor OLICIO ALVES GOMES, brasileira, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 271.920.242-87 e RG nº 219025 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha 05, Gleba 01, Lote 29, P. A São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um) Grade Aradora com Tombamento Municipal n° 15937, nº de série 00173**, entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis/RO, 30 de junho de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)
CNPJ Nº 05.959.262/0001-00
Representante Legal

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F38AF02D

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2022.

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 13 a 15/07/2022.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO:TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
1	948	KATIA VALENTIN ADAMI	***.091.342-**

CARGO:ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORA SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
6	383	MARIA APARECIDA FERNANDES REIS	***.492.582-**

CARGO:RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
6	791	ROSIMEYRE BRAZ BARBOSA	***.427.492-**
7	353	ADRIANE AQUINO DA SILVA	***.903.352-**

CARGO:PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
2	799	DAIANY ANGLICA CAPITANIO	***.292.502-**

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
9	735	IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA	***.965.452-**

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
5	454	LORRAN MOREIRA FERNANDES	***.465.782-**
6	870	ADEMIR DA SILVA JUMIOR	***.869.642-**

Buritis, 12 de julho de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____ _____

RG:___ _____CPF:_____ _____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

---------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.
_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____ _____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.
_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3C514E77

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 097/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 436/SEMA/2022**: **Objeto: aquisição gêneros alimentícios (produtos não perecíveis), através de ata de registro de preços,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R$ 14.854,08 (catorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).**

• **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ 37.306.014/0001-48 a proposta no valor de R$ 106.101,08 (cento e seis mil cento e um reais e oito centavos).**
• **MUDERNO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 38.544.985/0001-99 a proposta no valor de R$ 3.731,46 (três mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).**

• **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ 41.836.567/0001-80 a proposta no valor de R$ 8.338,08 (oito mil trezentos e trinta e oito reais e oito centavos).**

• **I S DE MELO BRITO COMERCIO E SERIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ – 41.932.289/0001-64 a proposta no valor de R$ 102.051,08 (cento e dois mil, cinquenta e um reais e oito centavos).**

• **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI – CNPJ 63.615.058/0001-60 a proposta no valor de R$ 699,60 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

Buritis, 11 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5E39A784

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 091/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 819/SEMUSA/2022**: **Objeto: aquisição de uniformes e EPIs para atender ao Departamento de Endemias,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 01.060.256/0001-57 a proposta no valor R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).**

• **L. BACKES - CNPJ 22.639.468/0001-63 a proposta no valor de R$ 3.458,16 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).**

Buritis, 11 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:062BE15D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Gabinete do Prefeito**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 640.369,33 (Seiscentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)**, com **CONTRATAÇÃO POR AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Processo Administrativo **nº 624/2022/SEMESP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria ao Executivo Municipal nas áreas de tecnologia de informática e gestão, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral.

Início do recebimento das propostas: 14 de julho de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 22 de julho de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 26 de julho de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 26 de julho de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 12 de julho de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:4B9D413B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

A Pregoeira do Município de Cacaulândia - RO torna público que a licitação realizada no dia 12/07/2021, às 09hs30min, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 39/2022, objetivandoregistro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas, foi considerada FRACASSADA, considerando que o Valor Proposto estava acima do Valor Referencial estimado.

Cacaulândia RO, 12 de julho de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:20AFD0B6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 412022

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 41/2022**tipo menor preço por item**,Registro de Preços par eventual e futura aquisição de medicamentos,**com o valor total estimado emR$**286.174,15 (duzentos e oitenta e seis mil cento e setenta e quatro reais e quinze centavos).Envio das propostas poderá ser feito até as 09h00min do dia 27 de julho de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 12 de julho de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C50114D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 PROCESSO N. 1-632/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:S. S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.745.728/0001-45.

OBJETO:O objeto do presente termo écontratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizadapara as atividades discriminadas a seguir, em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020.

REAJUSTE CONTRATUAL:O valor do contrato estabelecido na Clausula Terceira devendo o contrato ser reajustado no montante de 23,52% de cada ite ganho pela contratada.

JUSTIFICATIVA:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.A alteração do contrato administrativo, neste caso, é o interesse público, a conveniência e oportunidade, tendo em vista que o preço praticado pela empresa é mais vantajoso para a municipalidade.

Cacaulândia, 12 de julho de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas e Registro de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:002B8F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021 PROCESSO N. 1-194/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI,inscrita no CNPJ sob o no21.777.355/0001-61

OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na reforma, ampliação e acessibilidade da Escola Municipal Nelson Alquieri, através do CONVÊNIO 08/PGE/2021celebrado entre o estado de rondônia através da secretaria de estadode educação e o município de cacaulândia.

PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADO:90 (noventa) dias.

JUSTIFICATIVA:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.A alteração do contrato administrativo, neste caso, é o interesse público, a conveniência e oportunidade, tendo em vista que o preço praticado pela empresa é mais vantajoso para a municipalidade.
GESTOR: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Turismo.

Cacaulândia, 12 de julho de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas e Registro de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:2414C374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 PROCESSO N° 3583/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORLOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Valor prévio: R$ 135.820,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/07/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12de julho de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99A68D2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 014/SEMOSP/2022

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE COSNTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PRÉ MOLDADA COM BANHEIRO NO ESTÁDIO AGLAIR TONELLI NO MUNICÍPIO DE CACOAL**,** ATRAVÉS DO **CONVENIO Nº 289/PGE-2021**.

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE COSNTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PRÉ MOLDADA COM BANHEIRO NO ESTÁDIO AGLAIR TONELLI NO MUNICÍPIO DE CACOAL**,** ATRAVÉS DO **CONVENIO Nº 161/DPCN – PLATAFORMA BRASIL Nº 898355/2020**.

Cacoal-RO, 12 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46158776

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 632/SEMMA/2022. Processo n. 2762/2022, ocorrido em 27/06/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 12 dejulho de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:314840F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 PROCESSO N° 2230/ORDINÁRIO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUINCHO PLATAFORMA AUTO SOCORRO,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Valor prévio: R$ 139.175,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/07/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12de julho de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D45DE1FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 059/PMC/2022

PROCESSO: 3730/GLOBAL/2021 e 3824/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP/SEMAGRI
CONTRATADA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.
VALOR: R$ 790.589,70 (setecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 05/07/2020.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0D60075

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO 049-2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2075/GLOBAL/2022

Processo n.2075/GLOBAL/2022
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO MÓVEL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.
O prefeito do Município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou**IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI e decidiu acolher a decisão da SUPEL, mantendo a decisão inicial que HABILITOU a Empresa LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Publique-se.

Cacoal/RO,11 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D95A75A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/SEMAD/RO/2022

2ª RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O **MUNICÍPIO DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n. 002/PMC/2022, nomeada pela Portaria
n. 036/Gabinete do Prefeito/2022, e:
Considerando o princípio da autotutela administrativa, o qual Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, na forma da Súmula n. 473 do STF;
Considerando que se a Comissão Organizadora constatou pagamentos de taxas de inscrições de candidatos com inscrições não homologadas no certame;
Considerando que houveram o retorno tardio das informações de pagamentos bancários realizados durante o período de 23 a 24 de junho de 2022;

RESOLVE:
- Ratificam-se as homologações das inscrições dos candidatos, conforme homologações publicadas nos dias 30/06/2022 e 08/07/2022;
- Acrescenta-se na Homologação das Inscrições os candidatos abaixo, ficando homologadas suas inscrições a partir de então, conforme relação abaixo:

NOME DO CANDIDATO	CARGO DA INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
MAYK AURÉLIO BERTON PEIXOTO	MERENDEIRO
LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	MERENDEIRO
CLERIS ALVES DOS REIS	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
POLYANA FERREIRA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
LIETE AMARAL RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	ZELADOR
CLEVERSON PORTO DA SILVA	ZELADOR

Cacoal/RO, 12 de julho de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO
Presidente da Comissão Organizadora Teste Seletivo n. 002/2022/SEMAD/PMC/RO Portaria n. 036/Gabinete-do-Prefeito/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E2D944C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0461/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/07/2022, o(a) senhor(a) ANGELO MAXIMO DA GRACAS CARIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 657887/SSP/RO, de 21/07/1997, e do C.P.F. n.º 64192776200, para exercer o cargo de GERENTE DA CASA GESTANTE, a ser lotado(a) no(a) Ambulatório Especializado.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/07/2022, como consta na artigo 17, tabela II, anexo I, da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D767006

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0464/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2022, o(a) senhor(a) GRACIELE DIAS BRUNEL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000943369/SESDEC/RO, de 11/11/2004, e do C.P.F. n.º 86098080259, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DO PRONTO SOCORRO INFANTIL, a ser lotado(a) no(a) HMMI - Hospital Municipal Materno Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2022, como consta na Tabela I anexo II do artigo 5º da Lei N 5062/PMC/2022.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D56CA8A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0465/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2022, o(a) senhor(a) MAYKON DOUGLAS OLIVEIRA FREITAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 151125433/, de 26/09/2017, e do C.P.F. n.º 78774853287, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 1, a ser lotado(a) no(a) PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2022, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0326/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7C68D9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0463/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2022, o(a) senhor(a) DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 983857/SESDEC, de 08/05/2015, e do C.P.F. n.º 96044306291, para exercer o cargo de GERENTE DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, a ser lotado(a) no(a) Ambulatório Especializado.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2022, como consta na Tabela I anexo II do artigo 5º da Lei N 5062/PMC/2022, revogando a Portaria nr. º 0190/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DF0D906

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0462/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/07/2022, o(a) senhor(a) PAULO CESAR TAYLOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 740191/SSP/RO, de 04/04/2000, e do C.P.
F. n.º 40816214204, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/07/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:473FC17D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0460/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2022, o(a) senhor(a) JUCELIA REGIANE DE MORAIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 613.217/SSP/RO, de 19/03/1996, e do
C.P.F. n.º 61512036234, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, QUINTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41857005

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0466/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2022, o(a) senhor(a) CARINE QUELLI DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 955444/SSPRO, de 12/05/2005, e do C.P.F. n.º 85901016220, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2022, como consta na Tabela I anexo II do artigo 5º da Lei N 5062/PMC/2022.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5EB7B43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 070/COGEM/2022

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, corrige, por erro material,aPORTARIA n. 070/COGEM/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 1777/2022;

LEIA-SE:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 1177/2022;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário municipal quanto às autuações de infrações de trânsito de veículos oficiais identificadas nos documentos que instruem o processo n. 1777/2022, devendo, inclusive, serem apuradas as infrações disciplinares eventualmente cometidas e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

LEIA-SE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário municipal quanto às autuações de infrações de trânsito de veículos oficiais identificadas nos documentos que instruem o processo n. 1177/2022, devendo, inclusive, serem apuradas as infrações disciplinares eventualmente cometidas e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Cacoal/RO, 12 de Julhode 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCC7E927

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº5795/2021 ASSUNTO: NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

Trata-se de Processo de Sindicância n.5795/2021, instaurado pela Portaria0016/COGEM/2022, com a finalidade de apurar as responsabilidades e eventuais infrações disciplinares de quem deu causa à não localização dos bens municipais vinculados à SEMAD, SEMMA e CGM.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinandopelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls.145-154), em razão da localização dos bens objetos de apuração dos autos.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.158).

Por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão (fls. 145-154), adotando-o como fundamentação desta decisão. Ante o exposto, determino o Arquivamento do presente feito, nos termos do artigo251 da lei n.2735/PMC/2010.

Cacoal/RO,12 dejuLho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina
Decreto n.8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:683B66C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DEHOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICONº56/2022 - PROCESSO 694/2022

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, corrigeo termo de homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - PROCESSO 694/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF: **30.511.964/0001-56**

LEIA-SE:

Fornecedor: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF: **30.511.964/0001-65**

Cacoal/RO,11 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68435B8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2022 - SEAMAT

Processo nº: 01422/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para confecção e instalação de carroceria nova, tipo carga seca com grade baixa, tudo em conformidade com as normas do DENATRAN.
Considerando que a SEAMAT realiza diversos serviços de atendimento à população, estes caminhões com carroceria irão transportar insumos e implementos agrícolas, escoar a produção agrícola, além de transportar a produção dos agricultores até a zona urbana para a realização da feira livre, aumentando a oferta de produtos no mercado local, fomentando ainda mais a agricultura familiar.
Considerando que a madeira foi doada pela SEMOSP, sendo formalizada através dos documentos (ID 138992) e (ID 140176).
Os demais itens necessários para a construção das carrocerias (ferragens, pregos, parafusos) foram levados em consideração pelas empresas no ato da cotação.
CAMINHÃO VW/9.170 DRC 4X2 PLACA OHU0674 2019/2020.
CAMINHÃO VW 8.160 DRC 4X2 PLACA OHU 1216.

Valor Total: R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor desta secretaria, e força da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Entrega: PARCIAL e até 60 (sessenta) dias, a contar da Ordem de Serviço/Entrega, conforme Projeto Básico (ID 141142).

Orçamento: 020208.18.541.0017.2238.0000 – Atividades de Meio Ambiente, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 313.

Contratada: JOANDERSON MARIANO TECCHIO – CNPJ 41.159.917/0001-10.

Fundamento: 24 incisos II da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT - Port. 012/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3576D1CF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 080 de 2022 e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomearos servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 080 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 11-1225/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Marcilene Sarco Rodrigues	23140-2
Fiscal Administrativo	Azemar Pereira de Oliveira	25396-1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9463720A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 12 DE JULHO DE 2022

Revoga o gozo de ferias do servidor CEDENIR RIGO BEVILACQUA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-318/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar gozo de ferias do servidor **CEDENIR RIGO BEVILACQUA,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** concedida pela Portaria n.º 443/2022, sendo no período de no período de 01/08/2022 á 30/08/2022, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5EB82F16

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Concede férias a servidora Iranilda Izabel da Silvae dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Iranilda Izabel da Silva, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 15/08/2022 à 13/09/2022, referente ao período aquisitivo de 28/07/2020 à 27/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E45729FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **CULTURA, ESPORTE E LAZER,** para gozo no período de 01/08/2022 a 30/08/2022, conforme segue relação:

Nome	Função	Lotação	Período Aquisitivo
Fabricio Rodrigues da Rocha	Agente Serviço Escolar	EMEIEF Cassiano Ricardo	21/03/2019 à 20/03/2020
Juliano Alflen	Agente Serviço Escolar	EMEIEF Cassiano Ricardo	23/06/2019 à 22/06/2020
Ramon Alves de Santana	Agente Serviço Escolar	EMEIEF 07 de Setembro	09/08/2018 à 08/08/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6FD050DF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor Isanete Gomes Mendes da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-221/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Isanete Gomes Mendes da Silva,** Professora 40 h, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/08/2022 a 29/10/2022 referente ao período aquisitivo de 27/04/2006 à 26/04/2011, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1F1F7D7D

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves N° 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo novo de Rondônia, em 28 de Junho de 2022, Certidão de Viabilidade Ambiental, para a atividade de **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)**, no município de Campo novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Julho de 2022.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:4FDCB5E9

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves N° 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo novo de Rondônia, em 12 de Julho de 2022, Certidão de Viabilidade Ambiental, para a atividade de **CONSTRUÇÃO DE PARQUE NATURAL COM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY**, no município de Campo novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Julho de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:9A93DD6A

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 080/2022-SEMOSP

Extrato do Contrato 080/2022-SEMOSP
Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA - EPP,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 35.990.690/0001-58
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR.
Processo Administrativo: 1225/2022/SEMOSP no valor de, R$ 1.337,52 (um mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), CNRO 12 meses de vigência.
Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas; Unidade: 122.0002.2014.0000 Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 264.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021.

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:354216C0

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 080/2022

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 080/2022
OBJETO:

ADITIVO DE VALORES (ID. 142340)
PROCESSOADMINISTRATIVO**1225/2022**FIRMADO ENTRE AS PARTES

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico no tipo Registro de Preços n° 018/PMCNR-CPL/2022
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:
KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA – EPP, CNPJ sob o n° 35.990.690/0001-58.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1225/2022.
Aditivo de valores do**Contrato Administrativo080/2022**, referente ao**Processo Administrativo Nº 1225/2022**, novalorde**R$ 218,00**(duzentos e dezoito reais), conforme oficio 412/2022 ID.142273.

Campo Novo de Rondônia 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:69D8308C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 912/2022 (LICITAÇÃO 228/222).

TERMO ADITIVO N. 002/2022, CARTA CONTRATO N.º 020/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI ME.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME**,CNPJ 01.413.212/0001-63, situada na Avenida Tancredo Neves, 1176, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.967-000 doravante denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 228/2022, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto,TÃO-SOMENTE:

a)Aditivo da Carta Contrato 020/2022, referente ao processo nº 228/2022, Cláusula Terceira § 9º do contrato original nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis. Entretanto, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

b)Assim com o reajuste conforme documento de ID 141787, juntado ao processo 912/2022, no valor de**R$ 163.710,87(cento e sessenta e três mil e setecentos e dez reais e oitenta e sete centavos)**passando o presente contrato para o montanteR$ **4.222.306,98(quatro milhões e duzentos e vinte e dois mil e trezentos e seis reais e noventa e oito centavos).** Para efeito de aplicação do Reequilíbrio Econômico Financeiro, considera-se a data **15 de junho de 2022**, sendo essa a **data-base** de protocolo da empresa solicitando o Reequilíbrio Contratual.

c)Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido contrato.

2.Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia - RO

Luiz Cláudio de Lazari - ME
CNPJ 01.413.212/0001-63
LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação

Campo Novo de Rondônia, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:3205AC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 912/2022 (LICITAÇÃO 228/222).

TERMO ADITIVO N. 002/2022, CARTA CONTRATO N.º 021/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E J.V. BISPO ME.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**J. V BISPO EIRELI - ME**, CNPJ 23.863.642/0001-10,situada na Travessa Migrantes, 2751 Bairro Maria Madalena, Alto Paraíso/RO, CEP 768762- 000, representada por**JULIANA VELAZQUE BISPO**, doravante denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 228/2022, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto,TÃO-SOMENTE:

a)Aditivo da Carta Contrato 021/2022, referente ao processo nº 228/2022, Cláusula Terceira § 9º do contrato original nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis. Entretanto, de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

b)Assim com o reajuste conforme documento de ID 129392, juntado ao processo 912/2022, no valor de**R$ 6.163,29(seis mil cento e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)** passando o referido contrato para o valor de**R$ 281.591,98(duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).** Para efeito de aplicação do Reequilíbrio Econômico Financeiro, considera-se a data **15 de junho de 2022**, sendo essa a **data-base** para o Reequilíbrio Contratual.

c)Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido contrato.
2.Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia - RO

J. V Bispo EIRELI - ME
CNPJ 23.863.642/0001-10
JULIANA VELAZQUE BISPO

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação

Campo Novo de Rondônia, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:78CBD52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 912/2022 (LICITAÇÃO 228/222).

TERMO ADITIVO N. 002/2022, CARTA CONTRATO N.º 022/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 09.350.601/0001-07, localizada à ROD BR 421, KM 137, LOTE 01 , GLEBA 01 PA - SAO CARLOS, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, neste ato representada porSr. **ANTÔNIO ROBERTO BARBOSA DE SOUSA**, doravante denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 228/2022, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto,TÃO-SOMENTE:

a)Aditivo da Carta Contrato 022/2022, referente ao processo nº 228/2022, Cláusula Terceira § 9º do contrato original nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis. Entretanto, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

b)Assim com o reajuste conforme documento de ID 129392, juntado ao processo 912/2022, o valor de**R$ 136.346,13**(cento e trinta e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais e treze centavos) passando o presente contrato para o valor de**R$1.757.701,47 (um milhão e setecentos e cinquenta e sete mil e setecentos e um reais e quarenta e sete centavos).** Para efeito de aplicação do Reequilíbrio Econômico Financeiro, considera-se a data **15 de junho de 2022**, sendo essa a **data-base** para o Reequilíbrio Contratual.

c)Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido contrato.

2.Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia - RO

ARBS Transporte Escolar EIRELI
CNPJ 09.350.601/0001-07
ANTÔNIO ROBERTO BARBOSA DE SOUSA

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação

Campo Novo de Rondônia, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:67F5364C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2022

Processo Administrativo: 2689/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE AR), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2022, oriundo do processo administrativo 1035/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Requisição: 003/2022
Valor R$ 45.895,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais)

EMPRESA: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI
CNPJ: 41.401.446/0001-05
Requisição: 003/2022
Valor R$ 30.380,00 (trinta mil e trezentos e oitenta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **003** R$: 76.275,00 (setenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 015/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 e NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI CNPJ:** 41.401.446/0001-05. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:11969038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/SEMED/2021

Face à mencionada legalidade do presente certame, ADJUDICO seu objeto que consiste em Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento à Merenda Escolar do Município, os seguintes produtores: NUBIA TATIANE BRITO DE OLIVEIRA, R$ 12.694,6, JOSÉ FÉLIX DA SILVA, R$ 13.920,62, GLEYCIKELE GOMES SEGURO, R$ 20.484,40, ROZIRLETE DE SOUZA LIMA, R$ 12.319,00, VALDIR RIBEIRO MARQUES, R$ 10.378,65, FRANCISCO LEONARDO DE SOUZA, R$ 12.495,89, GILMAR MACHADO DOS SANTOS, R$ 17.402,46, EDSON FERREIRA RODRIGUES, R$ 9.443,39, Conforme pode ser verificado junto ao Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Estando a presente licitação em conformidade com os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de março de 1994, Lei 10.520/2002 e demais revisões, considerando que o presente certame não infringiu dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, acolhendo o parecer jurídico e considerando ainda a inexistência de interposição de recursos administrativos, HOMOLOGO a presente Licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candeias do Jamari – RO, 12 de julho de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso da Chamada Pública.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0F48C2A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº001 DE 11 JULHO DE 2022

DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E RESPOSTA – CEAR/CJ/RO AOS DOCUMENTOS E EXPEDIENTES EXTERNOS RECEBIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ORGÃOS OFICIAIS (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, POLÍCIA CIVIL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA E DEMAIS ORGÃOS FISCALIZADORES.

O SECRETARIOMUNICIPAL DE SAÙDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, 27 e 66 da Lei nº1.327 de 22 de março de 2022 do Município de Candeias do Jamari – RO:

Considerando unificar o procedimento de prestação de informações e respostas aos diversos expedientes advindos dos mais variados órgãos oficiais de controle e fiscalização das esferas Federal e Estadual (MP, MPT, TCE, PC, etc...) encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E RESPOSTA – CEAR/CJ/RO AOS DOCUMENTOS E EXPEDIENTES EXTERNOS RECEBIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ÓRGÃOS OFICIAIS.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

• Maria Conceição de Oliveira– Matrícula 305 – Auxiliar de Enfermagem SEMUSA – Presidente

• Clara Martins Alves– Matrícula 4376 – Chefe de Sessão – Membro - Secretária

• Graciliano Ortega Sanches– Procurador Jurídico SEMUSA – Matrícula 10386 – Membro

Art. 3º. ACOMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E RESPOSTA – CEAR/CJ/ROcompete confeccionar e prestar informações e respostas aos diversos expedientes advindos dos mais variados órgãos oficiais de controle e fiscalização das esferas Federal e Estadual (MP, MPT, TCE, PC, etc...) encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA;

Art. 4º. Os setores da SEMUSA a quem compete esclarecer as informações que subsidiarão a prestação de informações e respostas pela CEAR/CJ/RO aos órgãos de controle e fiscalizadores deverão obedecer- os prazos fixados pela Comissão;

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde Interino
Decreto Nº 6891 de Maio de 2022

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:069BFCF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 002 DE 11 DE JULHO DE 2022

"INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 329/04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022:

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, regulamentado pela Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Zona Urbana e Rural, deste município;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para compor as equipes de Saúde da Família e as necessidades nas unidades básicas de saúde por um período de 12 (doze) meses, visando atender às demandas dos Programas Federais através da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 329/2004, que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em atendimento ao art. 2º , IV da Lei nº 329/04, em consonância com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, o qual será de 01 (um) ano, admitida a prorrogação, desde que não exceda a 02 (dois) anos, contratados pelas Consolidações das Leis Trabalhistas- CLT;

CONSIDERANDO, a defasagem do quadro de servidores para atendimento adequado à população rural e urbana desta municipalidade;

CONSIDERANDO ainda o aumento populacional deste município, incompatível com os números estimados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO a necessidade urgente na contratação de servidores para recompor o quadro de servidores desta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos Cargo de Médico-Clínico Geral, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Ultrassonografista, Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Microscopista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Farmacêutico, Assistente Social, Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate à Endemias (ACE), Auxiliar em Saúde Bucal, Motorista, Agente Administrativo, Zelador, Técnico em Enfermagem Vacinador e Médico Veterinário, nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:
Presidente **– Solange Souza Barbosa Martins**, Coordenadora de Média e Alta Complexidade - cad. nº 10.078**;**
Secretário **– Richardson Cruz da Silva –** Controle Interno Semusa, Cad. 10.393;
Membro **– Maria Conceição de Oliveira –** Auxiliar de Enfermagem, cad. 305;
Membro **– Clara Martins Alves** – Agente de Serviços Diversos - cad.4.376**;**

Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, compete promover a realização de Análise dos Títulos, dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

Art. 4°. O presente Processo Seletivo Simplificado, terá caráter eliminatório e classificatório.
Parágrafo Único - A Comissão fará a análise dos currículos contendo os títulos os quais serão atribuídas pontuações para cada título, descriminados no edital.
Art. 5°. O processo seletivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas previstas no Edital, bem como os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.
Art. 6°. A análise dos currículos/títulos será de caráter eliminatório e classificatório, analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.
Art. 7°. Os critérios para avaliação do currículo serão definidos no Edital do Processo Seletivo, os quais serão classificados os que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo após análise da comissão.
Art. 8º. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.
§1.°. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues fisicamente à Comissão Organizadora, pelo candidato ou seu representante legal, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, conforme edital.
§2° A não comprovação dos documentos ou apresentação de documentos falsos, implicará na eliminação automática do certame
Art. 9º. O resultado final do processo seletivo Simplificado será divulgado pela Comissão organizadora do certame, no site da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, no mural de aviso da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.
Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão constituída no art. 2°.
Art. 11. Esta Portaria tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde Interino
Decreto Nº 6891 de Maio de 2022

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:D1EE1F8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº027/2022-CMSCJ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2022. Edição 3260.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Considerando a apresentação de emenda parlamentar estadual no valor de R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) com contrapartida municipal de R$17.000,00(dezessete mil reais) no total $192.000,00 para aquisição de material de informática
RESOLVE:
APROVAR a proposta de emenda parlamentar no valor de R$175.000,00 + R$17.000,00 total = R$192.000,00 para aquisição de material de informática.

LEIA-SE:

Considerando a apresentação de emenda parlamentar estadual no valor de R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) com contrapartida municipal de R$17.471,02(dezessete mil quatrocentos e setenta e um reais e dois centavos) no total $192.471,02 (cento e noventa e dois

mil,quatrocentos e setenta e um reais e dois centavos) para aquisição de material de informática
RESOLVE:
APROVAR a proposta de emenda parlamentar no valor de R$175.000,00 + R$17.471,02 total = R$192.471,02 para aquisição de material de informática.
.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto a resolução enviada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde Interino
Decreto Nº 6891 de Maio de 2022

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:C9ED12CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº023/2022-CMSCJ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2022. Edição 3260.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Considerando a apresentação da Proposta de emenda do Governador Marcos Rocha no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para medicamentos.

LEIA-SE:

Considerando a apresentação da proposta de emenda estadual no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) para medicamentos.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto a resolução enviada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 6891 de Maio de 2022

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:43337E3C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 113 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMINF, desta Prefeitura Municipal;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF de interrupção das férias de servidor.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -FICAM INTERROMPIDAS*** a contar de 01/07/2022 as férias do servidor **ALDENIR DA SILVA RIBEIRO**, Operador de Pneu Traçado, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo 2021/2022 e seriam gozadas no período de **01/07/2022 a 30/07/2022** e deverão ser remarcadas dentro do exercício de 2022.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **junho de 2022**.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F15B4B71

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 114 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMEG, desta Prefeitura Municipal;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, de interrupção das férias de servidor.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -FICAM INTERROMPIDAS*** a contar de 01/07/2022 as férias da servidora **CITIANE ARCANJO DE MENDONÇA**, Técnica Tributária Municipal, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo 2021/2022 e seriam gozadas no período de **01/07/2022 a 30/07/2022** e deverão ser remarcadas dentro do exercício de 2022.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **junho de 2022**.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:81A2ED4E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 115 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMEG, desta Prefeitura Municipal;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, de interrupção das férias de servidor.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º** -*FICAM INTERROMPIDAS* a contar de 01/07/2022 as férias do servidor **PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA**, Chefe da Seção de Fiscalização e Tributos, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo 2021/2022 e seriam gozadas no período de **01/07/2022 a 30/07/2022** e deverão ser remarcadas dentro do exercício de 2022.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **junho de 2022**.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D8A42455

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 116 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **GICELE TEIXEIRA DE CASTRO,matrícula 11223,** cargo comissionado de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Economia e Gestão, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**03/07/2022 a 29/12/2022**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**03/07/2022 a 30/10/2022**;

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**31/10/2022 a 29/12/2022.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8C168698

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 117 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMEG, desta Prefeitura Municipal;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, através da Comissão Permanente de Licitação, para que interrompa as férias do servidor.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º** -*FICAM INTERROMPIDAS* a contar de **07/07/2022** as férias do servidor **HAMILTON FERNANDES MEDEIROS**, Gerente do Setor de Cotação de Preços, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo 2021/2022 e seriam gozadas no período de **01/07/2022 a 30/07/2022,** devendo ser remarcada para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **junho de 2022**.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CCB30501

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 6.990 DE 06 DE JULHO DE 2022.

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 01 de julho de 2022,**MARIA DE SOUZA FREITAS SOTTE,** da Função Gratificada de Diretor Escolar TIP II da SEMED, FG-4, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica **EXONERADA A PEDIDO** a partir de 01 de julho de 2022,**MARIA DE SOUZA FREITAS SOTTE,** da Função Gratificada de Diretor Escolar TIP II da SEMED, FG-4, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa:a Errata dar-se pelo fato de erro material, a exoneração ocorreu por inciativa da servidora.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0153C73D

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 6.991 DE 06 DE JULHO DE 2022.

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 01 de julho de 2022,**MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE SOUZA,** da Função Gratificada de Vice Diretora Escolar TIP II da SEMED, FG-3, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica **EXONERADA A PEDIDO** a partir de 01 de julho de 2022,**MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE SOUZA,** da Função Gratificada de Vice Diretora Escolar TIP II da SEMED, FG-3, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Justificativa:a Errata dar-se pelo fato de erro material, a exoneração ocorreu por inciativa da servidora.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3C80BABF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº119 DE 11 DE JULHO DE 2022

CRIA E NOMEIA COMISSÃO RECEBIMENTO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSAO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ADQUIRIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS** – SEMINF. Que tem como objetivo receber e examinar os serviços e os contratos adquiridos pela SEMINF.

CLERIVAN SILVA ABREU – Assessor Especial
Matricula – 11363- Presidente
PAULO RODOLFO DE FARIAS – Assistente de Operaçao
Matricula- 11427 – Secretario
LIAMARA DE PAULA PIMENTEL – Assessora especial 1
Matricula-11553- 1° Membro
MARIVALDO DE SOUZA PINHO - Borracheiro
Matricula – 4139 – 2° Membro

Parágrafo Único. O acompanhamento dos contratos e pagamentos será realizado pela comissao de Recibimiento de outros serviços de terceiros, bem como, pelo responsavel do setor solicitante.

Art.2°.Estabelecer que a Comissão de que se trata o art.1° desta Portaria , tem como competências :

I – receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade e os serviços entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente ;
II – solicitar a unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva analise e parecer técnico do serviço adquirido ;
III – rejeitar o serviço sempre que tiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, a Controle de Qualidade;
IV – expedir Termo de Recimento e Aceitação ou notificação, no caso de rejeição dos serviços;
V – Receber os recursos dirigidos a autoridades superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes.
VI – rever seus autos, de oficio ou mediante provocação;
VII – remeter a autoridade superior recurso, devidamente instruindo e informando;
VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferencia no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
IX – acompanhar o cumprimento de prazos de entrega dos serviços adquiridos, atestados sua regularidade, bem como comunicação formalmente a comissão Permanente de Licitações – CPL, a constatação de qualquer irregularidade.

Art.3º - Determinar que nenhum serviço devera ser liberado aos usuários antes de cumpridas a formalidade de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.4° Esta Comissão terá vigências de 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art.5° Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam- se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:635A0541

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 118 DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade,no período de 13 de julho de 2022a 31 de dezembro de 2022, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **ELMA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Diversos, sob o cadastro nº. 4357, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborais Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do**Ofício nº. 2721/2022/GOV-RED**, do Governador do Estado de Rondônia.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.**4º**- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ACD98EB3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.015 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de julho de 2022, **CALVIN KLAIN MEGIAS AQUILA,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5BD60155

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.016 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de julho de 2022, **KESSIANE THAISSA MORAES PAVÃO,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B273AD05

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.966 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 06 de junho de 2022, **REGINALDO PEREIRA FIGUEIREDO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D5B36579

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.014 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de julho de 2022, **ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente à Controladoria Geral do Município-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7A5A67DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 120 DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - Cessar a pedido do Servidor **VALMOR ALVES DE SOUZA**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, sob o cadastro nº. 120, desta Prefeitura Municipal, cedência Prefeitura

Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia **ao período de 01 de março de 2022a 31 de dezembro de 2022**

Art.2º- A referida CEDÊNCIA teve por objeto a solicitação realizada através doOficio nº. 024/2022/GAB, de Machadinho D'Oeste- RO.

Art.2º-O retorno à Secretaria de origem tem por objeto o Oficio 161/SEMEG/2022 de 04/07/2022 o qual encaminha o requerimento do servidor.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **01/07/2022.**

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A9F8C72B

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari - RO, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público o TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA, conforme orientações do Parecer nº. 219/CGM/2022 do dia 12 de julho de 2022, referente aos meses de MAIO/2022 - R$120.403,89 (N.F. nº 217) e JUNHO/2022 - R$ 131.746,43 (N.F. nº 227), totalizando o valor de R$ 252.150,32(duzentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos), junto a Empresa NUNES EGOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 19.320.060/0001-10, sob os ID's: 21.773 e 27.135, respectivamente, nos autos do processo 507-2/2020, com cobertura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2020, vigente de 07 de março de 2022 a 06 de março de 2023.

Candeias do Jamari, 12 de julho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:87AF207D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
DECISÃO DE RECURSO DO TESTE SELETIVO
CASTANHEIRAS RO

ANÁLISE DE RECURSOS

DEFERIDOS:
1 – Cristiane Justino da Cruz
2 – Natalia Siqueira Fim
3 – Taisa Sabrina da Silva Souza
4 – Ângela Patrícia Oliveira Menezes
5 – Wendily Oliveira Paizante
6 – Patricia Fagundes da Silva
7 – Sandra Alves dos Santos Mata

INDEFERIDOS:
1 – Everlyn Ferreira da Silva – Inscrição nº 129.
Motivo:
O critério de desempate conforme edital item 14.1, que estabelece como primeiro critério de desempate a alínea "a" como sendo a preferência do candidato mais idoso, portando indeferimos o recurso

2 – Beatriz Valdomeri dos Santos – Inscrição nº 97.
Motivo:

O Item 11 do edital estabelece a obrigatoriedade de apresentação de todos os documentos no ato da inscrição, sendo que a candidata apresentou extemporaneamente, ou seja, junto ao recurso ora indeferido.

3 – Daiane Santos de Oliveira Dourado – Inscrição nº 58.
Motivo:
A candidata solicitou que fosse aceita a declaração de tempo de serviço, porém a mesma trata-se de tempo de serviço diverso do cargo pretendido. Item 12, Tabela 2, V do Edital, com relação ao questionamento também foi desconsiderado a declaração da candidata ROSALVA FARIAS DOS SANTOS, inscrição nº 81, pelo mesmo motivo.

4 – Renato Pereira – Inscrição nº 17.
Motivo:
A atual residência da candidata impugnada, está inserida no setor que será coberto pelo ACS que será lotado na Linha 176.

Castanheiras-RO, 12 de Julho de 2022.

COMISSÃO TESTE SELETIVO 001/2022
Portaria nº 039/GAB/2022

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:9B616935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Administrativo nº 63/2022, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento ao Processo na modalidade DISPENSA nº 10/2022, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.	1 e 2	375,00
TOTAL GERAL R$		375,00

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 11 de julho de 2022

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:BC27F49D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 100/2022/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca a candidata, **PAOLLA CECÍLIA DUTRA ROZO**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I /MÉDICO VETERINÁRIO**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019-RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; (Copias)
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 12 de julho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:61E84832

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 037 DE 11 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1596/2022 – 1Doc
Objeto: SEMAS/IGDBF - Aquisição de cargas de água mineral para atender o Programa Bolsa Família
Fiscal Titular: Alini Dantas de Oliveira – **CPF:** 027.415.102-29
Fiscal Suplente: Húmadson Dias Ribeiro – CPF: 047.472.136-19

Cerejeiras, 11 de Julho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7B99525C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 036 DE 11 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1595/2022 – 1Doc
Objeto: SEMAS/ PCF - Aquisição de cargas de água mineral para atender o Programa Criança Feliz Mais
Fiscal Titular: Alini Dantas de Oliveira – **CPF:** 027.415.102-29
Fiscal Suplente: Húmadson Dias Ribeiro – CPF: 047.472.136-19

Cerejeiras, 11 de Julho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D47A03AD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 035 DE 11 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1594/2022 – 1Doc
Objeto: SEMAS/CREAS - Aquisição de cargas de água mineral para atender o CREAS
Fiscal Titular: Patrícia A. Alves Capelim – **CPF:** 005.515.322-46
Fiscal Suplente: Emanuele Tonholo da Freiria – CPF: : 050.954.051-13

Cerejeiras, 11 de Julho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:60666D5E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 042/2022 - SEMAP

'Dispõe sobre Remanejamento''

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e 1668/2009 e Decreto 228/2020,

RESOLVE:

Remanejar o servidor **Leonardo Machado Gonçalves - Cad. 3983-7,** Cargo agente Operacional I/Motorista Veículos Leves da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS para Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 12 de Julho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A37C94C3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA N°43/2022

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NA FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA.

A **Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelece **01dia** de folga, para os servidores, Ana Lúcia Rodrigues Teófilo, Geison de Oliveira Irber e Edson Pulquério Teixeira. Os mesmos trabalharam na feira de artesanato e gastronomia, "1° festa Julina" a ser usufruído a partir da data de publicação desta portaria. Evento esse realizado pela da Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMED e Prefeitura Municipal, no dia 01/07/2022, com início às 18:00hrs e término às 23:00hrs na Praça dos Pioneiros.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras – RO, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4CFE1759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO DE CESSÃO DE USO

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO DE CESSÃO DE USO

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CHUPINGUAIA AAC
As partes, por mútuo acordo pactuam o**SEGUNDOTERMO DE CESSÃO DE USO**do veículo: marca/modelo: Marcopolo /Volare V8L, ON, Código Renavam:MicroônibusDiesel, ano 2014, Chassi 93PB43M32ECO52685, PLACA: NCR 7775,firmado entre a União,**por intermédio do Ministério da Defesa - MD, e o Município de Chupinguaia/RO e Estado de Rondônia**,**vinculado ao Convênio nº295/PGE/2013**,**aprovado do SICONVpara transporte de universitários,p**elo período de cinco anos, podendo ser prorrogado por mais cinco 05 (cinco) anos, se houver interesse das partes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legalInciso XXI do Art. 37 da CF/88, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1286/2022.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08 de julho de 2022.

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/07/2022 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**270878**e o código verificador**7689991B**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C6606F81

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0231/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0231/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LF CONSTRUIÇOES EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0231/2021

DO PRAZO: 90(noventa) dias vigência contratual,**contados do término do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Prazoou seja, 23/07/2022, e termino previsto para 20/10/2022.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0231/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1487/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08 de julho de 2022.

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 08/07/2022 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID271874e o código verificador44BC9EA9.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/07/2022 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C301D893

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0197/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0197/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-MARIA JOSE DA SILVA 62517384215

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada na Locação de Som e Serviços de Animação tipo Banda Musical.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0064/22**,**Proc. Adm. Nº 1215/2022

DA DOTAÇÃO:02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2103 DE 08 DE JULHO DE 2022

VALOR:R$ 17.563,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e três reais)
DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:11 de julho de 2022

Chupinguaia - RO, 11 de julho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/07/2022 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**272651**e o código verificador**D722F5F1**.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/07/2022 12:02

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3DFEE251

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 219/2021

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 219/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº.219/2021.**
DO VALOR:acréscimo de**R$.**6.334,58**(seis mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) com**desconto de Administração- **7,11%**(sete vírgula onze por cento negativos) que corresponde ao valor de**R$.5.884,19 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), do valor inicial do contrato, no percentual de 25%**conforme Planilha cálculo apresentada através do ID-267149, com fundamento no.§ 1º Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01-**GABINETE MUNICIPAL**
04.122.0029.2002.0000-**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**
3.3.90.30.00 -**MATERIAL DE CONSUMO**
NOTA DE EMPENHO Nº2102 DE 08 DE JULHO DE 2022
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.219**/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 297/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:11 de julho de 2022.

Chupinguaia - RO, 11 de julho de 2022.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/07/2022 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**272748**e o código verificador**5BC05049**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/07/2022 12:52

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5A24162E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 033/2022 - LÍDER ENGENHARIA

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E O CONSÓRCIO LÍDER LRM PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA.

CONTRATO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 835/2022 SRP 478/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresaConsórcio LIDER LRM, liderado pela empresa**LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail.comrepresentada pelo Sr.**JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° 1206486 e inscrito no CPF sob n° 956.522.644-20, mesmo endereçodoravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo principal nº 835/2022,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,situada no mesmo endereço,neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Flavio Araujo Teixeira matricula 43320;
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento,CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, visando atender as necessidades da secretaria interveniente, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 ,de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1 O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Colorado do Oeste - RO, conforme especificações e quantidades discriminadas ata de adesão homologada no processo principal desde municipio (835/2022) com vista a ata de registro de preçobem como**Notas de empenho nº 793/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA
2.1 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a execução do objeto de forma parcelada, na quantidade necessária, mediante ordem de serviço.
2.2 A Contratante estará obrigada a solicitar os serviços, contudo, ao fazê-lo, não solicitará um percentual abaixo de 1% (um por cento) do que se encontra contratado;
2.3 Todas as despesas com transporte correrão por conta da Contratada durante a vigência do contrato;
2.4 A Contratada fica obrigada a fornecer garantia mínima nos exatos moldes do Termo de Referência originario, contados a parir da sua execução;
2.5 A Contratada deverá prestar, sempre que necessário os esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
2.6 A contratada deverá avisar sobre a execução do objeto com**até 72 (setenta e duas) horas**de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência originario, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;
2.7Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
2.8 O empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do Contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DOCONTRATO
3.1 O valor global deste contrato é estimado em**R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**cujo os creditos serão admitidos conforme a necessidade da secreataria;
3.2 Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:
3.3 O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA DESPESA
4.1.O investimento com apresente contratação ocorrerá pelos recursos classificados na seguinte Dotação Orçamentária, constante no orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 55
02 - PODER EXECUTIVO
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.123.0022.2005.0000 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
100 -Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5.1.A contratação tem prazo de vigência de 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo

ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
CLÁUSULA SEXTA DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
6.1Cabe ao CONTRATANTE:
6.2Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;
6.3Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos serviços dentro das normas do contrato;
6.4Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
6.5Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
6.6Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
6.7Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
6.8Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
6.9Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
7.2Entregar os serviços/produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas neste contrato;
7.3Executar os serviços contratados com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento definitivo.
7.4Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
7.5Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feitopeloCONTRATANTE;
7.6Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
7.7Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.8Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
7.9Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
7.10Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
7.11ComunicaraoCONTRATANTE,noprazomáximode24(vinte e quatro)horas, a contar do término do prazo de entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
7.12Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que fornecessário.
7.13À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
7.14Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
7.15Todososencargosdepossíveldemandatrabalhista,civiloupenal,relacionada
àexecuçãodestecontrato,originariamenteouvinculadaporprevenção,conexãooucontinência.
7.16Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
7.17A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
7.18São expressamente vedadas à CONTRATADA:
7.19A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
7.20A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
7.21A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
9.1 A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos serviços/produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
9.2 O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o10º(décimo) dia útil do Mês, contados da datadorecebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado.
9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preço sou compensação financeira:
9.4Recebimento definitivo dos serviços/produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
9.5Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
9.6Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1, em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.6, deste contrato.
9.7Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
9.8 O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
9.10 Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificara CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
9.11 O valor será restituído à CONTRATADA somente após aprovacabaldo acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
9.12 A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referente sao processo judicial mencionado neste item.
9.13 O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
9.14 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE DAS SANÇÕES

11.1 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
e) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
g) A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
h) A multa aplicável será de:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta)dias;5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesta clausula;15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente; 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota deEmpenho;20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
11.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
11.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
11.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
11.5 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenhooucontratodeverásercanceladaourescindido,excetosehouverjustificadointeresse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
11.6 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
11.7 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
11.8 Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
11.9Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
a) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou for multada, e não efetuar o pagamento.
b) O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
c) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
d) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá emvigorenquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE DA RESCISÃO
12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
12.2A rescisão deste contrato pode ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
12.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5 A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisãocontratual.

CLÁUSULA TREZEDA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA

13.1.O presente contrato fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº8.666/1993;
b) Na Lei Federal nº10.520/2002;
c) Na Lei Federal nº 14.133/2021
13.2.O presente contrato vincula-se aos termos da ata de registro de preço e demais cominações legais, a proposta da CONTRATADA, nos autos do processo licitatório originário.

CLÁUSULA QUATORZE DAS DISPOSIÇÕESGERAIS
14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE DO FORO
15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colorado do Oeste-RO, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Colorado do Oeste, RO, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:CB6AE395

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 033/2022 - LÍDER ENG

PODER EXECUTIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E O CONSÓRCIO LÍDER LRM PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA.

CONTRATO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 835/2022 SRP 478/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a

empresaConsórcio LIDER LRM, liderado pela empresa**LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail.comrepresentada pelo Sr.**JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° XXXX e inscrito no CPF sob n° XXXX-20, mesmo endereçodoravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo principal nº 835/2022,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,situada no mesmo endereço,neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Flavio Araujo Teixeira matricula 43320;
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento,CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, visando atender as necessidades da secretaria interveniente, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 ,de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1 O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Colorado do Oeste - RO, conforme especificações e quantidades discriminadas ata de adesão homologada no processo principal desde municipio (835/2022) com vista a ata de registro de preçobem como**Notas de empenho nº 793/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA
2.1 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a execução do objeto de forma parcelada, na quantidade necessária, mediante ordem de serviço.
2.2 A Contratante estará obrigada a solicitar os serviços, contudo, ao fazê-lo, não solicitará um percentual abaixo de 1% (um por cento) do que se encontra contratado;
2.3 Todas as despesas com transporte correrão por conta da Contratada durante a vigência do contrato;
2.4 A Contratada fica obrigada a fornecer garantia mínima nos exatos moldes do Termo de Referência originario, contados a parir da sua execução;
2.5 A Contratada deverá prestar, sempre que necessário os esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
2.6 A contratada deverá avisar sobre a execução do objeto com**até 72 (setenta e duas) horas**de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência originario, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;
2.7Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
2.8 O empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do Contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DOCONTRATO
3.1 O valor global deste contrato é estimado em**R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**cujo os creditos serão admitidos conforme a necessidade da secreataria;
3.2 Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:
3.3 O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA DESPESA
4.1.O investimento com apresente contratação ocorrerá pelos recursos classificados na seguinte Dotação Orçamentária, constante no orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 55
02 - PODER EXECUTIVO
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.123.0022.2005.0000 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
100 -Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5.1.A contratação tem prazo de vigência de 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
CLÁUSULA SEXTA DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
6.1Cabe ao CONTRATANTE:
6.2Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;
6.3Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos serviços dentro das normas do contrato;
6.4Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
6.5Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
6.6Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
6.7Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
6.8Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
6.9Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
7.2Entregar os serviços/produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas neste contrato;
7.3Executar os serviços contratados com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento definitivo.
7.4Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
7.5Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feitopeloCONTRATANTE;
7.6Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
7.7Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.8Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
7.9Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
7.10Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
7.11ComunicaraoCONTRATANTE,noprazomáximode24(vinte e quatro)horas, a contar do término do prazo de entrega dos

serviços/produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
7.12Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que fornecessário.
7.13À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
7.14Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
7.15Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção,
conexãooucontinência.
7.16Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
7.17A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
7.18São expressamente vedadas à CONTRATADA:
7.19A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
7.20A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
7.21A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
9.1 A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos serviços/produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
9.2 O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o10º(décimo) dia útil do Mês, contados da datadorecebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado.
9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preço sou compensação financeira:
9.4Recebimento definitivo dos serviços/produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
9.5Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
9.6Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1, em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.6, deste contrato.
9.7Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
9.8 O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
9.10 Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificara CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
9.11 O valor será restituído à CONTRATADA somente após aprovacabaldo acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
9.12 A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referente sao processo judicial mencionado neste item.
9.13 O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
9.14 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE DAS SANÇÕES
11.1 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
e) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
g) A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
h) A multa aplicável será de:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta)dias;5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesta clausula;15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente; 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota deEmpenho;20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
11.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
11.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
11.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
11.5 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverás er canceladaourescindido,excetosehouverjustificadointeresse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.6 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
11.7 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
11.8 Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
11.9Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
a) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou for multada, e não efetuar o pagamento.
b) O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
c) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
d) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá emvigorenquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE DA RESCISÃO
12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
12.2A rescisão deste contrato pode ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
12.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5 A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisãocontratual.

CLÁUSULA TREZEDA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA

13.1.O presente contrato fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº8.666/1993;
b) Na Lei Federal nº10.520/2002;
c) Na Lei Federal nº 14.133/2021
13.2.O presente contrato vincula-se aos termos da ata de registro de preço e demais cominações legais, a proposta da CONTRATADA, nos autos do processo licitatório originário.

CLÁUSULA QUATORZE DAS DISPOSIÇÕESGERAIS
14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE DO FORO
15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colorado do Oeste-RO, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.
Colorado do Oeste, RO, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:38A6FDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESALF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1812/2020 TP 12/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**LF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ13.783.153/0001-02,com sede Av Irineu Ferreira da Silva, nº 5321, Bairro Centro de Nova Horizonte do Oeste RO, neste ato representado por**KENIOMAR LUIZ BORGES**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 692.475 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 618.817.082-68, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento financeiro no total de R$264.884,36 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)de acordo com justificativa técnica de adequação nos autos Id 159853.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 07 de julho de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	LF Construções EIRELI EPP
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***KENIOMAR LUIZ BORGES***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:0B483E4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços sob o nº 002/2022, Processo nº. **624/2022/SEMOSP**, tendo como objeto; **Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Construção do Centro Recreativo de Corumbiara 1ª Etapa, com área de construção de 30.246,00m², no endereço Rua Marinette Pereira Peçanha S/N, entre a Av. São Paulo e Rua João Carlos da Silva neste Município,** conforme detalhamento constante no Projeto, RRT, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Curva ABC de Serviços, Especificação Técnica e Plantas anexas, com Recurso Estadual, Termo de Convênio nº. 349/PGE/2021, com valor estimado em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

EMPRESA DETENTORA:	REZE CONSTRUTORA LTDA				
CNPJ:	42.291.944/0001-05				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
01	***Construção do Centro Recreativo de Corumbiara 1º Etapa, com área de construção de 30.246,00m², no endereço Rua Marinette Pereira Peçanha S/N, entre a Av. São Paulo e Rua João Carlos da Silva neste Município**, com Recurso Estadual, Termo de Convênio nº. 349/PGE/2021, com valor estimado em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),* para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**.	01	SVÇ	994.341,77	994.341,77
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 994.341,77 (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 12 de Julho de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0F992160

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 30/2022/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 959/2022/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. Cujo objeto é: Aquisição de AMBULÂNCIAS TIPO B, no qual irá atender pacientes em estado grave que necessitam de transporte ou de transferência para Hospital Municipal de Cerejeiras, Hospital Regional de Vilhena, Hospital Regional de Cacoal e Hospital João Paulo em Porto Velho, para realizarem exames de alta complexidade não disponibilizados neste município. Conforme Plano de Trabalho dos Termos de Convênios nrs°. 425/445/2021/PGE/SESAU. O qual o Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, celebram junto ao Município de Corumbiara. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição custeada com Recursos de Convênio e Próprio do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD's 183/184/2022 e Processos 959/960/2022.Data para cadastro de propostas a partir do dia 13/07/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 26/07/2022 e início da sessão pública dia 26/07/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$: 590.993,34 (quinhentos e noventa mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 12 de Julho de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:58681247

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2022
PROCESSO N° 590/SEMAD/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos e compras, conforme descrito no Termo de Referência,** visando atender a Prefeitura Municipal de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município, no valor estimado de R$ 93,822,50 (Noventa e três mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **26/07/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente

de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 12 de julho de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3CA61F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 450/SEMAD/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 25/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de construção em geral,** visando atender a demanda de todas as secretarias do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto às empresas:
LEANDRO NERY DA SILVA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 17.416.847/0001-54, que sagrou-se vencedora nos itens 1 - 8 - 11 - 13 - 14 - 16 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24- 25 - 26 - 28 - 29 - 32 - 35 - 37 - 41 - 42 - 47 - 48 -50 - 53 - 56 - 57 - 60 - 65 - 67 - 68 - 70 - 72 - 73 -75 - 77 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 -89 - 90 - 91 - 94 - 96 - 98 - 99 - 102 - 105 - 107 -108 - 112 - 113 - 114 - 115 - 117 - 124 - 125 - 126- 131 - 136 - 145 - 146 - 147 - 150 - 152 - 153 -154 - 157 - 159 - 160 - 162 - 164 - 169 - 171 - 172- 178 - 184 - 186 - 187 - 188 - 189 - 191 - 192 -193 - 195 - 197 - 198 - 199 - 201 - 202 - 203 - 205- 206 - 208 - 212 - 216 - 220 - 222 - 223 - 225 -226 - 234 - 236 - 237 - 238 - 239 - 244 - 245 - 246- 248 - 249 - 252 - 257 - 259 - 262 - 264 - 265 - 267 - 270 - 272 - 273 - 274 - 281 - 286 - 287 - 289- 291 - 292 - 293 - 294 - 296 - 297 - 298 - 299 -300 - 302 - 304 - 305 - 306 - 309 - 310 - 311 - 312- 315 - 316 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 -324 - 325 - 327 - 328 - 329 - 331 - 334 - 335 - 339- 340 - 341 - 343 - 344 - 345 - 347 - 348 - 351 - 353 - 354 - 355 - 356 - 361 - 364 - 366 - 367 - 369- 371 - 372 - 374 - 375 - 380 - 381 - 383 - 387 -391 - 392 - 393 - 395 - 396 - 399 - 400 - 402 - 403- 404 - 405 - 411 e 412 do certame, totalizando um valor de **R$ 1.727.115,14** (Um milhão setecentos e vinte e sete mil cento e quinze reais e quatorze centavos);
R. R. DOS SANTOS – inscrita no CNPJ nº 63.795.421/0001-76, que sagrou-se vencedora nos itens 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 12 - 17 - 19 - 30 - 33 - 39 - 43 - 44- 45 - 46 - 49 - 52 - 54 - 55 - 59 - 61 - 66 - 69 - 71 -74 - 76 - 78 - 79 - 92 - 93 - 95 - 97 - 100 - 101 -103 - 104 - 106 - 109 - 110 - 111 - 116 - 119 - 121- 127 - 129 - 130 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 148 - 155 - 156- 158 - 161 - 163 - 165 - 166 - 167 - 168 - 170 -173 - 174 - 175 - 179 - 180 - 182 - 183 - 185 - 190- 194 - 196 - 200 - 204 - 207 - 209 - 210 - 211 -214 - 215 - 217 - 218 - 219 - 221 - 227 - 229 - 230- 231 - 232 - 233 - 235 - 242 - 243 - 247 - 250 -251 - 253 - 254 - 255 - 258 - 260 - 261 - 263 - 266- 268 - 269 - 271 - 277 - 278 - 279 - 280 - 282 -283 - 284 - 285 - 288 - 290 - 295 - 301 - 303 - 307- 313 - 314 - 317 - 326 - 330 - 332 - 333 - 336 -338 - 342 - 346 - 349 - 352 - 357 - 358 - 359 - 362- 363 - 365 - 368 - 370 - 373 - 377 - 379 - 382 -385 - 386 - 388 - 389 - 390 - 394 - 397 - 398 - 401- 406 - 407 - 408 - 409 e 410 do certame, totalizando um valor de **R$ 2.050.686,56** (Dois milhões, cinquenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);
ANADINA SERVIÇOS ADMINISTSRATIVOS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 28.613.773/0001-62, que sagrou-se vencedora nos itens 5 - 9 - 34 - 36 - 51 - 64 - 118 - 122 - 123 - 149 -151 - 213 - 224 - 240 - 256 - 275 - 276 - 308 - 337- 360 - 376 - 378 e 384 do certame, totalizando um valor de **R$ 41.264,84** (Quarenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 35.043.990/0001-20, que sagrou-se vencedora nos itens 10 - 15 - 27 - 31 - 58 - 120 - 177 - 181 e 241 do certame, totalizando um valor de **R$ 41.264,84** (Quarenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 22.854.208/0001-00, que sagrou-se vencedora nos itens 38 - 40 - 62 - 63 - 128 - 132 - 176 - 228 e 350 do certame, totalizando um valor de **R$ 57.653,02** (Cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 12 de julho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:EBC02D8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 631/SEMSAU/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 27/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios,** visando atender a Unidade Mista de Saúde do município, UBS Antônio Carvalho Silva e UBS de São Domingos do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto às empresas: **GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.547.417/0001-25, que sagrou-se vencedora nos itens 1 - 7 - 8 - 9 - 13 - 18 - 19 - 23 - 25 - 26 - 28 - 31 -32 - 34 - 35 - 36 - 43 - 49 - 50 - 55 - 56 - 57 - 61 e 62 do certame, totalizando um valor de **R$ 172.620,65** (Cento e setenta e dois mil seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos); **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – inscrita no CNPJ nº 35.043.990/0001-20, que sagrou-se vencedora nos itens 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 -20 - 21 - 27 - 29 - 30 - 33 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 -42 - 46 - 47 - 48 - 51 - 52 - 53 - 54 - 58 - 59 - 60 -63 - 64 - 65 e 66 do certame, totalizando um valor de **R$ 215.287,50** (Duzentos e quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI** – inscrita no CNPJ nº 63.615.058/0001-60, que sagrou-se vencedora nos itens 22 - 24 - 44 e 92 do certame, totalizando um valor de **R$ 11.690,00** (Onze mil seiscentos e noventa reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 12 de julho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9AC486B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº295

PORTARIA Nº 295 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA O CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - fica nomeado no cargo de **O CHEFE DE GABINETE**, o Senhor **MARCIO AUGUSTO VOLPI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C7EAB443

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 11 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

as prioridades e metas da administração pública municipal.
a estrutura e a organização dos orçamentos;
das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
das disposições sobre os fundos especiais;
as disposições sobre as transferências voluntárias;
as disposições sobre os precatórios judiciais
as disposições sobre as alterações na legislação tributária
as disposições finais.

§ 1º. Integram, ainda, esta lei os Anexos que tratam das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
Convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.
Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do
mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Alterações da Despesa São realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2022-2025.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:

Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária para fins de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

Orçamento Fiscal;
Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2023:

Pessoal e Encargos Sociais - 1;
Juros e Encargos da Dívida - 2;
Outras Despesas Correntes - 3;
Investimentos - 4;
Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
Transferências a Consórcios Públicos – 71;
Aplicações diretas - 90;
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91;

§ 4º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

Texto da Lei;
Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:

sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/64;
natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral –Anexo2 da Lei n° 4.320/64;
quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei 4320/64;
quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000. Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 6.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos nos Anexos integrantes nesta desta lei.

Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo no portal de Transparência:

Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:

A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 01 de Agosto de 2022, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§5º. As Alterações da Despesa são realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade e não constituem alterações Orçamentárias.

Art. 18 – Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios, poderão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros durante a execução do Orçamento Programa.

Art. 19 - As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 2º – Conforme definido no Anexo de Riscos Fiscais, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer atividade operacional do município mediante a abertura de crédito suplementar.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
investimentos e inversões financeiras;
outras despesas correntes.
as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução

poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 25 O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.

§ 1º Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.

§ 2º Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificado a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 26 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas Intra-Orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos das fontes/destinações oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 28 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14133, de 01 de abril de 2021.

Art. 29 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 30 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2023**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

I - estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.
II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 31 – A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 33 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 34 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 35 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 36 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.
Art. 37 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundos Especiais, os Fundos cujo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 38 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 39 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.
§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.
§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 41 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 42 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
consórcios públicos, legalmente instituídos;

Art. 44 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 45 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 47 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:
número da ação originária;
data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999; Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 12
número do precatório;
natureza da despesa: alimentar ou comum;
data da autuação do precatório;
nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
data de atualização do valor requisitado;
órgão ou entidade devedora;
data do trânsito em julgado.

Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 10 de Agosto de 2022, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 48 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 49 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 50 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:
adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 50 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
recursos vinculados;
recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
anulem despesas relativas à:
dotações para pessoal e encargos sociais;
serviço da dívida;
limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 51 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças disponibilizará no Portal de Transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 52 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.
§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 53 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos

do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 54 - O Pode Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Publica Municipal.
§ 1º - O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.
§ 2º - Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:

Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PATRIMONIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município.
Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município.
No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;
Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;
Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos;

Art. 55 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 56 O projeto de lei orçamentária para 2023 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 57 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 58 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 030/2020
Autógrafo de Lei nº 049/2020

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:8F31B300

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02, de 13 de julho de 2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NIVEL II) – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	Evanderly Geraldo Gonçalves

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NIVEL II) – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	Cristiane Souza da Silva

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA INGLÊS – 25 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	Marinez Alves Dornela Klaus Dutra

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Banco do Brasil)

3.4 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

3.5 **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0A2153EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.540, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ALTERA §2º E REVOGA §6º DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.417, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a alteração dos § 2º e revogação do §6º do artigo 14 da lei municipal nº 2.417, de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º - o §2º do artigo 14 da lei municipal nº 2.417, de 28 de setembro de 2021, passam a viger com as seguintes redações:

§ 2º. Os repasses das importâncias arrecadadas deverão ocorrer até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente juntamente com as contribuições de que trata o art. 11 desta Lei.

Art. 3º - Fica revogado o §6º do artigo 14 da lei municipal nº 2.417, de 28 de setembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 11 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

VALDINEIA LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:283BEA7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.541, DE 11 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL A PATJAMAAJ - COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO POVO CINTA LARGA. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, para a ***PATJAMAAJ - COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO POVO CINTA LARGA*** sob condição e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade, na Rua Sergipe, no Loteamento Residencial Esperança, sendo Lote Urbano nº 01 (um), Quadra 11 (onze), Setor 06, com área de 6.198,92 m² (sei mil, cento e noventa e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 8.762 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. A doação será efetuada sob a condição do referido bem ser utilizado exclusivamente em favor da comunidade indígena local, e a averbação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade da PATJAMAAJ - COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO POVO CINTA LARGA, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Ficará sob a responsabilidade da ***PATJAMAAJ - COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO POVO CINTA LARGA*** as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para início e conclusão da obra, contados da data de publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B93390A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.542, DE 12 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 399.350,15** (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e cinquenta reais e quinze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 873/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 207.350,15 (duzentos e sete mil e trezentos e cinquenta reais e quinze centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:1036/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 891/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1037/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 906/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 874/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 57.350,15 (cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais e quinze centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 876/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 890/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 892/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 897/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 907/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 908/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 12 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BAFB37C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.543, DE 12 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 2.747.367,77** (dois milhões e setecentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD para o projeto de **Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas Programa Tchau Poeira**, provenientes de recursos do **ConvênioN°022/2022/DER-RO**, firmado entre Governo Estadual, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano- SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0001Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas 1.730,65m TCHAU POEIRA;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1039/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 2.472.630,99 (dois milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos);
II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano- SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0001Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas 1.730,65m TCHAU POEIRA;
e.FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1040/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 274.736,78 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio N°022/2022/DER-RO**, firmado entre Governo Estadual, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 2.472.630,99 (dois milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos);
II.*Superávit Financeiro*, apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste,no valor de R$ 274.736,78 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 12 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8490D586

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.542, DE 12 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de**R$ 399.350,15**(trezentos e noventa e nove mil e trezentos e cinquenta reais e quinze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 873/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 207.350,15 (duzentos e sete mil e trezentos e cinquenta reais e quinze centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:1036/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 891/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1037/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 906/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 874/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 57.350,15 (cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais e quinze centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 876/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 890/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 892/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 897/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 907/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 908/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 12 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C2FA057B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.543, DE 12 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de**R$2.747.367,77**(dois milhões e setecentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD para o projeto de**Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas Programa Tchau Poeira**, provenientes de recursos do**ConvênioN°022/2022/DER-RO**, firmado entre Governo Estadual, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano- SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0001Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas 1.730,65m TCHAU POEIRA;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1039/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 2.472.630,99 (dois milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano- SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0001Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas 1.730,65m TCHAU POEIRA;
e.FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1040/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 274.736,78 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente de repasse pactuado pelo**ConvênioN°022/2022/DER-RO**, firmado entre Governo Estadual, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 2.472.630,99 (dois milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos);
II.*Superávit Financeiro*, apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste,no valor deR$ 274.736,78 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 12 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AB3FE2AB

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3222/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 097/PGM//2021 e Processo Administrativo nº 3222/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOCAMARJI – COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-**

PARANÁ, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao amparo legal previsto na Cláusula Primeira o Pedido de Empenho nº 1657/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira, o montante total de R$ 119.972,00 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.
CLÁUSULA QUARTA
Ficam acrescidos aos Recursos Orçamentários, previstos na Cláusula Nona, a Dotação Orçamentária 18.541.0014.3102.0000 – 3.3.90.39.99, e Pedido de Empenho nº 1657/2022.
CLÁUSULA QUINTA
Exceto as cláusulas primeira, terceira, quarta e nona, as demais cláusulas do Contrato n° 097/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOCAMARJI – COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: Jéssica de Melo Galan
Cpf: ***.058.242-**

Nome: Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Cpf: ***.483.542-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8057554D

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4789/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 004/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4789/2020de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**E & J SERVIÇOS LTDA**, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª- O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA 2ª- O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
CLÁUSULA 3ª- Exceto as Cláusulas Quinta e Oitava, as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

E & J SERVIÇOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Weksley Cussol Lopes
CPF Nº ***.521.172-**

Vilson Ribeiro Emerich
CPF nº ***.188.572-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:76087393

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 5031/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 124/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 5031/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NEIANDER STORCH EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R$ 38.482,67 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescida a Cláusula 7ª a seguinte dotação orçamentária: 12.361.0003.3014.0000 – 4.4.90.39.00.
CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto as Cláusulas 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 124/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NEIANDER STORCH EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:963488A9

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 414/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **059/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 414/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Adiciona-se a Cláusula 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do contrato o inciso XXII, com a seguinte descrição: "XXII – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo".
CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula 12ª, as demais cláusulas do Contrato n° 059/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:149BA42B

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 136/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 1233/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 27 (vinte e sete) dias.
CLÁUSULA 2ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA 3ª - Exceto as Cláusulas Quinta e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 136/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Nome: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1236FD61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.187, DE 05 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.538 de 04/07/2022.

DECRETA

Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 715.275,65**(setecentos e quinze mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.754 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos de Operação de Crédito;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1033/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 715.275,65 (setecentos e quinze mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos do FINISA, no valor de R$ 715.275,65 (setecentos e quinze mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2EE29A43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.188, DE 05 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.539 de 04/07/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 50.000,00**(cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de

recursos da**União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais**para o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 4076 Aquisição de Fanfarras para as Escolas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1035/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*proveniente de repasse do Governo Federal, destinado a aquisição de fanfarras para as escolas municipais, recursos transferidos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais**para o Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6988EBC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.189, DE 06 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 208/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 316393, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 601/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 593/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 06 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:685D47C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.190, DE 06 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 87/SEMELC-EXECUÇÃO/2022, ID 316539, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 10.577,63 (dez mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 688/4.4.90.51 Obras e Instalações R$10.577,63 (dez mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão de Cultura e Turismo;
IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo a Cultura e Turismo;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 650/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 10.577,63 (dez mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 06 de julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4E7689BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.191, DE 07 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 3, ID 316983, Ofício 48, ID 316013 e Ofício 116, ID 316757, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
Primeiro Acréscimo;
I. PODER: 02 Poder Executivo;
I. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados a Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1043/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer - SEMELC;
c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;
d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo à Cultura e Turismo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 649/3.3.50.41 Contribuições - R$ -20.000,00 (vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 651/3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas - R$ -2.000,00 (dois mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 653/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ -1.000,00 (mil reais).
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção de Recursos Humanos SEMELC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 663/3.1.90.13 Contribuições Patronais R$ -7.000,00 (sete mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 668/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$ -2.000,00 (dois mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 669/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ -6.410,00 (seis mil quatrocentos e dez reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 670/3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas - R$ -1.000,00 (mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 671/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ -1.000,00 (mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 672/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R$ -4.000,00 (quatro mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 673/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ - 100,00 (cem reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 679/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ -1.000,00 (mil reais);
n. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ -5.000,00 (cinco mil reais).
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 681/3.3.90.30 Material de Consumo R$ -15.000,00 (quinze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 683/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ -5.000,00 (cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 686/4.4.90.00 Material de Consumo R$ - 700,00 (setecentos reais);
I. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 687/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ - 690,00 (seiscentos e noventa reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 689/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ -25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer - SEMELC;
c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;
d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3095 Custeio da Administração do Anfiteatro;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 698/3.3.90.30 Material de Consumo R$ -2.000,00 (dois mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 702/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ -2.000,00 (dois mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 703/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ -2.000,00 (dois mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 707/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ -3.000,00 (três mil reais).
V. Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 541 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 18 541 0001 3100 Manutenção de Recursos Humanos da SEMAME;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 713/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ -5.000,00 (cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 719/3.3.90.33 Passagens e Despesas Com Locomoção R$ -4.000,00 (quatro mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 722/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ -4.000,00 (quatro mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 730/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ -10.000,00 (dez mil reais).
VI. Sexta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3101 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal para Desenvolvimento Ambiental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 732/3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ -29.000,00 (vinte e nove mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 734/3.1.90.13 Contribuições Patronais R$ -9.000,00 (nove mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 738/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ -1.000,00 (mil reais).
VII. Sétima Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3103 Gestão Integrada de Esgotamento Sanitário;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 756/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$ -2.000,00 (dois mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 758/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ -3.000,00 (três mil reais).
VIII. Oitava Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3104 Educação Ambiental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 763/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ -1.500,00 (mil e quinhentos reais).
IX. Nona Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3107 Sistema de Abastecimento dos Distritos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 769/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ -14.000,00 (quatorze mil reais).
X. Décima Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3105 Recuperação de Nascentes e Áreas Degradadas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 783/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas R$ -10.000,00 (dez mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 07 de julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4F55B89C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.192, DE 08 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 1, ID 317373, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 194.218,17 (cento e noventa e quatro mil duzentos e dezoito reais e dezessete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3003 Gestão dos Meios da Tecnologia da Informação - TI;

V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 067/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$194.218,17 (cento e noventa e quatro mil duzentos e dezoito reais e dezessete centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3202 Gestão de Politicas Administrativas da SEMAF;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 056/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 060/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 12.000,00 (doze mil reais).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3201 Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 070/3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 177.218,17(cento e setenta e sete mil duzentos e dezoito reais e dezessete centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 08 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:05410934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.193, DE 08 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 212/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 317735, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R$ 9.809,54 (nove mil oitocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.700 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1046/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 9.809,54 (nove mil oitocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos);
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*apurado no balanço patrimonial 2021, no valor de R$9.809,54 (nove mil oitocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), referentes a saldo remanescente do**Convênio nº 865110/DPCN/2018**.
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 08 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DCCCD66C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 196

Processo nº 3206/2022
Procedência: SEMAS
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Presencial nº 045/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 - A ordem dos anexos no edital está incorreta, pois foi pulado do anexo VII para o IX (fl. 14);
2 - As multas previstas no edital (fl. 12) no item 14.1 e 14.3 estão diferentes do contrato (fl. 31). Faltou colocar a multa moratória de 5% no contrato também, prevista no item 14.1. Ajustar.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:62F87AD4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 197

Processo nº 2839/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – Na fl. 01, o número do processo do processo está incorreto;
2 – No item 3 (fl. 2) foi repetido o trecho "formação de ata de registro de preços para futura e eventual...";
3 – No item 8.6 (fl. 7), é citado o item 8.1.3, mas este item não existe;
4 – Nos itens 22.2 e 22.5 (fl. 19), foi citado erroneamente o Anexo VI, porém a ARP é o Anexo V;
5 – Não consta prazo de vigência e execução no edital, nem qual o prazo para pagamento ou sobre atualização monetária. Sugiro utilizar o critério de atualização monetária existente na Cláusula Sétima, Subcláusula Sexta da ARP (fl. 56);
6 – No item 13.4 (fl. 37) fala que a taxa de administração será fixa e irreajustável. Verificar esta situação pois o ideal seria ter uma previsão de que "será fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do oferecimento da proposta";
7 – As penalidades previstas na ARP (fl. 57) não são as mesmas do edital (fl. 23). Sugiro que para as multas moratórias (de atraso), seja estipulado um único percentual (exemplo: 0,3% até o máximo de 10% por dia de atraso), e, para as multas compensatórias (por inexecução parcial ou total), também seja estipulado um só percentual (10% do total ou da parcela inadimplida, por exemplo).
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6B50BEE7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 198

Processo nº 3478/2022
Procedência: SEMADER
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Presencial nº 047/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – Na fl. 12 do edital, é pulado do item 14.3 para o item 14.3.2. Arrumar;
2 – No item 16.10 do edital (fl. 14), foi colocado que o termo de referência é da SEMOSP, quando o correto seria SEMADER;
3 – Na cláusula 2ª do contrato (fl. 25), foi citado o número do pedido de compras. Ideal seria deixar em branco, para que seja depois inserido o número do Pedido de Empenho neste local;
4 – O nome da secretaria inserido na Cláusula 3ª e no Parágrafo Único da Cláusula 4ª do contrato (fl. 25) está errado;
5 – O nome da secretaria inserido no § 1º da Cláusula 5ª do contrato (fl. 25) está errado. Inserir também nesta cláusula critérios de atualização monetária, bem como no edital;
6 – Na cláusula 5ª, § 6º (fl. 25), fala que o valor do contrato não será reajustado. Porém, o ideal é que fosse previsto que "não será reajustado no prazo inferior a 12 (doze) meses", visto que se trata de um contrato de longa duração;
7 – As sanções previstas no contrato (fl. 26) são diferentes das previstas no edital (fl. 12). Unificar;
8 – No edital, é exigida uma garantia de 5% no item 12.1, 'g' (fl. 12). Porém, no contrato, este percentual é de 2% (fl. 27, Cláusula 12ª). Arrumar;
9 – Adicionar ao edital critério de reajuste, da mesma forma com que for colocado no contrato.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0388C585

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 199

PROCESSO: 733/2022
INTERESSADO: IVANI KULL, JOICIMAR FLEGLER, JOSÉ CARLOS RODRIGUES E ELIANE GALAN
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE ABONO FUNDEB

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 733/2022, referente ao pedido de PAGAMENTO DE ABONO FUNDEB, feito pelos (as) servidores (as) municipais.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Esta **Procuradoria mais uma vez mantém o entendimento exarado no Despacho 49** (ID 251842), **que concordou com o Parecer nº 034/CJAM/2022** (ID 249754) para proceder o pagamento do abono FUNDEB do exercício de 2021 aos requerentes.

Espigão do Oeste/RO, 08 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:41CF533B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 065/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ,

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade e a Empresa **REMIL RECUPERADORA DE MÁQUNAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.740.950/0001-42, localizada Rua Alvorada, nº 2647, bairro Vista Alegre, no município de *Espigão do Oeste*/RO, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. **Laurete Mosquen da Silva Gasparin**, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº 13/R-1.159.397 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 430.632.689-68, que no fim assina, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº 1345/2022, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

LEIA-SE,

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito**Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade e aEmpresa**REMIL RECUPERADORA DE MÁQUNAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.740.950/0001-42,localizada Rua Alvorada, nº 2647, bairro Vista Alegre, no município de *Espigão do Oeste*/RO, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. **Volmir Gasparin**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 624.975 SSP/SC , inscrito no CPF/MF sob o nº 304.835.579-00, residente na Rua Serra Azul, nº 2238, Bairro Centro - Espigão do Oeste/RO, CEP. 76.974-000, que no fim assina, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº 1345/2022, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 06 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:45D628A5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 325/PGM/2022

Processo nº 1939/2022
Interessado SECRETARIAS MUNICIPAIS
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para menos, referente ao Contrato nº 055/PGM/2022, inserido ao Processo nº 1939/2022, que trata da aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel S-10**.

A empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA requereu reequilíbrio de preços do item Óleo Diesel S10, sob o argumento de que ocorreu uma diminuição do valor do mesmo. Apresentou um requerimento no qual informa esta diminuição e, como havia uma cotação recente já anexada ao processo, esta foi utilizada como base.

Foi realizada uma pesquisa de mercado (ID 311799), pela qual foi encontrado o valor médio de R$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos). Entretanto, a interessada requereu o reequilíbrio para o valor de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos), ou seja, acima da média. Contudo, apesar de estar acima da média, ainda se encontra abaixo do valor máximo aceitado, motivo pelo qual há possibilidade de concessão do valor em questão desde que seja acordado entre a interessada e a Administração.

No caso de contratos, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço ofertado. Nesse caso o valor do contrato poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou a diminuição considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, poderá ser concedido o reequilíbrio para menos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Assim, **nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pela Interessada com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, no valor oferecido pela empresa para o Óleo Diesel S-10**.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº 325/PGM/2022.
• DEFIRO oReequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitado, para menos, da empresa requerente.
• Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:01B319EF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 326/PGM/2022

Processo nº 4989/2021
Interessado: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DE ITEM

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para mais e possibilidade de cancelamento de item, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 006/2022, no processo administrativo nº 4989/2021, que trata de FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO** (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, categute, capacete para oxigênio entre outros), para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste – SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses.

A empresa **JR Lacerda Material Médico Hospitalar EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.595.984/0001-99, requereu o reequilíbrio de preço de alguns itens da ata de registro de preços, discriminando os mesmos e apresentando a justificativa para o reequilíbrio no ID 315888.

A CPL realizou a cotação de preços (IDs 315946 e 315979), pela qual verificou que o pedido de reajuste de todos os itens está dentro da média de mercado.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Assim, nos manifestamos **favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes do valor do valor proposto pela Contratada**, valor este anexado ao ID 315979.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

Acato as razões do Parecer nº 326/PGM/2022.

DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens solicitados pela empresa JR Lacerda Material Médico Hospitalar EIRELI, com base Art. 65, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93;

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BC759A36

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 327/PGM/2022

Processo Administrativo: 714/2022
Interessada: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Anulação de Processo Licitatório - Pregão Eletrônico Nº 35/CPL/2022, nos termos da Lei n. 8.666/93

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer no procedimento Licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº Nº 35/CPL/2022, visto a interposição de recurso da empresa **GABRIEL VILAS BOAS VICENTE - GUAPI DISTRIBUIDORA**, que alegou que o edital não está exigindo ácido ùmico **de no mínimo 80%**, e que somente no Plano de Trabalho (Convênio) – (ID 229391) consta tal especificação.

Denota-se que a empresa foi inabilitada referida empresa por não apresentar proposta de ácido húmico de no mínimo 80%.
Denota-se que processo administrativo foi criado com a finalidade de aquisição de ácido húmico em pó 80%, para atender os pequenos produtores rurais do município de Espigão do Oeste, cadastrados nos programas PRÓ CAFÉ, PROMERGE LEITE E PROER RURAL, CONVENIO 345/PGE-2021.

E ao compulsar os autos vislumbramos que realmente houve um equívoco no procedimento ao não juntar o Plano de Trabalho no edital e no termo de referência, bem como na ausência de informações corretas no objeto da licitação constante nos itens 3.1. das Disposições Gerais e 6.1. do Termo de Referência do Edital. Vejamos:

"3. DO OBJETO
3.1. O presente processo versa sobre a licitação ADUBO ORGANICO ACIDO HUMICO para atender os pequenos produtores rurais do município de Espigão do Oeste, cadastrados nos programas PRÓ CAFÉ, PROMERGE LEITE E PROER RURAL, CONVENIO 345/PGE-2021." (...)
6.1.

Item	Descrição	unidade	Qtd
01	ADUBO ORGANICO ACIDO HUMICO	KG	2.750

No Plano de Trabalho – (ID 229391), verificamos que o objeto do convênio, é a aquisição de ácido húmico em pó 80%, vejamos:

"OBJETO DO CONVÊNIO: Aquisição de ácido húmico em pó 80%, para promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares."

Sendo assim, por se tratar de convênio e que se deve cumprir todas as exigências e considerando que a Comissão Permanente de Licitação desclassificou a primeira colocada bem como a segunda, por não atender os requisitos, restando apenas a terceira colocada, a atender a especificação de 80%, não resta outra alternativa senão a anulação da presente licitação, após ficar evidenciado prejuízo para os licitantes caso ocorra o prosseguimento do procedimento.

Acerca da revogação e anulação da licitação, dispõe a lei nº 8.666/93:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§1o- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§2o - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é defeituoso, devendo, assim, ser anulado. Conceituamos então que a anulação é o meio utilizado quando um ato específico ou todo o procedimento é ilegal, sendo passível de anulação, de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Desta forma está Procuradoria vislumbra que a presente licitação deve ser revogada por razões de interesse público, conforme exposto acima, pois sem o procedimento correto de licitação não teremos como cumprir com a legalidade e muito menos prestar contas do convênio.
Destaco ainda que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Para formulação teórica do mencionado acima, parte-se do pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei. Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos, é denominado de autotutela.

Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público rever, anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação ou revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável.

Deste modo a Administração Pública pode e deve rever seus próprios atos, devendo anula-los quando eivados de vícios que levem a ilegalidade ou revoga-lo por interesse público.

Diante de todo o exposto, sugerimos a **Anulação** do procedimento licitatório, a imediata adequação do Edital e a realização de novo certame, nos termos dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade e da moralidade, bem como do artigo 49 da Lei 8.666/93.

De ciência aos interessados.

Salvo Melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do Parecer n° 327/PGM/2022, para nos moldes do artigo 49 da lei nº 8.666/93, revogar a licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 35/CPL/2022.
De ciência aos interessados.

Publique-se.

Após correções encaminhe-se para CPL para realiza de nova licitação.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:05569AA9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 328/PGM/2022

Processo Administrativo: Nº 3334/2022
Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Assunto: Solicita Dispensa de Licitação

Foi remetido a esta procuradoria o processo acima mencionado, solicitando parecer de dispensa de licitação para **pagamento de 03 (três) de cirurgias cesarianas**, realizadas na CLINIMED LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.927.414/0001-11, das pacientes Aline Tainara da Silva, Wagta N. da Silva e Jainy Gonçalves Vicente, ocorridas entre os dias 20 e 21 de junho de 2022.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

A SEMSAU encaminhou o processo no qual informou, por meio do Ofício 253/SEMSAU/2022 (ID 310730), que no dia 20/06/2022 a primeira paciente chegou ao Hospital Municipal em trabalho de parto. Porém, pelo fato de o hospital não possuir obstetra de plantão, foi solicitado encaminhamento ao Hospital Municipal Materno Infantil de Cacoal dela e também de duas outras pacientes que vieram no dia 21/06/2022. Contudo, este hospital informou, por meio do Ofício nº 029/HMMI/SEMUSA/2022, que não tinha leitos disponíveis e por este motivo não poderia recebe-las.

Como as parturientes não tinham local e equipe médica adequada para atende-las no Hospital Municipal de Espigão d'Oeste, e inclusive pelo fato de que uma das pacientes, Sra. Aline Tainara da Silva, já apresentava mecônio, situação na qual a criança e a mãe correm risco de morte, a direção do Hospital optou por encaminhar elas a CLINIMED LTDA ME, local em que foram realizadas as cirurgias cesarianas, sob o valor unitário de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **totalizando o montante de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, conforme documentos acostados aos Ids 310734, 310735 e 310737.

A secretaria anexou ao processo as cotações (ID 311508), sendo que em duas não há data e em uma consta a data de 27/07/2022, ou seja, posterior a realização dos procedimentos. De qualquer forma, por meio destas cotações foi possível constatar que o menor preço era de fato o oferecido pela CLINIMED LTDA ME.

Ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. Porém, no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que caso o procedimento não fosse realizado, estar-se-ia colocando em risco a vida das mães e também de seus filhos.

No sopesamento de princípios, foi levado em consideração a inviolabilidade do direito à vida, previsto no caput do Art. 5º da Constituição Federal, bem como a previsão do Art. 196 desta mesma lei que descreve que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Ora, se é dever do Estado garantir que seus cidadãos tenham acesso a uma saúde pública e de qualidade, quando os serviços disponíveis se mostram insuficientes, caberá aos gestores decidirem sobre maneiras outras de ver garantido estes preceitos constitucionais. Na situação em questão, caso as pacientes não fossem encaminhadas para um hospital particular, corriam risco de morte, tanto delas como também de seus bebês.

Passando para análise legal da lei de licitações, o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Para que seja caracterizada a emergência, é necessário que ocorra uma situação excepcional e que não possa ser adiada, sob risco de causar prejuízos ao interessado.

Neste caso, esta Procuradoria vislumbra que **são plausíveis os argumentos apresentados pela secretaria**, caracterizando uma **situação de emergência e fazendo jus a dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993**.

Acontece que a empresa que realizou as cirurgias cesarianas não possui certidão negativa federal vigente.

A Lei nº 8.666/1993 disciplina, em seu artigo 55, que:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
XIII – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Via de regra, dentre as condições de habilitação da empresa para contratar com a Administração Pública encontra-se a de estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, sob pena de não poder contratar com a administração ou, seja já tiver contratado, poder sofrer as penalidades constantes no artigo 87 desta mesma lei, por inexecução contratual.

Porém, a situação em questão foi diferente. Por se tratar de uma situação excepcional e de emergência, com vistas a resguardar o direito fundamental à vida das parturientes e de seus bebês, na falta de estabelecimento público adequado que as atendessem em tempo hábil, optou-se por encaminhá-las para um hospital particular. Foram invertidas as ordens dos procedimentos processuais administrativos, sendo primeiro realizado o serviço para só então verificar as condições de habilitação da empresa.

Devido a esta inversão, apenas após a prestação de serviços é que foram observados que a empresa não possuía um dos requisitos de habilitação, qual seja, a certidão negativa federal. O questionamento então seria sobre a possibilidade ou não de retenção do pagamento até que a empresa apresente certidão negativa vigente. Para tanto, esta Procuradoria optou por analisar algumas jurisprudências.

O Tribunal de Contas da União, conforme acórdão inserido ao ID 316398, analisando situação semelhante dispôs que:

Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal também devem incluir, nos editais e contratos de execução continuada ou parcelada, cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula contratual, a rescisão do contrato e a execução da garantia, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).
Verificada, no entanto, **a situação de irregularidade fiscal da empresa**, incluindo a seguridade social**, não pode a Administração Pública simplesmente reter o pagamento, na hipótese de regular execução do contrato pela empresa, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração**.

Outros tribunais também já tiveram o mesmo entendimento, qual seja, de que quando a contratada executar os serviços aos quais foi submetida, mesmo que não apresente certidão de regularidade fiscal, não poderá ter retido seus pagamentos. Isso não quer dizer que a contratada não sofreria qualquer penalidade, visto que a própria lei de licitações afirma que dentre os deveres dela ao contratar estão o de manter a regularidade fiscal. Porém, como não há disposição expressa sobre a retenção do pagamento, e quando se fala em Administração Pública só pode ser feito o que está previsto em lei, conforme o princípio da legalidade, não há outra alternativa se não o pagamento das parcelas dos serviços efetivamente executados.

Para fomentar tal assertiva, citamos o informativo 103/2012, do Tribunal de Contas da União em que manifestou o mesmo posicionamento:

A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, **mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados** (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

Nesse diapasão, o Colendo Superior Tribunal de Justiça já decidiu que:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO. RESCISÃO. IRREGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO.
1. É necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme preconizam os arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF.
2. A exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".
5. Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor. Todavia **a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna**.
6. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte." (RMS 24953/CE, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/03/2008, DJe 17/03/2008)

Alguns Tribunais de Justiça também têm entendido de maneira semelhante. Cite-se:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO REGULARIDADE FISCAL. CONDICIONAMENTO PARA O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOR POR PARTICULAR. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. O ato impugnado pela ação constitucional foi praticado pelo Secretário de Estado da Defesa Social de Alagoas, o que torna evidente a competência da Justiça estadual para apreciar a demanda. Não obstante o poder conferido à Administração de exigir a comprovação de regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato, **não pode proceder à retenção do pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito**.
(TJ-AL - AI: 08011231320168020000 AL 0801123-13.2016.8.02.0000, Relator: Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Data de Julgamento: 29/09/2016, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 07/10/2016)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. TUTELA PROVISÓRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RETENÇÃO DO PAGAMENTO ATÉ COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. FALTA DE AMPARO LEGAL. I. **Não há amparo legal para que a Administração Pública condicione o pagamento de serviço prestado à comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada que o executou**. II. Recurso conhecido e provido.
(TJ-DF 07094592320178070000 DF 0709459-23.2017.8.07.0000, Relator: JAMES EDUARDO OLIVEIRA, Data de Julgamento: 21/03/2018, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 06/04/2018 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)

APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS. RETENÇÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS. INADMISSIBILIDADE. 1 – Ilegítima a exigência de apresentação de certidões negativas de débito, quando a empresa contratada efetivamente cumpriu com sua obrigação, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e enriquecimento sem causa da Administração. 2 - **A aplicação da penalidade de retenção de pagamentos não**

consta nas sanções elencadas no artigo 87 da Lei de Licitações. 3 – Recurso e remessa necessária desprovidos. Sentença mantida.
(TJ-DF - APO: 20130111733715 DF 0009762-63.2013.8.07.0018, Relator: GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 03/09/2014, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 11/09/2014. Pág.: 107)

Por fim, optamos por mencionar a decisão expedida pelo Superior Tribunal de Justiça, 2ª Turma, AgRg no REsp 1313659:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA. MATÉRIA PACIFICADA. 1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada. 2**. A pretensão recursal destoa da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o Fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93**. Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005;AgRg no REsp 1048984 / DF, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira,Segunda Turma, DJe 17/03/2008.3. Agravo regimental não provido.
(STJ - AgRg no REsp: 1313659 RR 2012/0049480-3, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 23/10/2012, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/11/2012)

A situação apresentada pela SEMSAU foi excepcional e emergencial, pois se as pacientes não fossem atendidas com urgência, correriam risco de perder suas vidas, que é um direito resguardado a todos constitucionalmente.
Como o Estado foi insuficiente em prover as necessidades básicas de assistência à saúde de forma pública em seu estabelecimento, a única alternativa viável e eficaz para proteger a vida das pacientes e de seus bebês era a de encaminhá-las a um hospital particular para realização das cirurgias cesarianas.

Não houve empenho em tempo hábil anterior a realização destas cirurgias, visto que, mais uma vez, foi uma situação emergencial e excepcional. Ou seja, não foi formalmente pactuado entre a Administração e a Contratada que esta deveria manter todos os requisitos de habilitação vigentes para que fosse possível realizar sua contratação.

Como pelo princípio da legalidade não é possível que a Administração retenha os pagamentos até que a contratada regularize sua situação fiscal, visto que se fizesse isso estaria incorrendo em enriquecimento ilícito, esta Procuradoria entende que **caberá a dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para pagamento dos serviços efetivamente realizados pela empresa CLINIMED LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.927.414/0001-11, que juntos somam o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Por fim, recomendo que a Secretaria de Saúde tome as providências necessárias para que em situações futuras semelhantes estas situações não venham a se repetir. Dentre as medidas, recomendamos que sejam feitas, sempre que possível, cotações antes da realização dos procedimentos, bem como emissão das certidões negativas verificando a regularidade fiscal da empresa contratada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho

1. Adoto as razões do parecer n° 328/PGM/2022;
2. Autorizo a contratação por Dispensa Licitação para pagamento dos serviços realizados pela empresa CLINIMED LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.927.414/0001-11, que juntos somam o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93;
3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 07 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B02A3058

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 329/PGM/2022

PROCESSO Nº: 2839/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 048/CPL/2022, de Registro de Preços**, do tipo maior desconto percentual, julgado por valor da taxa administrativa, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por **objeto** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO FROTAS E CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS** (Arla 32, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS.

As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 23.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.620/2021 e nº 4.621/2021 (ID 315899).

No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo V, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8D86AF7E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 330/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5031/2021
INTERESSADA: **NEIANDER STORCH EIRELI – ME**
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE OBRA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de R$ 38.482,67 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) ao Contrato nº 124/PGM/2021, para execução dos serviços apresentados na Planilha inserida ao ID 306034 e 306042.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

A Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Engenharia encaminharam a esta Procuradoria o processo em questão com as justificativas inseridas nos IDs 306034, 306042, 306045 e 317714, nas quais constam algumas situações que só puderam ser observadas no momento que estava sendo feito o serviço. O engenheiro responsável destaca que:

[...] Por se tratar de uma reforma, na hora da execução foi visto que precisava ser feito uma retirada de telhas de fibrocimento que se encontrava no estado ruim, retirada do forro de pvc, foi necessário fazer uma alteração nos wcs conforme projeto em anexo, assim mudou a parte da cobertura, todos os itens 7.0. Foi solicitado pela diretora e pelo prefeito, para recuperar todas as calçadas em volta, e alguns outros locais que não estava contemplado, todos os itens 8.0 e a aplicação de massa latex para pintura, foi necessário aditivar os azulejos da cozinhas devido estarem em pessima qualidade e uma bancada para servir os alimentos para os alunos. Todos esses serviços estão detalhados em projeto.

O objeto contratual se trata da reforma da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, localizada na avenida nossa Sra. da Conceição, nº 2693 distrito Boa Vista do Pacarana- Município de Espigão do Oeste, com total de área de 1325,22 m². Todos os itens mencionados que necessitam ser acrescidos ao contrato já haviam sido previstos na Planilha Orçamentária, e serão utilizados para realizar a reforma da escola, ou seja, não havendo alteração quanto ao objeto contratual.

Trata-se, então, de um acréscimo de itens e serviços a planilha original que foram observados como essenciais para a continuidade da execução da obra tanto pela Secretária da SEMED, pelo Prefeito Municipal e pelo Engenheiro responsável.

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) interpretam que:

A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.

De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, ACórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):

a) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.

No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo ao objeto (Art. 65, I, 'b'). Ainda, por se tratar de uma reforma, a lei federal possibilita que este acréscimo alcance até o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra.

O Contrato nº 124/PGM/2021 foi firmado sobre o valor total de R$ 1.133.290,87 (um milhão, cento e trinta e três mil, duzentos e noventa reais e oitenta e sete centavos). O acréscimo que está sendo requisitado é de R$ 38.482,67 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), valor este que corresponde a cerca de 3% (três por cento) do total contratado. Por estar dentro do limite e por não alterar o objeto contratual, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor de R$ 38.482,67 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), previstos na Planilha Orçamentária Aditivo (ID 306034), com base no Art. 65, I, 'd' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 08 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Proceda-se com a emissão do respectivo termo aditivo e da nota de empenho complementar.

Espigão do Oeste, 08 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6B551849

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 331/PGM/2022

Referência: Processo Administrativo nº 2276/2022
Assunto: Título Já
Interessados: SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA
COOPLAN – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pelo interessado, se constata que o(a) mesmo(a) pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Andrade, nº 4456, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, em Espigão do Oeste, sendo o lote urbano nº 04, Quadra 09, Setor 06.

Sob id 306099 há comprovação de que o **interessado já possui imóvel registrado em seu nome**.

Nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.040/2018, é pré-requisito para que os beneficiários do Programa Título Já, obtenham o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso, não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária.

Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:

(...)
V – **Que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural** ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa; e
(...)

Assim ante o exposto, tendo em vista que o(a) interessado(a) não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 2.040/2018 esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 08 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

*1 – Acato as razões do parecer nº 331/PGM/2022, portanto, **INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel para o interessado SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA eis que o mesmo não preencheu os requisitos legais.*

Espigão do Oeste, 08 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C998A4A1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 332/PGM/2022

Referência: Processo Administrativo nº 2686/2022
Assunto: Título Já
Interessados: DEONICE LOURDES DE MOURA
COOPLAN – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que o(a) mesmo(a) pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Governador Jorge Teixeira, nº 1224, Bairro Vista Alegre, em Espigão do Oeste, sendo o lote urbano nº 19, Quadra 37, Setor 06-A.

Sob id 302107 há comprovação de que a **interessada já possui imóvel registrado em seu nome**.

Nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.040/2018, é pré-requisito para que os beneficiários do Programa Título Já, obtenham o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso, não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária.

Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:

(...)

V – **Que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural** ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa; e
(...)

Assim ante o exposto, tendo em vista que o(a) interessado(a) não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 2.040/2018 esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 08 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 332/PGM/2022, portanto, ***INDEFIRO*** *a alienação Gratuita do imóvel para a interessada DEONICE LOURDES DE MOURA eis que a mesma não preencheu os requisitos legais.*

Espigão do Oeste, 08 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BDA58A78

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 333/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3206/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão na Forma Presencial nº 045/CPL/2022**, do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decretos Municipais 2.084/2006 combinado com o Decreto nº 2.332 de 1 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 2.021/2017 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11/09/90, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 .

A licitação tem por **objeto** a Aquisição de Urnas Mortuárias para atender munícipes carentes deste Município de Espigão do Oeste-RO, de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital ID 318544.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no Capítulo II, item "2.1" do Edital.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência (ID 297324), para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Houve prévia cotação (ID 304356).

Consta no edital a informação de que a licitação se destina à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MicroEmpreendedores Individuais, de âmbito local, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências da lei e do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações. Foram anexados, também, o Decreto nº 4.621/2021, que nomeia a comissão, e a justificativa da adesão pela modalidade de Pregão Presencial.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5B714786

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 334/PGM/2022

Processo n°: 4789/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de prorrogação do prazo de execução do contrato firmado entre o Município e a empresa E & J SERVIÇOS LTDA, contrato de nº 004/PGM/2021.

A contratada requereu a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, visto que este estaria em iminência de vencer. Antes, porém, de analisar sobre a possibilidade de prorrogação, faremos uma breve exposição dos trâmites ocorridos no processo.

A execução do presente contrato passou por diversas adversidades, motivo pelo qual esta obra vem tardado muito para ser realizada. Dentre elas, podemos citar o fato de que tiveram que ser feitas alterações nas planilhas, para que a AROM as aceitassem e, devido a esta letargia em adequar tais dados, houve um atraso considerável a execução do projeto, tanto que sequer há no processo pedido de primeira medição, por exemplo.

O Contrato nº 004/PGM/2021 foi expedido no dia 13/01/2021, tendo como prazo de vigência e execução o de 150 dias. A ordem de serviço, por sua vez, foi expedida no dia 20/01/2021.

O contrato teve seu prazo de vigência aditado em duas ocasiões, sendo elas por meio do 1º Termo Aditivo (mais 12 meses) e 2º Termo Aditivo (mais 150 dias). Tendo em vista estes aditivos, verifica-se que este contrato estará em vigência até o dia 08/11/2022.

Quanto ao prazo de execução, este iniciou em 20/01/2021, mas logo no início foi paralisado, por meio da Ordem de Paralisação (ID 94992), com data de 19/04/2021. Da data da ordem de serviços até a paralisação transcorreu o prazo de 89 dias. O contrato tentou ser retomado no dia 23/07/2021, situação na qual a Secretaria de

Educação exigiu o retorno dos trabalhos. Contudo, a contratada não aceitou retornar, alegando que ainda haviam divergências entre o que a Prefeitura estava pedindo e a AROM. Por este motivo, a obra permaneceu paralisada até o dia 13/05/2022, data em que foi enviada a Ordem de Retorno. Considerando as paralisações explicadas, é possível observar que o prazo de execução do contrato teria seu término no dia 13/07/2022.

Pelos documentos inseridos no processo, podemos observar que a obra ainda está no início, constando no processo apenas o pedido da 1ª medição (ID 285516). Devido a isso a empresa poderá necessitar de boa parte do prazo requerido (150 dias) para finalizar a execução da obra e, por isso, esta Procuradoria entende que tal solicitação é pertinente.

Menciono, porém, que caso fosse concedido os 150 dias de prazo de execução, este iria encontrar seu fim em 10/12/2022, ou seja, após o término do prazo de vigência. Por ter observado esta situação, e para evitar possíveis problemas futuros causados pela confusão entre os dois prazos, optou-se por conceder tanto a prorrogação por mais 150 dias para execução como também mais 60 dias para vigência. Assim, o prazo de execução terminará em 10/12/2022 e a vigência em 07/01/2023, prazo este que deverá ser suficiente para entrega da última medição e pagamento da mesma.

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria se manifesta favorável a emissão de termo aditivo do prazo de execução por mais 150 dias, prazo este em que a Contratada DEVERÁ finalizar todos os serviços referentes ao Contrato nº 004/PGM/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 11 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7AB789F9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 335/PGM/2022

Referência: Processo Administrativo nº 6171/2022
Assunto: Título Já
Interessados: CLEICIANE LAURETT BUGE
COOPLAN – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.

No requerimento, assinado pela interessada, se constata que o(a) mesmo(a) pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Sergipe nº 2853, Bairro Caixa d´Água, em Espigão do Oeste.

Sob id 238005 há comprovação de que a **interessada já possui imóvel registrado em seu nome**.

Nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.040/2018, é pré-requisito para que os beneficiários do Programa Título Já, obtenham o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso, não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária.

Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:

(...)
V – **Que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural** ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa; e
(...)

Assim ante o exposto, tendo em vista que o(a) interessado(a) não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 2.040/2018 esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 11 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

*1 – Acato as razões do parecer nº 335/PGM/2022, portanto, **INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel para a interessada CLEICIANE LAURETT BUGE eis que a mesma não preencheu os requisitos legais.*

Espigão do Oeste, 11 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0DE05925

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 336/PGM/2022

Referência: Processo Administrativo nº 6172/2022
Assunto: Título Já
Interessados: DAMARA PEREIRA DA SILVA
COOPLAN – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.

No requerimento, assinado pela interessada, se constata que o(a) mesmo(a) pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Juliana, nº 2148, Bairro Jorge Teixeira|, em Espigão do Oeste.

Sob id 229721 há comprovação de que a **interessada já possui imóvel registrado em seu nome**.

Nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.040/2018, é pré-requisito para que os beneficiários do Programa Título Já, obtenham o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso, não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária.

Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:

(...)
V – **Que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural** ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa; e
(...)

Assim ante o exposto, tendo em vista que o(a) interessado(a) não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 2.040/2018 esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 11 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 336/PGM/2022, portanto, ***INDEFIRO*** *a alienação Gratuita do imóvel para a interessada DAMARA PEREIRA DA SILVA eis que a mesma não preencheu os requisitos legais.*

Espigão do Oeste, 11 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B323F79D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 337/PGM/2022

Processo nº 5563/2021
Interessado SECRETARIAS MUNICIPAIS
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para menos, referente ao Pregão Presencial nº 120/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, no processo administrativo nº 5563/2021, que trata de formação de registro de preço para **futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10**.

A Prefeitura Municipal, através da CPL, encaminhou ofícios para as empresas COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA e AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, requerendo reequilíbrio de preços dos itens: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum E Óleo Diesel S10, sob o argumento de que ocorreu diminuição do valor da gasolina e do óleo diesel S-10. Foram apresentadas planilhas comparativas entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, contendo os valores de mercado.

A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pelas empresas, onde restou demonstrado a diminuição do valor.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou a diminuição da gasolina e óleo diesel s-10 registrados.

Nesse sentido, o aumento dos itens solicitados pelas empresas poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Assim, **nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores médios encontrados pela CPL para os itens Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum**, valores estes anexados ao ID 319053.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• *Acato as razões do Parecer nº 337/PGM/2022.*
• *DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens solicitados para menos dos combustíveis mencionados, na média de mercado apresentada pela CPL.*

• *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 11 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FB7DF45B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 338/PGM/2022

Referência: Processo Administrativo nº 6194/2022
Assunto: Título Já
Interessados: MARINES CORDEIRO DOS SANTOS
COOPLAN – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.

No requerimento, assinado pela interessada, se constata que o(a) mesmo(a) pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Juliana Rodrigues Marcolino, nº 2086, Bairro Jorge Teixeira|, em Espigão do Oeste, lote 16, quadra 30-A, setor 06.

Sob os id 238019 e 238039 há comprovação de que a **interessada já possui imóvel registrado em seu nome**.

Nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.040/2018, é pré-requisito para que os beneficiários do Programa Título Já, obtenham o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso, não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária.

Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:

(...)
V – **Que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural** ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa; e
(...)

Assim ante o exposto, tendo em vista que o(a) interessado(a) não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 2.040/2018 esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 11 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

Acato as razões do parecer nº 338/PGM/2022, portanto, ***INDEFIRO*** *a alienação Gratuita do imóvel para a interessada* ***MARINES CORDEIRO DOS SANTOS,*** *eis que a mesma não preencheu os requisitos legais.*
De ciência a interessada.

Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 11 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:195AC217

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 339/PGM/2022

Referência: Processo Administrativo nº 67/2022
Assunto: Título Já
Interessados: MARIA D´AJUDA VIEIRA MENDES
COOPLAN – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que o(a) mesmo(a) pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Juliana Rodrigues Marcolino, nº 1972, Bairro Vista Alegre, em Espigão do Oeste.

Sob o id 238398 há comprovação de que a **interessada já possui imóvel registrado em seu nome**.

Nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.040/2018, é pré-requisito para que os beneficiários do Programa Título Já, obtenham o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso, não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária.

Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:

(...)
V – **Que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural** ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa; e
(...)

Assim ante o exposto, tendo em vista que o(a) interessado(a) não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 2.040/2018 esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 11 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

Acato as razões do parecer nº 339/PGM/2022, portanto, ***INDEFIRO*** *a alienação Gratuita do imóvel para a interessada* ***MARIA D´AJUDA VIEIRA MENDES,*** *eis que a mesma não preencheu os requisitos legais.*

De ciência a interessada.

Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 11 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EDA191D7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 340/PGM/2022

Referência: Processo Administrativo nº 123/2022
Assunto: Título Já
Interessados: JANETE MARIA DO NASCIMENTO
COOPLAN – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.

No requerimento, assinado pela interessada, se constata que o(a) mesmo(a) pretendia regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Piaui, nº 3224, Bairro Vista Alegre, em Espigão do Oeste, porém requereu o cancelamento do pedido de regularização id 266941.

Assim ante o exposto, tendo em vista que o requerido pela interessada arquive os presentes autos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 11 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do parecer nº 340/PGM/2022, para remeter os autos ao arquivo face a desistência pela interessada da alienação Gratuita do imóvel.
Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 11 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FB125E70

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 341/PGM/2022

Processo n°: 1233/2021
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA – SEMELC
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de prorrogação do prazo de execução do contrato firmado entre o Município e a empresa SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, contrato de nº 136/PGM/2021.

A contratada requereu a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme consta no requerimento inserido no ID 318247.

No processo, podemos verificar que a empresa já havia encaminhado o pedido da 1ª medição, no dia 10/05/2022, porém esta ainda não havia sido paga. Além disso, verificamos também que a Prefeitura Municipal se manteve firme na decisão de que não aceitaria telhas com descrições diferentes das exigidas no edital e, por isso, caberia a contratada realizar aquisição e substituição das telhas.

O contrato nº 136/PGM/2021 tinha como prazo inicial o de 60 (sessenta) dias. Ele já foi aditado em duas ocasiões, mas, mesmo assim, a empresa ainda não entregou o serviço contratado.

Para que a empresa possa adquirir as novas telhas e termine a execução, esta Procuradoria optou por prorrogar este contrato mais uma única vez. Como o prazo de execução ainda estará em vigência até o dia 31/07/2022, será emitido um novo termo com mais 27 dias, de maneira que a vigência e a execução do contrato vençam no mesmo dia, evitando assim outros erros futuros.

Portanto, a fim de que a empresa possa finalizar a obra, será emitido novo termo aditivo com prazo de execução e vigência necessários para realização destas diligências.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 11 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0D462A15

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 342/PGM/2022

Referência: Processo Administrativo nº 1156/2022
Assunto: Título Já
Interessados: MOISES DO VALE
COOPLAN – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.

No requerimento, assinado pela interessada, se constata que o(a) mesmo(a) pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Porto velho nº 1198, Bairro São José, em Espigão do Oeste.

Sob o id 253267 há comprovação de que o **interessado já possui imóvel registrado em seu nome**.

Nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.040/2018, é pré-requisito para que os beneficiários do Programa Título Já, obtenham o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso, não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária.

Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:

(...)
V – **Que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural** ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa; e
(...)

Assim ante o exposto, tendo em vista que o(a) interessado(a) não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 2.040/2018 esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 11 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

Acato as razões do parecer nº 342/PGM/2022, portanto, ***INDEFIRO*** *a alienação Gratuita do imóvel para a interessada* ***MOISES DO VALE,*** *eis que o mesmo não preencheu os requisitos legais.*
De ciência a interessada.
Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 11 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0C26AC87

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 343/PGM/2022

Processo nº 312/2022
Interessado: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DE ITEM

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para mais, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/SRP/2022, Ata de Registro de Preços nº 008/2022, no processo administrativo nº 312/2022, que trata de **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS** (INFANTIS, ADULTAS E GERIÁTRICAS) para atender os usuários do SUS, cadastrados nos programas da Atenção Básica/Primária de Saúde, que são assistidos pelas equipes de ESF, bem como o cumprimento das Demandas Judiciais impetradas contra a Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, de competência da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU deste município, para um período de 12 (doze) meses.

A empresa **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.250.886/0001-88, requereu o reequilíbrio de preço de alguns itens da ata de registro de preços, discriminando os mesmos e apresentando a justificativa para o reequilíbrio no ID 318255.

A CPL realizou a cotação de preços (IDs 318275 e 318279), pela qual verificou que o pedido de reajuste de todos os itens está dentro da média de mercado.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Assim, nos manifestamos **favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes do valor do valor proposto pela Contratada**, valor este anexado ao ID 318279.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

1. Acato as razões do Parecer nº 343/PGM/2022.
2. DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens solicitados pela empresa DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com base Art. 65, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93;

3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 12 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8AA946DD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 344/PGM/2022

Processo nº 1939/2022
Interessado SECRETARIAS MUNICIPAIS
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para menos, referente ao Contrato nº 055/PGM/2022, inserido ao Processo nº 1939/2022, que trata da aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel S-10**.

A empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA requereu reequilíbrio de preços do item Óleo Diesel S10, sob o argumento de que ocorreu uma diminuição do valor do mesmo. Apresentou um requerimento no qual informa esta diminuição e, como havia uma cotação recente já anexada ao processo, esta foi utilizada como base.

Foi encaminhado um ofício, no qual a empresa contratada declara que houve uma queda de preços nas refinarias e por isso o valor do Diesel S-10 passaria de R$ 8,10 para R$ 7,99 (ID 319871). Por este motivo, haveria necessidade de reequilibrar novamente o contrato.

No caso de contratos, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço ofertado. Nesse caso o valor do contrato poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou a diminuição considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, poderá ser concedido o reequilíbrio para menos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Assim, **nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pela Interessada com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, no valor oferecido pela empresa para o Óleo Diesel S-10**.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• *Acato as razões do Parecer nº 344/PGM/2022.*
• *DEFIRO oReequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitado, para menos, da empresa requerente.*

• *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 12 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:646AAEB4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 002/2022

QUARTO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO 5563/CPL/2021
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 120/SRP/2021

OBJETO: A Presente Licitação Tem Por Objeto Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Administração e Fazenda (SEMAF), Secretaria Mun. de Assistência Social (SEMAS), Gabinete do Prefeito (GABINETE), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (SEMOSP), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (SEMELC), Secretaria Mun. de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio (SEMAGRIC), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (COTRAN) e Coordenação de Planejamento e Orçamento (COOPLAN), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 11 DE FEVERIRO DE 2.023

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a* ***BAIXO*** *de preços ocorrida*, em favor da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
02	GASOLINA COMUM cota principal (75%) Marca: SHELL	LTS	R$ 8,33	R$ 7,11
04	ÓLEO DIESEL S10 cota principal (75%) Marca: SHELL	LTS	R$ 8,38	R$ 8,35

Defere-se e registra-se

Publica-se

Espigão do Oeste, RO 11 de julho 2.022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL/ Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

WELITON PEREIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMERSON LUIZ KRUK
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura

Empresa Detentora
Empresa- Comércio De Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante-
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7AAF52B3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 002/2022

QUARTO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO 5563/CPL/2021
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 120/SRP/2021

OBJETO: A Presente Licitação Tem Por Objeto Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Administração e Fazenda (SEMAF), Secretaria Mun. de Assistência Social (SEMAS), Gabinete do Prefeito (GABINETE), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (SEMOSP), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (SEMELC), Secretaria Mun. de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio (SEMAGRIC), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (COTRAN) e Coordenação de Planejamento e Orçamento (COOPLAN), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 11 DE FEVERIRO DE 2.023

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a* ***BAIXO*** *de preços ocorrida*, em favor da empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
3	OLEO DIESEL COMUM **Cota de Ampla disputa (75 %) Marca: IPIRANGA**	LTS	R$ 8,34	R$ 8,29
5	GASOLINA COMUM **Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA**	LTS	R$ 8,33	R$ 7,11
7	ÓLEO DIESEL S10 **Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA**	LTS	R$ 8,38	R$ 8,35

Defere-se e registra-se

Publica-se

Espigão do Oeste, RO 11 de Julho 2.022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL/ Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

WELITON PEREIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMERSON LUIZ KRUK
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura

Empresa Detentora
Empresa – Auto Posto Rondonorte EIRELI – EPP
Inscrita no CNPJ: 05.689.942/0001-42
Representante –
MARCIO DETTMANN
Qualificação – Sócio Proprietário
Email- setelaranjense@gmail.com
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F5657237

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 098/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2159/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 07.482.012/0001-49.

OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 327,40 KM DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 001/FITHA/2022**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 2159/2022.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 566.280,04 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho nº 1651/2022, fichas 944 e 945, Dotação Orçamentária - 20.606.0010.3075.0003 – 4.4.90.39.00.

PRAZO DE VIGENCIA A vigência do contrato será **12 (doze) meses**, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 05 de julho de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:221DCC12

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 100/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3605/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.918/0001-60;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros Alimentícios e Materiais, conforme Pedido de Empenho nº 1676/2022, conforme solicitado pela secretaria;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho nº 1676/2022, Dot. Orç. 20.606.0010.3075.000 – 3.3.90.30.07, 20.606.0010.3075.0000 – 3.3.90.30.21 e 20.606.0010.3075.0000 – 3.3.90.30.99;

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 8.682,50 (oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria;

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, devendo a entrega ser feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER.

DATA: 08 de julho de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A0E54250

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 101/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3605/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.660/0001-63;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros Alimentícios e Materiais, conforme Pedido de Empenho nº 1677/2022, conforme solicitado pela secretaria;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho nº 1677/2022, Dot. Orç. 20.606.0010.3075.000 – 3.3.90.30.07 e 20.606.0010.3075.0000 – 3.3.90.30.21;

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 4.783,60 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria;

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, devendo a entrega ser feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER.

DATA: 08 de julho de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

RAMALHO FIGUEIREDO SILVA – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7BA1C34B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 345/PGM/2022

Processo Administrativo: 6009/20221
Interessado: ALCIDES RIBEIRO DO PRADO
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Nações Unidas, nº 1165, Bairro Vista Alegre, Lote 08, Quadra 13, Setor 06-A, com 104,27 m²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
]
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.

Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BD3816CB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 346/PGM/2022

Processo Administrativo: 6011/2021
Interessado: ALCIDES RIBEIRO DO PRADO
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua São Carlos, nº 2325, Bairro Caixa d´Água, Lote 12, Quadra 51, Setor 01**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.

Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.

Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 12 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2F8412EE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 347/PGM/2022

Processo Administrativo: 145/2022
Interessado: LAISSA AGUIAR ANTONIOLO
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Serra Azul, nº 3744, Bairro Caixa d´Água, Lote 01, Quadra 02, Setor 06-D**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.

Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.

Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 12 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BFAECBCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 054/GP/2022

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO 054/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 800-1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: CONCEITO SERVICOS DE TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 23.529.827/0001-92

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio, residentes no Município de Governador Jorge Teixeira, com fornecimento de veículos tipo ônibus conforme especificado no termo de referência, com dois funcionários por veículo, sendo um motorista e um monitor, objetivando garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares do município conforme , mapa das linhas, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos, de acordo com o calendário escolar, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela contratada, conforme consta nos autos do processo nº. 800-1/2021.

DO ADITIVO: Em virtude deequívoco ocorrido na elaboração da planilha demonstrativa do orçamento prévio, que consta na parte de pesquisa de preço do termo de referência, assim como demais fatores indicados pelo secretário M. de Educação, e atestado por servidores da pasta e informado em parecer jurídico, conforme relacionado emDespacho 357 de 05/07/2022 (ID 40728)**,Parecer Jurídico 322 de 05/07/2022 (ID 40829)eDespacho 366 de 06/07/2022 (ID 41038),**aditiva se o valor doCONTRATO n°.054/GP/2022, o aditivo será de R$ 16.251,84 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a alteração do itinerário 16.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados no orçamento do exercício de 2022, conforme:PROJETO ATIVIDADE: 2046 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 FICHA: 142.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º054/GP/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado noart. 65, inciso I, alínea b e os §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022

Município de Governador Jorge Teixeira -RO
GILMAR TOMAZ SOUZA PREFEITO
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira- RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Conceito Servicos de Transportes e Construcao LTDA
COSMO OLIVEIRA DE SANTANA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:86141179

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 9032/ GAB / 2022 de 11 de julho de 2022.

RETIFICA
FICA RETIFICADO O DECRETO MUNICIPAL MUNICIPAL N. 9032/ GAB / 2022 de 11 de julho de 2022.

ONDE SE LÊ: SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 18.000,00
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.122.0002.2003.0000 - Assegurar apoio as Associação e Cooperativa
3.3.50.43 Subvenções Sociais
Ficha: 019
F.R: 1.500
Valor R$ 25.448,96

LEIA SE : SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 18.000,00
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.122.0002.2003.0000 - Assegurar apoio as Associação e Cooperativa
3.3.50.43 Subvenções Sociais
Ficha: 019
F.R: 1.500
Valor R$ 18.000,00

Publica se e revogam as disposições contrarias.

Governador Jorge Teixeira, 12 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:31993DBD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9033/ GAB / 2022 DE12 DE JULHO 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9033/ GAB / 2022
DE12 DE JULHO 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 101,20** (cento e um reais e vinte centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 101,20
02.00 Executivo Municipal
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122 0016 2061 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha: 486
F.R: 1.500
Valor R$ 101,20
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (101,20)
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15 452 0016 2063 Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 172
F.R: 1.500
Valor R$ (101,20)
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 88/SEMOSP de 11 de julho de 2022, onde a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita o presente remanejamento para acobertar despesas com pagamento de taxas de veículos da Secretaria.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2063	3.3.90.39	1.500	R$: (101,20)	
0016.2061	3.3.90.47	1.500		R$: 101,20
TOTAL			**R$: (101,20)**	**R$: 101,20**

Governador Jorge Teixeira, 12de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A348DB14

GABINETE
EXTRATO DECONTRATO N°. 118/2022

EXTRATO DECONTRATO N°. 118/2022
PROCESSO N°.601/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
CNPJ:11.502.951/0001-85
CONTRATADA:DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ:33.688.692/0001-61

OBJETO: Aquisição de medicamentos/penso/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme descrição unitária dos itens, valores e quantidades descriminadas no**Pedido de Empenho 143 AO 156 de 15/06/2022 (ID 35999)**.

VALOR:R$ 4.000,00 (quatro mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS:A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	239	**Processo Nº:**	601/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.303.0023.2088.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.030 -Transf. Rec. Assist. Farm.		
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.104/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº.022/SUPEL/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.013/PMGJT-SRP/2022.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelos Responsáveis das Secretarias Solicitante.

DATA DA ASSINATURA:11/07/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.De Saúde
Contratante

Dismart Distribuidora Hospitalar EIRELI
DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:89DF6547

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 109/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 109/2022
PROCESSO N°.601/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
CNPJ:11.502.951/0001-85
CONTRATADA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:35.959.514/0001-53

OBJETO: Aquisição de medicamentos/penso/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme descrição unitária dos itens, valores e quantidades descriminadas no**Pedido de Empenho 143 AO 156 de 15/06/2022 (ID 35999)**.

VALOR: R$ 7.755,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	530
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0023.1110.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.027 -Transf. Rec. Ponderada/Desempenho
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)

FISCALIZAÇÃO: portaria municipal n°.104/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº.022/SUPEL/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.013/PMGJT-SRP/2022

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelos Responsáveis das Secretarias Solicitante.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde
Contratante

Tolesul Distribuidora De Medicamentos LTDA
SIMONE POZZEBON
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BD3A3C69

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 115/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 115/2022
PROCESSO N°.601/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ:13.287.059/0001-54

OBJETO: Aquisição de medicamentos/penso/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme descrição unitária dos itens, valores e quantidades descriminadas no**Pedido de Empenho 143 AO 156 de 15/06/2022 (ID 35999)**.

VALOR: R$ 18.306,00 (dezoito mil e trezentos e seis reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	529	**Processo Nº:**	601/2022
Unidade Funcional:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0023.1109.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.027 -Transf. Rec. Ponderada/Desempenho		
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.104/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº.022/SUPEL/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.013/PMGJT-SRP/2022.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelos Responsáveis das Secretarias Solicitante.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.de Saúde
Contratante

Jamari Comercio e Empreendimentos LTDA
CÉLIA REGINA DEINA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:69E7548E

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº50/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº50/2022
REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 03
ATA N° 030/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º048/SUPEL/2021
PROCESSO N°.308/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, a**homologação dorealinhamento de preço do item**03,**daATA N°. 030/PMGJT-SRP/2021**, fundamentado noArt. 65Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993,considerandoRelatório de realinhamento de 30/06/2022 (ID 39906)eParecer Jurídico 326 de 06/07/2022 (ID 41030),e Autoriza o Aditivo da Ata Registro de Preço, para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	R$ 24.738,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de julho de 2022.

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8FB33C6C

GABINETE
EXTRATO DECONTRATO N°. 117/2022

EXTRATO DECONTRATO N°. 117/2022
PROCESSO N°.601/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 33.561.946/0001-86

OBJETO: Aquisição de medicamentos/penso/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme descrição unitária dos itens, valores e quantidades descriminadas no**Pedido de Empenho 143 AO 156 de 15/06/2022 (ID 35999)**.

VALOR: R$ 7.448,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS:A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	239	**Processo Nº:**	601/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.303.0023.2088.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.030 -Transf. Rec. Assist. Farm.		
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		

FISCALIZAÇÃO: Portaria municipal n°.104/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº.022/SUPEL/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.013/PMGJT-SRP/2022.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelos Responsáveis das Secretarias Solicitante.

DATA DA ASSINATURA:12/07/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.De Saúde
Contratante

Lobofarma Distribuidora De Medicamentos EIRELI
ROGÉRIO LOBO FERREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6B0CB6D3

G.J.T. PREVI
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO FUNDOS RF - BANCO O BRASIL

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento dos fundos: BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA CNPJ: 02.296.928/0001-90 E BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 13.077418/0001-49, da instituição BANCO DO BRASIL. O credenciamento está acostado aos Processos de nº. 1-98/2022.
Foram analisados todos os critérios exigidos nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013 e Resolução CMN 4.963/2021.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um prévio credenciamento dos fundos e instituições junto ao Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira- GJTPREVI.

Governador Jorge Teixeira /RO, 11 de julho de 2022.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:BA627210

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.295GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobreAlteração do inciso XII do Decreto 14.243/2022 que dispõe sobre a divulgação dos feriados em níveis Nacionais, Estaduais, Municipais e dias de ponto facultativo,e dá outras providências".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Altera o inciso XII do Decreto nº 14.243/2022 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a divulgação dos feriados em níveis Nacionais, Estaduais, Municipais,para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais,passando a vigorar com a seguinte redação:
I.(...);
...
XII.12 de julho criação do Município de Guajará-Mirim (Ponto Facultativo);
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FBF793D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º269/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015.

RESOLVE:
Considerando a Resolução n.º 001/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**CMDCA.**
Considerando o término do período de suplência conforme a**Portaria nº. 040/GAB/PMIO/2022**de 01 de Fevereiro de 2022.
Art. 1º. Exonerar a Conselheira Suplente, senhora**Rosely Rodrigues da Silva**,**Matricula nº 6500,**subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social -**SEMTAS.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6002D3AA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e recuperação de cadeiras, longarinas, com fornecimento de material.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 15/07/2022.

Itapuã do Oeste, 12/07/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:82100DD9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei no 8.666/93 e suas alterações, do Processo Administrativo nº. 021-01/2022, tendo por objeto, a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalações elétricas com fornecimento de equipamentos, materiais e execução de mão de obra para nova rede de Distribuição da Câmara Municipal, **de acordo com as informações constantes no Anexo IV – Termo de Referência observadas as condições estabelecidas deste Edital,** Modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL**, sob o regime de execução indireta por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **10:h00min (horário local)** do dia **29de Julho de 2022,** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, localizada à Avenida Presidente Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Centro, neste município supracitado. O Edital do convite se encontra disponível em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

Itapuã do Oeste, 12/07/2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:34AC1B4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2509, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Revogação da Concessão Municipal a titulo de permissão para o transporte individual de passageiros, taxista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

*Considerando a legislação de Permissão Municipal nº 010/2007, cujo garante os direitos e deveres dos taxistas municipais, com fundamento no disposto no Capítulo VII DAS PENALIDADES da Lei Complementar nº 055/PMIO, de 16 de Setembro de 1996, e especificadamente, no caso concreto, a ocorrência da infração disposta no art. 36 pelo permissionário Sr. Francisco*Moreira Santos.
DECRETA:
Art. 1º - Revogar o Decreto nº 1493/GAB-PMIO/2014, que concedeu a permissão individual de taxista ao Sr. Francisco Moreira Santos, tornando-a nula e sem qualquer efeito.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste,07 de Julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7F774FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**20/06/2022 a 19/07/2022,**para aservidora,**Monica Mendonça de Brito de Sousa,Matricula nº4156**, ocupante do cargoefetivo de Técnico Monitor na Área Social**,**subordinada a Secretaria Municipalde Trabalho e Ação Social -**SEMTAS.**

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EF747BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**20/06/2022 a 19/07/2022,**para oservidor,**JARBAS ZARONI ,Matricula nº502**, ocupante do cargoefetivo de vigilante**,**subordinado a Secretaria MunicipaldeEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C6E8EAA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 43/SEMAGRI/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 43/CPL/2022
PROCESSO N. 1646/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste Por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 43/SEMAGRI/2022, na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO LEITEIRO, ATRAVÉS DO PROGRAMA INTEAGRO - INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO, Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1646/SEMAGRI/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 13/07/2022 até as 09:00hrs do dia 28/07/2022. Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 28/07/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 7.645,58 (Sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 12/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:76F5E56C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 42/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/GAB/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 42/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/020 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando **SISTEMA**

DEFORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORESPARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (GABINETE, SEMPLAC, SEMAS, SEMADFAZ, SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, SEMMA E SEMUSA) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO. Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2004/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 13/07/2022 até as 09:00hrs do dia 27/07/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 27/07/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$. 107.680,31 (CENTO E SETE MIL SEICENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 12/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:08441747

GABINETE DO PREFEITO
Nº DO PROCESSO:2387/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº255 de 06/07/2022

Nº do Contrato:**255/2022**
Nº do Processo:**2387/2022**
Objeto do contrato: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CERTIFICADOS DIGITAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**
Contratado: **S DA C. ALVIN CONTABILIDADE - ME**
CNPJ Do Contratado:**20.378.385/0001-32**
Data De Assinatura do Contrato:**07/07/2022**
Programa De Trabalho: **04.122.0002.2002** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE)
Elemento De Despesa: **3390.39.00** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
Fonte De Recursos: **RECURSO PRÓPRIO**

Machadinho D'Oeste RO, 07/07/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2022 às 08:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:AE56BFD8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1681/2022

PROCESSO Nº:1681/2022
CLASSE: Licença Prêmio**.**
NOME: Mario Hermes Mello dos Santos**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1681/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **MARIO HERMES MELLO DOS SANTOS,** de acordo com Requerimento(ID 181477)e Despacho(ID 218058).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2022 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:5A2A0742

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2092/2015

PROCESSO Nº:2092/2015.
CLASSE: Retroativo daProgressão Vertical.
NOME: Mario Sergio da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo Nº2092/2015, referente à **PAGAMENTO DO RETROATIVO DA PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo servidor **MARIO SERGIO DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 219175).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 10:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:D8A2C197

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:723/2016

PROCESSO Nº:723/2016.
CLASSE: Retroativo daProgressão Vertical.
NOME: Mario Sergio da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo Nº723/2016, referente à **PAGAMENTO DO RETROATIVO DA PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo servidor **MARIO SERGIO DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 219190).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 10:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:64DFE35D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº264/2015

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº264/2015, QUE TEM COMO OBJETO A SUPOSTA ACUSAÇÃO DE COBRANÇA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO POR PARTE DO SERVIDOR ARILDO GONZAGA DOS SANTOS, OCORRIDO SUPOSTAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar suposta acusação de Cobrança de Procedimento Cirúrgico, atribuída ao servidor ARILDO GONZAGA DOS SANTOS, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ACATO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (ID 168722), conforme a ortigo 63 da Lei nº 820/2007; e o Parecer Jurídico, (ID 216321), por conseguinte:

1. DECIDO que o Processo nº264/2015, seja considerado PRESCRITO e em consequência deste ato ,o servidor ARILDO GONZAGA DOS SANTOS, ABSOLVIDO da Acusação, em virtude de Prescrição dos prazos de punibilidade, conforme narrado nos fatos, objetos deste processo, de acordo com a Seção II do Julgamento da Lei nº820/2007.

2. DETERMINO a publicação deste ato;

3. DETERMINO que o servidor ARILDO GONZAGA DOS SANTOS, seja informado quanto à conclusão do processo. Após, o envio ao Departamento de Recursos Humanos, para registro do fato na ficha funcional.

4. DETERMINO ainda, que depois de cumpridos todos os itens acima, o retorno dos autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, referente à baixa e arquivamento junto a esta Comissão.

Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/07/2022 às 10:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:9375EA17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº647/2022

PORTARIA Nº647/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

'DESIGNAR A SERVIDORA JARDENYSKATIA BUARQUE DEGUSMÃOTAVARESPARA EXERCER OCARGO TÉCNICA DE RAIO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **Jardenys Katia Buarque De Gusmão Tavares**, **Médica Clínica Geral**, para ocupar a função de Responsabilidade **Técnica do RAIO X**, do Hospital Municipal, carga horária de 12 horas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho, com efeito retroativo ao dia 04/07/2022

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de Julho do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 10:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:7B99A4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°660/2022

PORTARIA N°660/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Daniel da Silva Bruce**, portador do CPF:**492.714.319-87**, no cargo comissionado de **Assessor Distrital**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 10:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:0EB6402A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3963

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3963 , DE 07 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 540.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
908 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇO5S00.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

978 15.452.0020.2086.0000 LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 540.000,00
Fontes de Recurso
2 500 540.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 07 de julho de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:8F24244E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2001/2022

PROCESSO Nº:2001/2022.
CLASSE: Gratificaçãopela Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento.
NOME: Augustinha Gomes de Oliveira.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº2001/2022, referente à **GRATIFICAÇÃO PELA CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO,** solicitado pela servidora **AUGUSTINHA GOMES DE OLIVEIRA,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 200649).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 10:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:DD7BEB37

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1897/2016

PROCESSO Nº:1897/2016.
CLASSE: Retroativo daProgressão Vertical.
NOME: Edson Alves Teodoro.
Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo Nº1897/2016, referente à **RETROATIVO DA PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo servidor **EDSON ALVES TEODORO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 219210).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:234C571E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°661/2022

PORTARIA N°661/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Ronivan Eugenio de Oliveira, portador do CPF:614.898.672-87, na função gratificada de Coordenador do Samu, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 01/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/07/2022 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:8478D696

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2131/2022

PROCESSO Nº:2131/2022.
CLASSE: Aposentadoria por idade com Rescisão Contratual.
NOME: Irone Hirt.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2131/2022, referente à **APOSENTADORIA POR IDADE COM RESCISÃO CONTRATUAL** do (a) senhor(a) **IRONE HIRT,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 219779).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:E991BA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 246/2022

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº246/2022
PROCESSO Nº 1926/2022

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (RUPO ALMEIDA CAMPOS), CNPJ: 02.977.954/0001-84

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto retificar no contrato146de ID 193434, por erro material, conforme memorando 109/SEMAGRI/2022, de ID 206730, onde consta na Clausula 11ª, onde CONSTE E SE LÊ:
*III -Valor:**R$42.888,36(quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)***
PASSA A CONSTAR E LEIA-SE:
*III - Valor:**R$ 25.018,21 (vinte e cinco mil e dezoito reais e vinte um centavos)**, referente ao exercício de 2022.*

MODALIDADE: **CARONA- Adesão a ata de registro de preços 148/2021, derivada do PE nº 175/2021, do proc. 5279/2021/SUPEL/CACOAL, do Município de Cacoal/RO, constante no processo 1289/2022, nos termos da proposta constante do Processo nº 1926/2022,**

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 23/05/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 12/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:69464F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°256 de 11/07/2022
Nº do Processo: 2176/2022
Objeto: Contração de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas para execução de obras públicas, com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), adesão à ARP nº 09/2022, derivada da Concorrência Pública nº 01/2022/CIMNOROESTE, Processo 2571/2021/CIMNOROESTE-ES.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 08.593.703/0001-82
Data da assinatura do contrato: 12/07/2022
Prazo do contrato: 12 (doze) meses
Programa de trabalho:Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Elemento de despesa:3390.39.00(Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica)
Ficha: 627 e 992
Valor: R$842.553,36(oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)
Processo nº:2176/2022
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho DOeste, Em 12 de Julho de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:E4CB5A57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.765/ PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.765/ PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *MEMBRO* DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **GEANIO DO SACRAMENTO,** brasileiro, servidor público municipal, matrícula nº 1151, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o Erário Público, como membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e exercer sem ônus para o Erário Público a **EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES MODALIDADE DE PREGÃO**, para cobrir férias do titular João Edis de Oliveira, a partir de 04 de julho de 2022 a 18 de julho de 2022.

Art. 2º. A Gratificação do **MEMBRO DA *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*** *será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5F961292

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.769/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.769/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, SENHOR FLAUDEIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA, CONFORME LEI N 1.117/PMMA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **FLAUDEIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA,** brasileiro, matrícula n. 8297, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, **DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 25 (vinte e cinco) a partir de 08 de julho de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A8A7F79B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.768/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.768/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, SENHOR SERGIO PERINI, CONFORME LEI N 1.117/PMMA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **SERGIO PERINI, brasileiro**, matrícula nº. 8392, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, D**O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 25 (vinte e cinco) horas semanais, a partir de 05 de julho de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:776DA9EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO Nº 160/CMMS/2022.

EM 12 DE JULHO DE 2022.

"DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE: JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA EX PRESIDENTE DESSA CASA DE LEIS E JOÃO GRUGEL EX ADMINISTRADOR DE MIRANTE DA SERRA – RO."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o falecimento de JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA. EX Presidente desta Casa de Leis

CONSIDERANDO o falecimento de JOÃO GRUGEL. EX Administrador, quanto este Município ainda era DISTRITO.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade mirantense e o sentimento de solidariedade, pela perca de um ente querido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Poder Legislativo do Município de Mirante da Serra - RO, por 03 (Três) dias contados desta data, pelo falecimento de JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA e JOÃO GRUGEL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:736DF805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6301/2022

PORTARIA Nº 6301/2022. DE 12 DE JULHO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6018/2022. DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA PÂMELA BEATRIZ BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO REGISTRO DE PREÇO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º -Revoga a portaria nº6018/2022, do dia 12 de janeiro de 2022, que nomeia PÂMELA BEATRIZ BARBOSA, para exercer o cargo de Membro Registro de Preço, na Secretaria Municipal de Governo - GEC- 4. Está portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:51623EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6302/2022

PORTARIA DE Nº 6302/2021. EM 12 DE JULHO DE 2022.

"REVOGA A PEDIDO DA SERVIDORA A PORTARIA Nº 5851/2021 DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA FABRICE FREITAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a pedido da servidora a portaria nº 5851/2021 do dia 14 de setembro de 2021, que nomeia FABRICE FREITAS DA SILVA para exercer o cargo de Superintendente de Gestão- DAS-1 da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7C06D80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6300/2022

PORTARIA Nº 6300/2022. MIRANTE DA SERRA-RO, 12 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA PORTARIA Nº 6244/2022, DO DIA 15 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica alterado os artigos 1º e 2º da portaria nº 6244/2022 do dia 15 de julho de 2022, que nomeia Comissão de Processo de Administrativo Disciplinar para apurar suposto assédio, praticado pelo

o Servidor: EDIMILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS, conforme ofício nº 00218/2022 do Ministério Público.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:
DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO -PRESIDENTE
MOACIR DE SOUZA MARTINS- SECRETARIO
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA- 1º MEMBRO
CLEITON LOMBAQUE MALTEZO - 2º MEMBRO
§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias.
Art. – 3º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. –4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:1CA5C817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1027.3.1-2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1027.3.1-2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **075/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1027.3.1-2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO 02 (DOIS) SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, NO CURSO DE "GESTÃO DE OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL"**, no valor total de R$ 2.600,00 (Dois mil e Seiscentos reais), em favor da empresa: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL-ME**, **CNPJ: 08.571.023/0001-68,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 11 de julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:1F06C53D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1028.1.1-2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1028.1.1-2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **076/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1028.1.1-2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO 04 (QUATRO) SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA - SEGAFIN, NO CURSO DE "E-SOCIAL; IMPLANTAÇÃO DA 2ª FASE DO E-SOCIAL E CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EFD-REINF"**, no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em favor da empresa: **D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – EPP, CNPJ: 23.943.994/0001-85,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 12 de julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:9AB96DFA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 040/2022/CMS/MN-RO

'Dispõe sobre a aprovação do final do Relatório Anual de Gestão referente do ano de 2020.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião Ordinária no dia 05 (cinco) de julho de dois mil e vinte dois, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com início às 09h00 com a maioria dos conselheirospresentes
O relatório final de Gestão Anual referente ao ano de 2020 foi apresentado pela Técnica Municipal do Sistema DigSUS, Kamila Ferreira da Silva, para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde
O Relatório de gestão Anual - RAG de 2020 evidencia os esforços empenhados para que as metas sejam atingidas dentro do município.
O comprometimento da gestão e Conselho Municipal de Saúde atual em manter as ferramentas de gestão atualizadas.
O relatório final de Gestão Anual referente ao ano de 2020 foi submetida a votação e foi aprovado por este Conselho em reunião extraordinária.

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar com ressalvas o Relatório Anual de Gestão 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, visto que o relatório não possui informações suficientes para subsidiar o entendimento claro sobre as ações e serviços executados do setor de saúde, bem como não dispõe de informações dos indicadores de saúde apurados. Recomenda-se que nos próximos relatórios a Secretaria Municipal de Saúde apresente no tempo hábil ao Gestor.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 040/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:788EED22

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 029/CME/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

ERRATA da Resolução 023/CME/2021 de 09 de dezembro de 2021 que: Autoriza a alteração da nomenclatura da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 22 de Abril para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco dos Santos e conceder a prorrogação da Autorização de funcionamento para a oferta de Educação Infantil Pré Escolar I e II Ensino Fundamental I anos iniciais 1º a 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais 6º a 9º ano, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro e dá outras providencias.
ONDE SE LÊ: A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a LDN 9.394/96, o disposto na Resolução n. 002/2017/CME e a deliberação do Conselho Pleno em sessão plenária realizada no dia 09 de dezembro de 2021, que aprovou o Parecer n. 029/2021/CME/MN.
LEIA-SE: A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a LDN 9.394/96, o disposto na Resolução n. 002/2017/CME e a deliberação do Conselho Pleno em sessão plenária realizada no dia 09 de dezembro de 2021, que aprovou o Parecer n. 028/2021/CME/MN.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o número do Parecer da Resolução Nº 023/CME/2021 de 09 de dezembro de 2021, que: autoriza a alteração da nomenclatura da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 22 de Abril para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco dos Santos.

Art. 2º - Conceder a prorrogação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco dos Santos para oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II Ensino Fundamental I anos iniciais 1º a 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais 6º a 9º ano, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro, por um período de 02 anos.

Art. 3º - Determinar a Instituição sobre as observâncias constantes no respectivo Parecer, fundamento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua homologação.

Monte Negro - RO, 11 de julho de 2022.

ROMILDA DE FÁTIMA R. ALMEIDA
Presidente - CME

_____
IRONETE APARECIDA PEREIRA SCHMIDT

_____
FABIANA REGINA VALÉRIO

_____
GILIANE BERGAMO

_____
KÁTIA DE LIMA PINTO

_____
JOZEILA BERAGAMO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AE911EC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.300, DE 05 DE JULHO DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 413.806,71 (Quatrocentos e treze mil oitocentos e seis reais e setenta e um centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1032 – CV. IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES – CR 884542.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 286.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1032 – CV. IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES – CR 884542.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 121.506,71 (CENTO E VINTE E UM MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 413.806,71 (Quatrocentos e treze mil oitocentos e seis reais e setenta e um centavos), será por excesso de arrecadação, e por anulação para contrapartida, e ajuste de valor ao projeto, com recurso vinculado ao Contrato de Repasse 884542, anexo pedido da SEMOSP e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)
FICHA: 84

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0008.2033 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 121.506,71 (CENTO E VINTE E UM MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
FICHA: 91

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 12 de julho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:67D8AFCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.302, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 1.234, de 25 de janeiro de 2022, redefinindo a nomenclatura do cargo em

comissão de Coordenador em Assistência Social para Coordenador de Articulação Intersetorial, bem como suas atribuições, inserido na estrutura administrativa organizacional da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Coordenador de Articulação Intersetorial

Programar, organizar, coordenar, controlar, monitorar e contribuir com a execução das atividades e articulações intersetoriais necessárias para a execução das atividades da instituição a qual está vinculado;
Informar o superior sobre assuntos referentes às atividades desenvolvidas no âmbito da instituição;
Contribuir, juntamente com as equipes e o superior, acerca do diálogo da política de assistência social com as demais políticas, promovendo a articulação intersetorial através da conexão, vínculo, relações horizontais entre parceiros, interdependência de serviços, respeitando as especificidades de cada área, de modo a criar espaços de comunicação intersetorial por meio da capacidade de solucionar conflitos, da busca de superação de práticas fragmentadas e da eficiência para alcançar os objetivos e resultados esperados.
Priorizar, estimular e criar condições de articulação intersetorial, juntamente com as equipes e o superior, no desenvolvimento e aprimoramento de metodologias e processos de trabalho visando a eficiência, eficácia e efetividade das atividades na instituição;
Contribuir para a articulação e integração dos diversos serviços, órgãos e instituições comprometidas com a efetivação dos direitos sociais.
Manter-se permanentemente informado sobre a execução dos projetos, serviços, atividades e demais ações da instituição, realizando o devido registro e arquivamento das informações;
Requisitar ao superior, material permanente e de consumo para utilização nas atividades, quando necessário;
Colaborar no planejamento e execução de projetos, atividades e demais ações intersetoriais, de modo a alcançar resultados cooperativos em situações complexas, de acordo com o plano de ação e cronograma pré-estabelecido;
Auxiliar na operacionalização de eventos, oficinas e demais atividades dos serviços da instituição;
Promover e coordenar a articulação intersetorial, bem como captação de parcerias para realização dos projetos, atividades e demais ações da instituição, quando necessário;
Participar de reuniões para discussão de assuntos pertinentes às atividades desenvolvidas;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua competência.

Monte negro- RO, 12 de julho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BDEC62EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.303, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de R$ 464.944,13 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Ficha: 101

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2019– FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
Ficha: 109
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2019– FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISÍCAS.
Ficha: 116
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2021– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS INSTALAÇÕES.
Ficha: 127
R$ 154.944,13 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 464.944,13 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)), será por excesso de arrecadação, do FPM e ICMS, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extratos e relatórios em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 12 de julho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EFDE4768

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.304, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação FUNDEB, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R$ 330.729,33 (Trezentos e trinta mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), e distribuir o valor nas seguintes fichas orçamentárias, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME.
12.361.0005.2025– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 30.729,33 (Trinta Mil Setecentos e Vinte e Nove Mil e Trinta e Três Centavos).
Ficha: 134

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME.
12.361.0005.2026– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).
Ficha: 136

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME.
12.361.0005.2026– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.
R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais).
Ficha: 137

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 330.729,33 (Trezentos e trinta mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), será por excesso de arrecadação das receitas proveniente do FUNDEB, meses de maio e junho do ano 2022, conforme memorando e extratos em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 12 de julho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:22B15490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° - 2741- CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO-EDITAL 008.2022

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 008/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 362/SEMUSA/2022 que solicita a convocação em caráter de urgência e ID. 63.842).
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 13/07/2022, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS – REGIME DE PLANTÃO - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE / SEMUSA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
47	DANILO TELES NOVAIS	40,00	2

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 032/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

Monte Negro – RO, 12 de julho de 2022.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F339B3DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 032/2022 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 008/2022, homologado em 21/02/2022, conforme Decreto n.2622/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS – REGIME DE PLANTÃO - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE / SEMUSA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
47	DANILO TELES NOVAIS	40,00	2

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

Monte Negro – RO, 12 de julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7B61C3DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2022.

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 – FASE DE HABILITAÇÃO
Às nove horas do dia 11 (onze) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 73/GP/2.021, para a divulgação do resultado da análise dos documentos de habilitação da Licitação Tomada de Preços nº 06/2022, processo n° 594/2022, conforme publicados nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que o Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos CREA 15935DRO, matrícula n° 4300, pertencente ao quadro de servidor da Administração, em sua manifestação opinou que as empresas CABANAS CONSTRUTORA, CONSTRUTORA PARAISO, FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, e PORTORACHI ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO atenderam os requisitos técnicos-operacionais e técnicos-profissional solicitados no edital. A empresa BASE ENGENHARIA E ARQUITETURA não apresentou a relação explícita da disponibilidade de instalações e aparelhamentos disponíveis para a realização do objeto desta licitação, conforme solicitado no item 5.6.4 do edital, assim não atende os requisitos técnicos solicitados no edital. Já a empresa LUKS CONSTRUTORA não apresentou comprovação da capacitação técnico-operacional referente ao item a, conforme solicitado no item 5.6.2, I, "a" do edital, assim não atende os requisitos técnicos-operacionais solicitados no edital. Ainda a empresa apresentou 02 responsáveis técnicos, onde o Sr. Breno José Silva e Silva se encontra com o registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU vencido (validade até o dia 27 de junho de 2022), não cumprindo com o solicitado no item 5.6.1 do edital. Portanto, apenas os atestados do Sr. Edilberto Ferreira Jansen Junior foram considerados, onde esse não apresentou comprovação da capacitação técnico-profissional referente ao item b, conforme solicitado no item 5.6.3, I, do edital, assim não atende os requisitos técnicos-profissionais solicitados no edital. Já a empresa NBO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS atendeu a qualificação técnica-operacional referente aos itens a (pagina 78 da documentação de habilitação da empresa) e b (pagina 69 da documentação de habilitação da empresa) e por semelhança quanto ao item 5.6.2, I, "c" (pagina 69 da documentação de habilitação da empresa) do edital, já os requisitos técnicos-profissional foram atendidos conforme solicitados no edital. Nos demais requisitos de habilitação temos que a empresa BASE ENGENHARIA E ARQUITETURA não apresentou comprovante de garantia de proposta, conforme solicitado no item 5.5.2.7 do edital. Desta forma, pelo que foi exposto a Comissão deliberou o seguinte: declarar HABILITADAS as empresas CABANAS CONSTRUTORA, CONSTRUTORA PARAISO, FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, NBO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS e PORTORACHI ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO participante do certame, haja vista ter apresentados os documentos exigidos no edital e INABILITADAS as empresas BASE ENGENHARIA E ARQUITETURA e LUKS CONSTRUTORA por descumprirem ao edital pelos motivos expostos acima. A Presidente da Comissão informou que o resultado desta análise será divulgado conforme item 8.4 do edital, momento em que será aberto prazo recursal. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 10h25min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros, e demais participantes.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL - Secretário

ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:696D75BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 42/2022 / EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 42/2022, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 004/2021/FITHA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÃNDIA D'OESTE - RO E GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA. A Presente licitação foi estimada em R$ 21.786,85(vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 42/2022, tipo Menor Preço. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 27 de julho de 2022 às 09h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 12 de julho de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:7A03B959

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/CMNM/2022

Decreto Legislativo nº 005/CMNM/2022 Em 12 de julho de 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE JULHO (SEXTA-FEIRA), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, CONSIDERANDO O FERIADO DO DIA 21 DE JULHO, ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 14, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º. Considerando o feriado do dia 21/07/2022, aniversário do Município de Nova Mamoré, fica estabelecido ponto facultativo no dia 22/07/2022 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 12 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:10D502E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1196/COMPLA/2022
Pregão Eletrônico nº: 019/PMNM/2022
Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia e Tecnologia da Informação para Aerolevantamento; Vetorização, Restituição e Produção de Mapas Temáticos; Atualização da Base Imobiliária Cadastral, Levantamento Planialtimétrico Cadastral, Assessoria Técnica, Jurídica e Social para Núcleos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, Regularização Fundiária de Interesse Específico-REURB-S; Fornecimento de Sistema de Informação Geográfica - SIG Personalizado ao município de Nova Mamoré e Fornecimento de Sistema de Informação para Gestão da Regularização Fundiária.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 019-PMNM/2022, realizada no dia 01 de julho de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ de nº **04.915.134/0001-93**, com o valor de **R$ 2.900.000,00** (dois milhões e novecentos mil reais), uma economia de **2,12%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de julho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:F316CBF0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 716-1/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUSMO(PORTOES E GRADES DE FERRO) PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADO A*** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.**

Empresa: J. GOMES LIMA - ME
CNPJ: 34.783.035/0001-66

Valor total da Homologação: R$ 10.039,50 (dez mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.**

Nova Mamoré-RO, 12 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7374462B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 822-1/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO PRÉDIO E ESPAÇO PÚBLICO ABERTO DA PREFEITURA E DO LOCAL DA COMEMORAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO.***

Empresa: ADSON FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA(99319462291)
CNPJ: 22.806.521/0001-73
Valor total da Homologação: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.**

Nova Mamoré-RO, 12 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:25997C7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.029-GP/2022

DECRETO Nº 7.029-GP/2022. Em, 01 de julho de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MARCOS ANTONIO METCHKO, para exercer o Cargo em Comissão de SUBPROCURADOR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCOS ANTONIO METCHKO**, brasileiro, maior, portador do RG n° 329.766 - SSP/RO e do CPF nº 348.463.792-72, servidor público municipal, ocupante da Função de Assessor Jurídico, mátricula 653, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBPROCURADOR,** CC-1, vinculado a Procuradoria Geral do Município**,** em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito -CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0B79467E

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 005/2022/CMS/RO

Ofício Circular nº 005/2022/CMS/RO
Nova Mamoré/RO, 08 de julho de 2022

DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: 9ª Reunião ordinária 2022 do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 9ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizará no dia 20 de julho (quarta-feira) do corrente ano, as 09:30h e será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura de Nova Mamoré;

Pauta:

INFORMES GERAIS:
Deliberação para aprovação de plano de trabalho para aquisição de materiais de Medicamentos Constraceptivos Liberador de Etonogestrel, para atender a Unidade Básica de Saúde Eleniza Felix do Carmo CNES: 2806940, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo através de emenda parlamentar, conforme ofício nº 124/SEMUSA/2022;
Deliberação para aprovação do Instrução de Trabalho, conforme ofício nº 129/SEMUSA/2022;

Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS
Decreto nº 6.289-GP/2021

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2BF0314D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.026-GP/2022

DECRETO Nº 7.026-GP/2022. Em, 29 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 553-GP/2007, alterada pela Lei Municipal nº 760-GP/2010.
CONSIDERANDO o Memorando n° 502/SEMED/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME/NM**, para um mandato de 03 (três) anos, com atuação no período de **29/06/2022 a 29/06/2025**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, na forma que segue:
I - Conselheiros Titulares e Suplentes representantes do Poder Executivo:

Nº ORDEM	NOME	
	ANA KELY MESQUITA	1º TITULAR
	ROSILEINA FLOR	1º SUPLENTE
	KALINE AYALA MENDES DIAS	2º TITULAR
	DANIELE RUBIRA FOGAÇA	2º SUPLENTE

II- Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Nº ORDEM	NOME	
	LEIDIANE DA SILVA FERREIRA	1º TITULAR
	ANGELO CARDOSO DE ABREU	1º SUPLENTE
	MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES	2º TITULAR
	FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS	2º SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 6.265-GP/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A89953D0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 840-1/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COQUETEL E /OU COFFEE-BREAK EM VIRTUDE DA SOLENIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 34 ANOS DE EMANCIPAÇÃOPOLITICO-ADMINISTRATIVADE NOVA MAMORE/RO, REALIZADA NO DIA 21 DE JULHO DE 2022.***

Empresa: ALCINEIA DE ABREU LEITE
CNPJ: 01.535.520/0001-61
Valor total da Homologação: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**.**

Nova Mamoré-RO, 12 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:34B079E1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 647-1/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: ***AQUISIÇÃO DE ALEVINOS DE TAMBAQUI TIPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDRU.***

Empresa: BIOFISH AQUICULTURA IND.COM.IMP.E EXP. LTDA
CNPJ: 01.055.751/0001-78
Valor total da Homologação: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.**

Nova Mamoré-RO, 12 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CB1030A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.058-GP/2022

DECRETO Nº 7.058-GP/2022. Em, 12 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA TITULARIEDADE DA CONCESSÃO MUNICIPAL DE TÍTULO PRECÁRIO - TERMO DE PERMISSÃO Nº 040 (TÁXI) DO SENHOR AILSON MENDES DE BARROS PARA O SENHOR ANTONIO EDIBERTO DO CARMO DE ARAÚJO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 868-1/SEMAP/2022, o qual transfere a concessão municipal nº 040 do Senhor ***AILSON MENDES DE BARROS*** *para o Senhor* ***ANTONIO EDIBERTO DO CARMO DE ARAÚJO.***
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.021-GP/2014 e Lei Municipal de nº 661-GP/2008 e Lei Federal nº 12.865/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Transfere a Titularidade -**TERMO DEPERMISSÃO MUNICIPAL (TÁXI) Nº 040**do Senhor***AILSON MENDES DE BARROS***, portador do RG Nº 000.788.362- SSP/RO e do CPF Nº 743.159.782-72, para o Senhor***ANTONIO EDIBERTO DO CARMO DE ARAÚJO,*** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.750.30-SSP/RO e do CPF nº 469.331.742-04, para **EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 868-1/SEMAP/2022.
Art. 2º -A delegação da permissão que trata este Decreto é por tempo indeterminado, devendo o permissionário manter todos os documentos atualizados e atender todas as determinações constantes na Lei Municipal nº **661-GP/2008**, e suas alterações.
Art. 3º -O permissionário deverá obrigatoriamente apresentar este Decreto quando solicitado pelas autoridades e agentes de trânsito e fiscalização municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:52E74141

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 215/GP/DRH

Convoca Servidor de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho a partir de 08/07/2022 a servidora **CRISTINA LUBIANA RIBEIRO,** férias as quais foram concedidas para o período 20/06/2022 por 30 dias, pela Portaria nº 177/2022, restando 11 dias de férias a serem usufruídos em nova data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7BDF97B9

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 469 -1/SEMPLACAF/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação Administração e Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestar serviços com o fornecimento de serviços de internet.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- **PORTWEB PROVEDOR DE INTERNET LTDA,** inscrita no CNPJ Nº. 07.286.991/0001-60, no valor total de **R$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil reais).

- **J.L. PEREIRA,** inscrita no CNPJ Nº. 13.937.361/0001-00, no valor total de **R$ 61.200,00** (Sessenta e um mil reais).

Nova União – RO, 12 de julho de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:07F17209

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.426, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n. 823/2021, sobre o deslocamento para os profissionais lotados na rede municipal de ensino.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a Lei n. 823 de 15 de dezembro de 2021, que autoriza o poder executivo conceder auxílio por deslocamento para os profissionais lotados nas unidades escolares da rede municipal de ensino

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentado a concessão de auxilio transporte para deslocamento dos profissionais lotados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º O auxilio que se trata a Lei n° 823, de 15 de dezembro de 2021**,** terá natureza indenizatória e será pago sempre que o servidor do sistema de educação municipal submeter a esse esforço com seu veiculo próprio.

Art. 3º A diária terá um valor indenizatório de R$ 41,38 (quarenta e um reais e trinta e oito centavos), sendo paga através de SMS e mapa descritivo abonado pela Secretaria Municipal de Educação pelo (a) Secretário (a).

Art. 4º Fica a Secretaria de Educação responsável por monitorar os servidores que utilizam de custeio próprio para o deslocamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:76CB2344

P M N U - RO
TOMADA DE PREÇOS N° 05/CPL/2022 (SEMOSP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N°1103-1/SEMOSP/2021, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS PRIMÁRIO COM MATERIAIS DE JAZIDAS (CASCALHAMENTO) NAS LINHAS: 24 E 28 TRECHO DA RO 470 SENTIDO JARÚ, Com o valor total estimado R$ 218.473,80 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme constam no edital seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada 29/07/2022 às 09h00min: (Nove Horas), horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.tranparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 13/07/2022. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova união – RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220 ou e-mail – cpl@novauniao.ro.gov.br.

Nova União – RO; 12 de junho de 2022

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:29AE0E87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 551/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO Nº 527/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 551/SEMOSP/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária **municipal de obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO**

DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO, CPF:421.109.202-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 551/SEMOSP/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais),** conforme segue.

LP COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA CNPJ: 13.031.030/0001- 07
VALOR **R$ 11.550,00**

OBJETO: A **Aquisição de uma máquina de solda para atender a secretaria de obras do município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 12 de julho de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 527/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 551/SEMOSP/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária **municipal de obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO, CPF:421.109.202-20 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 551/SEMOSP/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais),** conforme segue.

LP COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA CNPJ: 13.031.030/0001- 07
VALOR **R$ 11.550,00**

OBJETO: A **Aquisição de uma máquina de solda para atender a secretaria de obras do município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 12 de julho de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 527/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 551/SEMOSP/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária **municipal de obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO, CPF:421.109.202-20 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 551/SEMOSP/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais),** conforme segue.

LP COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA CNPJ: 13.031.030/0001- 07
VALOR **R$ 11.550,00**

OBJETO: A **Aquisição de uma máquina de solda para atender a secretaria de obras do município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 12 de julho de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:73F7375C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 554/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO Nº 526/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 554/SEMOSP/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária **municipal de obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO, CPF:421.109.202-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 554/SEMOSP/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 14.254,80 (Quatorze mil duzentos cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).,** conforme segue.

EMPRESA SC – BRINDES LTDA - EPP CNPJ: 02.507.452/0001-90
VALOR **R$ 14.254,80**

OBJETO: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE**
UNIFORMES para atender a secretaria de obras do município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 12 de julho de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 526/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 554/SEMOSP/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária **municipal de obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO, CPF:421.109.202-20 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 554/SEMOSP/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 14.254,80 (Quatorze mil duzentos cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).,** conforme segue.

EMPRESA SC – BRINDES LTDA - EPP CNPJ: 02.507.452/0001-90
VALOR **R$ 14.254,80**

OBJETO: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE**

UNIFORMES para atender a secretaria de obras do município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 12 de julho de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 526/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 554/SEMOSP/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária **municipal de obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO, CPF:421.109.202-20 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 554/SEMOSP/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 14.254,80 (Quatorze mil duzentos cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).,** conforme segue.

EMPRESA SC – BRINDES LTDA - EPP CNPJ: 02.507.452/0001-90
VALOR **R$ 14.254,80**

OBJETO: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE**
UNIFORMES para atender a secretaria de obras do município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 12 de julho de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:ECC6DD42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇAS PRÉVIA E INSTALAÇÃO

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, CNPJ: 63.762.009/0001-50, torna público que esta re querendo junto a Secretaria do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, o pedido das LICENÇAS PRÉVIA e INSTALAÇÃO para atividade de Pavimentação Asfáltica nas ruas do município com extensão total de 5.322 km de acordo com o contrato nº 065/2022/PGE/DER-RO do projeto Tchau Poeira.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:15DEBFF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 102/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1982/SEMECE/2022**. Objeto: Aquisição de bebedouro industrial, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais)**. **Data de abertura: 27/07/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:68299280

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2090/SEMSAU/2022**. Objeto: Aquisição de material de informática (web cam e dispositivo viva-voz) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**. **Data de abertura: 27/07/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:475D5831

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 104/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2099/SEMSAU/2022**. Objeto: Aquisição de medicamento (imunoglobulina injetável), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais)**. **Data de abertura: 28/07/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C9D2F89A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 105/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0903/SRP/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e materiais para motopodas, motosserras, roçadeiras e sopradores, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 737.589,18 (Setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos)**. **Data de abertura: 28/07/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D2353467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 10/2022 DATA: 12/07/2022

DECRETO Nº 15719
DE 11 DE JULHO 2022.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA CRISTIANE RAIMUNDA DE FATIMA MEDEIRO, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 3706/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora Cristina Raimunda de Fátima Medeiro, Agente de Saúde, cadastro nº 4447-4 do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:158A8278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

Processo 129/2022 OBRAS
Assunto: MATERIAL DE CONSUMO,BLOCO SEXTAVADO E TUBO DE CONCRETO.
Ao dia 11 de julho de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 129/2022-OBRAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: : ALFA IND.E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA
CNPJ: 20.828.040/0001-33
Valor: R$ 1.358.170,00.

Pimenteiras do Oeste, 11 de Julho de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4ECBDF9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2022

Processo 516/2022 SEMTAS
Assunto:**AQUISIÇÃO DE LEITE**
Ao dia 12 de julho de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo015/2022-SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 16.514.027/0001-32

Valor: R$ 120.420,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e vinte reais)

Pimenteiras do Oeste, 12 de julho de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DEEC0BE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Processo 529/2022/SEMEC
Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM**
Ao dia 12 de julho de 2022, após constatado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. VALÉRIA

APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 529/2022, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:**AGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO.**.

Valor: R$ 204.000,00(Duzentos e quatro mil reais).

Pimenteiras do Oeste, 12 de Julho de 2022.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FCC75858

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 014/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: Aquisição de equipamentos hospitalar, mobiliário, eletrodomésticos, Valor estimado em R$ 347.874,00 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e quarto reais) Proposta de nº 12756.355000/1210-12, para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS),, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/07/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 12 de Julho de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:431EBC87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 012/PG/CMPV/2022

AUTOS DO PROCESSO Nº **01.00054-000 2018**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**

CNPJ Nº**: 14.629.705-0001/87**

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 09/2018/CMPV**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços **de acesso à internet permanente, dedicada e exclusiva a rede mundial de computadores, 24h por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, a serem instalados em sua sede por um período de 12 (doze) meses,** e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I Edital - Termo de Referência 04/2018, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 121.800,00 (cento e vinte um mil e oitocentos reais).**

Porto Velho 11 de julho de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7375D5D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 093/CMPV-2022

PORTARIA Nº 093/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 068/CMPV-2022 de 22 de abril de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/04/2022. Edição 3207.

Onde se lê:

Luciana Cândido da Silva – Presidente da Comissão
Cristian Jorge Silva – Membro

Leia-se:

Cristian Jorge Silva – Presidente da Comissão
Luciana Cândido da Silva – Membro

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D135B237

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 30/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 12 de julho de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03.00013-000/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e Homologar a prestação de contas de Suprimento de Fundos em favor do servidor, abaixo relacionado, conforme Parecer nº 67/CCP/CGM/2022, folhas nº 92 a 94, constante nos autos.

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Alexandre Santos Silva	1001252	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

Art. 2º A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pela Sra. Jussara Rodrigues de Oliveira Mendes, matrícula 1000949, Diretora do Departamento Administrativo/CGM.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B015BBCC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 015/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00010/2022.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS**
Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2022 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2022 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5DAFB05

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 069/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público *ALISSON REBELO SWINKA, mat. 256,* para exercer a função de fiscal do processo administrativo que trata do objeto conforme a seguir:

Processo Administrativo: *02.41.00030/2022*

Contrato: *009/2022/GEJUR/EMDUR*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F80C0DA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 320/2022

Porto Velho, 11 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **IRLANDÊS DINACI,** cadastro nº. 191AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA,** em substituição a titular **EILLEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS,** cadastro nº. 10430AT, no período de 11.07.2022 à 10.08.2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D9A0FC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº: 2021.2321.602284PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Ao Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 7.475/I, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2991 de 22/06/2021, em consonância com o que consta do Parecer da Controladoria nº 293/2022 (fls. 2497/2498), e o Parecer Jurídico nº 881/2022 (fls. 2501/2506), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, realizado através do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor da empresa:

NOME DA EMPRESA: BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ nº: 83.339.556/0001-34.
ENDEREÇO: Quadra 12 Lote 1B Folha 32 – Sala n° 08 Altos – Nova Marabá – Marabá /PA – CEP: 68.508-000.
ITENS ADJUDICADOS: 01
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO: R$ 227.752,08 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6988A5A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 149/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 149 /CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 06 de julho de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0021/CD/PGM/2022,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 090/CD/SPPD/PGM/2022, **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, em razão de estar em gozo de licença prêmio, por **MARCELO GONZAGA LELLIS,** Técnico Jurídico, cad. 80672.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DCDBDCB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 902/2022

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Complementar nº 902/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de nº 3257 na data de 05 de julho do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua redação.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Complementar nº 902/2022, passa a ter a seguinte redação:

LEI COMPLEMENTAR N° 902-A , DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dá nova redação ao *caput* do Art. 8º da Lei Complementar nº 575, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre a forma de remuneração, Regime Jurídico da função de Conselheiro Tutelar no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação ao *caput* do Art. 8º da Lei Complementar nº 575, de 30 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da sua função, perceberá como remuneração, a título de subsídio, o valor correspondente a R$ 4.345,09 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) reajustados anualmente na mesma data e pelos mesmos índices aplicados à revisão geral anual, assegurada aos servidores públicos do município de Porto Velho."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78E97E1B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 122/SGG/2022

Porto Velho/RO, 11 de Julho de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações.

"*DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG."*

CONSIDERANDO o Art. 15, § 8º da Lei Federal nº: 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, ambos lotados na Secretaria Geral de Governo – SGG, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, no âmbito da Secretaria Geral de Governo – SGG:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Edilma da Silva Riojas	Assessora Técnica N.II	1002372
Paulo Sergio Ribeiro Silva	Assessor N.II	1000793
Katia Cilene Carvalho Pinto	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	291162

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga – se as disposições em contrário.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo – SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CE8FD33

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 123/SGG/2022

Porto Velho/RO, 11 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações.

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº: 045/PGM/2021 – PROCESSO Nº: 02.00076/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO NOS VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, VISANDO ATENDER A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Geral de Governo – SGG, como Fiscal do Contratos nº 045/PGM/2021, referente ao 02.00076/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e polimento nos

veículos com o fornecimento de todos os insumos, visando atender a frota oficial de veículos da Secretaria Geral de Governo – SGG.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Rodrigues Torres Silva	Gerente da Divisão de Transporte e Logística	1002301

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga – se as disposições em contrário.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo – SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C231B46

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18. 245 , DE 12 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo n° 09.00513-003/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER à Secretária Municipal de Educação – SEMED, **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, cadastro nº 199697, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de US$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete dólares americanos), no período de 25.07.2022 a 29.07.2022, para que a mesma possa se deslocar a cidade de Cambridge (EUA), objetivando participação na "9ª Edição do Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância 2022".

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C766616

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.087/I DE 12 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ITAMAR PEREIRA RIBEIRO GURGEL** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Informação e Produção, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 18 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2806149C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.088/I DE 12 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Informação e Produção, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 18 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:014543E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.089/I DE 12 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **RENATA MACEDO MALTA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 04 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DC813FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.090/I DE 12 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BIANCA FURTADO DE OLIVEIRA ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Saúde Rural e Urbano, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:205BDFD5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.091/I DE 12 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de julho de 2022.

ODILAVO DIEGO SILVESTRE VIEIRA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4171B311

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.092/I DE 12 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de julho de 2022.

MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
ODILAVO DIEGO SILVESTRE VIEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34138918

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.093/I DE 12 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 13 de julho de 2022.

JOANA LETICIA REBOUÇAS ALVES DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ADRIANA BANDEIRA DE PINTO CATO	GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12FAC2EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.094/I DE 12 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 13 de julho de 2022.

ADRIANA BANDEIRA DE PINTO CATO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JOANA LETICIA REBOUÇAS ALVES DE SOUZA	GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F027EE2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.095/I DE 12 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de julho de 2022.

MARIA FATIMA DE SOUZA BONATO	Diretor da EMEIEF Cor de Jambo (Tipologia "C")	CC-3
ANANDA CAROLINE DA SILVA FLORES	Secretária da EMEIEF Som da Craviola (Tipologia "A")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B170E509

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.096/I DE 12 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de julho de 2022.

YASMIN DO NASCIMENTO ROSAS	Diretor da EMEIEF Cor de Jambo (Tipologia "C")	CC-3
REGINALDO MEDEIROS DE LIMA	Secretária da EMEIEF Som da Craviola (Tipologia "A")	CC-3
MARIA FATIMA DE SOUZA BONATO	Vice-Diretor da EMEIEF Broto do Açai (Tipologia "B")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50AAB31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 843 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0843 - DESIGNAR a servidora **VALERIA JARDIM DE MORAES,** Cadastro nº 84360**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer no período de **18/07/2022 a 06/08/2022 ,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Técnico**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **LUCELIA VIEIRA E SILVA DA COSTA**, Cadastro nº 82511, por motivo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 048/2022/DIAT/DEAD/SEMAD, de 29/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4F473D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 844 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0844 – Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria nº 0394 de 01/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3195 de 07/04/2022, que designou a servidora **LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA,** Cadastro nº 71837**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, para exercer no período de **07/03/2022 a 02/09/2022,** o Cargo em Comissão de Secretaria de Conselho de Direitos**,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** , em substituição a titular **ROSIANE RIBEIRO ARAUJO**, Cadastro nº 1000938, por motivo de Licença Maternidade , com eficácia a partir de **06/06/2022**, conforme Ofício nº 1374/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 15/06/2022.
Art. 2º – TORNAR SEM EFEITO , a Portaria nº 0832 de 05/07/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3259 de 08/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D42C01C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 845 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "f"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0845 - DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão do Concurso Público Emergencial para Médicos Veterinários do Serviço de Inspeção Municipal**, para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,** conforme Ofício nº 942/GAB/SEMAGRIC/2022, de 20/06/2022.

Anexo Único

Cad.	Nome	Cargo	Função Na Comissão	Secretaria LOTAÇÃO
297037	Silvana Arnez de Castro Freitas	Extensionista Rural de Nível Superior – cedida	Presidente	SEMAGRIC
40105	Regenilson Oliveira Gomes	Motorista	Membro	SEMAGRIC
1002192	Fernando Araujo da Silva	Gerente da Divisão de Controle e Análise	Membro	SEMAGRIC

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D46B79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 846 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "f", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.013, de 17.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.464, de 18.04.2013, resolve:

Nº 0846 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório – CADEP,** a fim de continuar com os trabalhos que estão sendo executados, a partir de **01.06.2022,** conforme Memorando nº 010/CADEP, de 08/07/2021.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
78677	Jordânia Aguiar Araújo	Presidente	SEMAD
125288	Maria da Glória Marques de Carvalho	Vice-Presidente	SEMED
9730	Aldenora Viana de Oliveira Cruz	Membro	SEMUSA
111162	Bruno Cefas Figueiroa de França Ramalho	Membro	SEMASF
177255	Erinete Silva	Membro	SEMED
49058	Frederico Reis Pinto	Membro	PGM
237900	Izabel de Paula Dourado Lima	Membro	SEMUSA
890617	Jailson Benardo da Silva	Membro	SEMPOG
130336	Jane Carvalho Cardoso	Membro	SEMUSA
199902	Márcia Andréia Lima Lucas	Membro	SEMED
131277	Rosenilda Caetano de Freitas	Membro	SEMED
256257	Rosiane de Souza Vilhena	Membro	SEMED
242256	Roza Bete Macedo Malta	Membro	CGM
171364	Silene Lima da Silva de Sousa	Membro	SEMA
53041	Silma Silva de Santana	Membro	SEMUSA
22880	Vanderlei Rosa Trindade	Membro	SEMES
576490	Vanderleia de Oliveira	Membro	SEMED

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação por Encargos no percentual de 10% (dez por cento), conforme art. 2° do Decreto n° 12.160 de 07.06.2011, publicado no D.O.M. n° 4.015 de 07.06.2011 e at. 6° da Lei Complementar n° 416, de 14.04.2011, a partir de **01.06.2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A95E21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 847 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0847 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria,

do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, a partir de **22/06/2022,** conforme Ofício nº 910/DA/RH/SEMA, de 22/06/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1002832	Cleiton Junior Moura	Operado de Máquinas Pesadas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40F98765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 848 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 0848 – Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/06/2022,** conforme Ofício nº 115/DRH/GAB/SEMUSB, de 06/06/2022.
Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
83725	Aldenor Fernandes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
165698	Junivaldo Nascimento dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
193824	Sebastiao Oscar Soares de Lima	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FB981E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 849 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0849 - EXCLUIR da Portaria nº 0717 de 01/06/2022**,** publicada no D.O.M.E.R nº 3233, de 02/06/2022, a qual cessou a cedência dos servidores pertencentes do Quadro de Pessoal do Município, para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, o nome da servidora **CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES SIQUEIRA,** cadastro nº 257651, ocupante do cargo de Professor**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 517/2022/ASGOV/SGG, de 01/07/2022, Ofício nº 2613/DGP/GAB/SEMED/2022, de 29/06/2022, Ofício nº 468/2022/ASGOV/SGG, de 14/06/2022, Ofício nº 135/GAB/2022 – Gov. Jorge Teixeira/RO, de 13/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1D87BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 850 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0850 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **SIMAO DE LIMA IZAIAS**, Cadastro nº 221440, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, a partir de **29/06/2022**, conforme Ofício nº 125/DRH/GAB/SEMUSB, de 15/06/2022, Ofício nº 2426/DIAS/DGP/GAB/SEMAD, de 29/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:861C530C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 851 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0851 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ROGERIO DOS SANTOS**, Cadastro nº 23656, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria**

Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos-SEMESC, a partir de **04/08/2022**, conforme Ofício nº 2052/DGP/GAB/SEMED/2022, de 19/05/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D33F53D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 852 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0852 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ANGELA COUTINHO MELO**, Cadastro nº 317124, ocupante do cargo de Cuidador Social, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **01/07/2022**, conforme Ofício nº 1296/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 08/05/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FFF8954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 853 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0853 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA**, Cadastro nº 50542, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **27/06/2022**, conforme Ofício nº 859/DA/RH/SEMA, de 14/06/2022, Ofício nº 2392/DIAS/DGP/GAB/SEMAD, de 27/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CE9698E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 854 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0854 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ROBERTO LIMA DA SILVA JUNIOR**, Cadastro nº 242701, ocupante do cargo de Assistente Administrativo , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **18/05/2022**, conforme Ofício nº 1787/ DIAS/ DGP/ GAB/ SEMAD/ 2022, de 17/05/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B96D8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 855 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0855 – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0631 de 17/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3223 de 19/05/2022, a qual removeu**,** no interesse da Administração, o servidor **WILSON CRUZ,** Cadastro nº 272972, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** conforme Memorando nº 092/DIRH/DEAD/SEMAD, de 28/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:547334AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 856 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0856 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **29 de Maio de 2022**, do cargo de Professor, ocupado por **VITORIA REGIA DE MORAIS BENEVIDES**, Cadastro nº 326141, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2022 4 00015 178 0004378 49, do 5º Oficio de Registro Civil e das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 30/05/2022, conforme Ofício nº 2482/2022/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 21/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E9C1617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 857 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0857 – EXONERAR, a pedido, a servidora **THAYS CASTRO GUIMARAES,** cadastro nº 1003253, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **21/06/2022,** conforme processo nº 07.06037.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0923B1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 858 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0858 – EXONERAR, a pedido, a servidora **TANIA DO SOCORRO SILVA DA SILVA,** cadastro nº 260282, ocupante do cargo de Psicologo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **28/06/2022,** conforme processo nº 07.07079.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DAF0079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 859 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0859 – EXONERAR, a pedido, a servidora **IOLANDA RODRIGUES MOREIRA MATIAS,** cadastro nº 567828, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **30/06/2022,** conforme processo nº 07.07110.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07A1AF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 860 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0860 – EXONERAR, a pedido, a servidora **VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMAO,** cadastro nº 239005, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **30/06/2022,** conforme processo nº 07.07113.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1040DE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 861 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001, CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 0861 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 3, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1001854	Oscar Fabio Lopez Davalos	Médico	Processo nº 07.07101.000/2022	01/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F2F23D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 070/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 12 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 070/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 12 de Julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.
Considerando o Memorando nº 98/DIFC/SEMAD de 11 de Julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 9912391983.
Empresa: CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0027-42
Espécie: Contrato Nº 9912391983
Extrato nº: Nº 001/DEAD/SEMAD/2022 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XII nº 3152, 07 de Fevereiro de 2022.
Processo nº: 07.00023.000 2021
Objeto: Contratação de Serviços entre Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa CORREIOS Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, visando prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional.
Vigência do Contrato: 18/02/2022 Á 18/02/2023
Vigência da Portaria: 11/07/2022 Á 18/02/2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	PRESIDENTE	SEMAD
1003364	CAIQUE DE FREITAS COELHO	SUPLENTE	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO	SEMAD
1003503	LARISSA NUNES DE SOUZA	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-Revogar a Portaria de nº 145/ASTEC/GAB/SEMAD, de 29.10.2021, publicada no D.O.M. Nº 3085 do dia 04.11.2021

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:359689D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°189/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 11 de Julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n° 760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR, que a Divisão de Manutenção de Maquinários e Equipamentos, bem como, todos os servidores que exercem atividades relacionadas a manutenção da frota desta Secretaria, temporariamente, sejam subordinados ao Departamento Administrativo – D.A.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70A50B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/PGM/2018

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, O Sr. PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JÚNIOR, REPRESENTADO PELA EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, REPRESENTADO PELO SR, AILTON ARTHUR DA SILVA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário Adjunto, **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 258.001 SSP/RO e do CPF nº 289.716.982-68 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 104/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00085-006/2016** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 104/PGM/2018**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 06 de junho de 2022 a 13 de novembro de 2022**, conforme nota de **Empenho nº 003877/2022, fl. 1.480,** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, P.A: 12.33.08.244.160.2.852 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 2.660 conforme Nota de Empenho nº 003877/2022, fl. 1.480, no valor total de R$ 32.600,00 (Trinta e dois mil e seiscentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 104/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 11 de julho de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF -Decreto 8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:521A95B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 035/SEMDESTUR/2022

Porto Velho – RO, 04 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 88 da Lei Complementar nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo nº 17.00.055-000/2022.

RESOLVE:

‘’**ALTERAR A PORTARIA Nº 030/SEMDESTUR/2022, publicada em 08 de junho de 2022.’’**

Art. 1º – TORNA VÁLIDA a concessão de 1 e ½ (meia) diária da servidora abaixo relacionada, que deslocou-se ao Distrito de Calama, por meio de transporte terrestre, objetivando visitar as comunidades, em virtude do Retorno do Interdistrital, evento voltado a uma grande festa esportiva e comunidades da região do baixo Madeira. Informamos que a saída ocorreu no dia 08 e teve o retorno no dia 09 de junho de 2022.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Silvana de Lima Chaves	Secretária Adjunta	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$200,00 + R$100,00	R$300,00 (trezentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7284B677

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2022

PROCESSO Nº: 11.00023/2021
CONTRATO Nº: 032/PGM/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO DE TALUDE ENTRE O CONDOMÍNIO MARIA AUXILIADORA E O CONJUNTO HABITAR BRASIL
VALOR DO CONTRATO: R$ 622.413,51 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e um centavos)

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, DETERMINA o INÍCIO do SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE TALUDE ENTRE O CONDOMÍNIO MARIA AUXILIADORA E O CONJUNTO HABITAR BRASIL no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 08 de julho de 2022.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:906D1AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 061/GAB/SEMOB

Porto Velho, 08 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o servidor Jocimar Souza Brasil, matrícula 1002242, para integrar a **Comissão de Recebimento de Marmitex,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, sendo a nova composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000676	Fabiane Silva Teixeira	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1001515	Reury Ramiro de Mendonça	Membro
1002242	Jocimar Souza Brasil	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/07/2022**.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/GAB/SEMOB, de 16 de fevereiro de 2022.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0C92905

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 062/GAB/SEMOB

Porto Velho, 08 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. INCLUIR o servidor Jefferson Nascimento de Abreu, matrícula 1003511, para integrar a **Comissão de Recebimento de Equipamentos de Proteção Individual EPI – EPC,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, sendo a nova composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
319196	Aldair Araújo Torres	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1000981	Silvio Santos Silva	Membro
1003511	Jefferson Nascimento de Abreu	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/07/2022**.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/GAB/SEMOB, de 16 de fevereiro de 2022.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC7C59B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 063/GAB/SEMOB

Porto Velho, 08 de julho 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o servidor Jefferson Nascimento de Abreu, matrícula 1003511, para integrar a **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, sendo a nova composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000280	Joseliton Souza Morais	Presidente
76738	Romário Barreto da Silva	Membro
1000981	Silvio Santos Silva	Membro
1003511	Jefferson Nascimento de Abreu	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/07/2022**.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/GAB/SEMOB, de 16 de fevereiro de 2022.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B8F9357

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 064/GAB/SEMOB

Porto Velho, 08 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o servidor Jefferson Nascimento de Abreu, matrícula 1003511, para integrar a **Comissão de Recebimento dos Materiais de expediente, material de limpeza e materiais de consumo (café, açúcar, água mineral e copo descartável),** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, sendo a nova composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000981	Silvio Santos Silva	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1003339	Erikson da Silva Farias	Membro
1003511	Jefferson Nascimento de Abreu	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/07/2022**.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 046/GAB/SEMOB, de 10 de maio de 2022.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5C199E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 065/GAB/SEMOB

Porto Velho, 08 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR os servidores, Silvio Santos Silva, matrícula nº 1000981 e Dirceu Aparecido Perdrundes, matrícula 1000657 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais de Equipamentos Leves e Pesados, Prestação de Serviços Mecânicos, Peças, Pneus e Lubrificantes,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, pelos servidores Jefferson Nascimento de Abreu, matrícula 1003511 e Francisca Gilvania Costa da Silva, matrícula 1000693, sendo a nova composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000280	Joseliton Souza Moraes	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1003511	Jefferson Nascimento de Abreu	Membro
1000693	Francisca Gilvania Costa da Silva	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/07/2022**.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009/GAB/SEMOB, de 16 de fevereiro de 2022.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58E9A622

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 066/GAB/SEMOB

Porto Velho, 08 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor Ismael Bezerra dos Santos da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Massa Asfáltica C.B.U.Q e Massa Asfáltica C.B.U.Q aplicada a frio,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, pela servidora Mirian Matias da Costa, matrícula 1002625, sendo a nova composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003337	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1000320	Antônio Carlos Pereira dos Anjos	Membro
170233	Geraldo de Souza Campelo	Membro
1002625	Mirian Matias da Costa	Membro
332172	Alef Batistuta dos Santos Carvalho	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/07/2022**.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 042/GAB/SEMOB, de 05 de maio de 2022.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DC8EFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 059/GAB/SEMOB

Porto Velho, 07 de julho de 2022.

"Designar o Engenheiro Civil Gustavo Portela Veras como fiscal do Contrato nº 031/PGM/2022, Processo nº 02.00025/2021 – "Manutenção do telhado do prédio do relógio"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o Engenheiro Civil **Gustavo Portela Veras** como fiscal do Contrato nº *031/PGM/2022*, Processo nº *02.00025/2021* – ***"Manutenção do telhado do prédio do relógio".***

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC8796DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 060/GAB/SEMOB

Porto Velho, 07 de julho de 2022.

"Designar a Engenheira Civil Silvana Medeiros de Morais Dias como fiscal do Contrato nº 031/PGM/2022, Processo nº 02.00025/2021 – "Manutenção do telhado do prédio do relógio"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** a Engenheira Civil **Silvana Medeiros de Morais Dias** como fiscal do Contrato nº *031/PGM/2022*, Processo nº *02.00025/2021* – ***"Manutenção do telhado do prédio do relógio".***

Art. 2º – A técnica desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CB30003

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 058/GAB/SEMOB

Porto Velho, 07 de julho de 2022.

"Designar o Engenheiro Civil Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do Contrato nº 032/PGM/2022, Processo nº 11.00023/2021 – "Construção de muro de talude entre o condomínio Maria Auxiliadora e o conjunto Habitar Brasil. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o Engenheiro Civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do Contrato nº *032/PGM/2022*, Processo nº *11.00023/2021* – ***"Construção de muro de talude entre o condomínio Maria Auxiliadora e o conjunto Habitar Brasil."***

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7991C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 48/2022/GAB/SEMUR, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora Tanhama de Souza Barbosa., Matrícula n.º 0641226, como Fiscal do Contrato n.º 026/PGM/2022 a partir 01/07/2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **18.00240-000/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionado como Fiscal do Contrato nº 026/PGM/2022, Processo Administrativo nº 18.00240-000/2022, cujo objeto é a Contratação do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, para prestação de serviços de emissão de Taxas referente ao**Registro de Responsabilidade Técnica(RRT),**visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO
01	TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	0641226	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C132DACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°040/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°040/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00321/2020

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE 77 (SETENTA E SETE) DOSÍMETROS PARA MONITORAMENTO INDIVIDUAL EXTERNA E 08 (OITO) DOSÍMETROS PADRÕES. SENDO UTILIZADOS EM SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, COM PERIODICIDADE MENSAL, DURANTE 12 (DOZE) MESES, LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 21.06.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93; As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme nota de empenho global nº 001338, no valor de R$ 8.182,67 (oito mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), fls. 540, deverão cobrir as despesas com prorrogação do contrato pelo período de 22/06 a dezembro de 2022.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste dos valores solicitado pela Contratada.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, RO, 21 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46887C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°42/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO N°42/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO Nº 08.00223-00/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: CARESTREAM DO BRASIL, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/PGM/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Digitalizadora de RX e Mamografia, incluindo o fornecimento de pelas de reposição (mediante a prévio orçamento aprovado), para atender as Unidade UPA SUL, UPA LESTE, Centro de Especialidades Médicas, Pronto Atendimento Ana Adelaide e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme especificações ora apresentadas e definidas no Projeto Básico.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 039/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 24.06.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação: - Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 16.00– no valor de R$ 56.727,87 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme o Empenho Global nº 001328 de 13/06/2021, referente ao período de 24 de junho a dezembro de 2022, (fls. 926);

- Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00– no valor de R$ 57.001,43 (cinquenta e sete mil, um real e quarenta e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001329 de 13/06/2021, referente ao período de 24 de junho a dezembro de 2022, (fls. 927);

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

O Contratante assegura o direito à Contratada a análise do pedido de reajuste, em data posterior a assinatura do presente termo, pelo índice do IGP-M, quando este estiver disponível. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 039/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 24 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A4F6885

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 40/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 40/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 11 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Alexandre Silva, cadastro nº 1001280, como responsável pelo Protocolo Geral no âmbito desta SEMA, em substituição a Servidora titula, Sineide Monteiro da Silva, cadastro nº 339524, por motivo de férias no período de 11.07.2022 a 20.07.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de julho de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DFB5AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 41/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 41/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 12 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. INCLUIR o Servidor Estefânio Cleide Ferreira, cadastro n°166894, na Portaria nº15/DTA/DA/SEMA/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2022, Edição nº3213, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DE8C769

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 051/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS – SEMUSB
Portaria nº. 0051/SEMUSB/2022Porto Velho, 11 de julho de 2022.
*O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*
RESOLVE
Art. 1º ***AUTORIZAR*** os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de
acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. Que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
78916	ALDEMIR NOGUEIRA SILVA	GARI	02372247575
166711	FRANCISCO FERNANDES LAIOLA	GARI	04030510645
1000818	MARILDO DIAS DA SILVA	GARI	03189508948
202507	PAUL GILNEI PEREIRA	GARI	04908743054

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir
corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito virgente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acident;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0CE1A9D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.0008/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE LUMION PRO VERSÃO 11 (OU SUPERIOR) NA MODALIDADE PERPÉTUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022/SML/PVH**, cadastrado no **www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172**;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 395/SPACC/PGM/2022** às **fls. 271/275**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

WORKWARE COMERCIAL E INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 11.185.999/0001-07,** vencedora do **Lote ÚNICO**, ofertando o valor total de **R$ 57.999,99** (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 11 de julho de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24DBD339

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, por meio deste RETIFICA o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico 105/2022/SML/PVH, SRPP Nº 055/2022/PVH, deflagrado no processo administrativo 02.00575/2021, cujo objeto é o Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PASTA A-Z, PASTA SUSPENSA, CAIXA DE POLIONDAS, …), para **retificar o CNPJ da empresa vencedora dos itens 1, 2, 8, 15, 21, 22, 23, 25, 27, 30, 32, 33 e 44.**

ONDE SE LÊ
• **REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,** CNPJ: **05.099.585/0004-05**, vencedora dos **ITENS 1, 2, 8, 15, 21, 22, 23, 25, 27, 30, 32, 33 e 44** ofertando o valor total de R$ 215.033,44 (Duzentos e quinze mil, trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

LEIA-SE:
• **REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,** CNPJ: **44.461.727/0001-23**, vencedora dos **ITENS 1, 2, 8, 15, 21, 22, 23, 25, 27, 30, 32, 33 e 44** ofertando o valor total de R$ 215.033,44 (Duzentos e quinze mil, trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7430C0AF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº118/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeado pela Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022/SML/PVH, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, TRATOR, FURADEIRA, MOTOPODA..)** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, através da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos**– SGP, conforme** especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus **Anexos,** previsto para o dia **13/07/2022 às 09h30m (horário do DF), no site:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade **de alterações** anexo I do Termo de Referência **no edital**, em vista um pedido de impugnação. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 12 de Julho de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A78B717

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – 2ª CHAMADA TP010/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **SEGUNDA CHAMADA** da licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00050/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E METÁLICA – PORTO VELHO/RO,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **01 de agosto de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$558.117,43 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e dezessete reais e quarenta e três centavos).

Porto Velho, 12 de julho de 2022

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCFC1659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 40/2022 do Processo Administrativo Nº 1-430/SEMUSA/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 40 Contratada: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA **CNPJ:** 30.029.272/0001-85 **Do valor**: R$ 1.207,50 (mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos).
DO OBJETO: Registro de preços para eventual compra de materiais de uso hospitalar (material penso).
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 12 de julho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:7C4E23B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 41/2022 do Processo Administrativo Nº 1-687/SEMAS/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 41 Contratada: D. M. PANIFICADORA LTDA **CNPJ:** 01.076.944/0001-05 **Do valor**: R$ 310.766,08 (trezentos e dez mil setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).
DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo gêneros alimentícios perecíveis (bolo, pão francês, torrada entre outros), visando atender às necessidades da administração pública direta e indireta do município de presidente Médici-ro, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste termo. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 12 de julho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:CE32D71D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-208/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo Aquisição de Caminhão Basculante para o município de Presidente Médici-RO, conforme constam no Convênio Nº 179/2021/PJ/DER-RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 532.666,67 (quinhentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de Julho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 12 de Julho de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:F393555D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 061/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1365/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de materiais gráficos. **VALOR ESTIMADO:** R$ 238.615,56 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de Julho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 12 de Julho de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D8AF5ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1068/SEMOSP/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Referência, instrumento complementar do Memorial Descritivo, tem por objetivo AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA para iluminação pública em Presidente Médici/RO, CONFORME CONVÊNIO Nº 133/PGE2021. **VALOR ESTIMADO:** R$ 69.138,00 (sessenta e nove mil cento e trinta e oito reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de Julho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 12 de Julho de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:15CF398B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato.
Tomada de Preço Nº. 002/CL/2022, Processo Administrativo Nº. 002/APRACHIM/2022.
Contratante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM, portadora do CNPJ Nº 03.740.915/0001-21.
Contratado: TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.408.092/0001-05.
Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente: 1(uma) Colhedora de Milho de duas linhas, graneleira com bico recolhedor, marca/modelo COMBINE/362BR, com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, manual em português, equivalente técnico ou de melhor qualidade. VALOR: R$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil Reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº **084/PGE-2022**, Processo nº 0025.068521/2022-08, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – APRACHIM, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 – Fonte: 1002 – Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), movimentados no Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.737-0, Poupança Ouro n° 510.025.737-3 e Poupança Poupex n° 960.025.737-5.

Presidente Médici-RO, 13 de julho de 2022.

EDILSON ANTUNES DA ROCHA,
CPF: 468.990.141-49,
Presidente – APRACHIM.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0F2253F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 016/SAAE/2022.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Cesar Siqueira de Lara, Portaria nº 279/GP/2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhora, Simone Araujo, do cargo de Chefe de Setor, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos Retroagindo aos dias 01 julho de 2022

Primavera de Rondônia/RO, 12 de julho de 2022.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:48808D57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.
I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto aquisição de cestas básicas, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Termo de Referencia Anexo I do Edital.
II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 09.002.08.244.0031.2086; 09.002.08.244.0031.2.0.97; 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 432022**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **26 de julho de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.
VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 23.499,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***
VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 11 de julho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/Port.4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:35657590

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1849/2022-GAB/PREF. DE 12 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O BIENIO (10.05.21 A 10.05.23)

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1° - NOMEIA a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, deste Município de Rio Crespo, PARA O BIENIO (10.05.21 A 10.05.23) conforme abaixo especificado:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL;

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: KARINY DE LIMA AYRES
SUPLENTE: ZAINE MARIA DE FRANÇA GOMES

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: TEREZINHA GOMES DA SILVA
SUPLENTE: FRANCISCA MARIA DE SOUZA MEIRELES

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: MAYARA PATRICIA LOIOLA
SUPLENTE: KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENEZES

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
TITULAR: ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA
SUPLENTE: ALESSANDRA DOS SANTOS

II – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;

REPRES. DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL- PAB:
TITULAR: CARLA TAVARES LEMOS
SUPLENTE: NATÁLIA ROCHEMBAK

REPRES. DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA INFANTO JUVENIL:
TITULAR: ALICE SOUZA ALONSO
SUPLENTE: CAROLAINE ALVES GOBIRA

REPRES. DOS USUÁRIO DO SEVIÇO DE CONVIVENCIA IDOSO:
TITULAR: CORBINIANO MEDINA DE SOUZA
SUPLENTE: MARIA JOSEFA MIGUEL

REPRES. DOS USUÁRIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF:

TITULAR: JOANA CANDIDO DA SILVA
SUPLENTE: LAERTES ALVES CABRAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação**.**

Rio Crespo/RO, dia 12 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8692709F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1850 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento do Corona vírus COVID-19, mantendo a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial nas dependências dos prédios de todas as Secretarias (órgãos) da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o aumento significativo nos últimos dias de novas contaminações do Corona Vírus – COVID 19, no Município de Rio Crespo-RO., porem estas contaminações não estão gerando internação dos positivados.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Como medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerando nas últimas semanas de casos positivos para este vírus em nosso município, mantem a obrigatoriedade do uso das**máscaras**de proteção facial, nas dependências dos prédios de todas as Secretarias (órgãos) da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, inclusive nas escolas municipais.

Art. 2º. – Recomenda-se ainda o uso de das**máscaras**de proteção facial aos munícipes em qualquer reunião que haja aglomeração, no intuito de evitar a propagação do coronavírus COVID-19 no município.

Art. 3º. – As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar ou restringir as normas.

Art. 4º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor por 15 dias, sendo permitida a prorrogação, revogando-se os decretos anteriores que tratavam desta mesma matéria.

Rio Crespo-RO, 12 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2417FF16

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/CMAS/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 087/95 de 28 de setembro de 1995 e na Lei que regulamenta o SUAS nº823/2018 Cap. IV Art. 20º. Através da Reunião Ordinária do dia 08 de julho de 2022 da Ata: N.º 118.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear nos termos da Ata 118º/2022 – CMAS 08/07/2022:
I – Dispõe da composição da nova mesa diretora do CMAS;
Presidente – Erica da Silva Lima Teles de Noronha;
Vice Presidente – Carolaine Alves Gobira e;
Secretária – Sarah da Silva Sá.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 12 de julho de 2022.

ERICA SILVA L. T. DE NORONHA
Presidente do CMAS

CAROLAINE ALVES GOBIRA
Vice – Presidente CMAS

SARAH DA SILVA SÁ
1º Secretaria CMAS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:17D024B6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER 004/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 087/95 de 28 de setembro de 1995 e na Lei que regulamenta o SUAS nº823/2018 Cap. IV Art. 20º, Através da Reunião Ordinária do dia 08 de julho de 2022 da Ata: N.º 118.

Parecer:
Art. 1º - Este Conselho Municipal de Assistência Social, através **da Ata 118º/2022 – CMAS do dia 08 de julho de 2022,** que realizou a atualização dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Rio Crespo/RO, e o pleito para a formação da nova diretoria do CMAS para o período de dez meses e dois dias, com início do exercício do mandato em oito de julho de dois mil e vinte e dois, e término em dez de maio de dois mil e vinte e três; após o pleito, ficam composta a nova diretória do Conselho Municipal da Assistência Social, sendo eles:
Presidente – Erica da Silva Lima Teles de Noronha;
Vice Presidente – Carolaine Alves Gobira e;
Secretária Executiva – Sarah da Silva Sá.

Art. 2º - Art. 2º. As atribuições da nova diretória são aquelas constantes no Regimento Interno no CMAS.

ERICA SILVA L. T. DE NORONHA
Presidente do CMAS

CAROLAINE ALVES GOBIRA
Vice – Presidente CMAS

SARAH DA SILVA SÁ
1º Secretaria CMAS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4A69BC21

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2022-CMAS, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto/Plano de Ação de Implantação da Vigilância Socioassistencial no município de Rio Crespo – Estado de Rondonia.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO CRESPO/RO – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2022, com base nas suas competências e nas suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 087/95, de 28 de setembro de 1995, e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 823, de 22 de dezembro de 2018, em seu artigo 2º, inciso II, que estabelece os objetivos da vigilância sócioassistencial, ainda a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 9742 de 07 de dezembro de 1993, complementada pela Lei 12.435, de 2011, que tambem trata desta matéria, a qual tambem estabelece como objetivos da assistência social, em seu artigo 2º, inciso II, estabelecendo que a vigilância socioassistencial, visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial na Gestão Municipal da SMAS;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Assistência Social de Rio Crespo/RO, tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial, ja previsto na lei 823/2018, e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões da gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar o Projeto/Plano de Ação de Implantção da Vigilamcia Socioassitencial do municipio de Rio Crespo/RO, sem resalvas.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 12 de julho de 2022.

ERICA DA SILVA L. T. DE NORONHA
Presidente do CMAS

CAROLAINE ALVES GOBIRA
Vice – Presidente CMAS

SARAH DA SILVA SÁ
Secretario Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5FDC1D9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 004-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, regime de execução indireta, **TIPO MELHOR OFERTA**, concernente a "**IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA NAVE (FRIGORÍFICO) PARA DESENVOLVER, PRODUZIR, INDUSTRIALIZAR E COMERCIALIZAR PRODUTOS DE PROTEÍNA ANIMAL A PARTIR DA CARNE DE FRANGO"**. A sessão de abertura será realizada no dia 15 de agosto de 2022 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: Processo Administrativo nº 701/2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimde moura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Julho de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9B64B64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO N°. 050 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 050 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

No dia doze de julho de dois mil e vinte e dois (12/07/2022), ás 09h00mim. na sala dos Conselhos na Avenida Salvador, numero 4710, Bairro Olimpico, em Reunião ordinária reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Mauro Moreira da Silva; a Representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, o representante Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura/OMEROM, Antônio Clêis da Rocha Silva, o Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM, Irandir da Silva Lima ; a Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ozenir Tomas Amaral Schelbauer, Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Luzia Chiodi Carminato, o Representante da Associação dos Idosos - João Pereira dos Santos, Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC - Maria de Lurdes S. F. Santana, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico: Kelly Naahmara Rodrigues Jorge, a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira; em Reunião Extraordinária que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos o senhor Mauro Moreira da Silva, deu as boas vinda fez uma oração e apresentou a pauta a seguir: Pauta – 01: Formação de Grupo de Conselheiros para visita em Nova Estrela; o Senhor Presidente relatou a importância de formar Grupo de Conselheiros para visita em Nova Estrela para formar por meio do diálogo a Convivência com idosos, buscando a dialogar e ver ideias, será feito um levantamento com idosos. Será convidado a Secretária de Assistencia Social para ir junto com os membros, que será o Sr. Irandir da Silva Lima, Mauro Moreira da Silva, Antônio Clêis da Rocha Silva e João Pereira dos Santos. Será marcado o dia e passado pelo watt app. Pauta – 02: Escolha de um Membro do Conselho - CMDPI para Participar de um Encontro do Projeto DgeroBrasil com Secretaria de Saúde ; o senhor presidente Mauro Moreira da Silva relatou a importância da participação de um dos membros de um Encontro do Projeto DgeroBrasil com Secretaria de Saúde, ficou aprovado por unanimidade que o senhora Regiane Martins Ferreira irá representando Conselho.Pauta – 03: Mudança nos Horários de reunião; o senhor presidente informou que devido mudança no expediente de seu trabalho, haverá necessidade de mudança do horário ficando assim aprovado por todos os membros presente que as reuniões permanecerá de manhã, sem alteração.

Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

MAURO MOREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa,

IRANDIR DA SILVA LIMA;

Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM,

ANTÔNIO CLÊIS DA ROCHA SILVA
Representante Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura/OMEROM,

LUZIA CHIODI CARMINATO
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Representante da Associação dos Idosos –

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Representante Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico:

MARIA DE LURDES S. F. SANTANA
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC –

REGIANE MARTINS FERREIRA
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:8EBA9FB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 47/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022
AQUISIÇÃO DE PAINEL CRONÔMETRO ELETRÔNICO DE LED

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 19 de julho de 2022;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou poderá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	**CRONOMETRO PAREDE LED DIGITAL** Bivolt progressivo regressivo, 48cm x 18cm x 4cm, com botões de controle na lateral; bivolt 110/220, incluso controle remoto.	Unid.	01

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O supracitado justifica-se o solicitado, visando otimizar os trabalhos das sessões ordinárias e extraordinárias;
Com fulcro no artigo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **compras**".
3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1 - A empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para entrega, a contar pelo dia do recebimento da nota de empenho.
3.2 - O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma, das 7h até 13h, ao servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

4- DO PREÇO
4.1 - O valor para aquisição será nos moldes do **Menor Preço**;
4.2 - O valor estimado para aquisição será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO;
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5 - DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público;

6 - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 12 de julho de 2022**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:7615AEF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 37 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 37/2022, Objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.. Advindos do Processo 864-1/2022. No valor de **R$ 8.231,67 (oito mil duzentos e trinta e um real e sessenta e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **25/07/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de julho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E6B2E36B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 38 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 38/2022, Objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios sendo, sorvetes e picolés. Advindos do Processo 863-1/2022. No valor de **R$ 11.176,66 (onze mil cento setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **25/07/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de julho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:0E52F3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que está **REQUERENDO** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental o pedido da **LICENÇAs PREVIA e INSTALAÇÃO**, para atividade de **PAVIMENTAÇÃO ALFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO com extensão total de 2,916 Km de acordo com o contrato nº 051/2022/PGE/DER-RO do projeto Tchaau Poeira.**.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 11 de julho de 2022

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1F69EFDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1081 DE 12 DE JULHO DE 2022

Lei nº. 1081 de 12 de julho de 2022.

SÚMULA: "Altera o valor contido no Artigo 1º da Lei Municipal nº 660/2017 que alterou a gratificação por período complementar aos servidores que exercem a função de motorista de ônibus do transporte escolar da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica alterado o valor contido no Artigo 1º da Lei Municipal nº 660/2011 que alterou a gratificação por período complementar aos servidores que exercem a função de motorista de ônibus do transporte escolar da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO que passará a vigorar com o seguinte valor: **R$ 600,00 (seiscentos reais).**

Parágrafo Único – Também será beneficiado por esta Lei o motorista designado para efetuar o transporte dos Acadêmicos até a cidade de Cacoal.
Art. 2º - Esse novo valor da gratificação por período complementar terá seus efeitos retroagidos ao dia **11 de abril de 2022.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:512CBF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1082 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1082 de 12 de julho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais) para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais), para fins de Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 28.860,00

Redução
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.2.018 APS – Desempenho Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção à Saúde - PMAQ
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 14.430,00
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 14.430,00
Total R$ 28.860,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:17BEE757

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1083 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1083 de 12 de julho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transferência no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para APS Capacitação Ponderada – PAB fixo e PAB Variável - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transferência no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins de APS Capacitação Ponderada – PAB fixo e PAB Variável - SEMUSA e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.2.033 APS Capacitação Ponderada PAB Fixo e PAB Variável
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

Redução
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.2.033 APS Capacitação Ponderada PAB Fixo e PAB Variável
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF8B12AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1084 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1084 de 12 de julho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 39.212,35 (trinta e nove mil duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos) para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 39.212,35 (trinta e nove mil duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos) para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 14.212,35
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 25.000,00
Total R$ 39.212,35

Redução
02. SECRETARIA DE GABINETE
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 39.212,35

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:546F0355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1085 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1085 de 12 de julho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Manutenção do Fundo Municipal de

Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
33.90.32.00 Mat. Bem ou Serviço p Distr. Gratuita R$ 30.000,00

Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda
31.90.92.00 Despesas de Exerc. Anteriores R$ 10.000,00
33.90.36.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Física R$ 20.000,00
Total R$ 30.000,00
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0DBB1CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1086 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1086 de 12 de julho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) oriundo da fonte do FPM para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
33.90.32.00 Mat. Bem ou Serviço p Distr. Gratuita R$ 30.000,00

Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda
31.90.92.00 Despesas de Exerc. Anteriores R$ 10.000,00
33.90.36.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Física R$ 20.000,00
Total R$ 30.000,00
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3F564C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2022
PROCESSO Nº 545/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2022
PROCESSO nº 545/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 02 de agosto de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de Preço para futura aquisição de material penso hospitalar.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 12/07/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 02/08/2022 às 09:59 horas**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 02/08/2022, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 02/08/2022, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 02/08/2022, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.001.289,50 (um milhão um mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 12 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:111AE9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2022
PROCESSO Nº 606/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2022
PROCESSO nº 606/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 03 de agosto de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de Preço para futura aquisição de material elétrico.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 12/07/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 03/08/2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 03/08/2022, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 03/08/2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 03/08/2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 41.235,99 (quarenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 12 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:84BFAD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº128/GAP/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº128/GAP/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Nomeia Assistente Administrativo – vinculado a SEMOSPE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022; RESOLVE Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). RAYLAN CHERRI DO AMARAL, brasileiro (a), cadastrado (a) sob matricula 6169, no cargo de Assistente Administrativo – vinculado a SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 05/07/2022; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BD51BAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº130/GAP/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº130/GAP/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

"Autoriza servidor a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; RESOLVE Art. 1°. Autorizar o Sr. MANOEL ROBERTO DA FONSECA, brasileiro, cadastrado sob° matricula 6165, DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e turismo -SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares; Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0DBB742D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº131/GAP/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº131/GAP/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.

"Exonera Conselheira Tutelar-Suplente vinculada ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando ainda o processo 605/2022; RESOLVE Art. 1°. Exonerar a pedido o (a) Srº (ª) GRACIELE DA SILVA MENDES, cadastrado (a) sob matricula 6082, brasileira, do cargo de Conselheira TutelarSuplente vinculada ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de julho de 2022;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4C62ACBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº132/GAP/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº132/GAP/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.

"Nomeia Fiscal de Obras Engenheiro vinculado a SEMOSPE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022; RESOLVE Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). LUCAS CARDOSO PEREIRA, brasileiro (a), cadastrado (a) sob matricula 6170, no cargo de Fiscal de Obras Engenheiro vinculado a SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal; Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 04/07/2022; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/07/2022. _____

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:499EA34B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 73/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONFECÇÃO DE BLOCOS PARA NOTIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 988-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 02/08/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 1.950,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B8C99DC4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 74/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONFECÇÃO DE BLOCOS PARA NOTIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUTO DE INFLAÇÃO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1209-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 02/08/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 1.950,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C96883DC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 78/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULO UTILITARIO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agriculturas e Meio Ambiente**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1198-1/2021.

b) FONTE DE RECURSOS: Convenio nº 037/PGE-2021.
c) ABERTURA: 02/08/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Valor Orçado: R$ 301.200,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de julho de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A5962753

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0299/GAB/2022

PORTARIA Nº 0299/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GISLAINE DE OLIVEIRA CEZAR BONI, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 592-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **GISLAINE DE OLIVEIRA CEZAR BONI,** lotado na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula **7311**, pelo período de 90 (noventa) dias, a qual serão gozadas nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2022**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de Junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:76E1AF39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1542/2022

DECRETO Nº 1542/2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem remuneração para tratar de Interesses Particulares a Servidora Tatiane Martins Pinheiro, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora **Tatiane Martins Pinheiro**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **TATIANE MARTINS PINHEIRO** registrada sob a matrícula de nº 3359, ocupante do cargo de cozinheira 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido de **06 de julho de 2022 a 06 de julho de 2024**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de julho de 2022.

Paço Municipal 06 de Julho, 12 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:D981771A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 040/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE**

PROJETO AMBIENTAL PARA AUTORIZAÇÃO DE DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE MARGEM EM TRECHO DE CORPOS HIDRICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, **Processo nº. 955/SEMAT/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 14/07/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 25/07/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 24.166,67 (Vinte e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:D510BE3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 041/CPL/2022
REGISTRO DE PREÇO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, ELETRÔNICOS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 709/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 15/07/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 26/07/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 3.702.118,02 (Três milhões setecentos e dois mil cento e dezoito reais e dois centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:BCCB155E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 042/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IPIS E UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 729/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 18/07/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 27/07/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 601.099,10 (Seiscentos e um mil noventa e nove reais e dez centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:98D41493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 043/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1039/SEMSAU/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/07/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 28/07/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 34.753,10 (Trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3739C28D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 044/CPL/2022
REGISTRO DE PREÇO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço

Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE TENDAS E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 726/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 21/07/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 01/08/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 375.923,67 (Trezentos e setenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:DEE609DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 045/CPL/2022
REGISTRO DE PREÇO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM EM VEÍCULOS, PAREDES, JANELAS E PORTAS EM VIDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1050/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/07/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 02/08/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 127.680,00 (Cento e vinte e sete cinco mil seiscentos e oitenta reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:7D71B997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 046/CPL/2022
REGISTRO DE PREÇO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, (IMPRESSORAS, COMPUTADORES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1064/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/07/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 03/08/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$2.961.569,47 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)..** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E1A580B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete, torna público o processo administrativo nº 1120/2022, que tem como objeto contratação de consultoria e assessoria online em orientações jurídicas, JUS Consultare Consultoria e Capacitação Continuada, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa JUS CONSULTARE CONSULTORIA CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.443.847/0001-16, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 12 de julho de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:04FA9109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, processo administrativo nº 386/2022. Objeto: contratação de empresa para ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, conforme convênio Siconv nº 882703/2019. Empresa vencedora do certame: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 15.875.636/0001-54, com proposta de valor global de R$ 219.243,35 (duzentos e dezenove mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé -

RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 12 de julho de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:6FFA8650

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Errata da Publicação
Portaria 030/2022

Onde se lê: Andressa Alves da Luz
Passa-se a ler: Edna Boerker Kuster Alves

São Miguel do Guaporé-RO 12/07/2022

Publique-se

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:E064A5B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030

Portaria nº 030/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a concessão do beneficio de Auxilio doença em favor de EDNA BOEKER KUSTER ALVES".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no período de ***14/04/2022 a 14/10/2022,*** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **EDNA BOEKER KUSTER ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 758/2022, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario de Administração
Portaria Nº 115/2022

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:CD9AD092

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	386/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	12/07/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 882703/2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 15.875.636/0001-54
Valor Total Homologado - R$ 219.243,35

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:2D7F389F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	773/2022
b) Licitação Nrº :	29/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JJ SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 33.673.687/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 9.788,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5DEBC7E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	773/2022
b) Licitação Nrº :	29/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Total Homologado - R$ 20.247,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7C3CBAF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	773/2022
b) Licitação Nrº :	29/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 3.960,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A24BBCEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	773/2022
b) Licitação Nrº :	29/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EQUIPO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 11.674.540/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 2.859,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:27989959

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	773/2022
b) Licitação Nrº :	29/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS
CNPJ/CPF: 21.573.367/0001-74
Valor Total Homologado - R$ 25.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C5176AF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	773/2022
b) Licitação Nrº :	29/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 31.401.798/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 41.635,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C1A2FEE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	773/2022
b) Licitação Nrº :	29/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 37.970.604/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 2.212,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BFC3D432

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	773/2022
b) Licitação Nrº :	29/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B C ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.164.783/0002-89
Valor Total Homologado - R$ 3.525,57

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7F8625BE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PRÉMIO DE Nº. ,97/2022/DRH/PMSMG/RO

PORTARIA 097/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 27 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 19 de abril, do (a) servidor (a)**: EUZIMAR DOS SANTOS CHAGAS,** matricula: **2640,** ocupante do Cargo de: **FISCAL DE RECEITA-40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/04/2017 A 02/04/2022,** em favor do (a) Servidor (a): **EUZIMAR DOS SANTOS CHAGAS,** matricula**: 2640,** ocupante do cargo de**: FISCAL DE RECEITA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (**SEMADF),** com admissão em **02/04/2012. RECEBERÁ EM 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em _____ / ____/ __

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:A737BE0B

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PRÉMIO DE Nº. 106/2022/DRH/PMSMG/RO

PORTARIA 106/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 11 de julho 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 17 de junho de 2022, do (a) servidor (a)**: ROBERTO KISTNER PARCIO,** matricula: **3355,** ocupante do Cargo de: **TECNICO EM INFORMÁTICA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** LicençaPrémioreferente ao **1º. QUINQUÉNIO,** período aquisitivo de **10/03/2017 A 09/03/2022,** em favor do (a) Servidor (a): **ROBERTO KISTER PARCIO,** matricula**: 3355,** ocupante do cargo de**: TÉCNICODE INFORMÁTICA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Administração (**SEMADEF),** com admissão em **10**/03/2022**. RECEBERA EM ABONO PECÚLIONO MÊS DE JULHO DE 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:06DA66EC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PRÉMIO DE Nº. 105/2022/DRH/PMSMG/RO

PORTARIA 105/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 11 de julho 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 10 de junho de 2022, do (a) servidor (a)**: PEDRO NOGUEIRA DA SILVA,** matricula: 374**,** ocupante do Cargo de: **AGENTE ADMINISTRATIVO– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **09/01/2008 A 08/01/2013,** em favor do (a) Servidor (a): **PEDRO NOGUEIRA DA SILVA,** matricula**: 374,** ocupante do cargo de**: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Administração (**SEMADEF),** com admissão em **03/02/1998. RECEBERA EM ABONO PECULIO NO MÊS DE JULHO DE 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:9CE1CF87

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PRÉMIO DE Nº. 107/2022/DRH/PMSMG/RO

PORTARIA 107/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 11 de Julho 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 08 de junho de 2022, do (a) servidor (a)**: LUCIA DE FATIMA FERREIRA,** matricula: **2519,** ocupante do Cargo de: **TECNICO DE ENFERMAGEM– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (02) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **21/09/2016 A 19/09/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **LUCIA DE FATIMA FERREIRA,** matricula**: 2519,** ocupante do cargo de**: TECNICO DE ENFERMAGEM– 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **21/09/2011. USUFRUÍRA NOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:C00BBAEE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PRÉMIO DE Nº. 108/2022/DRH/PMSMG/RO

PORTARIA 108/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 11 de Julho 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **31 de maio de 2022**, do (a) servidor (a)**: TATIANA ZEFERINO PEDRO DE MATOS,** matricula: **2650,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA - 40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/04/2017 A 02/04/2022,** em favor do (a) Servidor (a): **TATIANA ZEFERINO PEDRO DE MATOS,** matricula**: 2650,** ocupante do cargo de**: ZELADORA -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **02/11/2011. USUFRUÍRA APARTIR DE 01 JULHO DE 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:F9F0B2E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO DO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2021. PROCESSO N° 481/SEMOSP/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR: PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE JULHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:64342803

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2022. PROCESSO Nº. 724/SEMAD/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
CNPJ: N° 41.947.390/0001-99.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTAS DE EMPENHOS N° 1170/2022.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
VALOR R$: 7.165,00 (SETE MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE JULHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:74F5751B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2022. PROCESSO Nº. 1032/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI.
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 1098/2022 E N° 1116/2022.
PRAZO; 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 258.619,04 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE JULHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1A2ED6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 147/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 147/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 11 de julho de 2022

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDERLEIA ALVES SERAFIM; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública Municipal Vanderleia Alves Serafim;
CONSIDERANDO que o Município, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família da Servidora Vanderleia Alves Serafim;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora Vanderleia Alves Serafim, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Seringueiras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:25CB32D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO - LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - COLMAMP, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/RO

A V I S O

A PREFEITURA DE SERINGUEIRAS, LOCALIZADO NA AV. MARECHAL RONDON Nº 984, CENTRO - SERINGUEIRAS – RO, INSCRITO NO CNPJ 63.761.993/0001-34, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITARÁ A LICENÇA DE OPERAÇÃO, JUNTO A COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - COLMAMP, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/RO, REFERENTE AO PROCESSO N° 1801/1963/2015, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL, COM RECURSOS DO BNDES, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 2430,24 M², NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

SERINGUEIRAS – RO, 12 DE JULHO DE 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito de Seringueiras

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:ED678964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/GP/CMT/2022

"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR .

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe O Regimento Interno deste Poder Legislativo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica extinto o mandato do Excelentíssimo Senhor Vereador **Cleber Batista Rosa**, conforme dispõe o artigo 62, § 1º do Regimento Interno e considerando, ainda, a renúncia ao mandato apresentada por ele.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, entretanto, seus efeitos legais retroagirão a 29 de Junho de 2022.

Publique-se para conhecimento de todos
-
Teixeirópolis/RO., 11 de Julho de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:326987DE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 036/2022/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (água mineral) para a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: JEAN TALES DA COSTA SILVA
CNPJ: 27.252.866/0001-46

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R$ 3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa reais).

Teixeirópolis/RO, 12 de Julho de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:2D943FEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1159 - EXCESSO SEMAGRI

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação). Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

LEI N° 1159/GAB/2022, de 11 de julho de 2022.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior, no valor de R$312.030,00 (trezentos e doze mil e trinta reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:
Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$312.030,00 (trezentos e doze mil e trinta reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.03.20.606.0009.1095 – Convenio 230/PGE-2022R$312.030,00			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	312.030,00	01.701.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$312.030,00 (trezentos e doze mil e trinta reais)** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.03.20.606.0009.1095 – Convenio 230/PGE-2022 R$312.030,00			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	312.030,00	01.701.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de fontes ordinários e do Governo do Estado de Rondonia através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Teixeirópolis/RO, 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6D0C26FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1160 - EXCESSO SEMOSP

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

LEI N° 1160/GAB/2022, de 11 de julho de 2022.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior, no valor de R R$1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º

- Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
02.07.15.451.0013.1096 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS			R$1.030.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.030.000,00	0.2.700.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais)** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
02.07.15.451.0013.1096 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS			R$1.030.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.030.000,00	0.2.700.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de fontes ordinários e do Governo Federal através do Ministerio da Defesa – Programa Calha Norte e do Tesouro Municipal através do Superavit do Exercicio anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Teixeirópolis/RO, 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:831C5A0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1161 - EXCESSO SEMOSP

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

LEI N° 1161/GAB/2022, de 11 de julho de 2022.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior, no valor de R$451.520,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$451.520,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.07.15.451.0013.1097 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO			R$451.520,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	451.520,00	0.2.700.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$451.520,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais)** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.07.15.451.0013.1097 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO			R$451.520,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	451.520,00	0.2.700.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de fontes ordinários e do Governo Federal através do Ministerio da Defesa – Programa Calha Norte e do Tesouro Municipal através do Superavit do Exercicio anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Teixeirópolis/RO, 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:88BE5BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO_101 - CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO SELETIVO 001-2022 (TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARCILENE CUNHA SANTOS)

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

DECRETO Nº 101/GAB/2022,

De, 12 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII- 003/2022, por força do Edital nº 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2022 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Marcilene Cunha Santos	Técnico em Enfermagem	11º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 12 de julho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4BD268A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO_100-NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR

DECRETO Nº 100/GAB/2022,
De, 11 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO SR.Antônio Zotesso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão de Controle Social de Transporte Coletivo Escolar do Município de Teixeirópolis, que será composta pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO OU ÓRGÃO EQUIVALENTE - DETRAN:
Titular: Gilcimar Galvani
Suplente: Adriano Cezar

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SAIMA:
Titular: Wilson Ferreira Maciel
Suplente: Allan Carlos Soares Moreira

III - REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDEB:
Titular: Dionis Rosa Napolião de Souza
Suplente: Lenilda da Silva Duarte

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECT:
Titular: Arlene Karla Araujo Soares
Suplente: Valdemar Teixeira Batista

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Luciene Maria de Jesus
Suplente: José Teixeira

VI - REPRESENTES DA CLASSE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO;
Titular: Marcos Antonio do Carmo
Suplente: Silvania de Souza Martins

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;
Titular: Márcia Silva de Amorim de Oliveira
Suplente: Diego Vinicius Araujo Dias

Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 11 de julho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8DADE7D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ADESSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ADESSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
PROCESSO Nº 030/CMT/2022

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

O objeto: PROCESSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROA DE CARROS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura.
Valor: 61.200,00 (sessenta E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

16 de junho de 2022

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:E22C7448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 064/PMT/SEMSAU/2018.
PROCESSO Nº 191/PMT/SEMUSA/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ n° 05.340.639/0001-30

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO E TODOS OS

SERVIÇOS INCLUINDO TRANSPORTE GUINCHO, REVISÕES OBRIGATÓRIAS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA , POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMSATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS.

Prazo: 12 (Doze) meses, tendo como data inicial o dia 13 de julho de 2022 a 13 de julho de 2023.
Valor: R$ 300.030,00 (Trezentos Mil e Trinta Reais)
12 de julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9C107ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	283/2022
b) Licitação Nº	024/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	07/07/2022
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE TINTAS, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS 94290474268
CNPJ: 42.584.277/0001-59
Valor Total Homologado-R$ 15.585,00 (Quinze Mil Quinhentos e Oitenta Cinco Reais).

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado-R$ 39.755,00 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ:04.925.681/0001-50
Valor Total Homologado-R$ 21.594,60 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta centavos).

Theobroma, 07 de Julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:EC2B391C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	507/2022
b) Licitação Nº	040/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	12/07/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (GENEROS ALIMENTICIOS).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Valor Total Homologado-R$ 6.202,80 (Seis Mil Duzentos e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Theobroma, 12 de Julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D29ED9E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 504/SEMUSA/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK UP 4X4, ADAPTADO PARA AMBULANCIA TIPO C. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 361.733,33 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **25/07/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 12 DE JULHO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5F89DAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/GP/PMT/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JUSCINEY MAURÍCIO DE SOUZA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 238/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Jusciney Maurício de Souza, matrícula nº 517, Motorista de Veículos Leves 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/08/2022 até o dia 29/10/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO OITAVO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:6750F5C7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 505/SEMUSA/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E Decreto Municipal 1.613/GP/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE PASSEIO QUATRO (04) PORTAS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 76.663,33 (SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **26/07/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 12 DE JULHO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F867FAD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 026-2022

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 026-2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2022**, que objetiva o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BASICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL.** Processo n. 836/2022. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **25/07/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de **R$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 12 de Julho de 2022.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 071/2022

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BFECC734

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1013/2022

LEI N. 1013/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

> "Altera o inciso I, do artigo 140 da Lei n. 692/2015 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Urupá, compreendida a administração direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada o inciso I do artigo 140 da Lei n. 692/2015, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 140. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I – Por 03 (três) dias, se mulher, e por 04 (quatro) dias, se homem, por ano para doação de sangue;

Art. 2º Fica derrogada a Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:4687A1FA

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DA LEI N. 1011

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI N. 1011/2022
Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) no dia 24/06/2022, edição n. 3249, código identificador n. F96AFA3D, pelo Município de Urupá/RO, faz se necessária a publicação da errata já que foi suprimido parte do texto do artigo 2º da Lei em questão, por essa razão:

ONDE SE LÊ:
Art. 2º Os recursos financeiros do superávit serão destinados para as programações seguintes:
I - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA – PAIF, Programação: 02.006.08.244.0010.2.102, Elemento de Despesa 4.4.90.52;
II - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, Programação: 02.006.08.244.0010.2.101, Elemento de Despesa 4.4.90.52.

LEIA-SE:
Art. 2º Os recursos financeiros do superávit serão destinados para as programações seguintes:
I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA – PAIF – Programação: 02.006.08.244.0010.2.102, elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
II – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – Programação: 02.006.08.244.0010.2.101, elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
III – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Programação: 02.006.08.244.0010.2.096, elemento de despesa: 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
IV – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – Programação: 02.006.08.244.0010.2.093, elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias pessoal civil no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente no valor de R$ 21.258,99 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Urupá/RO, 12 de julho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:919A7A08

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 194/2022

DECRETO N. 194/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.

> "Nomeia Comissão Especial Responsável pela Certificação e Recebimento das manutenções preventivas e corretivas da frota veicular e equipamentos adquiridos através do Sistema Link Card, bem como, Serviços de Abastecimento através do sistema NEO combustíveis, pelo Fundo Municipal de Saúde e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 851/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial Responsável pela Certificação e Recebimento das manutenções preventivas e corretivas da frota veicular e equipamentos adquiridos através do Sistema Link Card, bem como, Serviços de Abastecimento através do Sistema NEO Combustíveis requeridos pelo Fundo Municipal de Saúde, com os seguintes representantes:
José Roberto de Souza, matrícula 57912 – Fiscal;
Olício Lopes Gama, matrícula 5029 – Gestor;
Pedro Cardoso, matrícula 57920 – Membro.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n. 076/2021, que nomeou membros para essa comissão anteriormente.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:B7CBD523

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO N. 2. EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. 002/2022
PROCESSO N. 679/2022
INEXIGIBILIDADE N. 009/2022

ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representado por sua Chefe de Gabinete a **Sra. SIRLENE GOMES SENA**.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ (AAPU), devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.584.815/0001-04, com localização na linha C-04, lote 31, gleba 04, zona rural do Município de Urupá/RO, neste ato, representada pelo Presidente da Associação o **Sr. REINALDO BABOLIM PIRES.**

OBJETO: O presente termo de fomento tem o objetivo de repassar a Associação dos Agropecuaristas de Urupá o valor de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) para realização da XVI Feira Agropecuária no Município de Urupá** com locação com montagem e desmontagem de módulos de arquibancada, sistema de iluminação de arena de rodeio e contratação de boiada para montaria (25 animais), conforme projeto básico, plano de trabalho e instrução do processo n. 679/2022.

DOS RECURSOS: O Município de Urupá repassará o valor total de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), em parcela única e depositada na Agência n. 4007-X Conta Corrente n. 17.380-0 (Banco do Brasil), poupança OURO n. 510.017.380-3 e poupança POUPEX n. 960.017.380-5 conforme conta informada pela entidade.
Os recursos necessários para prestação dos serviços são provenientes de recursos próprios, que ocorrerão através da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.001.13.392.0001.2.002 (Gabinete do Prefeito), elemento de despesa: 3.3.50.43.01, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público n. 009/2022, nos termos da nota de empenho n. 745/2022 e processo administrativo n. 679/2022.

GESTOR DA PARCERIA: Fica designada como Gestora da Parceria ora firmada a servidora **Sra. NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO**, matrícula n. 57925 com poderes de controle e fiscalização conforme Decreto n. 066/2021 e o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência **180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes,

formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:FCCC0765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 13-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 275/2022
Licitação Nrº : 13/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 12/07/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA DE PNEUS E VASSOURA PARA MINICARREGADEIRA E SEMIRREBOQUE (PRANCHA, EMPLACADA PELO FORNECEDOR) DE CARRETA, QUE SERÁ REBOCADA/PUXADA PELO CAVALINHO DA PREFEITURA, BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.258.784/0001-76
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 300.600,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 12 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:218581B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-34/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO (COM RESERVA DE COTA).

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 7717 de 06 de Maio de 2022, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO PORITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual**Aquisição de Oxigênio Medicinal**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU,de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no termo de Referência.**VALOR ESTIMADO:R$298.100,00(duzentos e noventa e oito mil e cem reais). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min(horário de Brasília) do dia25/07/2022. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso/RO, 12 de julho de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7717 de 06.05.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:934B908F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998 E A LEI MUNICIPAL N° 1259, DE 28 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

DECRETO N°7567 DE 15 DE MARÇO DE 2022

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998 E A LEI MUNICIPAL N° 1259, DE 28 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento ao que determina o art. 5° da Lei Municipal n° 1259 de 28 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1°. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de VALE DO PARAÍSO RO, a Lei Federal n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal n° 1259 de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o serviço voluntário no município de VALE DO PARAÍSO RO.

Art. 2°. Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade Pública Municipal de qualquer natureza.

Art. 3°. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I - serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e Jurídica, segurança pública, dentre outros; e.

II - serviço voluntário profissional: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4°. A carga horária de prestação de serviço voluntário que observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade Municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitará a seguinte carga horária:

a)Quatro horas diárias com o limite Máximo de 20 horas semanais compreendendo 01(um) período de 04 (quatro) horas.

b)Oito horas diárias, com limite Máximo de 40 horas semanais, compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.

§ 1°O responsável pelo órgão ou entidade Municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntário poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitando o limite Máximo de 40 horas por semana.

§ 2° Os serviços voluntários compreendem: Voluntário Auxiliar na Alimentação Escolar, Auxiliares na Limpeza Escolar, Auxiliares na Manutenção Máquina Equipamentos, pátio e prédios escolares, Auxiliares no serviço de Monitores do Transporte Escolar, Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos Especiais, Auxiliares nos serviços de Cuidadores do Abrigo Municipal, auxiliares de Serviços de Secretaria Escolar e Auxiliares na Biblioteca, Auxiliar de Pátio Escolar, Auxiliar de professor, auxiliar de horta e viveiro em projeto de educação ambiental, coletor de material reciclável, auxiliar pedagógico, auxiliar de esporte e oficineiro.

Art.5°. A prestação de serviço voluntário será formalizada por Termo de Adesão e terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade Municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único.O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo mediante prévia e expressa comunicação entre as partes.

Art.6°. O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais) por período de 04 (quatro) horas de prestação de serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custo decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade Municipal em que ocorrer a prestação. Para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 20 horas, R$ 33,00 e para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 40 horas semanais, R$ 66,00.

§ 1º -Os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntário; e

§ 2º-A ressalva de que o prestador de serviços voluntario é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a Terceiros.

Art. 7º.O prestador de serviço cuja atribuição exigir nível superior (graduação, tecnólogo ou bacharel) fará jus a uma ajuda de custo no valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por período de 04 (quatro) horas de prestação de serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custo decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade Municipal em que ocorrer a prestação. Para os voluntários que possuírem nível superior, com a carga horária de 20 horas, R$ 44,00 e para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 40 horas semanais, R$ 88,00 (oitenta e oito reais)

§ 1° Os voluntários, auxiliar pedagógico, compreendem: professor pedagogo, professor de ciências biológica, professor de física, professor de matemática, professor de português, professor de geografia, professor de história, professor de inglês, conforme requer os projetos pedagógicos.

Art.8º. São direitos do prestador de serviços voluntários:

I -Escolher uma atividade para qual tenha afinidade;

II -Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III -Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade Municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

IV -Ter acesso às informações institucionais e ao Público beneficiário dos serviços prestados;

V -Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

VI -Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

VII -Receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;

VIII -Obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e

IX -Receber, ao termino da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art.9º. São deveres do prestador de serviços voluntários:

I -Ser assíduo no desempenho de suas atividades;

II -Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

III -Identificar se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;

IV -Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do Órgão ao qual se encontra vinculado;

V -Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e

VI -Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntario, bem como observar a legislação especifica conforme área de atuação.

Art. 10.É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I -Identificar se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade Pública Municipal a que se vincule; e

II -Receber a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

Art.11. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntário que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no Estatuto Funcional Público Civil do Vale do Paraíso RO, sem prejuízo da adoção por parte do responsável pelo Órgão ou entidade das medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas Administrativas, Civil e Penal.

Parágrafo Único. Fica vedada a readmissão do prestador de serviço voluntário desligado na forma deste artigo.

Art. 12. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão ou entidade Municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntario.

Art. 13. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 14. Integram este Decreto os Anexos de n° I a VI.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto n° 5939 de 24 de junho de 2020.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2EE31E98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1862 DE 11 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Vale do Paraíso/RO SIM Vale do Paraíso/RO, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA.

Art. 2º Compete ao SIM Vale do Paraíso/RO a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 3º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 4º O Município de Vale do Paraíso/RO, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:
I - estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;
II - participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;
III - solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), que permitirá os produtos inspecionados pelo SIM Vale do Paraíso/RO serem comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
§ 1º O Município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.

Art. 5º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas; i
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus derivados.
§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no caput deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.
§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 6º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 8º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.
§ 1º O SIM Vale do Paraíso/RO deve ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público.
§ 2º O médico veterinário terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 9º É obrigatória à inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais.

Art. 10 A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9º desta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.
Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM Vale do Paraíso/RO, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 11 A regulamentação desta Lei abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
k) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
l) o bem-estar dos animais destinados ao abate;
m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Parágrafo único. O SIM Vale do Paraíso/RO, para fins de classificação de risco de que trata a Lei n° 13.874, de 2019 e suas regulamentações, e quaisquer outras classificações, utilizará o código da atividade constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 12 O SIM Vale do Paraíso/RO respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13 Os agricultores familiares, identificados pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas e o Microempreendedor Individual - MEI, amparados pelo Art. 143-A do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do CGSIM, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.
§ 1º A fiscalização deverá ser, prioritariamente, orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 2º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, em conformidade com a Lei Complementar n° 123, de 2006, salvo quando se tratar de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 3º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.
§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 14 O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.
Art. 15. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16 Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Vale do Paraíso/RO sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.
Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no SIM Vale do Paraíso/RO, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 17 Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo SIM Vale do Paraíso/RO emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II - o nome empresarial;
III - classificação do estabelecimento; IV - a localização do estabelecimento.

Art. 18 O título de registro emitido pelo responsável pelo SIM Vale do Paraíso/RO é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.
Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo SIM Vale do Paraíso/RO de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19 As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 20 Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo;
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo.
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico- sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico- sanitárias adequadas;
VII - cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento.
§ 1º O não recolhimento da multa, no prazo legal, implicará sua inscrição na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º Ocorrendo à apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo- lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 21 As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 22 Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no SIM Vale do Paraíso/RO.

Art. 23 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 24 São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, a data e a hora da sua lavratura; III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido; V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e a identificação do médico veterinário do SIM;
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.
§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação à infração.

Art. 25 Os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização ou autoridades do SIM Vale do Paraíso/RO disporão de livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física ou de impedimento à execução das suas atividades.

Art. 26 O SIM Vale do Paraíso/RO, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS

Art. 27 As taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal serão instituídas em lei específica.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 28 Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
§ 1º É de responsabilidade do SIM Vale do Paraíso/RO, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a manutenção e a alimentação do sistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 2º É obrigação dos estabelecimentos informarem ao SIM Vale do Paraíso/RO qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, no âmbito do interesse do SIM Vale do Paraíso/RO:
I - devem ser depositados em conta específica;
II - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço;

III - na hipótese de gestão associada, os valores do inciso I deste artigo podem ser utilizados para pagamento da referida atividade prevista no contrato de programa do consórcio público.

Art. 30 Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 31 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de acordo com o objeto da despesa.

Art. 32 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, anualmente, os valores das multas previstas no inciso II, do art. 20 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Art. 33 Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do SIM Vale do Paraíso/RO.

Art. 34 O SIM Vale do Paraíso/RO fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 35 O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 36 Enquanto não forem editadas as normas regulamentadoras desta Lei, a legislação federal pertinente será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização.

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38 Fica revogada as disposições em contrário.

Vale do Paraíso/RO, em 11 de Julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B17FEC5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-106/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 045/2021/ARP, Pregão Eletrônico n° 025/CPL/2021, para Aquisição de Material de Consumo e Limpeza e Higienização Utensílios, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os saldos das**Secretarias;SEMTAS**, Memorando Respost**an° 338(ID 210120).**

PROCESSO Nº 2-603/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ:28.517.413/0001-67

ITEN DA ATA:47 e 71

VALOR TOTAL;R$ 274,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretaria Municipal de Saude
Portarian°6722 de 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF3B3456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 41-2022 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	737/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/07/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E CONTROLE DAS DOSES DE RADIAÇÃO IONIZANTES - SEMSAU

Fornecedor: L.S. LOPES FÍSICA MÉDICA
CNPJ/CPF: 13.617.207/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço especializado na elaboração do plano de radioproteção e controle de qualidade seguindo os critérios da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEM). APARELHO DE RAIO X MODELO: KL.90.30/50 COMPACTO PLUS MARCA PHILIPS. Os serviços devem contemplar os seguintes aspectos mínimos: RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE, EM CUMPRIMENTO AO ITEM XI DO ART. 3º DA RDC 330/2019, ONDE CONTENHA OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS DE ENSAIOS E REALIZAÇÃO DE TESTES: RELATÓRIO DE MEDIÇÃO RADIOMÉTRICO, EM CUMPRIMENTO AO ITEM IV DO ART. 3º DA RDC 330/2019.	1,00	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00

Valor Total Homologado R$ 5.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de julho de 2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Saude

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:73673813

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇO 002-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 art 43 VI-deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente TOMADA DE PREÇO neste termos:

a) Processo Nrº :	393/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	12/07/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAR EMPRESA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVES DE PROJETOS DE ENGENHARIA - SEMAF

Fornecedor: BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI
CNPJ/CPF: 11.382.931/0001-18

Item	Descrição	Quant. Meses	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA ,URBANISMO E ESTUDOS PRELIMINARES E ANTE-PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, COM CONFECÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	8,00	R$ 44.130,03	R$ 353.040,24

Valor Total Homologado R$ 353.040,24

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de julho de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B9F32433

PODER EXECUTIVO
PROCESSO; 670

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	670/2022
b) Licitação Nrº :	83/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/07/2022
e) Objeto Homologado :	CAMINHÃO 0KM NOVO TRAÇADO 6X4 06 CILINDRO 277 CV COM CAÇAMBA DE 14m³ - SEMIE

Fornecedor: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA
CNPJ/CPF: 29.887.078/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO trucado e traçado (6x4), com cabine frontal, vasculhável e revestida em chapa de aço ano de fabricação/modelo vigente, motor a diesel de no mínimo 06 cilindros, com potência mínima do motor de 277 CV, com no mínimo 8 marchas a frente (sincronizadas) e 2 à ré, freios a ar, tambor nas rodas traseiras e dianteiras, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta, PBT (peso bruto total) no mínimo 23.000 kg e CMT (capacidade máxima tração) de no mínimo 42.000 kg, equipado com caçamba basculante de no mínimo 14m³ assoalho e laterais em aço, tampa traseira, suporte p/ estepe, caixa de ferramentas, instalada sobre o chassi com tomada de força e bomba, protetor lateral de ciclista homologação do INMETRO e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia de 12 meses.	2	R$ 620.000,00	R$ 1.240.000,00

Valor Total Homologado R$ 1.240.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de julho de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:73C35F38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO 001 2022 SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1281/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico do Trabalho – Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo 01:ZELADOR (A) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP, 40h

Nome		Classificação
01	Hosana Teixeira Resende	1º
02	Willis De Alencar Dias	2º
03	Mateus Duarte Ribeiro	3º

Cargo 02:COZINHEIRO (A) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP, 40h

Nome		Classificação
01	Angela Vitorio Da Silva	1º
02	Marciana Avilhoneda Da Silva	2º

Cargo 03: AGENTE DE TRANSPORTE (MOTORISTA) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, 40h.

Nome		Classificação
01	Rondinelly Queiroz Da Silva	1º

Cargo 04:ENFERMEIRO HOSPITALAR, 40h.

Nome		Classificação
01	Elisangela Paz Do Nascimento	1º

Cargo 04:ENFERMEIRO HOSPITALAR, 40h.

Nome		Classificação
01	João Paulo Da Silva Oliveira	1º
02	Renata Ferreira Magalhães De Oliveira	2º
03	Fernanda Faquineti Venturoso	3º
04	Vangeni Bezerra Da Silva	4º
05	Douglas Tassaro da Silva	5º

Cargo 06:PSICÓLOGO (A), 40h.

Nome		Classificação
01	Eliane De Souza Maciel	1º

CARGO 07: FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO (A), 40 H.

Nome		Classificação
01	Vilma Henrique Da Cunha Alves	1º
02	Tamires Barreto Andrade	2º

Cargo 09 A:Técnico Em Enfermagem Hospitalar - Hospital Osvaldo Cruz, 40h.

Nome		Classificação
01	Marta Manu da Silva Costa	1º
02	Sirlene Reis De Oliveira	2º

03	Valdirene Caetano da Silva	3º
04	Alan Passos Galvão	4º
05	Lucélia Dos Santos Alves	5º
06	Ivanilda Martins de Souza Alves	6º
07	Paulo Cesar de Aguiar Mendes	7º
08	Ricardo da Silva Nascimento	8º
09	Patricia Danielle Lins Neves	9º

Cargo 09 B: CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA,**(**Técnico Em Enfermagem Hospitalar- Hospital Osvaldo Cruz, 40h).

Nome		**Classificação**
01	Marilena de Souza	1º

Cargo 10:TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA, 40h.

Nome		**Classificação**
01	Jenifer Janine Soares Pinto	1º
02	Sandra Vanusa de Lima	2º
03	Bruna da Silva Cardoso	3º
04	Mithally Thuanny Barbosa de Araujo	4º
05	Sirlei Viana	5º
06	Fabiola Vargas Gomes	6º

CARGO 10: TÉCNICO EM ENFERMAGEM- VACINADOR – EPIDEMIOLOGIA, 40h.

Nome		**Classificação**
01	Adilene Da Silva Antonio	1º

Cargo 12:TÉCNICO EM LABORATÓRIO, 40h.

Nome		**Classificação**
01	Alzenir Antunes Tristão	1º

Cargo 13: AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL, 40h.

Nome		**Classificação**
01	Nayara Gonçalves Batista	1º

Cargo 14:AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, HOSPITAL/ FARMÁCIA, 40 h.

Nome		**Classificação**
01	Suziani Maia De Oliveira	1º
02	Daniel Miguel	2º
03	Franciele Dos Santos Lourenço	3º

Palácio dos Pioneiros, 12 de julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:5DB98B3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 39/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 094/ 2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 637/2022.

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.094/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 094/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: REAL DIGITAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 18.114.016/0001-90 TEL/FAX: (62) 9 8421-7779 E-MAIL: realdigital@outlook.com.br
ENDEREÇO: Rua CV -10, n° 337, Quadra 19, Lote 25, Setor Residencial Center Ville, GOIÂNIA/GO, CEP.: 74.369 - 035.
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Corcino de Oliveira , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 808.781.641-20.
VENCEDORA DOS ITENS:14 e 30
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DASEMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$	PREÇO MÉDIO TOTAL R$
14	UNIFORME DE CAMISA FUTEBOL, uniforme com 18 camisas em poliéster com número nas costas + 18 calções em micro fibra com forro, cordão e elástico + 18 pares meiões +1 conjunto de goleiro contendo uma camisa, uma bermuda e um meião. Conforme for solicitado em ordem de faturamento. Camisa de goleiro manga longa acolchoada no cotovelo. (Cores diversas de acordo com a disponibilidade de estoque). Numeração seguida nas camisas de 2 ao 11 e 13 ao 20. (Goleiro 1). Tamanhos: Camisa de tamanho P: 38X51 (largura x altura). Camisa de tamanho M: 45X 63 (largura x altura). Camisa de tamanho G: 51 X 69 (largura x altura). Calção de tamanho P: 36 X 40 (largura x altura). Calção de tamanho M: 38X 44 (largura x altura). Calção de tamanho G: 40 X 50 (largura x altura). Meião: Único. Ideal para a prática de futebol. Acompanha uma bolsa para transporte dos uniformes e uma faixa de capitão. Composição: 100% poliéster. Garantia: Contra defeito de fabricação	UND	02	OLF	R$ 1.483,33	R$ 2.966,66
30	UNIFORME DE CAMISA FUTEBOL: Uniforme com 18 camisas em poliéster com número nas costas + 18 calções em microfibra com forro, cordão e elástico + 18 pares de meiões + 1 conjunto de goleiro contendo uma camisa, uma bermuda e um meião. Camisa de goleiro manga longa acolchoada no cotovelo (Cores diversas, de acordo com a disponibilidade de estoque). Numeração seguida nas camisas de 2 ao 11 e 13 ao 20. (Goleiro 1). Tamanhos: Camisa de tamanho único G: 54 cm x 70 cm (largura x altura). Calção de tamanho único GG: 55 cm x 57 cm (largura x altura). Meião: Único. Ideal para a prática de futebol, vôlei e handebol. Acompanha uma bolsa para transporte dos uniformes e uma faixa de capitão. Composição: 100% Poliéster. Garantia: Contra defeito de fabricação.	UND	04	OLF	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00

TABELA II
LICITANTE: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME
CNPJ: 22.382.705/0001-53 TEL/FAX: (44) 9 8401-4455 E-MAIL: rmmsportsbrasil@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, n° 762 – Sala 01 A- Zona 5 – CEP 87.030-010 – Maringá/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Giancarlo Malvezzi Gulla , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 062.542.119-12.
VENCEDORA DOS ITENS:05,28 e 29.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DASEMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$	PREÇO MÉDIO TOTAL R$
05	REDES DE FUTSAL: MATERIAL: Polipropileno, Seda, Rede com proteção UV (ultravioleta) Garantida da comprovada por laudo técnico, aditivo que prolonga a vida útil da rede, Espessura do fio calibrada e aferida diariamente no processo de produção com equipamento específico para medição de espessuras. Medidas: 2,10 x 3,20 x 0,60 x 1,00	PAR	06	PPE	R$ 241,66	R$ 1.449,96
28	REDES DE FUTEBOL SOCIETY: Dimensões: 5,20m na largura, 2,30m de altura, 1,50m de recuo inferior e 0,80m de recuo superior. Malha: 15x15cm. Fio: confeccionada no fio 2mm. Material: polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v).	PAR	05	PPE	R$ 164,00	R$ 820,00
29	REDE FUTEBOL CAMPO: MATERIAL: Polipropileno, Seda. Rede com proteção UV (ultravioleta) Garantida da comprovada por laudo técnico, aditivo que prolonga a vida útil da rede. Espessura do fio calibrada e aferida diariamente no processo de produção com equipamento específico para medição de espessuras. Medidas: 2.50 x 7,50 x 0,85 x 2,00	PAR	05	PPE	R$ 280,00	R$ 1.400,00

TABELA III
LICITANTE: TECBOL LTDA
CNPJ: 27.183.604/0001-77 TEL/FAX: (32) 9 8514-3430 E-MAIL: financeirotecbol@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Vereador José do Nascimento, 33ª – Centro – Santa Cruz de Minas Gerais/ MG – CEP.: 36.328-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Jacqueline Cristina da Silva Almeida , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 823.572.006-00.
VENCEDORA DOS ITENS:01,02,03,04,38 e 43.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DASEMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$	PREÇO MÉDIO TOTAL R$
01	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY material politerano 100% pu, tamanho 68 a 70cm.	UND	51	DALEBOL	R$ 58,82	R$ 2.999,82
02	BOLA FUTEBOL CAMPO UNISSEX XXI circunferência aproximada; 68-70 peso 410-450 gramas.	UND	36	DALEBOL	R$ 55,55	R$ 1.999,80
03	BOLA FUTEBOL FUTSAL MATERIAL POLIRETANO, peso aproximado 410-450 gramas tamanho aprox: 60-64cm.	UND	35	DALEBOL	R$ 62,85	R$ 2.199,75
04	BOLA DE VOLEY UNISSEX MATERIAL; couro sintético tamanho 5, faixa etária mais de 16.	UND	19	DALEBOL	R$ 52,63	R$ 999,97
38	BOLAS DE BASQUETE; tamanho infantil; bola esférica; matrizada; miolo removível; câmara de ar butil; Dimensões aproximadas circunferência: 72-74 cm. Peso: 450-500grs. Matéria-prima borracha; câmara de butil.	UND	04	DALEBOL	R$ 57,50	R$ 230,00
43	JOGO XADREZ; completo com 1 tabuleiro, 32 peças em plástico resistentes. um manual de regras.	UND	10	PANGUÉ	R$ 35,00	R$ 350,00

TABELA IV

LICITANTE: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 28.480.081/0001-93 **TEL**: (42) 3304-3494 **E-MAIL**: inova_licitacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Manoel Ribas, n° 4106, Corandinho, Guarapuava/PR, CEP: 85.055-010.
NOME DO REPRESENTANTE: Alenson Francisco Kulka , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 040.979.059-10
VENCEDORA DOS ITENS:08,09,10,11,12,13,33,34,35 e 36
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DASEMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$	PREÇO MÉDIO TOTAL R$
08	TROFÉU HONRA AO MÉRITO: troféu com 18 cm de altura, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada.	UND	18	PRÓPRIA	R$ 42,01	R$ 756,18
09	TROFÉUS JEB´S GOLEIRO MENOS VAZADO: tamanho 25 cm de altura, base preta com 08 cm de largura, 07 cm de altura, confeccionado em plástico injetável poliestireno, acima estatueta intercambiável.	UND	17	PRÓPRIA	R$ 45,57	R$ 774,69
10	TROFÉUS ARTILHEIRO: MEDIDA: com altura de 29 cm aproximado. Base quadrada na cor preta. Suporte metalizado na cor preta. Estatueta removível na cor dourada.	UND	17	PRÓPRIA	R$ 77,96	R$ 1.325,32
11	MEDALHAS BANHADA Á OURO: MODELO: medalha m50 ouro crespar; composição: aço 1020; com alto e baixo relevos; verso liso para adesivo ou gravação com área de 50 mm; dimensões: diâmetro: 50 mm; espessura: 1, 2 mm; largura da fita: 20 mm.	UND	350	PRÓPRIA	R$ 7,86	R$ 2.751,00
12	MEDALHAS BANHADA Á PRATA: Modelo: Medalha M50 prata crespar; Composição: Aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 50 mm; Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Largura da Fita: 20 mm.	UND	350	PRÓPRIA	R$ 11,61	R$ 4.063,50
13	MEDALHAS BANHADA Á BRONZE: Modelo: Medalha M50 Ouro Crespar; Composição: Aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 50 mm; Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Largura da Fita: 20 mm.	UND	350	PRÓPRIA	R$ 7,98	R$ 2.793,00
33	TROFÉUS ATLETA DESTAQUE: BASE: Redonda e maciça; material alto impacto; polida e envernizada; medindo 24 cm de altura. COMPONENTES: em ABS, extra resistente, metalizados, dourados e envernizados a alta temperatura: durabilidade: Indeterminada, obedecidas as recomendações abaixo; Se necessário, remover a poeira com pano seco.	UND	14	PRÓPRIA	R$ 68,93	R$ 965,02
34	TROFEU CAMPEÃO 80 CM: 80 cm altura (aproximadamente) dourado base preta contém: 1 troféu origem: nacional não acompanha placa de gravação.	UND	02	PRÓPRIA	R$ 492,52	R$ 985,04
35	TROFÉU 65 CM: TROFÉU EM PLÁSTICO METALIZADO, MEDINDO 65CM DE ALTURA.	UND	04	PRÓPRIA	R$ 569,38	R$ 2.277,52
36	TROFÉU DE 60 CM: COMPOSIÇÃO: Material: Plástico. Cor: Dourado/Azul. Medidas: Comprimento: 14 Cm. Largura: 14 Cm. Altura: 60 Cm. Peso: 1.030 Gramas	UND	04	PRÓPRIA	R$ 223,87	R$ 895,48

TABELA V
LICITANTE: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00 **TEL**: (69) 3536-6063 / 99252-9883
E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Cacoal, n° 2432 (sala fundos), Bairro BNH – SETOR 07 – Ariquemes/RO. CEP: 76.870-752.
NOME DO REPRESENTANTE: Ralson Marques Lima , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 027.970.476-30.
VENCEDORA DOS ITENS:06,07,15,16,27 e 37.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DASEMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$	PREÇO MÉDIO TOTAL R$
06	REDE DE VÔLEI DE PRAIA REDE PROFISSIONAL PARA VOLEIBOL MEDIDAS: 1 m (altura) x 9,50 m (largura) Fio 2,0 em Polietileno (nylon) torcido Malha 10 x 10 cm. Acompanha corda guia para instalação e sapatilhos metálicos nas quatro pontas da rede Faixa na cor Alaranjada.	PAR	15	SPITTERVOLEI	R$ 199,32	R$ 2.989,80
07	JOGOS DE CARTÃO: contém: 03 cartões composição: pvc flexíveldimensão aproximada (a x l): 11 x 8 cm	JOGO	12	ZONA LIVREFUTSAL	R$ 58,32	R$ 699,84
15	BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTO, material pu (poliuretano) - circunferência (cm) 63,00 pressão (LBS) 7 – 9 lbs/in² - Bola de 12 gomos Sem costura TECNOLOGIA(S) NO PRODUTO - Termotec: Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute. Miolo Slip System: Consiste em uma válvula removível e auto lubrificada, que facilita a introdução da agulha, feita de borracha siliconada, não vaza e nem resseca. PESO APROXIMADO: 100 g	UND	05	MAGUSSY	R$ 115,00	R$ 575,00
16	BOLA DE VOLEIBOL, TAMANHO E PESOS OFICIAIS bola de voleibol oficial, matrizada, com 18 gomos confeccionada em microfibra de pu. Bola oficial da confederação brasileira de vôlei (cbv) e aprovada pela federação internacional de vôlei (fivb) cor deverá ser branca/azul/amarela. diâmetro: 65-67 cm, peso:260-280 gramas, câmara: arbility, acabamento: matrizada microfibra, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	05	MAGUSSY	R$ 115,00	R$ 575,00
27	JOGO DE CARTAS EM CARTÃO, contendo 114 cartas em formato 56 mm x 87 mm.	UND	10	COPAG	R$ 35,50	R$ 355,00
37	BOMBA DE AR PARA BOLA: INDICADO PARA JOGO Clube: Sem Clube. Time: Sem Time. Composição: Tubo: Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno. T Handle: Polipropileno, Fechos: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno. Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação	UND	04	PENALTY SAC	R$ 35,00	R$ 140,00

TABELA VI
LICITANTE: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS
CNPJ: 46.966.390/0001-08 **TEL**: (16) 9 9646-3088 **E-MAIL**: brinksportoe@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Germano Zaiantchick, n° 200, Parque Res. Laranjeiras II, CEP 15904-158, Taquaritinga/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Olege Edson Pereira , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 079.786.478-46.
VENCEDORA DO ITEM:20
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DASEMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$	PREÇO MÉDIO TOTAL R$
20	TATAME E.V.A, tatame material E.V.A, comprimento placa 1,00 m, largura placa 1,00 m, espessura placa 40 mm, características adicionais intensidade de impacto alta proteção, antiderrapante	UND	20	EVASOLA	R$ 125,00	R$ 2.500,00

TABELA VII
LICITANTE: D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 46.298.926/0001-06 **TEL**: (69) 9 99660344 / 9 9229-8477
E-MAIL: criativa.emp2022@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Perimetral Leste, n° 474, Setor 09 – CEP.: 76.876-219, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Davi Alves dos Reis , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.227.182-70.
VENCEDORA DO ITEM:17,18,19,21,22,24,25,26,31,32,39,40,41,42 e 44.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DASEMPRESA DETENTORA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Médio Unitário R$	Preço Médio Total R$
17	FLUTUADORES PARA NATAÇÃO (MACARRÃO) Em polietileno. Comprimento: 1,65m. Diâmetro: 6,5 cm. Flutuabilidade: 85 kg. Cores diversas	UND	60	BRASILPEX	R$ 15,00	R$ 900,00
18	CORDA 10 MM DE ESPESSURA PARA CAPOEIRA, 100% algodão corda 10 mm de espessura para capoeira, 100% algodão, rolo com no mínimo 220 metros	UND	04	DAVAN	R$ 820,00	R$ 3.280,00
19	APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRAGEM Decibéis: 115. Material: Apito Plástico com bico revestido de silicone. Podendo ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas.	UND	02	FOX	R$ 93,30	R$ 186,60
21	QUEBRA CABEÇA DE MAPAS. Material em EVA 96 peças (ou similar) com ilustração do Mapa Mundi, feito em E.V.A. (ou material similar). Idade: A partir de 3 anos.	UND	15	DAVAN	R$ 26,33	R$ 394,95
22	JOGO BANCO IMOBILIARIO, jogo banco imobiliário, contendo 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões sorte ou revés, 380 notas, 01 manual de instruções, 80 casas, 2 dados e 6 peões, altura 27 cm e largura de 41cm, contendo 442 peças ao total.	UND	05	ESTRELA	R$ 140,00	R$ 700,00
24	TINTA CORANTE, POLIAMIDA 40G. Indicado para o tingimento de poliamida (nylon), lycra, lã e seda natural. Produto de baixa toxidade nas cores amarela para graduação de capoeira.	UND	05	TINGECOR	R$ 20,00	R$ 100,00
25	TINTA CORANTE, POLIAMIDA 40G. Indicado para o tingimento de poliamida (nylon), lycra, lã e seda natural. Produto de baixa toxidade nas cores laranja para graduação de capoeira.	UND	05	TINGECOR	R$ 17,67	R$ 88,35
26	COLCHONETE ESPUMA, 90X40X3CM DIMENSÕES(CXLXA): 100 x 60 x 3 Material Externo: Courvin costurado e selado, fácil de limpar e impermeável. Material Interno: Espuma homogênea com espessura de. 3 cm. Indicado para prática de Fitness, Fisioterapia e Alongamento.	UND	10	ORTHOVIDA	R$ 60,00	R$ 600,00
31	APITO FOX 40 MIRIM.	UND	10	FOX	R$ 55,83	R$ 558,30
32	JOGO DE FITA PARA MARCAR QUADRA DE VÔLEI DE AREIA: MATERIAL: POLIÉSTER; Cor: Azul; Dimensões: 8 x 16 mts; Contém: 6 peças e 6 fixadores de ferro; Garantia: Contra Defeitos de Fabricação, não cobrindo danos causados na/após sua instalação, como cortes, queimaduras, produtos químicos ou qualquer outro produto que altere a resistência molecular do produto.	UND	03	DAVAN	R$ 133,33	R$ 399,99
39	CESTA DE BASQUETE; material: ferro 5/16 com dupla circunfência e reforço, chapa com 4 furos e 4 parafusos 8 mm para fixação. diâmetro: 45 centímetros. circunferência: 120 centímetros. parafusos e buchas para fixação. rede: fio 2 mm (polietileno) 12 argolas.	UND	02	DAVAN	R$ 293,63	R$ 587,26
40	PETECAS: enchimento da base esférica em borracha sintética, penas fixadas por colagem, quatro penas montadas paralelamente duas a duas. dimensões; peso: 30gr. diâmetro da base: 7cm. altura: 18 cm (com a base). matéria prima; borracha. penas.	UND	120	DAVAN	R$ 2,41	R$ 289,20
41	PULA CORDAS corda de poliéster de 6 mm com cabo de pvc e sistema giratório embutido. comprimento: 2,0 m.	UND	120	DAVAN	R$ 25,00	R$ 3.000,00
42	BAMBOLÊS fabricado de pvc tubular, reforçado por junção plástica, cores variadas. dimensões; diâmetro: 65 cm. diâmetro do tubo: 14 mm.	UND	120	DAVAN	R$ 3,25	R$ 390,00
44	JOGOS DE DAMAS completo com 1 tabuleiro, 24 peças em plástico resistentes, 26,5 x 26,5 cm.	UND	10	FKR	R$ 8,90	R$ 89,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
6.2 Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Buritis/RO, conforme projeto atividade e elementos de despesas pertinentes, dessa unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.

Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias : SEMAST e a SEMECE.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E
Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame:

Empresa:
Real Digital Serviços E Soluções Em Tecnologia EIRELI
CNPJ: 18.114.016/0001-90
Representante:
LEANDRO CORCINO DE OLIVEIRA
CPF: 808.781.641-20.

Empresa:
RMM Sports Comercio De Produtos Esportivos EIRELI - ME
CNPJ: 22.382.705/0001-53
Representante:
GIANCARLO MALVEZZI GULLA
CPF: 062.542.119-12.

Empresa:
Tecbol LTDA
CNPJ: 27.183.604/0001-77
Representante:
JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
CPF: 823.572.006-00.

Empresa:
Inova Laser e Comunicação Visual LTDA
CNPJ: 28.480.081/0001-93
Representante:
ALENSON FRANCISCO KULKA
CPF: 040.979.059-10

Empresa:
Ralson M. Lima EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Representante:
RALSON MARQUES LIMA
CPF: 027.970.476-30.

Empresa:
O. E. Pereira Brinquedos
CNPJ: 46.966.390/0001-08
Representante:
OLEGE EDSON PEREIRA
CPF: 079.786.478-46.

Empresa:
D A dos Reis Importação e Exportação
CNPJ: 46.298.926/0001-06
Representante:
DAVI ALVES DOS REIS
CPF: 004.227.182-70.

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:6C98EE9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1724/2022

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Lei n° 1617/2021-Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Município de Buritis/RO para o exercício de 2022".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar a Emenda Impositiva n° 006/2021 assegurada pelo vereador João Pinto Júnior Lei Ramalho no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na qual foi destinada para realização de evento passeio ciclístico.
Art. 2º Os valores da Emenda Impositiva que trata esta Lei serão aplicados da seguinte forma:
I - R$ R$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição de cimento, para ajudar na construção do piso do barracão da Associação dos Produtores Rurais da linha 03-ASPRO3;
II – R$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição de adubo químico NPK, formulação 20-00-20, saco com 50 Kg, para atender especificamente, produtores rurais e sócios da Associação dos Produtores Rurais da linha 03-ASPRO3.
Art. 3º Fica alterada a emenda impositiva n° 006/2021 que passará a vigorar conforme anexo único.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DA ALTERAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DEDUZIDA (EMENDA IMPOSITIVA) (ANULAÇÃO)	
Órgão	02
Unidade	07
Código	04.122.1001.2015
Especificação	Apoio as Atividades de Cultura e Esporte SEMEC – REC - Extra
Objetivo	Realização de evento passeio ciclístico, com aquisição de água mineral, frutas e brindes, para serem distribuídos aos participantes.
Valor	**R$ 4.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA) (SUPLEMENTAÇÃO)	
Órgão	02
Unidade	09
Código	04.122.1007.2113
Especificação	Apoio as Atividades Administrativas
Objetivo	Aquisição de cimento, para construção do piso em barracão da Associação dos Produtores Rurais da linha 03-ASPRO3.
Valor	**R$ 2.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA) (SUPLEMENTAÇÃO)	
Órgão	02
Unidade	09
Código	20.605.1007.2041
Especificação	Apoio a Revitalização Agropecuária
Objetivo	Aquisição de adubo químico NPK, formulação 20-00-20, saco com 50 Kg, para atender especificamente, produtores rurais e sócios da Associação dos Produtores Rurais da linha 03-ASPRO3.
Valor	**R$ 2.000,00**

Valor Total	**R$ 4.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:17A9FBD7

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022 RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 002

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
010/2022	SEMAST	ORIENTADOR SOCIAL	ROSEMARA DE OLIVIERA SILVA	546
		RECEPCIONISTA	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA	285
			MARIA VICENTE RODRIGUES	766
		MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	MARCUS ANTNIO DE SOUZA MANDU	586
		PSICÓLOGO	CAROLINA PALMA DE OLIVIER ANDRADE	672

Buritis, 12 de julho de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3D12A6F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.779/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI,da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021e art. 9º da Lei 4873/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de suplementar o elemento de despesa 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, uma vez que se faz necessário realizar a contratação de serviços médicos para melhor atender a população cacoalense nos centros médicos hospitalares.
Considerando que na ação 2.215 – Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – PACS, PSF, Saúde Bucal e Gratificações – BLATB, o elemento 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação possui saldo oriundo de recurso próprio e que o mesmo será remanejado para possibilitar o trâmite processual para contratação médica, haja vista, a necessidade da prestação de tal serviço para que a demanda da população seja atendida e garantido o que se propõe no Art. 196, da Constituição Federal.
De tal modo, salientamos que o saldo para custeio de auxilio alimentação para finalização do exercício será por meio de vinculação de saldo orçamentário ajustado, tendo em vista que o recebimento de emendas parlamentares para custeio que se encontra em tramitação no Poder Legislativo para inserção de saldo ao orçamento vigente, garantindo assim que as ações serão mantidas e asseguradas o direito dos servidores municipais de Cacoal.
Sendo assim, faz-se necessário ajustes ao orçamento vigente. Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas à disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma a demanda da rede de saúde e assegurar os direitos dos servidores e contribuintes.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma**REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **400.000,00(quatrocentos mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.302.0029.2.220		**REPASSE FINANCEIRO A REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**		**13.001. 10.301.0029.2.215**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
196	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 400.000,00	47	3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação	R$ 400.000,00
					TOTAL		**R$ 400.000,00**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23E202A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0469/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidoraMunicipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
2562	Quiterinha Pastoura de Melo	Pedagogo(A) 40 Horas	Administrador Educacional 40horas	07/07/2022 a 07/01/2023	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 07de julho de 2022.

Cacoal - RO, 11de julho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3BFF040

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 179/2021.
PROCESSO Nº5673/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALERES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ *09.222.411/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 76: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76335	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE COM VOLUME DE 1000 ML. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADA DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO COMO MEDICAMENTO E CBPF ANVISA - 1000 ML	FR	4500	R$ 7,40	33.300,00	VIC PHARMA
					TOTAL:	33.300,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **5/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FBBE38E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 179/2021.
PROCESSO Nº5673/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALERES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *19.391.064/0001-99***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
1	33941	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	20000	R$ 3,86

LOTE 6: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
1	87707	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 500 ML	FR	5000	R$ 7,35

LOTE 7: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
1	34009	GLICOSE (SOL. ISOTÔNICA) 5%/250ML	FR	5000	R$ 3,35

LOTE 9: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
1	34961	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, FRASCO C/500 ML	FR	2000	R$ 6,51

LOTE 19: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
1	86819	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 3.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 3.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	70	R$ 40,29

LOTE 20: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
1	86820	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 4.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24	CX	25	R$ 39,38

LOTE 21: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
1	120517	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (Nylon) N° 2.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 4.0, 45cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 3,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24.	CX.	27	R$ 39,79

LOTE 56: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
1	90057	SONDA DE FOLEY N° 12, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UN	108	R$ 4,32

LOTE 57: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
1	90058	SONDA DE FOLEY N° 14, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UN	110	R$ 4,32

LOTE 67: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
1	90067	SONDA URETRAL N° 14, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UN	2766	R$ 0,77

LOTE 69: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
1	90069	SONDA URETRAL N° 18, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UN	1072	R$ 0,87

LOTE 85: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
1	120523	FIXADOR CELULAR: COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO EXTRAFINO,PROPOLENTE DE BUTANO APRESENTAÇÃO SPRAY, APLICAÇÃO EXAME COLPOSCOPIA/PAPANICOLAU, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DESIDRATANTE E SECANTE, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇO CITOLOGICO. COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO 1 ANO. FRASCO 100ML	UND	43	R$ 9,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **6/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BB422CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 179/2021.
PROCESSO Nº5673/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALERES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 41: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90030	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	88	R$ 1,06	93,28	BIOBASE
					TOTAL:	93,28	

LOTE 65: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90065	SONDA URETRAL N° 10, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UN	1592	R$ 0,73	1.162,16	BIOBASE
					TOTAL:	1.162,16	

LOTE 66: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90066	SONDA URETRAL N° 12, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UN	7716	R$ 0,75	5.787,00	MARKMED
					TOTAL:	5.787,00	

LOTE 70: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118439	DISPOSITIVO PRA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA N° 06 COLETOR DE URINA TIPO PRESERVATIVO EM PURO LÁTEX, ATÓXICO E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UN	533	R$ 1,86	991,38	BIOSANI
					TOTAL:	991,38	

LOTE 72: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120519	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000 ML COM CORDÃO	UND	600	R$ 0,53	318,00	MARKMED
					TOTAL:	318,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **7/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDD69AFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 179/2021.
PROCESSO Nº5673/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALERES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34962	SORO GLICOFISIOLÓGICO, FRASCO COM 1000 ML	FR	5000	R$ 6,41	32.050,00	JP
					TOTAL:	32.050,00	

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34069	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, BOLSA COM 250 ML , CONFECCIONADA EM PVC, DOTADA DE PONTO DE CONEXÃO DO EQUIPO FECHADO POR TWIST - OFF, PONTOS DE INFUSÃO E CONEXÃO INDEPENDENTES E FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM POLIETILENO, GARANTINDO A SUA ESTERILIDADE EXTERNA DA BOLSA ATÉ A SUA ABERTURA.(SISTEMA FECHADO EM BOLSA)	FR	18750	R$ 3,46	64.875,00	JP
					TOTAL:	64.875,00	

LOTE 4: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34069	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, BOLSA COM 250 ML , CONFECCIONADA EM PVC, DOTADA DE PONTO DE CONEXÃO DO EQUIPO FECHADO POR TWIST - OFF, PONTOS DE INFUSÃO E CONEXÃO INDEPENDENTES E FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM POLIETILENO, GARANTINDO A SUA ESTERILIDADE EXTERNA DA BOLSA ATÉ A SUA ABERTURA.(SISTEMA FECHADO EM BOLSA)	FR	6250	R$ 3,45	21.562,50	JP
					TOTAL:	21.562,50	

LOTE 5: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	60131	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO C/100 ML	UN	20000	R$ 2,62	52.400,00	EQUIPLEX
					TOTAL:	52.400,00	

LOTE 8: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33682	MANITOL SORO MANITOL 20% 250ML	UN	500	R$ 6,18	3.090,00	EQUIPLEX
					TOTAL:	3.090,00	

LOTE 10: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35573	SOLUÇÃO RINGER LACTADO, FRASCO C/500 ML	FR	5000	R$ 4,15	20.750,00	EQUIPLEX
					TOTAL:	20.750,00	

LOTE 25: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89994	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (CURTA) N° 8 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	1006	R$ 0,70	704,20	MEDSONDA
					TOTAL:	704,20	

LOTE 33: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90002	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°08, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	2006	R$ 0,70	1.404,20	MEDSONDA
					TOTAL:	1.404,20	

LOTE 35: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90016	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	570	R$ 0,80	456,00	MEDSONDA
					TOTAL:	456,00	

LOTE 36: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90017	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°14 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	544	R$ 0,85	462,40	MEDSONDA
					TOTAL:	462,40	

LOTE 38: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90031	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	40	R$ 1,28	51,20	MEDSONDA
					TOTAL:	51,20	

LOTE 39: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90023	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	500	R$ 1,02	510,00	MEDSONDA
					TOTAL:	510,00	

LOTE 40: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90029	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	530	R$ 1,04	551,20	MEDSONDA
					TOTAL:	551,20	

LOTE 42: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77213	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UN	100	R$ 5,49	549,00	VITALGOLD
					TOTAL:	549,00	

LOTE 43: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90051	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UN	100	R$ 5,03	503,00	VITALGOLD
					TOTAL:	503,00	

LOTE 44: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77214	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UN	100	R$ 5,45	545,00	VITALGOLD
					TOTAL:	545,00	

LOTE 45: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90036	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UN	50	R$ 8,25	412,50	VITALGOLD
					TOTAL:	412,50	

LOTE 46: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90044	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UN	50	R$ 7,39	369,50	VITALGOLD
					TOTAL:	369,50	

LOTE 47: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90045	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UN	50	R$ 7,88	394,00	VITALGOLD
					TOTAL:	394,00	

LOTE 48: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90046	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UN	50	R$ 7,49	374,50	VITALGOLD
					TOTAL:	374,50	

LOTE 49: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90047	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UN	50	R$ 7,84	392,00	VITALGOLD
					TOTAL:	392,00	

LOTE 50: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90048	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UN	100	R$ 7,70	770,00	VITALGOLD
					TOTAL:	770,00	

LOTE 51: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77215	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UN	100	R$ 6,14	614,00	VITALGOLD
					TOTAL:	614,00	

LOTE 52: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90053	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UN	50	R$ 6,35	317,50	VITALGOLD
					TOTAL:	317,50	

LOTE 53: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90054	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UN	50	R$ 6,48	324,00	VITALGOLD
					TOTAL:	324,00	

LOTE 54: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90055	SONDA DE FOLEY N° 8 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UN	100	R$ 4,50	450,00	ADVANTIVE
					TOTAL:	450,00	

LOTE 55: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90056	SONDA DE FOLEY N° 10, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UN	100	R$ 4,95	495,00	ADVANTIVE
					TOTAL:	495,00	

LOTE 58: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90058	SONDA DE FOLEY N° 14, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UN	1232	R$ 3,40	4.188,80	DESCARPACK
					TOTAL:	4.188,80	

LOTE 59: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90060	SONDA DE FOLEY N° 18,ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UN	232	R$ 3,50	812,00	DESCARPACK
					TOTAL:	812,00	

LOTE 60: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90061	SONDA DE FOLEY N° 20,ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UN	356	R$ 3,50	1.246,00	DESCARPACK
					TOTAL:	1.246,00	

LOTE 61: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120518	SONDA DE FOLEY N° 22 ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	38	R$ 3,50	133,00	DESCARPACK
					TOTAL:	133,00	

LOTE 62: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90062	SONDA URETRAL N°0 4 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UN	500	R$ 0,79	395,00	MEDSONDA
					TOTAL:	395,00	

LOTE 64: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90064	SONDA URETRAL N°08 ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UN	2872	R$ 0,70	2.010,40	MEDSONDA
					TOTAL:	2.010,40	

LOTE 73: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36058	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, SILICONIZADA 40 X 12 MM, ASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVERÁ CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDA, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	4000	R$ 0,10	400,00	DESCARPACK
					TOTAL:	400,00	

LOTE 74: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36097	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA 25 X 8 MM , ASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVERÁ CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDA, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	4000	R$ 0,10	400,00	DESCARPACK
					TOTAL:	400,00	

LOTE 75: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36371	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA 25 X 7 MM , ASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVERÁ CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDA, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	4000	R$ 0,11	440,00	DESCARPACK
					TOTAL:	440,00	

LOTE 81: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36512	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 100U COM AGULHA ACOPLADA, 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE (30G), CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES E ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES	UN	184032	R$ 0,37	68.091,84	MEDIX
					TOTAL:	68.091,84	

LOTE 82: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76469	KIT PARA PAPANICOLAU GRAU CIRURGICO (PREVENTIVO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO TÉCNICA: ESTÉRIL. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. O KIT PAPANICOLAOU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. COMPONENTES MÍNIMOS: - 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A. - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO.	KT	2330	R$ 3,04	7.083,20	KOLPLAST
					TOTAL:	7.083,20	

LOTE 83: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76470	KIT PARA PAPANICOLAU GRAU CIRURGICO (PREVENTIVO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO TÉCNICA: ESTÉRIL. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. O KIT PAPANICOLAOU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. COMPONENTES MÍNIMOS : - 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO- 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A. - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO.	KT	4658	R$ 3,15	14.672,70	KOLPLAST
					TOTAL:	14.672,70	

LOTE 84: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76471	KIT PARA PAPANICOLAU GRAU CIRURGICO (PREVENTIVO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO TÉCNICA: ESTÉRIL. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. O KIT PAPANICOLAOU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. COMPONENTES MÍNIMOS : - 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE- 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A. - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO.	KT	776	R$ 3,40	2.638,40	KOLPLAST
					TOTAL:	2.638,40	

LOTE 86: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90019	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	500	R$ 0,94	470,00	MEDSONDA
					TOTAL:	470,00	

LOTE 87: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90021	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 06, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	500	R$ 1,09	545,00	MEDSONDA
					TOTAL:	545,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **8/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2718053

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 179/2021.
PROCESSO Nº5673/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALERES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA – CNPJ *34.758.599/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 23: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89992	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (CURTA) N° 04 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	1000	R$ 0,70	700,00	BIOSANI
					TOTAL:	700,00	

LOTE 24: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89993	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(CURTA) N° 6 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	1936	R$ 0,72	1.393,92	BIOSANI
					TOTAL:	1.393,92	

LOTE 26: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89995	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (CURTA) N° 10 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	1006	R$ 0,83	834,98	BIOSANI
					TOTAL:	834,98	

LOTE 27: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89996	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(CURTA) N° 12, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	1050	R$ 0,85	892,50	BIOSANI
					TOTAL:	892,50	

LOTE 28: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89997	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(CURTA) N° 14, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	1300	R$ 0,89	1.157,00	BIOSANI
					TOTAL:	1.157,00	

LOTE 29: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89998	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (CURTA) N° 16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	1138	R$ 0,96	1.092,48	BIOBASE
					TOTAL:	1.092,48	

LOTE 30: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89999	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(CURTA) N° 18 ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	1000	R$ 1,11	1.110,00	BIOBASE
					TOTAL:	1.110,00	

LOTE 31: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90000	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 4, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	1000	R$ 0,97	970,00	BIOSANI
					TOTAL:	970,00	

LOTE 32: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90001	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	2000	R$ 0,82	1.640,00	BIOSANI
					TOTAL:	1.640,00	

LOTE 34: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90015	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO.	UN	1000	R$ 0,84	840,00	BIOSANI
					TOTAL:	840,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **9/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23974836

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 179/2021.
PROCESSO Nº5673/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALERES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ *18.964.366/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 77: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120520	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, POR METODOLOGIA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600MG/DL. ACEITANDO VALORES MENORES QUE 20MG/DL E MAIORES QUE 600MG/DL, TANTO A ENZIMA DA TIRA REAGENTE QUANTO O MONITOR NÃO PODERÁ APRESENTAR INTERFERÊNCIA OU ALTERAÇÃO DE RESULTADOS EM PACIENTES EM USO DE ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, E PACIENTES EM OXIGENIOTERAPIA. PERMITA A COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR PARA LEITURA DE QUALQUER TIPO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, NEONATAL E TODOS OS PACIENTES DIABÉTICOS. O SISTEMA TIRA DE REAGENTE E MONITOR DEVERÁ ATENDER A TODAS AS FAIXAS DE HEMATÓCRITO (20 A 70%). TEMPO DE LEITURA MÁXIMO EM 15 SEGUNDOS.	UND	838826	R$ 0,53	444.577,78	ONCAL PLUS

LOTE 78: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120520	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, POR METODOLOGIA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600MG/DL. ACEITANDO VALORES MENORES QUE 20MG/DL E MAIORES QUE 600MG/DL, TANTO A ENZIMA DA TIRA REAGENTE QUANTO O MONITOR NÃO PODERÁ APRESENTAR INTERFERÊNCIA OU ALTERAÇÃO DE RESULTADOS EM PACIENTES EM USO DE	UND	39525	R$ 0,53	20.948,25	ONCAL PLUS

		ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, E PACIENTES EM OXIGENIOTERAPIA. PERMITA A COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR PARA LEITURA DE QUALQUER TIPO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, NEONATAL E TODOS OS PACIENTES DIABÉTICOS. O SISTEMA TIRA DE REAGENTE E MONITOR DEVERÁ ATENDER A TODAS AS FAIXAS DE HEMATÓCRITO (20 A 70%). TEMPO DE LEITURA MÁXIMO EM 15 SEGUNDOS.					

LOTE 79: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120542	Auto lanceta automática descartável para punção digital, mínima de 28g. Produto confeccionado em aço inoxidável, com ponta afiada, design anatômico, descartável, estéril, embalagem individual, com sistema retrátil. Agulha de 0,36 mm, mínimo de 1,5 mm de profundidade de penetração). Bisel trifacetado e siliconizado. Dispensa o uso de caneta lancetadora. Sistema retrátil com trava de segurança, que atenda a nr 32.	UND	658764	R$ 0,19	125.165,16	MEDLEVENSON

LOTE 80: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120542	Auto lanceta automática descartável para punção digital, mínima de 28g. Produto confeccionado em aço inoxidável, com ponta afiada, design anatômico, descartável, estéril, embalagem individual, com sistema retrátil. Agulha de 0,36 mm, mínimo de 1,5 mm de profundidade de penetração). Bisel trifacetado e siliconizado. Dispensa o uso de caneta lancetadora. Sistema retrátil com trava de segurança, que atenda a nr 32.	UND	219587	R$ 0,19	41.721,53	MEDLEVENSON

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **10/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de julhode 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC26638C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 127/2021.
PROCESSO Nº4022/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR GENEROS NÃO PERECIVEIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M. R DA GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME – CNPJ *18.235.272/0001-36***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119966	KIT DE ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (1 PACOTE DE 5KG DE ARROZ, 1 PACOTE DE 1 KG DE FEIJÃO, 1 PACOTE DE 500G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1KG DE MACARRÃO ESPAGUETE, 1 PACOTE DE 300G DE BISCOITO MAISENA, 1 LITRO DE 900ML DE ÓLEO DE SOJA, 1 PACOTE DE 2KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 1 PACOTE DE 200G DE LEITE EM PÓ, 1 PACOTE DE 500 DE FUBÁ, 1 SACHE DE 340G DE EXTRATO DE TOMATE, 1 PACOTE DE 1KG DE SAL, 1 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO E 1 PACOTE DE 400G DE ACHOCOLATADO), EMBALADO EM SACO TIPO CAPA FARDO, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICO, QUE SUPORTE NO MÍNIMO 20 KG.	UN	5142	75,97	390.637,74	CESTA BASICA
					TOTAL:	390.637,74	

LOTE 2: COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119966	KIT DE ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (1 PACOTE DE 5KG DE ARROZ, 1 PACOTE DE 1 KG DE FEIJÃO, 1 PACOTE DE 500G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1KG DE MACARRÃO ESPAGUETE, 1 PACOTE DE 300G DE BISCOITO MAISENA, 1 LITRO DE 900ML DE ÓLEO DE SOJA, 1 PACOTE DE 2KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 1 PACOTE DE 200G DE LEITE EM PÓ, 1 PACOTE DE 500 DE FUBÁ, 1 SACHE DE 340G DE EXTRATO DE TOMATE, 1 PACOTE DE 1KG DE SAL, 1 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO E 1 PACOTE DE 400G DE ACHOCOLATADO), EMBALADO EM SACO TIPO CAPA FARDO, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICO, QUE SUPORTE NO MÍNIMO 20 KG.	UN	1713	75,97	130.136,61	CESTA BÁSICA
					TOTAL:	130.136,61	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **98/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4342573

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 143/2021.
PROCESSO Nº3770/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME – CNPJ *11.478.546/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	120066	BANHEIRO MÓVEL, COM ACESSIBILIDADE TOTAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE). CONTENDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) BANHEIROS MASCULINOS, 2 (DOIS) BANHEIROS FEMININOS, COM ACESSOS SEPARADOS, E 1 (UM) BANHEIRO AOS PNE. COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO. PIA PARA LAVAR AS MÃOS, COM TORNEIRAS, ÁGUA TRATADA E DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO. DISPENSER PARA PAPEL TOALHA. LIXEIRO EM CADA BANHEIRO E PARA A PIA/LAVADO, VISANDO O DESCARTE DOS PAPÉIS. MICTÓRIO NA PARTE MASCULINA E VASO SANITÁRIO COM ASSENTO E TAMPA PARA A PARTE FEMININA. BANHEIRO COM PORTA E FECHADURA. PISO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. NO BANHEIRO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVERÁ CONTER BARRA DE FERRO NAS LATERAIS, PROTETOR E ASSENTO. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E/OU FEMININO E DEFICIENTE FÍSICO. OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR SEMPRE LIMPOS COM ASSEPSIA, AROMATIZADOS, ABASTECIDOS COM PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO E DEMAIS ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DAS FEIRAS	DI	420	R$ 1.099,9900	461.995,80	SERVIÇO
					TOTAL:	461.995,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **12/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de julho de 2022

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:702DE1FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 143/2021.
PROCESSO Nº3770/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME – CNPJ *11.478.546/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	84787	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL MODELO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, SUSPIRO DE 3 DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220 LTS. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA, APOIO EM BARRA DE FERRO NAS TRÊS LATERAIS, PROTETOR DE ASSENTO. FABRICADO EM PISO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,16 M X 2,44 X 2,30. PORTA COM SISTEMA DE USAR PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL CERTIFICADO POR ÓRGÃO COMPETENTE. COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	18	R$ 139,9900	2.519,82	SERVIÇO
2	94082	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE ALTURA INTERIOR, 1,20 M DE PROFUNDIDADE, 1,20 M DE LARGURA E 0,5 M DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°, VOLUME DO TANQUE DE 220 LITROS, ABASTECIDO DIARIAMENTE COM PAPEL HIGIÊNICO. (PLACAS COM IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO). COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	620	R$ 139,9000	86.738,00	SERVIÇO
					TOTAL:	89.257,82	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **156/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D86ABB16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 125/2021.
PROCESSO Nº3371/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAIS (FORMULA INFANTIL) PARA ABRIGO PINGO DE GENTE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BIONUTRE COM. E REPR. DE PRODUTO LTDA – CNPJ *35.041.852/0001-01***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	119520	FÓRMULA LÁCTEA DE SEGUIMENTO, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, FERRO E LC- PUFAS. PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. LATA 400G. –VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	32	R$ 39,0000	1.248,00	DANONE
3	119521	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL - AR, EM PÓ ANTI-REGURGITAÇÃO, COM FERRO E AGENTE ESPESSANTE. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. LATA 800G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	68	R$ 97,0000	6.596,00	DANONE
4	119522	FÓRMULA LÁCTEA DE SEGUIMENTO - PRE, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, FERRO E LC- PUFAS. PARA LACTENTES PREMATUROS E/OU RESCÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO. LATA 800G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	135	R$ 75,0000	10.125,00	DANONE
5	119524	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. LATA 400G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	32	R$ 130,0000	4.160,00	DANONE
6	119527	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. FÓRMULA INFANTIL DE SEQÜÊNCIA, COMPREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ADICIONADA DE ÓLEO VEGETAL, MALTOSE-DEXTRINA, SACAROSE E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS.LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	20	R$ 130,0000	2.600,00	DANONE
7	119541	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,4 A 0,8G/100ML DE OS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM 800GR. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 / NAN COMFOR 1. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	120	R$ 97,0000	11.640,00	DANONE
8	119542	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,4 A 0,8G/100ML DE GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM 800GR. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 / NAN COMFOR 2. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	60	R$ 54,0000	3.240,00	DANONE
					TOTAL:	39.609,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **93/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA1DEEDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 110/2021.
PROCESSO Nº3571/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **A.W.A. IMPACTOS EIRELI– CNPJ *24.681.482/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 7: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119741	MADEIRA BRUTA, NÃO APARELHADA, COM DIMENSÃO 30X30X500CM	M3	75	2.395,00	179.625,00	MADEIRA DE LEI
					TOTAL:	179.625,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **131/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE55938F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 110/2021.
PROCESSO Nº3571/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME – CNPJ *07.880.019/0001-19***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA RINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88433	MADEIRA PARA PRANCHÃO DE TRANSITO(DESLIZANTE) ASSOALHO DE PONTE COM DIMENSÃO: 06X25X500CM	M3	150	2.570,00	385.500,00	MADEIRA DE LEI
					TOTAL:	385.500,00	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88433	MADEIRA PARA PRANCHÃO DE TRANSITO(DESLIZANTE) ASSOALHO DE PONTE COM DIMENSÃO: 06X25X500CM	M3	50	2.570,00	128.500,00	MADEIRA DE LEI
					TOTAL:	128.500,00	

LOTE 3: COTA ORINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119739	MADEIRA PARA PRANCHÃO DE TRANSITO(DESLIZANTE) ASSOALHO DE PONTE COM DIMENSÃO: 06X30X500CM	M3	57	2.575,00	146.775,00	MADEIRA DE LEI
					TOTAL:	146.775,00	

LOTE 4: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119739	MADEIRA PARA PRANCHÃO DE TRANSITO(DESLIZANTE) ASSOALHO DE PONTE COM DIMENSÃO: 06X30X500CM	M3	18	2.575,00	46.350,00	MADEIRA DE LEI
					TOTAL:	46.350,00	

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119740	MADEIRA BRUTA,NÃO APARELHADA,COM DIMENSÃO 25X25X500CM	M3	38	2.589,00	98.382,00	MADEIRA DE LEI
					TOTAL:	98.382,00	

LOTE 6: COTA EXCLUSIVA - ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119740	MADEIRA BRUTA,NÃO APARELHADA,COM DIMENSÃO 25X25X500CM	M3	12	2.589,00	31.068,00	MADEIRA DE LEI
					TOTAL:	31.068,00	

LOTE 8: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119741	MADEIRA BRUTA,NÃO APARELHADA,COM DIMENSÃO 30X30X500CM	M3	25	2.399,99	59.999,75	MADEIRA DE LEI
					TOTAL:	59.999,75	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **132/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D94F7A3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 50/2021.
PROCESSO Nº1775/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COOPERATIVA DE AGRI FAMULIARES E AGROIND DE CACOAL – CNPJ *41.142.546/0001-64***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
30	81139	LIMÃO TAITI, IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1000	2,10	2.100,00	REGIONAL
					TOTAL:	2.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **76/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCFB9B75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 50/2021.
PROCESSO Nº1775/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI– CNPJ *19.813.206/0001-69***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	80313	POLPA DE FRUTA ABACAXI COM HORTELÃ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI COM HORTELÃ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	255	10,89	2.776,95	WILSON
2	90597	POLPA DE FRUTA ACEROLA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1445	9,98	14.421,10	WILSON
3	91931	POLPA DE FRUTA CAJU, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	253	13,89	3.514,17	WILSON
4	72389	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CUPUAÇÚ PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1071	9,90	10.602,90	WILSON
					TOTAL:	31.315,12	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **78/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:497F1BF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 50/2021.
PROCESSO Nº1775/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA-ME.– CNPJ *07.278.947/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	90600	POLPA DE FRUTA GOIABA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	983	R$ 9,80	9.633,40	Wilson
6	72391	POLPA DE FRUTA MANGA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	260	9,99	2.597,40	Wilson
7	90599	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM	KG	1430	11,60	16.588,00	Wilson

		A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
9	81121	ABÓBORA TIPO PAULISTA, MADURA, EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3138	1,99	6.244,62	Região
10	91941	ABÓBORA TIPO KABOTIÁ, MADURA, EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	50	2,64	132,00	Região
11	91942	ABOBRINHA VERDE, EXTRA AA, IN NATURA, COR VERDE BRILHANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1420	3,19	4.529,80	Região
13	81124	ALHO NACIONAL, TIPO 6, EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2414	23,65	57.091,10	Nacional
14	91954	ALMEIRÃO, LISA, EXTRA, IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS,PESANDO NO MÍNIMO 600 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	MC	600	3,50	2.100,00	Região
15	91955	BANANA NANICA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	720	4,00	2.880,00	Região
18	86777	BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	777	5,86	4.553,22	Região
19	91958	BERINJELA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	152	3,19	484,88	Região
20	91959	BRÓCOLIS. IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	137	19,10	2.616,70	Região
22	91961	CEBOLINHA VERDE, FRESCA, EXTRA, IN NATURA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 100 GR,PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	3434	2,49	8.550,66	Região
23	90604	CHUCHU, EXTRA AA, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1108	3,30	3.656,40	Região
24	91968	COENTRO, EXTRA, FRESCO, IN NATURA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS,PESANDO NO MÍNIMO 100 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	973	2,49	2.422,77	Região
25	91975	COUVE TIPO MANTEIGA. IN NATURA COUVE MANTEIGA EXTRA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.MÇ PESANDO NO MÍNIMO 600GR.	MC	5222	2,99	15.613,78	Região
26	91976	COUVE-FLOR, EXTRA, FRESCA, GRAÚDA, IN NATURA COM TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 1200G), LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.	KG	169	12,99	2.195,31	Região
27	81136	INHAME, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	841	6,51	5.474,91	Região
28	91977	JILÓ, VERDE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	KG	112	4,25	476,00	Região
29	81138	LARANJA PÊRA, IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7639	3,35	25.590,65	Região
31	81140	MAMÃO PAPAIA, IN NATURA, EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7958	2,99	23.794,42	Região
32	81141	MANDIOCA, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3266	2,28	7.446,48	Região
33	81142	MARACUJÁ, IN NATURA. CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA DE CONSISTÊNCIA FIRME, BRILHANTE, SEM RACHADURAS OU MANCHAS. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	KG	884	7,42	6.559,28	Região
34	81143	MELANCIA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	10240	2,24	22.937,60	Região
35	91981	MELÃO. IN NATURA CASCA SEM DETERIORAÇÃO; LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM RACHADURAS E SUJIDADES	KG	6192	5,75	35.604,00	Amarelo
36	91982	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA	DZ	3796	6,49	24.636,04	Brasil
37	91983	PEPINO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2463	3,21	7.906,23	Região
39	81148	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, APLICAÇÃO: ALIMENTAR. APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, EM OS - CICATRIZADOS OU NÃO-, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS. COR: VERDE, INTENSO E UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, DE TAMANHO MÉDIO - COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM E DIÂMETRO BASAL DE 50MM PARA MAIS - E COM ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.	KG	2590	7,03	18.207,80	Região
40	91985	QUIABO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	344	4,70	1.616,80	Região
41	81150	RABANETE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O	KG	150	9,59	1.438,50	Região

		TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.					
42	81151	RÚCULA, IN NATURA. APRESENTAÇÃO: TENRA, HIDRATADA, COM FOLHAS GRANDES E ÍNTEGRAS, SEM PODRIDÃO, SEM ÁREAS AMARELADAS NEM QUEIMADAS POR SOL OU POR FRIO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS. COR: VERDE ESCURA, UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, APRESENTANDO COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM, DIÂMETRO BASAL DE 50MM OU MAIS E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.MÇ PESANDO NO MÍNIMO 100GR	MC	438	2,99	1.309,62	Região
43	81152	SALSA, IN NATURA EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, FRESCAS, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	3371	2,49	8.393,79	Região
45	81154	VAGEM, EXTRA IN NATURA, DE COLORAÇÃO BRILHANTE, ASPECTO TENRO E QUEBRADIÇO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	225	8,96	2.016,00	Região
55	118754	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA, FRESO,FIRME, ODOR CARACITERISTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLOGICO MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	38	7,67	291,46	Região
56	90613	MILHO VERDE IN` NATURA, ESPIGAS GRANDES, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE.	KG	1440	5,07	7.300,80	Região
					TOTAL:	315.666,96	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **77/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DDCB5908

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 50/2021.
PROCESSO Nº1775/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI– CNPJ *10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
8	91936	ABACAXI, COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2357	3,79	8.933,03	Região
12	86773	ALFACE, NOVA, GRAÚDO, LISA, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	MC	2919	3,56	10.391,64	Região
16	91956	BANANA MAÇA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	180	3,99	718,20	Região
17	91957	BANANA PRATA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	15305	3,77	57.699,85	Região
21	91960	CEBOLA. FRESCA, EXTRA, IN NATURA COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2634	4,90	12.906,60	Região
38	91984	PÊRA, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ESTRANGEIRA, COM A CASCA UNIFORME, SEMI MATURADA.	KG	613	14,83	9.090,79	Região
44	81153	TANGERINA OU MEXERICA, FRUTO ARREDONDADO, CASCA DE COR LISA, INTEGRA, COR, ODOR, SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1048	4,95	5.187,60	Região
46	91988	BETERRABA,IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1234	5,90	7.280,60	Região
47	91989	CENOURA , EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	4818	2,75	13.249,50	Região
48	91990	ACELGA,FRESCO, IN NATURA FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	540	6,00	3.240,00	Região
49	91991	BATATA DOCE TIPO ROSADA, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	1158	3,88	4.493,04	Região
50	91992	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	7316	4,24	31.019,84	Região
51	91993	ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE,CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOPARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS,PARASITAS E LARVAS.	KG	381	6,59	2.510,79	Região
52	88603	TOMATE, LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E	KG	5884	4,99	29.361,16	Região

		FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.					
53	91994	REPOLHO VERDE,IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3819	6,30	24.059,70	Região
54	82439	MAÇA NACIONAL, IN NATURA. MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	8611	6,36	54.765,96	Região
					TOTAL:	254.027,16	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **75/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC46ED8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 173/2021.
PROCESSO Nº5518/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO MENSAL E LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDAS/SEMAD E OUTROS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LIMA & SILVA LTDA - ME – CNPJ *08.156.871/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120374	LOCAÇÃO MENSAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 10 X 10 M COM COBERTURAS EM LONA VINÍLICA - ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL,A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	MESES	33	R$ 2.900,0000	95.700,00	SERVIÇO
2	120375	LOCAÇÃO MENSAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 5 X 5 M COM COBERTURAS EM LONA, ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL,A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	MESES	69	R$ 749,0000	51.681,00	SERVIÇO
3	88162	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 04 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	61	R$ 190,0000	11.590,00	SERVIÇO
4	88163	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 05 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	56	R$ 750,0000	42.000,00	SERVIÇO
5	120454	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI	DI	195	R$ 200,0000	39.000,00	SERVIÇO
6	120455	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI	DI	166	R$ 700,0000	116.200,00	SERVIÇO
					TOTAL:	356.171,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **11/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de julhode 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5C5098A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.777/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI,da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021e art. 9º da Lei 4873/PMC/2021.

Considerando a necessidade de suplementar a despesa 3.1.90.94.00 referenteIndenizações e Restituições Trabalhistas, uma vez que houve a rescisão contratual deservidores, que tiveram seus contratos encerrados;
Considerando a necessidade de cobrir despesas na ação de pagamento deIndenização, referente ao processo eletrônico nº 3932/2022.
Considerando que a priorização de realizar o custeio de despesa referente a folha depagamento de servidores, visando assegurar os direitos trabalhistas dos mesmos, faz-senecessário a realização de ajustes orçamentários. Vale salientar que para finalização doexercício vigente o orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS passará por ajustesgerais, visando a cobertura das despesas gerais.
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas adisponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma a demanda da rede de saúdee assegurar os direitos dos servidores e contribuintes.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma**REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.214**		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**	
1.027.0069		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Outras Remunerações de Depósitos Bancários		1.027.0069		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Outras Remunerações de Depósitos Bancários	
197	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 25.000,00	27	3.3.90.32.00	Matéria, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$ 25.000,00
1.027.0007		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Piso de Atenção Básica - PAB		1.027.0007		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Piso de Atenção Básica - PAB	
46	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00	29	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
13.001. 10.122.0029.2.229		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.230**		**GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -BLGES**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
4	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 160.000,00	7	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 70.000,00
				13.001. 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
				1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
				40	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 90.000,00
					TOTAL		**R$ 190.000,00**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11de julho de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91D24444

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.776/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços da Secretaria Municipal deCultura - SEMC.
Considerando que será realizado o 50º aniversário do distrito do Riozinho, por meioda SEMC, haja vista que a Secretaria da Culturaé responsável por planejar, sugerir eimplantar as políticas municipais de apoio e incentivo àcultura.
Considerando que o Distrito do Riozinho tem uma grande importância histórica ecultural para o município de Cacoal, e o evento será aberto aos municípios vizinhos,contribuindo sobremaneira para fomentar o comércio e o turismo local.
Considerando que para cobertura da despesa elencada, necessitamos reforçar adotação especificada conforme descrito na tabela;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**		**30**		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**	
30.001 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**		**30.001 13.392.0033.2.295**		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
366	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00	363	3.3.90.31.00	PREM.CULTURAIS.ARTÍSTICAS.CENTIF.DESPORT. E OUTRAS	R$ 5.000,00
TOTAL						**R$ 5.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF4806A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EDITAL Nº 001/2022-SEAMAT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, NA MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR POR TEMPO DETERMINADO.
O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo- SEAMAT, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da PORTARIA Nº 321, DE 19 DE MAIO DE 2022, publicada no dia 19 de maio de 2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação emergencial e temporária de profissionais, através de processo seletivo simplificado, na modalidade análise curricular, com a finalidade de realizar a implantação de serviços essenciais de Coleta de Resíduos Sólidos Comum e Coleta Seletiva para garantir o alcance de metas e indicadores Lei 12.305 2010 - Política Nacional dos Resíduos Sólidos e em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal nº 912/2021, assim como na Lei Municipal nº 023/2012 e Lei Municipal Complementar nº 094, de 14 de outubro de 2022 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-1038/2022.

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1 Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de **12 (doze)** meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
01.2 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de pessoal na área de **Agente de Serviços (GARI) e Agente Operacional II (MOTORISTA)** e será constituído de uma única fase de caráter classificatório e eliminatório.
01.3 O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal ° 912/2021.
01.4 Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e lotação, serão convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Meio Ambiente, denominada Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEAMAT, tendo que cumprir com a carga horária constante no item 5.1.1, deste Edital.
01.5 Estará impedida a participação no certame às pessoas classificadas pelo inciso IV do Art. 2º do Decreto Municipal nº 038, de 04 de fevereiro de 2020, e suas alterações, sendo do grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, pessoas com mio cardiopatias de diferentes etiologias, insuficiência cardíaca, mio cardiopatia isquêmica, dentre outras, hipertensão, doença respiratória crônica, pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imuno depressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3,4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, portadores de vírus da imuno deficiência humana, neoplasia maligna, doenças cardiovasculares, pessoas a cometidas de câncer, doenças autoimunes ou outra afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes, lactantes e pessoas tabagistas.
01.06 O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme previsto deste Edital.

02. DAS INSCRIÇÕES

02.1 A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/.
02.2 A inscrição estará disponível a partir das 00:00 horas do dia 15/07/2022 até as 23h59min do dia 20/07/2022, considerando-se o horário oficial de Rondônia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital.
02.3 Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
02.4 A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
02.5 A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.
02.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

03. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

03.1 O candidato deverá acessar o site http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/ preencher o Formulário Online de Inscrição, anexar os documentos exigidos neste edital, sendo digitalizados a partir de seus originais, de forma legível em arquivo PDF, para servir de suporte na Análise de Títulos e Experiência Profissional, nos quais deverão ter correlação para com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo;
03.2 Documentação mínima exigida:
03.2.1 Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
03.2.2 Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - Candidato não brasileiro se for o caso;
03.2.3 Cadastro de Pessoa Física CPF;
03.2.4 Para os candidatos ao cargo de Motorista (veículos Pesados) Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria D);
03.2.5 Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
03.2.6 Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível médio completo: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio Completo com histórico emitido pela instituição de ensino;
03.3 Documentações complementares:
03.3.1 Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada através de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento;
03.3.2 Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários e/ou congressos na área de Meio Ambiente - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital;
03.4 Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail testeseletivo@camponovo.ro.gov.br .
03.5 As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes no Cronograma Previsto, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.
03.6 Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme Anexo I - Cronograma Previsto do presente Edital.
03.7 O formulário para os recursos consta no Anexo II - Formulário para Recurso do presente Edital.
03.8 A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período regulamentar.
03.9 O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.
03.10 O candidato que em sua inscrição não conter em sua documentação os requisitos mínimos exigidos de acordo com o item 3.2 para o cargo será desclassificado no processo seletivo.
03.11 O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá realizar a inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos mínimos exigidos e complementares deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
03.12 Assegura-se o disposto nas leis vigentes para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
03.12.1 Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
03.13 Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

04. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS DISPONÍVEIS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO.
04.1 O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, de acordo com a Lei Municipal nº 912/2021, Lei Complementar Municipal nº 023/2012 e Lei Complementar Municipal nº 094/2022, conforme tabela a seguir:
04.1.1 Tabela de cargos, carga horária, vagas disponíveis, lotação e remuneração

Cargos	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base	Insalubridade	Gratificação
Agente de Serviços (GARI)	40 horas semanais	03	Ensino Médio Completo	SEAMAT	R$ 1.114,85	542,40	--
Agente Operacional II (Motorista)	40 horas semanais	01	Ensino Médio Completo + CNH "D"	SEAMAT	R$ 1.859,22	542,40	Art. 2º da Lei Complementar nº 029/2013

04.1.2 O valor da insalubridade fica estipula do conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 029/2013;
04.1.3 As gratificações poderão ser concedidas de acordo com o valor estipulado, conforme Art. 2º da Lei Complementar nº 029/2013 e Lei Complementar nº 069, de 07 de maio de 2018;
04.1.4 O valor do adicional noturno fica estipulado conforme Lei Complementar nº 077, de 06 de dezembro de 2019.

05. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
05.1 Cargo: Agente de Serviços GARI, Área: Meio Ambiente, Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
05.1.1 Descrição sumária das atribuições: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção, conservação, transportar materiais, coletar lixo, cozinhar, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
05.2 Cargo: Agente Operacional II Motorista, Área: Meio Ambiente, Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
05.2.1 Descrição sumária das atribuições: Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar caminhões, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins.

06. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
06.1 A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na Tabela de títulos e avaliação dos candidatos a seguir:
06.2 Cargo Nível Médio Completo (Agente de Serviços GARI)

TITULOS	DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Nível Médio Completo	Diploma ou Declaração e histórico de Conclusão do Nível Médio Completo emitida pela instituição de ensino.	50 (cinquenta) pontos. *Máximo 1 (um) certificado.*	50 (cinquenta) pontos.
b) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada	01(um) ponto para cada mês. *Máximo de 24 (vinte quatro) meses*	24 (vinte quatro) pontos.

	e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.		
c) Cursos, seminário ou congressos na área de meio ambiente (coleta de resíduos sólidos comum e/ou reciclável).	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área ambiental - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	02 (dois) pontos para cada certificado e/ou declaração. *Máximo de 03 (três) certificados e/ou declarações*	06 (seis) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a Meio Ambiente com carga horária mínima de 40h, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital	10(dez) pontos para cada curso *Máximo de 2 (dois) curso.*	20 (vinte) pontos.

06.3 Cargo Nível Médio Completo (Agente Operacional I Motorista)

TITULOS	DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Nível Médio Completo	Diploma ou Declaração e histórico de Conclusão do Nível Médio Completo emitida pela instituição de ensino.	50 (cinquenta) pontos. *Máximo 1 (um) certificado.*	50 (cinquenta) pontos.
b) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.	01(um) ponto para cada mês. *Máximo de 24 (vinte quatro) meses*	24 (vinte quatro) pontos.
c) Cursos ou Seminários	Certificado de Curso de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, carga horária mínima de 20h nos últimos 3 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	03 (três) pontos para cada certificado e/ou declaração. *Máximo de 02 (dois) certificados e/ou declarações*	06 (seis) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre o Meio Ambiente com carga horária mínima de 40h, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital	20 (vinte) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	20 (vinte) pontos.

06.4 Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e que sejam relacionados à área de trabalho.

07. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

07.1 Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, atender ao requisito mínimo constantes nas tabelas dos itens 7.2, 7.3 e 7.4 referentes a cada cargo.

07.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e Experiência Profissional.

08. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

08.1 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos e Experiências Profissionais, o desempate será decidido na seguinte ordem:

08.1.1 Comprovar residência no Município de Campo Novo de Rondônia;

08.1.2 Maior tempo de experiência profissional na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;

08.1.3 Maior idade, o candidato não idoso, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

09. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

09.1 Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:

09.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;

09.1.2 Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos e para o cargo de Motorista, possuir idade mínima de 21 (vinte um) anos;

09.1.3 Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para a vaga que foi aprovada;

09.1.4 Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

09.1.5 Estar quite com a justiça eleitoral;

09.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

09.1.7 Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;

09.1.8 Não houver registro de antecedentes criminais;

09.1.9 Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

09.1.10 Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;

09.1.11 Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;

09.1.12 Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;

09.1.13 Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;

09.1.14 Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, caso seja motorista;

09.1.15 Estar devidamente qualificado junto ao e-social no ato da contratação.

10. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

10.2 A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final nos sites http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, www.camponovo.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

10.3 Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional (devido critério de desempate) contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, assim como, poderá convocar candidatos classificados no Edital para cobrir lacunas, oriundas de exonerações, afastamentos para tratamento de saúde na família e de auxílio doença de profissionais do quadro.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário especifico conforme Anexo II - Formulário para Recurso deste Edital.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos conforme Anexo I - Cronograma Previsto, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.

11.3 Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada conforme Anexo I - Cronograma Previsto.

11.4 O formulário de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: testeseletivo@camponovo.ro.gov.br .

11.5 Fica de responsabilidade de esta Comissão acusar os recebimentos dos recursos, ficando este como documento comprobatório de recebimento.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes no Anexo I - Cronograma Previsto, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.

12.2 Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resulta do final, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.

13. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

13.1 Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

13.1.1 Atestado de sanidade física e mental;
13.1.2 Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
13.1.3 Cópia do RG, frente e verso;
13.1.4 Cópia do CPF;
13.1.5 Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
13.1.6 Cópia do Título eleitoral, frente e verso;
13.1.7 Cópia da CTPS, frente e verso;
13.1.8 Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
13.1.9 Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
13.1.10 Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
13.1.11 Cópia do Cartão PIS/PASEP;
13.1.12 Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
13.1.13 Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
13.1.14 Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
13.1.15 Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de um cargo ou empregos públicos.
13.1.16 Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
13.1.17 Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
13.1.18 Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial;
13.1.19 Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;
13.1.20 Certidão negativa do Tribunal de Contas;
13.1.21 Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
13.1.22 Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
13.1.23 Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
13.1.24 Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.
13.1.25 Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores os Motoristas;
13.1.26 Telefone e e-mail para contato;
13.1.27 Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;

13.2 O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

13.3 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

13.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 14.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.5 Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

13.6 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto ao Departamento de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Campo Novo de Rondônia, de acordo com a lotação descrita na tabela do item 5.1.1.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela própria Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

14.1.1 Projeto/atividade 10.512.0019.2104 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

15.2 A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos dos sansões penais aplicáveis à falsificação da declaração.

15.3 Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.
15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
15.5 Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.
15.6 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
15.7 A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

16. DOS ANEXOS
16.1 Anexo I - Cronograma Previsto
16.2 Anexo II - Formulário para Recurso

Campo Novo de Rondônia-RO, 11 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
Port. 012/2021/GAB-PMCNRO

17.1.1 ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	15/07/2022 a 20/07/2022
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22/07/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	25/07/2022
ENTREGA DOS RECURSOS	26 e 27/07/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	28/07/2022
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/07/2022
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	01/08/2022

17.2.1 ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01-2022-SEAMAT para Contratação Emergencial e Temporária de Profissionais com a finalidade de realizar a implantação de serviços essenciais de Coleta de Resíduos Sólidos Comum e Coleta Seletiva. Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico testeseletivo@camponovo.ro.gov.br.

NOME DO CANDIDATO:		CPF:	INSCRIÇÃO:
ENDEREÇO:		Nº:	BAIRRO:
MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso) ( ) Contra o resultado final ( ) Contra a Classificação Final ( ) Outro			
Justificativa do Candidato - Razões do Recurso			
Documentos em anexo:			

Campo Novo de Rondônia,____de_____de 2022.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:5FE0721C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.017ž DE 12 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 28.118,29 (vinte e oito mil cento e dezoito reais e vinte e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Municipal n° 1.278 de 27/12/2021**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, no valor de **R$ 28.118,29 (vinte e oito mil cento e dezoito reais e vinte e nove centavos)**, de acordo documento ID 24.404. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.20**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	**0054**	PROGRAMA MUN. DE ASSIST. FARMAC. E INSUMOS ESTRAT.	

AÇÃO	**2096**	OPERACION. FARMACEUTICA DE INSUMOS ESTRATEGICOS	
CATEGORIA ECON.	**33.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	
FICHA	**591**	**Total da anulação**	**R$ 28.118,29**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 28.118,29			

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.02.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	**02.062**	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	**00054**	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE	
AÇÃO	**2005**	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.92.00**	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
FICHA	**660**	**Total da suplementação**	**R$ 28.118,29**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 28.118,29			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:227AF762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONVOCAÇÃO TESTE PRATICO DO TESTE SELETIVO DE CASTANHEIRAS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA TESTE PRÁTICO

CONVOCAÇÃO

DATA	NOME DO CANDIDATO	CARGO	LOCAL	Nº INSC.
01/07/22	JOSE ALDO DE OLIVEIRA MARTIS	MOTORISTA	01	130
01/07/22	GILVAN SOARES DA SILVA	MOTORISTA AMBULANCIA	03	127
30/06/22	NIKSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA AMBULANCIA	03	11
01/07/22	MARCOS PAULO SILVA JESUS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	74
30/06/22	DANLEI FERNANDO ALVES DOS REIS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	21
01/07/22	JOEL DANIEL	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	99
01/07/22	RONISON PAIM PEIXOTO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	110
30/06/22	DIRCEU DE SOUZA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	182
01/07/22	WILIOSMAR CUSTODIO FIQUEREDO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	107
01/07/22	VALDECIR BETINI	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	91
29/06/22	ROMÉRIO EGGERTT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	95

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, vem por intermédio desta, CONVOCAR, os supra relacionados para a realização do teste prático de que será realizado no dia 14 do corrente mês na sede da prefeitura às 8h (oito horas).

Castanheiras-RO, 12 de Julho de 2022.

COMISSÃO TESTE SELETIVO 001/2022
Portaria nº 039/GAB/2022

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F200B1BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E O CONSÓRCIO LÍDER LRM PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E O CONSÓRCIO LÍDER LRM PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA.

CONTRATO Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2022 SRP 478/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresaConsórcio LIDER LRM, liderado pela empresa**LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail.comrepresentada pelo Sr.**JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° 1206486 e inscrito no CPF sob n° 956.522.644-20, mesmo endereçodoravante denominado

simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo principal nº 835/2022 e nº 1123/2022,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,situada no mesmo endereço,neste Município, neste ato representado pela Secretária Srª. Andreia de Souza Barbosa Lima, portadora do RG n° 368265 SSPRO e inscrito no CPF sob n° 386.844.382-72 matricula 16102535;
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento,CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, visando atender as necessidades da secretaria interveniente, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 ,de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1 O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste - RO, conforme especificações e quantidades discriminadas ata de adesão homologado no processo principal desde municipio (1123/2022) com vista a ata de registro de preçobem como**Notas de empenho nº 648-649-650/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA
2.1 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a execução do objeto de forma parcelada, na quantidade necessária, mediante ordem de serviço.
2.2 A Contratante estará obrigada a solicitar os serviços, contudo, ao fazê-lo, não solicitará um percentual abaixo de 1% (um por cento) do que se encontra contratado;
2.3 Todas as despesas com transporte correrão por conta da Contratada durante a vigência do contrato;
2.4 A Contratada fica obrigada a fornecer garantia mínima nos exatos moldes do Termo de Referência originario, contados a parir da sua execução;
2.5 A Contratada deverá prestar, sempre que necessário os esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
2.6 A contratada deverá avisar sobre a execução do objeto com**até 72 (setenta e duas) horas**de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência originario, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;
2.7Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
2.8 O empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do Contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DOCONTRATO
3.1 O valor global deste contrato é estimado em**R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**cujo os creditos serão admitidos conforme a necessidade da secreataria;
3.2 Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:
3.3 O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA DESPESA
4.1.O investimento com apresente contratação ocorrerá pelos recursos classificados na seguinte Dotação Orçamentária, constante no orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 287
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0011.1025.0000 - OBRAS DE MELHORIA EM UNIDADES ESCOLARES
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
012 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
111 - Recursos do Tesouro - FUNDEB

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5.1.A contratação tem prazo de vigência de 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
CLÁUSULA SEXTA DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
6.1Cabe ao CONTRATANTE:
6.2Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;
6.3Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos serviços dentro das normas do contrato;
6.4Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
6.5Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
6.6Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
6.7Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
6.8Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
6.9Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
7.2Entregar os serviços/produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas neste contrato;
7.3Executar os serviços contratados com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento definitivo.
7.4Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.5Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feitopeloCONTRATANTE;
7.6Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
7.7Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.8Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
7.9Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
7.10Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
7.11ComunicaraoCONTRATANTE,noprazomáximode24(vinte e quatro)horas, a contar do término do prazo de entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
7.12Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
7.13À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
7.14Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
7.15Todososencargosdepossíveldemandatrabalhista,civiloupenal,relacionada
àexecuçãodestecontrato,originariamenteouvinculadaporprevenção,conexãooucontinência.
7.16Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
7.17A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
7.18São expressamente vedadas à CONTRATADA:
7.19A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
7.20A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
7.21A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
9.1 A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos serviços/produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
9.2 O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o10º(décimo) dia útil do Mês, contados da datadorecebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado.
9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preço sou compensação financeira:
9.4Recebimento definitivo dos serviços/produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
9.5Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
9.6Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1, em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.6, deste contrato.
9.7Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
9.8 O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
9.10 Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificara CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
9.11 O valor será restituído à CONTRATADA somente após aprova cabaldo acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
9.12 A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referente são processo judicial mencionado neste item.
9.13 O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
9.14 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE DAS SANÇÕES
11.1 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
e) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
g) A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
h) A multa aplicável será de:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta)dias;5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesta clausula;15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente; 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota deEmpenho;20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
11.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
11.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
11.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
11.5 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenhooucontratodeverásercanceladaourescindido,excetosehouverjustificadointeresse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
11.6 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
11.7 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
11.8 Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
11.9Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
a) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou for multada, e não efetuar o pagamento.
b) O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
c) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
d) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá emvigorenquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE DA RESCISÃO
12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
12.2A rescisão deste contrato pode ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
12.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5 A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZEDA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA

13.1.O presente contrato fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº8.666/1993;
b) Na Lei Federal nº10.520/2002;
c) Na Lei Federal nº 14.133/2021
13.2.O presente contrato vincula-se aos termos da ata de registro de preço e demais cominações legais, a proposta da CONTRATADA, nos autos do processo licitatório originário.

CLÁUSULA QUATORZE DAS DISPOSIÇÕESGERAIS
14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE DO FORO
15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colorado do Oeste-RO, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Colorado do Oeste, RO, 30 de junho de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Consórcio Líder LRM
Prefeito De Colorado Do Oeste	***JOÃO MANOEL S.B. CALHEIROS***

ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Secr. de Educação de Colorado do Oeste-RO

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 30/06/2022 às 10:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/06/2022 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Andreia de Souza Barbosa Lima**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/06/2022 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**,**SÓCIO/PROPRIETÁRIO**, em 11/07/2022 às 09:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**160184**e o código verificador**9CC6B602**.

Referência: Processo nº 1-1123/2022.	Docto ID: 160184 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:F74CC66D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços sob o nº 003/2022, Processo nº. **993/2022/SEMOSP**, tendo como objeto; **Contratação de empresa especializada em recuperação e manutenção de estradas vicinais, para realizar Patrolamento e Cascalhamento da Zona Rural, com extensão de 56km, sendo 23,50km na Linha 02 e 32,50km na Linha 05 neste Município**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico – Financeiro, Composição Analítica dos BDI's, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e Especificações Técnicas, com Recurso Próprio do Município de Corumbiara, com valor estimado em R$ 1.093.155,68 (um milhão e noventa e três mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

EMPRESA DETENTORA:	**WD EMPREENDIMENTOS LTDA**				
CNPJ:	18.243.833/0001-49				
LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	Contratação de empresa especializada em recuperação e manutenção de estradas vicinais, para realizar Patrolamento e Cascalhamento na Linha 02, com extensão de 23,50km neste Município.	01	SVÇ	506.016,86	506.016,86
LOTE 02					
01	Contratação de empresa especializada em recuperação e manutenção de estradas vicinais, para realizar Patrolamento e Cascalhamento na Linha 05, com extensão de 32,50km neste Município.	01	SVÇ	585.776,96	585.776,96
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.091.793,82 (um milhão e noventa e um mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 11 de Julho de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D9723D62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 015, Processo nº. 1178/2022, tendo como objeto, Aquisição de fórmula líquida e materiais para infusão da dieta, para cobrir despesas com o paciente **CLAUDIR SATTLER**, que sofre de lesão ulcera vegetante em tonsila, em POI de Biopsia Excisional, sem condições de se alimentar por via oral, atendendo ao relatório social emitido pela assistente social Eleni F. de Santana Oliveira. Conforme NPD 213/2022 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, processo: 1178/2022.

EMPRESA DETENTORA:	**SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIP. MEDICOS EIRELI**				
CNPJ:	**34.380.863/0001-53**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTAM DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML, 1000 ML. DEVENDO SER UMA DAS 3 FÓRMULAS SUGERIDA PELA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL: A: FRESUBIN HP ENERGY3 B: NUTRI ENTERAL 1.5 C: TROPHIC 1.5	LT	31	40,17	1.245,27
02	KIT EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL + FRASCO NUTRIÇÃO 300 ML	KIT	31	3,30	102,30
VALOR TOTAL		**1.347,57**			

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.347,57(mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

12de Julho de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:977590F4

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 016, Processo nº. 1196/2022, tendo como objeto, Contratada uma empresa especializa em venda de bilhetes de Passagens Aéreas de Passageiros, no trajeto VILHENA RO X BRASÍLIA/DF X BRASÍLIA/DF X VILHENA RO, participar de audiência com IBAMA e tratar de assuntos sobre embargos no assentamento Santo Elina neste município. De Responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, NPD 322/2022 processo nº 1196/2022.

EMPRESA DETENTORA:	**M.S.S SILVA & CIA LTDA ME**				
CNPJ:	**13.430.790/0001-97**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	Passagem aérea sem bagagem, ida VILHENA RO X BRASÍLIA/DF com saída para dia 12/07/2022 com horário a partir das 17h35min.	SVÇ	1	1.919,07	1.919,07
02	Passagem aérea sem bagagem volta de BRASÍLIA/DF X VILHENA RO, com saída para dia 14/07/2022 – a partir das 19h55 horas.	SVÇ	1	2.090,00	2.090,00
VALOR TOTAL		**4.009,07**			

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 4.009,07(quatro mil e nove reais e sete centavos).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

12de Julho de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5BF0FCAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 598/2022, que originou a adesão (carona) a à Ata de Registro de Preços nº 007/PMJ/2022 do Pregão Eletrônico nº 178/PMJ/2021, Processo nº 1-11569/PMJ/2021, realizado pelo município de Jaru/RO, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas a baixo, o referido objeto a empresa: H. C. RECAPADORA DE PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ: 85.640.838/0001-30. O valor adjudicado na presente homologação é de R$ 342.963,30 (Trezentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), conforme abaixo:

ITEM	DESCROÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recapagem de Pneu 1400/24 Recapagem de Pneus 1400/24 (pré-moldada à quente), para aplicação em motoniveladora profundidade mínima de sulco 25mm	UND	30	2.150,00	64.500,00
4	Recapagem de Pneu 1000/20 RADIAL BOR Recapagem de Pneus 1000/20 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio), com banda de rodagem na largura minima de 220 mm, profundidade mínima de sulco 18mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veiculos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra	UND	30	970,00	29.100,00
5	Recapagem de Pneu 1000/20 RADIAL LIS Recapagem de pneus 1000/20 Radial Liso misto(pré moldado a frio) com banda de rodagem na largura minima de 220 mm, com profundidade minima de sulco de 18,50 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres; para veiculos que rodam em baixa a media velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	UND	15	920,00	13.800,00
6	Recapagem de Pneu 1000/20 CONV.BOR Recapagem de pneus 100/20 Convencional Borrachudo misto(pré-moldada à frio) banda de rodagem na largura minima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm.Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a media velocidade em oercursos mistos em estradas de asfalto e terra.	UND	15	865,00	12.975,00
7	Recapagem de Pneu 1000/20 CONV.LIS Recapagem de Pneus 1000/20 Convencional liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade minina de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixo livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos misto em estradas asfalto e terra	UND	10	835,00	8.350,00
8	Vulcanização de Pneu 1000/20	UND	40	270,00	10.800,00
9	Conserto de Pneu 1000/20	UND	30	160,00	4.800,00
10	RECAPAGEM D PNEU 215/75R 17.5 RADIAL BOR Recapagem de Pneus 215/75R 17.5 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura minima de sulco 12 mm. Com banda para pneus radias aplicados em eixo de tração; para veículos que rodam em baixa a media velocidade em percursos e misto em estradas de asfalto e terras.	UND	10	605,00	6.050,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 Recapagem de Pneus 17.5-25 (pré-moldadaà quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	UND	30	2.506,96	75.208,80
17	RECAPAGEM DE PNEUS 19.5-24 Recapagem de Pneus 19.5-24(pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	UND	10	2.662,09	26.620,90
18	Vulcanização de Pneu 19.5-24	UND	07	785,00	5.495,00
20	RECAPAGEM DE PNEU 12.5-80/18 Recapagem de Pnes 12.5 80/18 (pré-moldada à quente) profundidae mínima de sulco de 19 mm	UND	10	1.123,36	11.233,60
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5-80/18	UND	10	365,00	3.650,00
26	RECAPAGEM D PNEU 275/80R 22.5 RADIAL BOR Recapagem de Pneus 275/80r 22.5 Radial Borrachudo(pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, com profundidade minima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radias aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a media velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto terra.	UND	70	774,00	54.180,00
27	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 RADIAL LIS Recapagem de Pneus 275/80r 22.5 Radial Liso (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, com profundidade minima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus radias aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a media velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto terra	UND	10	945,00	9.450,00
28	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R 22.5	UND	25	270,00	6.750,00
Valor Total R$					**342.963,30**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 12 de julho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:DD975B82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor/prestador de serviço E.C. DA PAZ VIEIRA EIRELI, com CNPJ: 09.449.911/0001-75, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
03	Areia grossa	M	01	95,00	95,00
04	Areia Fina	M	1/2	120,00	60,00
06	Tijolo 6 furos	UN	300	0,85	255,00
07	Cimento	Sco	10	51,90	519,00
TOTAL					**929,00**

Cujubim-RO, 11 de junho de 2022.

LUCIANO MENDES
Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:40DA6DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor/prestador de serviço PAOLLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com CNPJ: 21.559.180/0001-16, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Disjuntor Bipolat 32A	UN	15	34,80	522,00
02	Barra de Ferro 5/16 12 M	UN	05	69,00	345,00
05	Brita Grossa	M	1/2	252,00	126,00
08	Tinta Acrilica base d'agua 18L	Lt	02	166,00	332,00
TOTAL					**1.325,00**

Cujubim-RO, 11 de junho de 2022.

LUCIANO MENDES
Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:9306DCFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 025/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 025/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 035/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 239/SEMEC/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas : **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **79.065.181/0001-94**, estabelecida Rua/Av GENERAL ARNALDO DOS SANTOS, nº: 455, Centro/bairro, na cidade de CURITIBA, Estado de Paraná, tendo como representante o Srº

Ernani Luiz Pedri, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1.979.839 – SSP/PR e CPF sob nº: 403.509.089-15- residente e domiciliado na cidade de CURITIBA, Estado de Paraná, e a empresa **EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 11.311.279/0001-40, estabelecida Rua/Av MARIA JOSE, nº: 306, Centro/bairro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo como representante o Srº **Isabel Cristina Franco**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 42051897-6 – SP e CPF sob nº: 297.457.988.43- residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 025/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação para futura eeventual aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,pertencentes a Prefeitura Municipal deGovernador Jorge Teixeira - RO.** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 239-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 035/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A**
Representante legal: **GENERAL ARNALDO DOS SANTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	O MONSTRO DAS CORES. AUTOR ANNA LHENAS	ALETRIA	UND	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
4	A OPERAÇÃO DO TIO ONOFRE. AUTOR TATIANA BELINKY	ÁTICA	UND	20	R$ 37,00	R$ 740,00
6	A FABULOSA MÁQUINA DE AMIGOS. AUTOR NICK BLAND	BRINQUE- BOOK	UND	20	R$ 39,50	R$ 790,00
7	ONDE COMEÇA A HISTÓRIA. AUTOR MARIA LOUISE GAY	BRINQUE- BOOK	UND	20	R$ 49,50	R$ 990,00
8	NHAC! AUTOR CAROLINA RABEI	BRINQUE- BOOK	UND	20	R$ 35,26	R$ 705,20
9	BIBLIOTECA? UMA BIBLIOTECA PODE FAZERMILAGRE.	BRINQUE- BOOK	UND	20	R$ 38,00	R$ 760,00
13	A TOALHA VERMELHA. AUTOR FERNANDO VILLELA	BRINQUE- BOOK	UND	20	R$ 40,95	R$ 819,00
26	ABREMENTE MINI: 3-4 ANOS	CATAPULTA	UND	20	R$ 53,06	R$ 1.061,20
27	ABREMENTE MINI: 5-6 ANOS	CATAPULTA	UND	20	R$ 62,48	R$ 1.249,60
42	MALALA E SEU LÁPIS MÁGICO. AUTOR MALALA YOUSAFZAI	CIA DAS LETRAS	UND	20	R$ 34,50	R$ 690,00
43	MALALA A MENINA QUE QUERIA IR PARA A ESCOLA. AUTOR ADRIANA CARRANCA CORREA	CIA DAS LETRAS	UND	20	R$ 34,27	R$ 685,40
45	DIREITOS DO PEQUENO LEITOR. AUTOR ODILON MORAES	CIA DAS LETRAS	UND	20	R$ 43,30	R$ 866,00
47	CAMBALHOTA. AUTOR RICARDO DA CUNHA LIMA	CIA DAS LETRAS	UND	20	R$ 38,23	R$ 764,60
48	SETE HISTÓRIAS PARA SACUDIR O ESQUELETO. ANGELA LAGO	CIA DAS LETRAS	UND	20	R$ 30,50	R$ 610,00
50	QUE HISTÓRIA É ESSA? AUTOR FLÁVIO DE SOUZA	CIA DAS LETRAS	UND	20	R$ 39,50	R$ 790,00
52	BRASIL-100 PALAVRAS. AUTOR GILLES EDUAR	CIA DAS LETRAS	UND	20	R$ 34,70	R$ 694,00
55	HISTÓRIAS TECIDAS EM SEDA. AUTOR LUCIA HIRATSUKA	CORTEZ	UND	20	R$ 39,50	R$ 790,00
56	GIROS. AUTOR MILA BEHRENDT	CORTEZ	UND	20	R$ 39,90	R$ 798,00
63	A RAPOSA AMIGA. AUTOR ADMS GEORGE	FUNDAMENTO	UND	20	R$ 36,32	R$ 726,40
64	É UMA RÃ? AUTOR COLEÇÃO GUIDO VAN GENECHTEN	GLOBAL	UND	20	R$ 42,75	R$ 855,00

65	É UM CARACOL? AUTOR COLEÇÃO GUIDO VAN GENECHTEN		UND	20	R$ 42,17	R$ 843,40
66	É UM GATO? AUTOR COLEÇÃO GUIDO VAN GENECHTEN	GLOBAL	UND	20	R$ 37,90	R$ 758,00
67	É UM RATINHO? AUTOR COLEÇÃO GUIDO VAN GENECHTEN	GLOBAL	UND	20	R$ 42,37	R$ 847,40
72	GOSTO DE ÁFRICA. AUTOR JOEL RUFINO DOS SANTOS	GLOBAL	UND	20	R$ 42,60	R$ 852,00
73	A PRINCESA DE BAMBULUÁ. AUTOR LUIS DA CÂMARA CASCUDO	GLOBAL	UND	20	R$ 29,33	R$ 586,60
84	MEU PANINHO. AUTOR LESLIE PATRICELLI	PANDA BOOKS	UND	20	R$ 33,19	R$ 663,80
86	ESTE LIVRO COMEU MEU CÃO. AUTOR RYCHARD BYRNE	PANDA BOOKS	UND	20	R$ 61,90	R$ 1.238,00
87	ESTE LIVRO ESTÁ FORA DE CONTROLE. AUTOR RYCHARD BYRNE	PANDA BOOKS	UND	20	R$ 48,28	R$ 965,60
88	TEM GENTE NOVA NO PEDAÇO. AUTOR KESGRAY	PANDA	UND	20	R$ 30,19	R$ 603,80
89	EU NÃO TENHO MEDO. AUTOR TODD PARR	PANDA BOOKS	UND	20	R$ 35,97	R$ 719,40
90	LER É UMA GOSTOSURA. AUTOR TODDPARR	PANDA BOOKS	UND	20	R$ 42,33	R$ 846,60
91	O LIVRO DA FAMÍLIA. AUTOR TODD PARR	PANDA BOOKS	UND	20	R$ 27,14	R$ 542,80
92	O LIVRO DA GRATIDÃO. AUTOR TODD PARR	PANDA BOOKS	UND	20	R$ 30,50	R$ 610,00
93	O LIVRO DA PAZ. AUTOR TODD PARR	PANDA BOOKS	UND	20	R$ 44,30	R$ 886,00
94	O LIVRO DO ADEUS. AUTOR TODD PARR	PANDA BOOKS	UND	20	R$ 34,30	R$ 686,00
95	TUDO BEM SER DIFERENTE. AUTOR TODD PARR	PANDA BOOKS	UND	20	R$ 33,00	R$ 660,00
96	VOU GANHAR UM IRMÃOZINHO. AUTOR KESGRAY	PANDA BOOKS	UND	20	R$ 23,44	R$ 468,80
97	A INCRIVEL FÁBRICA DE COCÔ, XIXI E PUM. AUTOR FÁTIMA MESQUITA	PANDA BOOKS	UND	20	R$ 40,24	R$ 804,80
100	MARY POPPINS. AUTOR P. L. TRAVERS	ZAHAR	UND	20	R$ 36,46	R$ 729,20
106	ONDE ESTÁ O ELEFANTE? AUTOR VARIOS AUTORES	MARTINS FONTES	UND	20	R$ 33,23	R$ 664,60
108	CARTAS DE UMA GIRAFA CHAMADA JOSÉ. AUTOR MEGUMILWASA	MARTINS FONTES	UND	20	R$ 46,07	R$ 921,40
109	PEQUENAS E GRANDES HISTÓRIAS DOS ANIMAIS EXTINTOS	MARTINS FONTES	UND	20	R$ 34,00	R$ 680,00
110	BICHOS SINISTROS	MNARTINS FONTES	UND	20	R$ 36,54	R$ 730,80
111	ABECEDÁRIO DE BICHOS BRASILEIROS	MARTINS FONTES	UND	20	R$ 37,30	R$ 746,00
112	O LIVRO DOS ANIMAIS. AUTOR OKIDO	MARTINS FONTES	UND	20	R$ 55,80	R$ 1.116,00
113	BICHOS SINISTROS, UM LIVRO SOBRERATOS, BARATAS, ARANHAS EESCORPIÕES. AUTOR HUMBERTO CONZOJUNIOR	MARTINS FONTES	UND	20	R$ 36,80	R$ 736,00
124	MATILDA. AUTOR ROALD DAHL	RECORD	UND	20	R$ 55,50	R$ 1.110,00
TOTAL GERAL R$ 37.501,40						

EMPRESA DETENTORA: **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP**
Representante legal: **EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
10	CACHINHOS DOURADOS E UM URSO APENAS. LEICH	Brinque- Book	UND	20	R$ 29,67	R$ 593,40
14	KABADAREBU. AUTOR DANIELMUDURUKU	Brinque- Book	UND	20	R$ 44,95	R$ 899,00
15	O MINHOCO APAIXONADO	Canguru	UND	20	R$ 38,66	R$ 773,20
16	QUE CHEIRINHO É ESSE?	Canguru	UND	20	R$ 36,89	R$ 737,80
17	PIRATA AO ATAQUE.	Canguru	UND	20	R$ 42,50	R$ 850,00
18	QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA 1	Caramelo	UND	20	R$ 59,97	R$ 1.199,40
19	QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA 2	Caramelo	UND	20	R$ 55,71	R$ 1.114,20
21	O MUNDO DE NINO. ANN CATHRIN RAAB	Carochinha	UND	20	R$ 39,90	R$ 798,00
22	CAIO USAO TRONINHO. LIESBET SLEGERS	Carochinha	UND	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
23	HORA DA SONECA. AUTOR MARCELO O JUCÁ	Carochinha	UND	20	R$ 30,60	R$ 612,00
24	O LIVRO GATO. AUTOR SILVIA BORANDO	Carochinha	UND	20	R$ 52,40	R$ 1.048,00
25	RESGATE ANIMAL. AUTOR PATRICK GEORGE	Carochinha	UND	20	R$ 46,06	R$ 921,20
28	ABREMENTE MINI: 6-7 ANOS	Catapulta	UND	20	R$ 63,55	R$ 1.271,00
29	ABREMENTE MINI: 8-9 ANOS	Catapulta	UND	20	R$ 53,15	R$ 1.063,00
30	ABREMENTE MINI: 10-11 ANOS. AUTOR SILVIA BORANDO	Catapulta	UND	20	R$ 62,81	R$ 1.256,20
31	A CUCA DE BATON QUE DANÇAVA BALÉ. AUTOR ADRIANA FELICÍSSIMO	Cereja	UND	20	R$ 38,66	R$ 773,20
32	PAPAI ZEBRA PERDEU AS LISTRAS. AUTOR SOPHIE KIRTADZE	Cereja	UND	20	R$ 42,78	R$ 855,60
33	O LIVRO DOS TUTUS: OS ASSOMBROSOS, HORRÍVEIS, CRUÉIS E TERRÍVEIS BICHOS PAPÕES DO FOLCLORE BRASILEIRO	Hedra Educação	UND	20	R$ 34,89	R$ 697,80
34	O CARNEIRINHO QUE VEIO PARA O JANTAR. AUTOR STEVE SMALLMAN	Ciranda Cultural	UND	20	R$ 46,17	R$ 923,40
37	O PRINCIPE TÍMIDO. AUTOR ELIZABETH DALE	Ciranda Cultural	UND	20	R$ 36,22	R$ 724,40
39	DIVIDIR. AUTOR SALLY ANNE GARLAND	Ciranda Cultural	UND	20	R$ 35,86	R$ 717,20
44	A HISTÓRIA DAS ESTRELAS. AUTOR NEAL LAYTON	Companhia das Letrinhas	UND	20	R$ 43,71	R$ 874,20
46	MUITO CANSADO E BEM ACORDADO. AUTOR SUSSANE STRASSER	Companhia das Letrinhas	UND	20	R$ 17,12	R$ 342,40
49	O LIVRO DOS MEDOS. AUTOR DIVERSOS AUTORES	Companhia das Letrinhas	UND	20	R$ 46,64	R$ 932,80
51	FÁBULAS ITALIANAS. AUTOR ÍTALO CALVINO	Companhia de Bolso	UND	20	R$ 48,60	R$ 972,00
53	PROCURA-SE! GALERIA DE ANIMAIS AMEAÇADOS DE EXTINÇÃO.	Companhia das Letrinhas	UND	20	R$ 43,97	R$ 879,40
54	PROCURA-SE! GALERIA DE ANIMAIS AMEAÇADOS DE EXTINÇÃO.	Companhia das Letrinhas	UND	20	R$ 43,97	R$ 879,40
57	QUE TRECO É ESSE? AUTOR MAIARA SUERTEGARAY	Edelbra	UND	20	R$ 46,70	R$ 934,00
58	O MENINO QUE NÃO QUERIA SER PRÍNCIPE. AUTOR GEORGINA MARTINS	Edelbra	UND	20	R$ 40,63	R$ 812,60
59	LULU. AUTOR FABRICIO CARPINEJAR	Edelbra	UND	20	R$ 50,75	R$ 1.015,00
60	AMORES INDIGENAS. AUTOR LENICE GOMES	Elementar	UND	20	R$ 50,68	R$ 1.013,6
61	O PROTESTO DAS BRUXAS. AUTOR MARIA ELAINE CAMBRAIA	Elementar	UND	20	R$ 48,04	R$ 960,80

62	CONTOS DE ENROLAR. AUTOR ROSANE PAMPLONA	Elementar	UND	20	R$ 99,80	R$ 1.996,00
68	PÉ DE POESIA. AUTORES DIVERSOS	Global	UND	20	R$ 36,12	R$ 722,40
69	O REIDE QUASE TUDO. AUTOR ELIARDO FRANÇA	Global	UND	20	R$ 40,35	R$ 807,00
70	TRAVA-LINGUAS. AUTOR GIAN CALVI	Global	UND	20	R$ 35,33	R$ 706,60
71	LINGUA DE CRIANÇA LIMERIQUES AS SOLTAS. AUTOR TATIANA BELINKY	Global	UND	20	R$ 31,54	R$ 630,80
74	SOMOS TODOS EXTRAORDINÁRIOS. AUTOR R. J PALACIO	Intrínseca	UND	20	R$ 31,65	R$ 633,00
75	PAX. AUTOR SARA PENNY PACKER	Intrínseca	UND	20	R$ 55,10	R$ 1.102,00
76	MINHA PROFESSORA É UM MONSTRO. AUTOR PETER BROWN	Intrínseca	UND	20	R$ 40,21	R$ 804,20
80	LÁ EM CASA TEM UM BEBÊ! PRA QUE SERVE? AUTOR GUTO LINS	Mercuryo Jovem	UND	20	R$ 38,22	R$ 764,40
83	A VELHINHA MALUQUETE.	Moderna	UND	20	R$ 51,70	R$ 1.034,00
98	ALMANAQUE DO FUNDO DO MAR.	Panda Books	UND	20	R$ 40,95	R$ 819,00
99	A MENINA DOS LIVROS. AUTOR OLIVERF JEFFERS	Pequena Zahar	UND	20	R$ 40,52	R$ 810,40
103	VAZIO. AUTOR ANNA LHEANAS	Moderna	UND	20	R$ 57,25	R$ 1.145,00
104	A VOLTA DOS GIZES DE CERA. AUTOR DREW DAYWALT	Moderna	UND	20	R$ 52,69	R$ 1.053,80
105	VIVIANA, RAINHA DO PIJAMA. AUTOR STEVE WEBB	Moderna	UND	20	R$ 64,50	R$ 1.290,00
107	ONDE CABE UM, CABEM DEZ. AUTOR DURGABAY	WMF Martins Fontes	UND	20	R$ 38,48	R$ 769,60
TOTAL GERAL R$ 43.572,40						

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2 Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizado na Avenida Pedras Brancas, Centro de Governador Jorge Teixeira, telefone (69) 3524 - 1359, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas, ou no local descrito na **ORDEM DE FORNECIMENTO** sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
Todas as Normas Técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões devem ser rigorosamente levadas em consideração pela CONTRATADA, no que se refere á qualidade, conforme aplicável.
As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da
qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.14 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.15 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos materiais objeto do contrato;
8.1.17 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.18 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação

fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1. Deverá constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índice setorial adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **035/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Julho de 2022

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora:
Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A
Representante Legal:
ERNANI LUIZ PEDRI,
E-mail: licitacao3@livrariascuritiba.com.br
Telefone: (41) 3330-6630

Empresa Detentora:
Eunice Maria Gonçalves de Oliveira- EPP
Representante Legal:
ISABEL CRISTINA FRANCO
E-mail: licitacao@eunicelivros.com.br
Telefone: (11) 3101-5816

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:54868CC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º2513, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º2513, DE 12 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ESTABELECER O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº10.540/2020 (PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC**.**
Considerando,a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC estabelecido pelo Decreto Federal nº10.540,de 05 de novembro de 2020;
Considerando, que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema,bem como a de finição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguarda da a autonomia;
Considerando,que o sentes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, apartir de 1º de janeiro de 2023;
Considerando,é vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados;
Considerando,o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo;e
Considerando,que o Município deverá estabelecer o plano de ação para adequação ao SIAFIC até o dia 13 de julho de 2022

DECRETA:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser implantados pela Administração Municipal que deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I– Secretário Municipal de Adm e Planejamento - SEMAP;

II- 01 (um) servidor titular de cargo de Contador do Executivo;
III- 01(um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
IV-01(um) servidor municipal da área de Recursos Humanos;
V- 01(um) servidor municipal da área de Patrimônio;
VI- 01(um)servidortitulardecargodeContadordoLegislativo.

§1° A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
Art. 3º Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo estipulado no Anexo Único deste Decreto serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal.
Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 12 de julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO.
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2513/2022
PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SIAFIC AO DECRETO FEDERAL Nº10.540/2020

Ação	Objetivo	Início	Fim	Responsável	Adequações
Ação 1 – Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências	12/07/2022	13/07/2022	Chefe doExecutivo	Designaçãodos integrantes da Comissão Mista
Ação2–Levantar e avaliar o siste informatiza do atual	Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto10.540/21,levandoàsua manutenção ou tomada de providências	14/07/2022	31/12/202	Comissão Mista	Analisar o Decreto10.540/21 e todos os critériostécnicos frente à solução atualmente e mus o pelas entidades do Município
Ação 3 – Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado	Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado à santidades municipais.	01/01/2022	30/08/2022	Comissão Mista	Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário;
Ação 4 – Mapear oscontrato sem vigência	Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.	Até 31/07/2022		Comissão Mista/Setor de Compras	Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar vantajosidades do sistema informatizado em uso pelo Executivo e outras entidade se possibilidade de unificação ou necessidade de nova contratação;
Ação 5–Adequações no descritivo do edital de licitações futuras	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo alocação / licenciamento de sistema informatiza do de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto10.540/21	No período de vigência do contrato atual		Comissão Mista/Setor de Compras	Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade deobservânciaaos 58 requisitos do Decreto10.540/21.

Itapuã do Oeste - RO, 12 de julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO.
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2A210812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.767/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.767/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** para cobrir despesas com diárias para os servidores municipais, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**33.90.14.00.00**	**1.002.0047**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio administrativo Do FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos Do FMS	Diárias civil	Aplicação na saúde	30.000,00	1
Total								**30.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.004	**04**	**122**	**0006**	**2**	**012**	**33.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMF	Atividade	Ações de informática da SEMF	Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos livres	30.000,00	1
Total								**30.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:62907C99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.301, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE: ALTERA O ANEXO I E II DA LEI MUNICIPAL 408/2011, ALTERADA PELA LEI 491/2013 E LEI MUNICIPAL 631/2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E SALÁRIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, II e III da Lei 408/2011, com alterações nas leis municipais 491/2013 e 631/2015.

Art. 2º Cria o cargo em comissão de Diretor de Frotas, incluindo no Anexo II da Lei Municipal 408/2011, alterada pela Lei 491/2013, com atribuição incluída no anexo III da Lei 408/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário nas Leis Municipais 408/2011, 491/2013 e 631/2015.

Monte negro- RO, 12 de julho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSITÓRIOS
(ART. 40 LEI 408/2011)

CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS
Contador	NS-I	30H	01	R$ 2.700,00
Técnico de Controle Interno	NS-I	30H	01	R$ 1.400,00
Agente Administrativo	NM-II	30H	05	R$ 1.400,00
Atendente Administrativo	NF-I	30H	04	R$ 1.400,00
Motorista	NF-II	30H	02	R$ 1.600,00
Auxiliar serviço diversos	NE-I	30H	02	R$ 1.400,00
Copeira	NE-II	30H	01	R$ 1.400,00
Zeladora	NE-III	30H	01	R$ 1.400,00
Agente de Vigilância	NE-IV	30H	05	R$ 1.400,00

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(ART.8º DA LEI 408/2011)

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS
Assessoria Jurídica	30H	01	4.000,00
Chefe de Gabinete	30H	01	1.700,00
Assessor técnico parlamentar	30H	08	1.400,00
Assessor de comunicação	30H	01	1.400,00

Secretário Geral	30H	01	2700,00
Diretor Administrativo de Patrimônio e Almoxarifado	30H	01	1.600,00
Diretor Financeiro	30H	01	1.600,00
Diretor de Recursos Humanos	30H	01	1.600,00
Diretor Legislativo	30H	01	1.600,00
Pregoeiro	30H	01	1.700,00
Controlador Geral	30H	01	2.700,00
Diretor de Frota	30H	01	1.600,00

CATEGORIA FUNCIONAL..... Diretor de Frotas
PRÉ REQUISITOS..... a) Escolaridade Nível Médio
CARGA HORÁRIA..... 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS.....

Orientar, fiscalizar e assessorar os serviços da Frota da Câmara Municipal;
Exercer a Direção técnica e normativa sobre os assuntos de competência da Divisão de Frota;
Assessorar o Presidente da Câmara em assuntos de competência da frota dos veículos;
Direcionar as metas e diretrizes municipais referentes a manutenção, conservação e eficiência dos serviços prestados pela Frota;
Promover o levantamento e a avaliação das questões referente a Frota Municipal e assessorar o Presidente na apresentação de soluções no âmbito do planejamento das atividades;
Promover o acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e o controle de outros encargos determinado a qual se destina o bem que compõe a Frota;
Organizar e dirigir o controle de patrimônio dos bens pertencentes à frota do município, bem como assumir a responsabilidade pela dinamização de seu uso;
Assessorar os Secretários Municipais na delegação de serviços e em outras atividades; desenvolver outras atividades afins.
Realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D0F2E5D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PROCESSO Nº 226-1/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030 /PMNM/2021

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado e a real necessidade de conceder o realinhamento do preço, conforme requerido pela empresa, e nos exatos termos do parecer jurídico, e de acordo com Art 65, lnciso ll, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AUTORIZO E DETERMINO O REALINHAMENTO DE PREÇOS** no valor solicitado do contrato com a Empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE-EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **32.053.182/001-55**. E **RATIFICO** o novo valor para o item relacionado no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR REALINHADO R$
17	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 COM AGULHA DE 4,0CM - CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	CX	Shalon	R$ 140,38
17	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA DE 4,0CM - CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	CX	Shalon	R$ 140,46
17	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA DE 4,0CM - CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	CX	Shalon	R$ 140,38
17	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA DE 4,0CM - CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	CX	Shalon	R$ 140,38
17	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 COM AGULHA DE 4,0CM - CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	CX	Shalon	R$ 140,38
17	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0-0 COM AGULHA DE 3,5 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Shalon	R$ 140,38
17	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1-0 COM AGULHA DE 3,5 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Shalon	R$ 127,42
17	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1-0 COM AGULHA DE 3,5 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Shalon	R$ 127,53
17	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2-0 COM AGULHA DE 3,5 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Shalon	R$ 140,61
17	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3-0 COM AGULHA DE 3,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Shalon	R$ 140,61
17	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3-0 COM AGULHA DE 3,5 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Shalon	R$ 141,57
17	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0-0 COM AGULHA DE 3,5 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Shalon	R$ 141,57
17	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1-0 COM AGULHA DE 3,5 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Shalon	R$ 141,57
17	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3-0 COM AGULHA DE 3,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Shalon	R$ 141,57
17	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3-0 COM AGULHA DE 3,5 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Shalon	R$ 141,57
17	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4-0 COM AGULHA DE 3,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Shalon	R$ 141,57
17	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4-0 COM AGULHA DE 3,5 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Shalon	R$ 141,57
17	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES O Nº 2-0 COM AGULHA DE 3,5 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Shalon	R$ 141,57
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VALOR REALINHADO R$**
18	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO Nº0-0 COM AGULHA 3,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Shalon	R$ 84,95
18	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO Nº2-0 COM AGULHA 3,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Shalon	R$ 84,95
18	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO Nº3-0 COM AGULHA 3,0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Shalon	R$ 84,95
18	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO Nº3-0 COM AGULHA 3,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Shalon	R$ 84,95

Nova Mamoré – RO, 11 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CD500E63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.056-GP/2022

DECRETO N° 7.056-GP/2022
Em, 12 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por crédito adicional suplementar no valor de **R$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em cobertura com Outros Auxílios financeiros Pessoa Física, devido a contratação de Médicos do Programa Federal Mais Médicos para o brasil, e Aquisição de Material Permanente, para equipar a Casa de Apoio do Município na Cidade de Porto Velho – RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

Art. 2° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	234	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.48.00	0.1.500.1002	
Recurso	232	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	21.000,00

Art. 3° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	220	02.08.00	10.122.0020.1032	4.4.90.52	0.1.500.1002	
Recurso	239	02.08.00	10.122.0020.2157	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	25.000,00

Art. 4° - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no Art. 43, da Lei. 4320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, 12 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9A280870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
BRUNO ARAUJO LENK		**SECRETÁRIO GERAL**		**081.446.367-32**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**19/07/2022**	**23/07/2022**	**4**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28 X 2.093,12**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO CURSO DE FORMAÇÃO PRÁTICA E TEÓRICA PARA CONTRATAÇÕES DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 12/07/2022.		**Bruno Araujo Lenk Servidor**		

DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***
	Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:86F12190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 050/CPL/2022 PROCESSO 243/SEMAGRI/2022

PUBLICAÇÃO Nº 529/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 243/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 050/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor ANTONIO SERGIO MACIEL, Secretário de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 050/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 243/SEMAGRI/2022, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 236/PGE/2021, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - 37.596.389/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	1,00	Quant	GRADE NIVELADORA HIDRAULICA	FORTSUL	GRADE NIVELADORA	R$ 27.999,99	R$ 27.999,99
Subtotal Adjudicado R$ 27.999,99							

Fornecedor : P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	1,00	Quant	SULCADOR	CIMAG	CIMAG	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 4.000,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de Julho de 2022.

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8DA2422B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00072/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2019/EMDUR de 18 de novembro de 2019*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 287/2022, emitida em 11 de julho de 2022.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/ Eletricista	23 a 25 de junho a 2022	02 e ½	R$150,00	R$375,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações Eletricista	23 a 25 de junho a 2022	02 e ½	R$150,00	R$375,00
TOTAL GERAL						**R$ 750,00**

Valor Total Concedido: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Objetivo da Viagem: Realizar, no Distrito Rio Pardo, manutenção da iluminação pública da localidade.

Obs.: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 059/2022/GAB/EMDUR de 15/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 16/06/2022, edição 3243*.

Porto Velho – RO, 12 de julho de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3387A73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.317/2022

Porto Velho, 08 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do curso do **E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASPECTOS EM GFIP/SEFIP 8.7**, que se realizará na cidade de **SÃO PAULO - SP**, no período de **16** à **20** de agosto de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO	009.***.***-37	Assessor Técnico NII	São Paulo - SP	4 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.250,00 R$ 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				**R$ 2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44E9B9BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº318/2022

Porto Velho, 08 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do curso do **E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASPECTOS EM GFIP/SEFIP 8.7**, que se realizará na cidade de **SÃO PAULO - SP**, no período de **16** à **20** de agosto de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SABRINA PESCADOR HERMIDA	023.***.***-13	Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	São Paulo - SP	4 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.250,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F211ACF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº319/2022

Porto Velho, 08 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso do **E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASPECTOS EM GFIP/SEFIP 8.7**, que se realizará na cidade de **SÃO PAULO - SP**, no período de **16** à **20** de agosto de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA	787.***.***-15	SECRETÁRIO DA CPL	São Paulo - SP	4 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.250,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C92912D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 140/GAB/SEMASF/2022 PORTO VELHO, 29 DE JUNHO DE 2022.

"Cria a comissão de regulamentação dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Município de Porto Velho*"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 4º, do Decreto nº 15.683, de 05 fevereiro de 2019, publicado no D.O.M nº 2391 em 06 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a comissão de Benefícios Eventuais é um direito garantido na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal nº. 8762, de 07 de Dezembro de 1993);

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Assistência Social propõe os critérios apresentados para a regulamentação da provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito das Políticas Públicas de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Regulamentação de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, com a finalidade de regulamentar os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Município de Porto Velho.

Art. 2º. Constitui a Comissão de Regulamentação dos Benefícios Eventuais sem prejuízo de suas atribuições os seguintes membros:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
1003186	EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	PRESIDENTE
1003312	MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA	VICE-PRESIDENTE
83478	FERNANDA VINHOLI BRAZIL	MEMBRO
246100	VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JUNIOR	MEMBRO
111162	BRUNO CEFAS FIGUEIROA DE FRANÇA RAMALHO	MEMBRO
11312	VERUSCA GOMES DOS SANTOS	MEMBRO
82446	DELOTÉIA ALVES DA SILVA VICENTE	MEMBRO
241901	REINALDO MELO DO LAGO JÚNIOR	MEMBRO
110172	VANESSA BRAGA FERREIRA	MEMBRO
259946	SILVIA LIMA GOMES	MEMBRO
275538	ALCIONE LIMA VELOSO BARROS	MEMBRO
675712	MÔNICA MARIA CHAVES DE AMORIM	MEMBRO

Art. 3º. A Comissão de Regulamentação dos Benefícios Eventuais compete promover o estudo, a discussão a elaboração da Lei de Regulamentação dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Município de Porto Velho.

Art. 4º. Os departamentos da SEMASF fornecerão ao grupo de trabalho, em caráter prioritário, suporte administrativo, jurídico, técnico e operacional necessários para o desempenho de suas funções.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a execução dos trabalhos, prorrogáveis a pedido da Presidente da Comissão.

Art. 6º. A participação no grupo a que se refere esta portaria não será remunerada a nenhum título, constituindo-se em serviço público relevante prestado ao município de Porto Velho.

Art. 7º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6114/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:804F7160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 139/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 139/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00223-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **09 (nove) diárias**, sendo 4,5(quatro e meia) para o período de **18/07/2022 a 22/07/2022** e 4,5(quatro e meia) para o período de **08/08/2022 a 12/08/2022** em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Rio Pardo, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, São Carlos, Nova Califórnia, Cujubim Grande, Cujubinzinho, Nova Aliança (vias rurais/adjacências), tendo como objetivo da viagem fiscalizar e adquirir conhecimento dos idosos nos distritos e áreas rurais através de visitas dos Conselheiros, onde muitos se encontram abandonados pela família e em estado de vulnerabilidade social, pois o Conselho Municipal do Idoso/CMI vem recebendo diversas denúncias de idosos que se encontram em dificuldade. por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial, Modelo Hilux, Placa: NEG-3807 Conforme informações constantes no Ofício N º 040/CMI/2022 de 30/06/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
João Eudes Ribeiro de Almeida	Dec. 17.965	Conselheiro de Direito-CMI	Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Rio Pardo, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, São Carlos, Nova Califórnia, Cujubim Grande, Cujubinzinho, Nova Aliança (vias rurais/adjacências) - Porto velho-RO	09 (nove)	R$150,00	**R$1.350,00**
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Conselheira de Direito/Assistente Social			R$150,00	**R$1.350,00**
Valdemarina Barbosa Lacerda	77877	Conselheira de Direito/CMI			R$150,00	**R$1.350,00**
Anderson Moronha Soares	247016	Auxiliar de Serviço Social/ Condutor			R$120,00	**R$1.080,00**
Total						**R$ 5.130,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto 8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E766CD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 14/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00056-000/2022**.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA 05 (cinco) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de Calama; Nazaré; Demarcação; São Carlos; Cuniã; Papagaio; Catarina; Cavalcante; Tira Fogo; Terra Firme, por meio de transporte terrestre, na data de 06/04/2022 a 10/04/2022, com o objetivo de realizar levantamento topográfico visando ações de implantação de infraestrutura produtiva especial (poços artesianos).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rosinaldo Nunes Uchoa	1000710	Assessor Técnico Nível I	Distritos de Calama; Nazaré; Demarcação; São Carlos; Cuniã; Papagaio; Catarina; Cavalcante; Tira Fogo; Terra Firme.	05	R$ 150,00	R$ 750,00
Sidnei Gonzaga Branco	257891	Topógrafo		05	R$ 150,00	R$ 750,00
Igor de Souza Martins	1003076	Gerente da Divisão de Ensaios e Serviços de Sondagens		05	R$ 150,00	R$ 750,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35EEC6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0061/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0061/2022
Processo Administrativo n.º 08.00264/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA			**Projeto Atividade:** 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.**600**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant. Equip.	**Und.**	**Descrição**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2		Inscrição de servidores no Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS "'Brasil, aqui tem SUS"	R$ 400,00	R$ 800,00
TOTAL			**R$ 800,00**	
JUSTIFICATIVA (causas)				
Considerando os objetos da aquisição, bem como os itens correspondentes a valores de até R$ 80.000,00 (oitenta reais), que por força da LCP nº 123/06 deveriam ser destinados à participação exclusiva, os mesmos serão destinados a AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme preceitua o art. 49 da LCP nº 123/06, buscando dessa forma evitar que tais itens restem fracassados/desertos, em razão do histórico de Pregões Eletrônicos de Aquisição realizados. Considerando o acórdão 1457/2011 do TCU, onde define que as contratações emergenciais se destinam a dar condições à administração para se programar e para poder realizar, em um período de 180 dias, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços mediante regular certame licitatório. Tendo em vista que os servidores , por ser um agente de transformação do Município e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema da atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum; o Congresso direciona as atividades em grandes mesas para discussões dos principais temas que permeiam o SUS: Fortalecimento da Atenção Básica, o SUS e a pandemia da Covid—19, Financiamento e Gestão, além de atividades paralelas sobre Regionalização, Assistência Farmacêutica, Saúde Mental, Judicialização e Emendas Parlamentares. Durante o evento, será promovida a 17 ª edição da "Mostra Brasil aqui tem SUS " com apresentação presencial 342 experiências exitosas de Secretarias Municipais de Saúde, com o objetivo de mostrar o SUS que dá certo em todas as regiões do país e experiências bem-sucedidas que podem inspirar profissionais de saúde os gestores, visando o aprimoramento de conhecimentos dos servidores, que após participação do Congresso, será um agente multiplicador dos conhecimentos obtidos, tendo em vista a necessidade constante de atualização e considerando a capacitação adequada dos servidores, faz-se necessário a participação no referido Congresso, visto que trará benefícios à Administração Pública.				
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL: CONASEMS-CONS. NAC. SEC. M. DE SAÚDE CNPJ: 33.484.825/0001-88				
PARECER JURÍDICO				
PARECER JURÍDICO Nº 136/COJUSA/SEMUSA/2022 DATA: 08/07/2022 Fls. 063/070 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, Lei Federal 8.666/93.				

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5466CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE ADESÃO

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: 16.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA			**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 16.01.18.122.181.2.604 – Manutenção dos serviços administrativos **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 **Fonte:** 1.500	
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO				
O presente Termo tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK) através de Adesão "carona" no Registro de Preços Permanente – SRPP nº 076/2020 – Pregão nº 140/2020, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.				
1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO				
LOTE 1				
Item	**Descrição**		**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	**Cartucho de toner (Preta) para impressora Lexmark Ms610dn / MS 610de / MS410dn / MS415dn,** com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o tôner da marca Lexmark, referência 50FBX00 ou 50F4X00 ou referência compatíveis com as impressoras, rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.		53	R$ 285,00	R$ 15.105,00
	KIT DE MANUTENÇÃO MS610 (Ref. 40X8433) – Incluídos os seguintes itens abaixo: - Voltagem 110V – Itens incluídos no Kit • 110 V fuser (40X8023) • Paper exit guide (40X8437) • ACM pick roll (40X8297) • Transfer roll (40X5364) • Tray separator roll assembly (40X8444) • MPF pick roll and separator pad (40X8295) Observação: Todos os Itens Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 15 dias a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.		1	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$				**R$ 17.595,00**	
2. JUSTIFICATIVA					
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 076/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 02.00063-000/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 140/2020/SML/PVH, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços Permanente – SRPP para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (Cartuchos de Toner para impressoras da marca LEXMARK), no qual a empresa **IMPRESOFT COMÉRCIO, TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.518.307/0001-00, foi vencedora dos Lotes 14 e 15 do referido certame. A decisão pela Adesão à Ata de Registro do Preço do Pregão supracitado justifica-se pela necessidade de suprir a demanda dos departamentos e divisões desta secretaria com materiais de consumo (cartucho e toner), visando auxiliar na execução das rotinas diárias de cunho administrativo e técnico quanto as cópias e impressão de documentos, tais como: ofícios, memorandos, relatórios técnicos para Ministério Público do Estado de Rondônia, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Folhas de Pontos entre outros. Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos, (fls. 198 a 201), que demonstraram que o preço médio do mercado está acima do valor registrado na referida Ata, bem como justificamos pela agilidade da contratação, visto que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, destaca-se ainda que esta SEMA tem urgência na aquisição dos CARTUCHOS de TONER para a continuidade do desenvolvimento das atividades administrativas. A mencionada adesão à ata de registro de preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMA adquire um produto com preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pela SML, assim como obtêm materiais/produtos já aceito por esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, órgão detentor da ata, devidamente avaliado e aprovado. Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade				

como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.
3. ATA Nº 076/2020
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS – SGP – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº 384/DGNA/SGP, de 20.04.2022 Fls. 174/175 ATA: Nº 076/2020 – VALIDADE: 02/09/2021 a 02/09/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020/SML/PVH – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2979, DE 04.06.2021, PAG. 152.
4. FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: IMPRESOFT COMERCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº: 05.518.307/0001-00 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DOCUMENTO DE ACEITE – DATA: 20.04.2022 – Fls. 178 a 187.
5. PARECER JURÍDICO
PROCESSO Nº 16.00029-00/2022. PARECER JURÍDICO Nº 312/SPACC/PGM/2022 – DATA: 01.06.2022 – FLS. 217 a 227. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 12 de julho de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4791FBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia- Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, com supervisão dos membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
1.2. O presente CONCURSO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas definitivas, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.
1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e de mais publicações nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br , http://www.primavera.ro.gov.br e http://www.arom.org.br

2. DOS CARGOS

Cód	Cargo	Requisitos	Vagas	Vagas PCD	C/H	Remuneração
001	Agente Administrativo	Ensino médio + Prática em computação	01 + CR	-	40	R$ 1.700,00
002	Agente de Endemias – ACE	Ensino médio	01 + CR	-	40	R$ 1.550,00
003	Analista de Sistema	Ensino superior em Sistema da Informação, Analise de Sistema, Ciências da Computação, e Engenharia da Computação ou curso superior em qualquer área de formação com especialização em Tecnologia da Informação com registro no órgão de fiscalização profissional competente	01 + CR	-	40	R$ 4.000,00
004	Arquiteto Urbanista	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01 + CR	-	20	R$ 2.000,00
005	Assistente Jurídico	Superior em Direito e ter registro na OAB.	CR	-	40	R$ 4.000,00
006	Assistente Social	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	30	R$ 2.500,00
007	Auditor	Superior em qualquer área + registro no conselho da Classe	01 + CR	-	40	R$ 4.000,00
008	Auxiliar de Farmácia	Ensino médio	CR	-	40	R$ 1.700,00
009	Auxiliar de sala	Ensino Médio Magistério, e/ou cursando Pedagogia.	CR	-	40	R$ 1.700,00
010	Auxiliar de Transporte escolar	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	40	R$ 1.300,00
011	Bioquímico/ Farmacêutico	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	02 + CR	-	40	R$ 3.000,00
012	Contador	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
013	Contador	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01	-	40	R$ 4.000,00
014	Controlador Interno	Ensino superior em Administração de Empresas ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia + Registro no Conselho da Classe	CR	-	40	R$ 4.000,00
015	Coveiro	Ensino Fundamental incompleto	01 + CR	-	40	R$ 1.300,00
016	Cozinheira/Merendeira	Ensino Fundamental incompleto	CR	-	40	R$ 1.300,00
017	Eletricista (de autos)	Ensino Fundamental Incompleto + possuir carteira de habilitação A/B .	01 + CR	-	40	R$ 1.300,00
018	Enfermeiro	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01 + CR	-	40	R$ 2.500,00
019	Engenheiro Agrônomo	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
020	Engenheiro Civil	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01 + CR	-	20	R$ 2.000,00
021	Fiscal Ambiental	Ensino médio	CR	-	40	R$ 1.700,00
022	Fiscal de Obras e Posturas	Ensino superior em Engenharia Civil, Arquitetura ou Administração, Economia ou Direito ou Ciências Contábeis + registro no Conselho da Classe	01	-	20	R$ 2.000,00
023	Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino médio	CR	-	40	R$ 1.700,00
024	Fiscal tributário	Ensino médio + Prática em computação	CR	-	40	R$ 1.700,00
025	Fisioterapeuta	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
026	Fonoaudióloga	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00

027	Gari	Ensino Fundamental incompleto	CR	-	40	R$ 1.300,00
028	Inspetor de Pátio	Ensino médio	CR	-	40	R$ 1.700,00
029	Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto + possuir carteira de habilitação A/B	CR	-	40	R$ 1.300,00
030	Médico Clínico Geral	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01 + CR	-	20	R$ 4.750,00
031	Médico – Clínico Geral	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01 + CR	-	40	R$ 9.500,00
032	Médico Veterinário	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 3.000,00
033	Motorista de Veículos Leves -Cat "A/C"	Ensino Fundamental completo + CNH categoria A/C .	CR	-	40	R$ 1.400,00
034	Motorista de Veículos Pesados – CNH "D"	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria D	01 + CR	-	40	R$ 1.400,00
035	Nutricionista	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
036	Odontólogo	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01 + CR	-	40	R$ 3.000,00
037	Operador de Escavadeira Hidráulica	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	-	40	R$ 1.700,00
038	Operador de Máquinas Pesadas –CNH "C"	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	-	40	R$ 1.700,00
039	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	-	40	R$ 1.300,00
040	Prof. Pedagogo (Orientador Escolar)	Ensino superior em Pedagogia com ênfase em Orientação Escolar	CR	-	40	R$ 3.845,34
041	Prof. Pedagogo (Séries iniciais)	Ensino superior na área	CR	-	20	R$ 1.922,67
042	Prof. Pedagogo (Séries iniciais)	Ensino superior na área	CR	-	40	R$ 3.845,34
043	Prof. Pedagogo (Supervisor Escolar)	Ensino superior Pedagogia com ênfase em Supervisão Escolar.	CR	-	40	R$ 3.845,34
044	Professor de Educação Física	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	40	R$ 3.845,34
045	Psicólogo	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
046	Psicólogo	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01	-	40	R$ 2.500,00
047	Psicopedagogo	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
048	Técnico / Auxiliar em Laboratório	Ensino Médio Completo Técnico ou Auxiliar em Laboratório ou equivalente + registro no Conselho da Classe.	01 + CR	-	40	R$ 1.700,00
049	Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo Técnico Agrícola ou equivalente + registro no Conselho da Classe	CR	-	40	R$ 1.700,00
050	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo Técnico em Enfermagem + registro no Conselho da Classe	02 + CR	02CR	40	R$ 1.700,00
051	Técnico Sanitário	Ensino Médio Completo Técnico em SANITARIO ou Equivalente + registro no Conselho da Classe	CR	-	40	R$ 1.700,00
052	Técnico Tributário	Ensino Médio Completo e experiência comprovada na área de atuação contábil + Prática em computação.	CR	-	40	R$ 1.700,00
053	Tecnólogo em Gestão Ambiental	Ensino superior Tecnologia em Gestão Ambiental e habilitação para Exercício da Profissão	CR	-	20	R$ 2.000,00
054	Tecnólogo em Saneamento Ambiental	Ensino superior Tecnólogo em Saneamento Ambiental ou equivalente + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
055	Vigia	Ensino Fundamental incompleto	CR	-	40	R$ 1.300,00
056	Zeladora/Lavadeira	Ensino Fundamental incompleto	CR	-	40	R$ 1.300,00

CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.
Descrição dos cargos no anexo I.

VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

Ensino Fundamental incompleto e completo	R$ 80,00 (oitenta reais)
Ensino Médio e Médio Técnico	R$ 100,00 (cem reais)
Ensino Superior	R$ 120,00 (cento e vinte reais)

INSCRIÇÕES:
As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 11 de julho de 2022** até às 23 horas e 59 minutos (horário local) do **dia 11 de agosto de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.
As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:
3.2.1. Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.
3.2.2. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.
3.3. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como, o Município de Primavera de Rondônia-RO não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.
3.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
3.5. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.
3.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
3.7. Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
3.10. O candidato poderá realizar somente uma inscrição, **em cada nível educacional.**
3.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
4.1. O candidato Aprovado e Classificado no CONCURSO PÚBLICO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;
4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;
4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico;
4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;
4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor;
4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou que for doador regular de sangue ou medula óssea, ou ainda aquela amparados pela Lei Estadual de Rondônia nº 4105/2017 (ter trabalhado em eleições.) poderão usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.
5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;
5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PCD);
5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:
Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção "pedido de isenção".
Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:
Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e **Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de** trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;
Para candidato que receba até um salário-mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do presente edital.
Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.
A comprovação de doadores de sangue ou medula óssea, deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.
A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.
Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 4105/2017, o eleitor convocado terá que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo).
Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período de **11 a 12 de julho de 2022**
A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **18 de julho de 2022**, na página da empresa organizadora do certame: https://www.metodoesolucoes.com.br;
Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.
Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.
O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.
O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **19 a 20 de julho de 2022**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br no campo "recurso", utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.
A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **25 de julho de 2022.**

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em CONCURSO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
6.4. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
6.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no CONCURSO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória.
Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.
As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;
As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **07 de agosto de 2022;**
Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.
Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;
Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;
O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
6.14. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durantea realização de provas, conforme determinação da Lei Federal n°13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.
6.15. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;
6.16. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS
O CONCURSO PÚBLICO será de provas objetivas, títulos e prática (a prova de títulos somente para nível superior, a prova prática somente para os cargos descritos no item 9);
A duração da prova objetiva será de até 04h00min (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.
Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.
Os documentos citados no subitem 7.3 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS:
8.1. Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.
8.1.1. O candidato que obtiver nota inferior a 50, na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado e, caso tenha apresentado Títulos, eventuais pontos da Prova de Títulos não serão considerados/computados.
8.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), ficando eliminado o candidato que não obter 50% (cinquenta por cento) de acertos. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.
Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova.
O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.
Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do CONCURSO PÚBLICO.
A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.
Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.
O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.
O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas horas) do início da prova;
O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

Cargos de Fundamental e Médio – NOTA DE CORTE 50
8.13.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	3 pontos	30 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	4 pontos	40 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

Cargos de Médio Técnico e Superior - NOTA DE CORTE 50
Etapa – Prova Objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	3 pontos	30 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	20	2 pontos	40 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9. DA PROVA PRÁTICA
9.1. Haverá prova prática para os seguintes cargos:
Agente Administrativo;

Técnico Tributário;
Motorista de Veículos Leves;
Motorista de Veículos Pesados;
Operador de Escavadeira Hidráulica;
Operador de Maquinas Pesadas.
9.1.1. Somente serão convocados para as provas praticas os 20 (vinte) primeiros aprovados e classificados na prova objetiva.
9.1.2. A prova será realizada por ordem de chegada.
9.2. Da Prova Prática para os cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Maquinas pesadas.
9.2.1. A prova prática terá duração de até 00:10 min (dez minutos) por candidato e será realizada no **dia 09 de outubro de 2022, com início ás 08:00 horas (horário local).**
9.2.2. Somente será considerada a prova prática, dos candidatos que obtiverem nota na prova objetiva igual ou superior a nota de corte, prevista neste edital**.**
9.2.3. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de, 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, para ser considerado classificado.
9.2.4. A prova prática consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova.
9.2.5. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;
9.2.6. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;
9.2.7. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.
9.2.8. A nota máxima atribuída será de **100 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

	GRAVE - 7 PONTOS
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semi aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Deixar de usar o cinto de segurança;

	MÉDIA - 5 PONTOS
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;

	LEVE - 3 PONTO
01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

9.2.9. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação **será automaticamente eliminado**. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.
9.2.10. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
9.3. Da Prova Prática apara os cargos de **Agente Administrativo e Técnico Tributário.**
A prova prática para os cargos de **Agente Administrativo e Técnico Tributário** será de **DIGITAÇÃO**, que consistira na elaboração de um documento no seguinte padrão:
Deverão seguir as regras e padrões do Manual de Redação da Presidência da República, 2018;
Deverá ser redigida no Microsoft Word, sendo a digitação e formatação de uma redação oficial comum aos órgãos administrativos (memorando, oficio, informativo ou declaração), conforme modelo apresentado pela empresa realizadora do concurso, com pontuação e tempo, descrito no quadro abaixo:

ATIVIDADE	**TEMPO**	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO**
Digitação usando o Microsoft Word: formatação	Até **20 min**	Cabeçalho do documento: **10 pontos**.	Até 15 minutos: **70 pontos**

e digitação de um documento (memorando/ofício/informativo/ declaração).		Acerto e Desenvolvimento do documento solicitado: **30 pontos**. Encerramento e assinatura de acordo com o solicitado: **10 pontos.** Erros de digitação e português: Nenhum erro: **10 pontos** b) 1 a 5 erros: **- 2 pontos** c) 6 a 10 erros: **-5 pontos** d) Acima de 10 erros: **-10 pontos.** Tempo de prova: a) Realização em até 15 minutos: **10 pontos**. b) Realização de 15 a 20 minutos: **0 pontos**	De 15 a 20 minutos: **60 pontos** Após 20 minutos: **(ELIMINADO)**
Salvar o documento em pasta específica no computador e imprimi-lo	05 min	Caso o candidato não consiga realizar as atividades descritas: **0 pontos**	**30 pontos**
		T O T A L	**100 pontos**

A prova prática terá duração de até 00:20 min (vinte minutos) por candidato e será realizada dia **09 de outubro de 2022, com início ás 08:00 horas (horário local).**
Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
O candidato deverá comparecer na data, horário e local indicado para a prova, munido de documento de identificação com foto. Documento digital não será aceito.

10. DA PROVA DE TÍTULOS
A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior;**
A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.
A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **15/08/2022 até as 23:59h do dia 25/08/2022;**
O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo IV**;
Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo;
Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos
Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
A pontuação máxima dos títulos será de 2 pontos.
Será aceito apenas um título, não sendo somatório.
A prova de títulos terá caráter classificatório.
Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir:
Tabela para Nível Superior:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2,00**	Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1,00**	Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)
Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**0,5**	Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)

DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
A prova objetiva será realizada no dia **04 de setembro de 2022**, com previsão de início **às 08h (oito horas) e término às 12h (doze) horário local, para os cargos de Nível Fundamental e Superior e às 14h (quatorze horas) e término às 18 (dezoito) horas, para os cargos de nível médio**.
Essas datas e horários estão sujeitos a alterações, considerando-se o número de inscritos no CONCURSO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.
11.2. Previsão para divulgação do local de aplicação da prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.
11.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.
11.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item, podem ser alterados.
11.5. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **15/08/2022 até as 23:59h do dia 25/08/2022;**
11.6. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se no **anexo IV.**
11.7. As provas práticas serão realizadas no dia 09 de outubro de 2022, a partir das 08:00 (oito) horas (horário local).

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:
Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.
Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2004 serão utilizados os critérios.
Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;
Aquele que obtiver maior idade.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:
13.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos:
www.metodoesolucoes.com.br , https://www.primaveraderondonia.gov.br e http://www.arom.org.br

DOS RECURSOS
Caberá recurso à Comissão Examinadora do CONCURSO PÚBLICO contra:
Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;
Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;
Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;
Publicação dos gabaritos preliminares de provas;
Divulgação do resultado preliminar do CONCURSO PÚBLICO;
O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;
O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:
A questão controversa de objeto, de forma individualizada;
A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.
Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br , https://www.primaveraderondonia.gov.br e http://www.arom.org.br;

15. DO RESULTADO:
15.1. O resultado do CONCURSO PÚBLICO está previsto para ser divulgado no dia **31 de outubro de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:
www.metodoesolucoes.com.br; https://www.primavera.ro.gov.br; www.tce.mt.gov.br;
16. DA CONTRATAÇÃO:

O processo de nomeação e contratação dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação os seguintes documentos:
Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
Cópia: Cartão PIS/PASEP;
Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC.
Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia: CPF do cônjuge;
Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
Cópia: CPF dos dependentes
Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
Declaração de não acúmulo de Cargo;
Declaração de Bens e Comprovante;
Cópia: CNH; se for o caso
Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
Cópia: CPF dos Pais;
Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
Certidão de Antecedentes Criminais.
Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Primavera de Rondônia-RO, (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.
Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II deste Edital serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação.
Poderá não ser contratado a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.
O candidato classificado e convocado para a contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II deste Edital, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.
Os exames constantes no Anexo II deste Edital deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.
Além dos exames relacionados no Anexo II deste Edital, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.
A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para ser contratado e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.
Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;
O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO.
Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do CONCURSO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;
O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;
A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;
Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;
Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, Anexo II;
Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do CONCURSO PÚBLICO 001/2022, e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;
Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;
O Cronograma da execução do presente CONCURSO PÚBLICO, encontra-se no **anexo IV**;
O presente CONCURSO PÚBLICOPÚBLICO terá prazo de validade de 2 (dois) anos;
Durante a vigência do Concurso Público, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.
Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.
Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia-RO, homologará a classificação final dos candidatos no atual Concurso.
A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.
A impugnação administrativa do presente edital, será exclusivamente via sistema, ou seja, na data estipulada no cronograma (anexo IV). Os interessados deverão acessar a página https://www.metodoesolucoes.com.br , no campo correspondente a impugnação ao edital, realizar suas manifestações, devidamente fundamentadas.
Não serão aceitas as impugnações via e-mail, realizadas por candidatos.
Ás impugnações ao edital serão analisadas pela Banca Avaliadora, em conjunto com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Primavera de Rondônia/RO, 11 de julho de 2022.
EDUARDO BERTOLETTI SIVERO
Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Agente Administrativo:

a) Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de
documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação da organização de arquivos e fichários, e digitação de ofícios, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender as necessidades administrativas.
b) Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa.
c) Efetuar lançamento em livros fiscais, registrando os comprovantes de transcrições comerciais, para permitir o controle da documentação e classificando os documentos por matéria em ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos.
d) Participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento.
e) Atender a chamadas telefônicas anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações.
f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam designadas.
g) Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
h) Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
i) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, manusear processos necessário ao exercício das demais atividades conforme a necessidade da administração.
j) Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
k) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Agente de Endemias – ACE :
a) Combater às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
b) Combater às Endemias como febre amarela, malária, dengue entre outras;
c) Outras atribuições conforme lei 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.
d) Estão subordinados a Secretaria de Saúde.
e) Executar outras tarefas correlatas

Analista de Sistema:
a) Planejar, coordenar e executar projetos de sistema de informação;
b) Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento Automático de dados, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informações;
c) Estudar as características e planos da Prefeitura, verificando as possibilidades e conveniência da aplicação de processamento sistemático de informações; Identificar as necessidades dos diversos setores da Prefeitura, determinando quais dados deve ser identificado, o grau de sumarização permitido e o formato requerido para a apresentação dos resultados, para formular um plano de trabalho;
d) Fazer estudos sobre a viabilidade e o custo da utilização de sistemas de processamento de dados, levantando os recursos disponíveis e necessários, para submetê-los a uma decisão;
e) Examinar os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias a sua normalização, para determinar os planos e sequências da elaboração de programas de operação;
f) Estabelecer os métodos e procedimentos possíveis, idealizando-os ou adaptando-os, segundo sua economicidade e eficiência, para obter os dados que se prestam ao tratamento em computador;
g) Preparar diagramas de fluxo e outras instruções referentes ao sistema de processamento de dados e demais procedimentos correlatos, elaborando-os segundo linguagem apropriada para orientar os programadores e outros trabalhadores envolvidos na operação do computador; Orientar sobre o tipo de sistema e equipamento mais adequado para os servidores da Prefeitura;
h) Dirigir e coordenar a instalação de sistemas de tratamento automático da informação, supervisionando a passagem de um sistema para outro e planejando a utilização paralela do antigo e do novo sistema de processamento de dados; Elaborar orçamentos e definições operacionais de projetos e sistemas de processamento de dados, informática e automação;
i) Desenvolver sistemas de maior complexidade a partir de análise de informações coletadas, estudando o fluxo dos trabalhos, propondo a adoção ou alteração de rotinas, estimando o fluxo dos trabalhos, propondo a adoção ou alteração de rotinas, estimando necessidades de recursos, sugerindo cronogramas de atendimento e elaborando proposta de serviço;
j) Elaborar e ou atualizar manuais de utilização e operação dos sistemas; Elaborar, orientar e participar de programas de treinamento aos servidores da Prefeitura na sua área de formação, ministrando os respectivos cursos;
k) Acompanhar o plano diretor de informática (PDI) da Prefeitura, observando prioridades e a interação de dados e funções preconizados pelo modelo global de sistemas;
l) Executar programas computacionais de grande complexidade, que exijam amplos conhecimentos e participando na elaboração de projetos de sistemas;
m) Planejar e pesquisar novas técnicas e metodologias na sua área de atuação;
n) Executar outras tarefas correlatas de natureza similar e compatível com o cargo.

Arquiteto Urbanista:
a) Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico. Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar e analisar processos; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
b) Execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; dar pareceres em projetos; planejar e organizar qualificação, capacitação interna e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou
particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
c) Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Planejamento Urbano.
d) Executar outras tarefas correlatas.

Assistente Jurídico:
a) Atender, no âmbito administrativo e em colaboração com o Procurador e assessoria
jurídica, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito e titulares de órgãos da Administração; emitir pareceres e interpretações de textos legais;
b) Confeccionar minutas contratuais e similares; manter a legislação local atualizada; representar o Município em juízo ou fora dele, quando investido do competente mandato.
c) Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e titulares de órgãos da Administração, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal;
d) Observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, editais de licitação, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, prestação de serviços, fornecimento, convênios e outros atos que se fizerem necessários à sua legalização;
e) Estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos;
f) Participar de reuniões coletivas do órgão a que estiver vinculado, sempre que convocado;
g) Presidir, sempre que possível, os inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
h) Relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado;
i) Representar a Municipalidade, como advogado, quando investido do necessário mandato;
efetivar a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa;
j) Executar outras tarefas correlatas.

k) Os honorários sucumbências devidos pela parte contrária serão divididos em tantos quantos forem os procuradores municipais em efetivo exercício, os quais serão pagos a título de gratificação, de acordo com a Lei nº 8.906/94.
l) Fica autorizada a advocacia particular, desde que não haja prejuízo no atendimento aos interesses da Administração Pública Municipal, atendendo-se o acima exposto.
m) Ficam excluídos os assistentes jurídicos de assinarem ponto de presença, seja eletrônico ou manual. A carga horária de 40 (quarenta horas) semanais dos ocupantes do cargo de Assistente Jurídico (302-NS) serão cumpridas da seguinte forma: 20 (vinte) horas de trabalho interno, podendo haver, no máximo, por dia, até 10 (dez) horas de trabalho; 20 (vinte horas em ambiente forense (externo) e/ou perante outros órgãos da Administração Pública ou em qualquer outra atividade que exija atuação advocatícia em prol do Município, podendo estas serem fracionadas para serem cumpridas com estudo e atualização em conhecimentos jurídicos, interna ou externamente. Pode haver, nesse caso, dedicação ao estudo em local externo à Prefeitura Municipal para ressalvar a tranquilidade para o aprendizado.

Assistente Social:
a) Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da Administração pública, visando contribuir para a solução de problemas sociais;
b) Orientar indivíduos, grupos e população para análise e soluções de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
c) Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência;
d) Realizar e/ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;
e) Realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares;
f) Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família;
g) Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, etc.;
h) Fazer levantamentos sócio - econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas
comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados;
i) Prestar serviços em creches; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família;
j) responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;
k) executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Auditor :
a) Supervisionar e analisar processos, projetos de leis, convênios, prestação de contas, orçamentos;
b) Orientar o setor de administração em geral quanto as normas, critérios adequados às diversas abordagens administrativas;
c) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
d) Executar outras tarefas correlatas;
e) Emitir pareceres intermediários a respeito de enfoques examinados;
f) Observa o cumprimento de normas, procedimentos internos e determinações legais nos enfoques examinados.

Auxiliar de Farmácia:
a) Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo.
b) Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação à ficha de estoque.
c) Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, pronto atendimento, dando baixa em suas respectivas fichas;
d) Relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento.
e) Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos,
f) distribuir medicamentos aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento.
g) Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Auxiliar de sala:
a) Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
b) Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças;
c) Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa;
d) Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa;
e) Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;
f) Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
g) Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
h) Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Primavera de Rondônia.
i) Atender as solicitações das crianças, quando possível;
j) Auxiliar na adaptação das novas crianças;
k) Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação.
l) Comunicar ao professor titular e/ou ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho e que requeiram atenção especial;
m) Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
n) Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;
o) Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
p) Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança;
q) Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho;
r) Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
s) Realizar outras atividades correlatas com a função.

Auxiliar de Transporte escolar:
a) Zelar pela boa conduta dos alunos dentro do veículo escolar;
b) Controlar a entrada e a saída dos alunos do veículo escolar;

c) Evitar que os alunos danifiquem os equipamentos e sujem o espaço do veículo escolar;
d) Cuidar para que alunos mantenham sentados durante o percurso quando o veículo estiver em movimento;
e) Auxiliar os alunos que apresentem mal-estar físico;
f) Reportar ao motorista e/ou diretor escolar as infrações cometidas pelos alunos;
g) Cuidar para que alunos não fiquem correndo dentro veículo escolar;
h) Verificar se o aluno está usando o cinto de segurança;
i) Cuidar para que os alunos não façam algazarra dentro do veículo escolar;
j) Acompanhar e orientar os alunos ao descerem e/ou subirem no veículos, até cruzarem as ruas para suas residências ou escola;
k) Estar subordinado ao motorista do veículo enquanto permanecerem no mesmo;
l) Cuidar dos alunos, caso o veículo venha a quebrar e/ou atolar ou por qualquer motivo que leve o veículo a permanecer parado com aluno;

Bioquímico/Farmacêutico:
a) Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de saúde nos diferentes setores da área de Bioquímica e/ou farmácia da Secretaria;
b) Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica;
c) Realizar atividades dentro da área de sua formação específica;
d) Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro;
e) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
f) Fiscalizar, acompanhar e assinar como responsável técnico pela farmácia da unidade de saúde do Município;
g) Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro;
h) Manipular drogas de várias espécies;
i) Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas;
j) Manter registro do estoque de drogas;
k) Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à execução dos serviços;
l) Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos;
m) Ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos;
n) Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
o) Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
p) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
q) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Contador:
a) Planejar e executar atividades técnicas de contabilidade;
b) Supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do Município;
c)Elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial;
d) Elaborar planos de contas, preparar normas de trabalho de contabilidade;
e) Orientar e manter a escrituração contábil em dia;
f) Fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros;
g) Efetuar perícias e revisões contábeis;
h) Elaborar relatórios referentes à situação financeira e patrimonial das repartições municipais;
i) Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais;
j) Realizar estudos e pesquisas; executar auditoria pública nas repartições municipais;
k) Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
l) Prestar assessoramento na análise de custos de empresas concessionárias de serviços públicos;
m) Participar da elaboração de proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres;
n) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
o) Executar outras tarefas correlatas.

Controlador Interno:
a) Supervisionar e analisar processos, projetos de leis, convênios, prestação de contas, orçamentos;
b)Orientar o setor de administração em geral quanto as normas, critérios adequados às diversas abordagens administrativas;
c) Acompanhar a execução de serviços e atos do executivo municipal;
d) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
e) Executar outras tarefas correlatas.

Coveiro:
a) Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; carregar e colocar o caixão na cova aberta;
b) manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura; fechar a sepultura, recobrindo a de terra e cal ou fixando lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;
c) manter a limpeza e conservação de jazigos e covas; realizar exumação dos cadáveres realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver;
d) zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho;
e) zelar pela segurança do cemitério.
f) Executar outras tarefas correlatas.

Cozinheira/Merendeira :
a) Manter a higiene, possibilitando o ambiente propicio de trabalho;
b) Atividades rotineiras, evolvendo a execução de cardápio pré-estabelecidos, sendo hierarquicamente subordinada ao Nutricionista e/ou chefe imediato.
c) Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços de sua responsabilidade;
d) Comunicar ao chefe imediato com antecedência o pedido de compras;
e) Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão;

f) Zelar pelos equipamentos e utensílios domésticos e eletrodomésticos sob sua responsabilidade.
g) Promover harmonia no ambiente de trabalho;
h) Executar outras tarefas correlatas

Eletricista (de autos):
a) Instalar sistemas elétricos em veículos, como circuito de luz, sinalização de controle de partida e de bateria, efetuando as ligações e testando seu funcionamento;
b) Efetuar a manutenção elétrica em veículos, reparando circuitos de ignição, consertando ou substituindo fiação, faróis de neblina, fusíveis, chaves de luz alta e baixa, relês de partida, motor de arranque, cabos conectores, terminais e lâmpadas, limpando escovas de gerador, ajustando reguladores de voltagem e outros, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, e materiais isolantes;
c) Ajustar, montar e regular motores elétricos e dínamos, utilizando-se de desenhos, esquemas e especificações técnicas;
d) Realizar serviços de enrolamento em componentes de motores elétricos, utilizando aparelhos de precisão, como amperímetro e multitestes;
e) Testar máquinas elétricas para verificar o funcionamento das mesmas;
f) lubrificar motores de produção de energia elétrica, executando trabalhos de filtragem de óleo de transformadores e disjuntores efetuando a troca de papéis de filtro; testar baterias e verificar o nível d'água;
g) Avaliar condições de segurança no trabalho e de terceiros; utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo, responsabilidade e tão somente a serviço da administração;
h) Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
i) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
j) dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
k) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
l) Executar outras tarefas correlatas.

Enfermeiro:
a) Elaborar e executar investigação epidemiológica;
b) Atuar na execução de serviços de enfermagem;
c) Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxilio médico/cirúrgico;
d) Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, centro de Saúde,(...);
e) Executar os programas de vacina;
f) Elaborar e executar a estatística de: vacinação, epidemiologia, nascidos vivos e óbitos;
g)Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal;
h) Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Postos de Saúde,(...);
i) Executar outras tarefas correlatas.

Engenheiro Agrônomo:
a) Elaborar projetos e especificações, supervisionar, Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais;
b) Fiscalizar essas atividades;
c) Promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias;
d) Elaborar documentação técnica e científica;
e) Prestar assistência e consultoria técnica referente as atividades agrossilvipecuárias;
f)Fornecer dados estatísticos de sua especialidade;
g) Elaborar orçamentos e estudos sobre a viabilidade econômica e técnica;
h) Executar outras tarefas correlatas.
i) Responsabilizar-se pelo planejamento e orientação das atividades ligadas à produção vegetal e animal; elaborar e executar projetos ligados a sua área de atuação.
j) execução de estudos e trabalhos práticos relacionados com pesquisa e experimentação no campo da zootecnia e fitotecnia;
k) Fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de espécies animais e vegetais; orientar a aplicação de medidas fitossanitárias;
l) Fazer estudos sobre tecnologia agrícola; realizar avaliações e perícias agronômicas; prestar orientação sobre produção animal e vegetal;
m) Participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da zootecnia, da botânica, da fitopatologia, da entomologia e da microbiologia agrícolas;
n) Fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícola; orientar e coordenar trabalhos de irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas; executar tarefas afins

Engenheiro Civil :
a) Elaborar projetos e especificações, supervisores, planejar, coordenar, supervisionar, execução das obras de saneamento básico, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do Serviço;
b) Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção, prestar assistência técnica;
c) Estabelecer normas para a manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos;
d) Fornecer dados estatísticos de sua especialidade;
e) Elaborar orçamentos e estudos sobre a viabilidade econômica e técnica;
f) Executar outras tarefas correlatas.
g) Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral, de obras e serviços de engenharia civil.
h) Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de iluminação pública, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural;
i)Executar ou supervisionar trabalhos topográficos;
j)Estudar projetos técnicos de engenharia civil;
k) Dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares;
l)Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos à máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral, realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
m) Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções e iluminação pública;

n) Exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais;
o) Efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira;
p) Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação;
q) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;
r) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Fiscal Ambiental:
a) Instaurar processos por infração verificada pessoalmente;
b) Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos. Específicos;
c) Organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente;
d) Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
e) Inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;
f) Acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;
g) Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de
denúncias e reclamações;
h) Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
i) Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;
j) Executar outras atribuições afins.

Fiscal de Obras e Posturas:
a) Verificar a existência de "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;
b) Verificar o cumprimento de normas mínimas de segurança nos canteiros de obras, atividades de transporte, desembarque, fabricação, manipulação, comércio, e estocagem de materiais e itens, o cumprimento de leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais;
c) Coletar informações necessárias para determinação de numeração em residência;
d) Acompanhar os arquitetos ou engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias;
e) Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como de ambulantes, feirantes, festas populares, circos, parques de diversão, casas noturnas, clubes e similares, serviços de transporte coletivo, terminais de passageiros, no município, impedindo o exercício dos que estejam em situação e áreas irregulares, incluindo o cumprimento de horários e qualidade do atendimento e serviços prestados à população;
f) Analisar processos, orientar fiscalizar e coordenar a organização de feiras, horário de funcionamento do comercio, propaganda comercial fixa em muros, tapumes, coretos, vitrines e outdoor`s, publicidade e anúncios através de alto-falantes e outros meios e atividades que utilizem as vias públicas;
g) Intimar, autuar, estabelecer prazos, emitir relatórios, realizar sindicâncias e outros atos de sua competência;
h) Atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias referente a sua respectiva área de atuação;
i) Realizar inspeções, vistorias, notificações, autuações, apreensão, interdição, inutilização de produtos de acordo com a legislação pertinente;
j) Proceder conforme dispõe a legislação referente à sua área de atuação;
k) Executar atividades correlatas, inclusive dirigir veículo no exercício da função quando necessário

Fiscal de Vigilância Sanitária:
a) Realizar a inspeção sanitária de produtos animais e seus derivados;
b) Inspecionar as condições sanitárias na industrialização e comercialização de alimentos humanos;
c) Autuar e aplicar multas na ação de polícia sanitária;
d) Executar sindicância e/ou diligências sempre que necessário, averiguando denúncias de atos prejudiciais à saúde pública;
e) Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática;
f) Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os cargos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de saneamento comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;
g) fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; prender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes.
h) Executar outras tarefas correlatas.

Fiscal tributário:
a) Planejar ação fiscal;
b) Fiscalizar mercadorias, bens e serviços,
c) Fiscalizar estabelecimentos públicos, privados, cartórios, eventos (shows, feiras e exposições);
d) Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte
e) Conciliar documentos fiscais
f) Revisar declarações espontâneas do contribuinte
g) Tramitar documentos
h) Acompanhar inventários falências e concordatas
i) Aplicar multas penalidades, intimar contribuintes

j) Conferir mercadorias e apreender mercadorias e bens efetuar conferência de manifestos,
k) Vistorias e buscas
l) Analisar processos administrativo-fiscais
m) Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais
n) Elaborar pareceres e despachos decisórios
o) Demonstrar capacidade de análise, com autoridade e imparcialidade demonstrar bom senso e equilíbrio manifestar raciocínio lógico demonstrar espírito de equipe;
CONSTITUIR 0 CRÉDITO TRIBUTÁRIO – Atividades
a) Identificar bens, mercadorias e serviços
b) Identificar a ocorrência do fato gerador
c) Determinar base de cálculo
d) Identificar alíquota aplicável
e) Verificar irregularidades
CONTROLAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS – Atividades
a) Controlar recolhimento do contribuinte
b) Controlar regime especial de arrecadação
Planejar ação fiscal
b) Fiscalizar mercadorias, bens e serviços,
c) Fiscalizar estabelecimentos públicos, privados, cartórios, eventos (shows, feiras e exposições;
d) Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte
e) Conciliar documentos fiscais
f) Revisar declarações espontâneas do contribuinte
g) Tramitar documentos
h) Acompanhar inventários falências e concordatas
i) Aplicar multas penalidades, intimar contribuintes
j) Conferir mercadorias e apreender mercadorias e bens efetuar conferência de manifestos,
k) Vistorias e buscas
l) Analisar processos administrativo-fiscais
m) Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais
n) Elaborar pareceres e despachos decisórios
o) Demonstrar capacidade de análise, com autoridade e imparcialidade demonstrar bom senso e equilíbrio manifestar raciocínio lógico demonstrar espírito de equipe;
CONTROLAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS – Atividades
a) Controlar recolhimento do contribuinte
b) Controlar regime especial de arrecadação
Eliminar pendência de regularidade fiscal
d) Recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte
e) Emitir certidões de regularidade fiscal
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS – Atividades
a) Demonstrar perspicácia
b) Demonstrar capacidade de análise
c) Exercer autoridade
d) Demonstrar tirocínio
e) Demonstrar capacidade de decisão (ser resoluto)
f) Demonstrar imparcialidade
g) Demonstrar bom senso e equilíbrio
h) Demonstrar bom senso e equilíbrio
i) Demonstrar espírito de equipe
j) Executar outras tarefas correlatas

Fisioterapeuta :
a) Descrição sintética: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins;
b) Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas;
c) Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de sus quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia; orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples;
d) Fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizada sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;
e) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
f)Executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Fonoaudiólogo:
a) Prestar assistência fonoaudiológica em nível de prevenção, recuperação, avaliação e treinamento da voz, dicção, audição e outros.
b) Avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
c) Realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala,
d) Linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente;
e) Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas:

f) Identificar distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição estabelecendo o diagnóstico e o tratamento adequado: assessorar autoridades do município, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, decretos, portarias e outros;
g) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Gari :
a) Realizar trabalhos voltados para limpeza e coleta de lixo urbano e rural;
b) Trabalhar como zelador (a) quanto a necessidade de manutenção em geral, conforme a necessidade da Secretaria.
c) Auxiliar nos serviços diversos quando tiver ocioso;
d) Executar trabalhos de limpeza de natureza auxiliar e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços limpeza nas ruas e avenidas e terrenos públicos.
e) Executar trabalhos de pintura de meio fio e poda de arvores e coleta de galhos nos espaços públicos.
f) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
g) Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
h) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu de seu superior.
i) Executar outras tarefas correlatas
j) Realizar trabalho de limpeza em ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, limpeza de monumentos públicos;
k) Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte;
l) Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo;
m) Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões
n) especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados;
o) Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas;
p) Raspar meios-fios, limpar ralos e saídas de esgotos, desobstrução de valas e sarjetas, capina, limpeza de áreas, podas de árvores;
q) Exercer outras atividades correlatas aos serviços gerais.

Inspetor de Pátio:
a) Zelar pela boa conduta dos alunos;
b) Controlar a entrada e a saída dos alunos;
c) Evitar que os alunos danifiquem os equipamentos e sujem o espaço escolar;
d) Garantir o cumprimento do horário escolar;
e) Auxiliar os alunos que apresentem mal-estar físico;
f) Reportar ao diretor as infrações cometidas pelos alunos;
g) Cuidar para que alunos não fiquem, no pátio da escola, sem o acompanhamento do professor em horário de aula assim atrapalhando outras turmas.
h) Verificar se o aluno está demorando muito no banheiro.
i) Cuidar das requisições de material escolar.
j) Observar os alunos em todas as dependências da Unidade Municipal de Educação, zelando pelo seu bem estar, orientando os no cumprimento das normas de conduta e organizando os grupos nos jogos e brincadeiras;
k) Acompanhar os alunos na entrada, saída, nos intervalos de aulas, recreios e ônibus escolar;
l) Zelar pela disciplina dos alunos nas áreas de circulação da Unidade Municipal de Educação;
m) Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico;
n) Verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades;
o) Informar à direção e orientação educacional sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências;
p) Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da direção;
q) Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares;
r) Executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Municipal de Educação, no âmbito de sua atuação

Mecânico:
a) Examinar a máquina ou equipamentos inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades do funcionamento;
b) orientar e executar serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em veículos leves e pesados, máquinas, motores e equipamentos; reparar defeitos, substituindo peças, fazendo ajustes, regulagens e lubrificação, segundo orientações da fábrica;
c) fazer o desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes;
d) providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo;
e) retirar forros, cintos, revestimentos e carpete e providenciar seu reparo ou manutenção;
f) efetuar ajustes, reparos, reformas e manutenções em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas;
g) realizar diagnósticos técnicos e realizar serviços corretivos e de manutenção, peças, ferramentas e mão-de-obra necessária;
h) identificar e prescrever necessidades de serviços de terceiros, mediante relatório escrito e assinado, encaminhado a chefia imediata;
i) utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo, responsabilidade e tão somente a serviço da administração pública;
j) realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
k) zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;
l) atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
m) dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
n) manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
o) Executar outras tarefas correlatas.

Médico Clínico Geral:
a) Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas;
b) Colaborar na investigação epidemiológica;
c) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
d) Desempenhar atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Posto de Saúde,(...);
e) Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins, inclusive PSF(Programa Saúde da Família).

f) Fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal;
g) dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
h) preencher boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros;
i) preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças; readaptação; aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica, prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
j) executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Médico Veterinário:
a) Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades.
b) Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais.
c) Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia.
d) Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc.
e) Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais.
f) Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária.
g) Realizar eutanásia e necropsia animal.
h. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
i)Participar de programa de treinamento, quando convocado.
j)Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
k) Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
l) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
m) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
n) Acompanhar e supervisionar a equipe de vigilância sanitária;
o) Prestar assistência veterinária e zootécnica em serviços públicos realizados pelo Município.
p)Prestar assistência técnica aos criadores municipais, em programas executados pelo Município, buscando assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais, exploração zootécnica econômica;
q) Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;
r) Instruir criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção alimentação e de defesa sanitária;

Motorista de Veículos Leves - Cat "A/C":
a) Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais;
b) Realizar viagens para outras localidades segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
c) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneus, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificarse de suas condições de funcionamentos;
d) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamentos;
e) Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração;
f) Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração;
g) Executar outras tarefas correlatas.

Motorista de Veículos Pesados – CNH "D":
a) Dirigir veículos pesado ou leves, para o transporte de pessoas e materiais;
b) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneus, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamentos;
c) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamentos;
d) Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração;
e) Executar outras tarefas correlatas.

Nutricionista:
a) Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
b) Atividades rotineiras, evolvendo a elaboração de cardápio;
c) Atuar como agente fiscalizador no segmento em que atua;
d) Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços de sua responsabilidade;
e) Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão;
f) Executar outras tarefas correlatas.
g) Descrição sintética: planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município;
h) Descrição analítica: planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;
i) Organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade dos regimes alimentares;
j) Planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
k) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento e profissão.

Odontólogo:
a) Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área
de odontologia da Secretaria;

b) Realizar atividades clínica dentro de sua área de formação especifica;
c) Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou indispensáveis no Hospital, Centro de Saúde,(...);
d) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
e) Desempenhar atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Posto de Saúde,(...);
f) diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial;
g) executar trabalhos de cirurgia buco facial e proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, ambulatorial ou hospitalar do Município;
h) Descrição analítica: executar trabalhos de cirurgia buco facial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município;
i) Fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respetivo tratamento;
j) Executar operações prótese em geral e de profilaxia dentária;
k) Fazer extrações de dentes;
l) Compor dentaduras;
m) Preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes;
n) fazer registros e relatórios dos serviços executados;
o) proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria;
p) difundir os preceitos de saúde pública, odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.;
q) responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
r) executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Operador de Escavadeira Hidráulica:
a) Operar máquinas nos serviços de infraestrutura rodoviária e urbana - abertura,
b) Auxiliar na manutenção e recuperação de rodovias municipais e de logradouros públicos urbanos;
c) utilização e operação de máquinas em serviços de infraestrutura e de mecanização agrícola, conforme determinado pelas políticas municipais de desenvolvimento da agropecuária e piscicultura;
d) realização de serviços na execução de obras públicas diversas em obras particulares, promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza;
e) auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção, na Garagem de Máquinas;
f) executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização;
g) auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso.
h) Executar outras tarefas correlatas.

Operador de Máquinas Pesadas –CNH "C":
a) operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis, para a execução de tarefas segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma pré-estabelecidos;
b) Verificar, diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneus, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamentos;
c) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamentos;
d) Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração;
e) operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, tratores de esteira, patrolas (moto niveladora), carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros;
f) abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
g) auxiliar no conserto de máquinas;
h) lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis;
i) cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
j) ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem;
k) Executar outras tarefas correlatas.

Pedreiro:
a) Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
b) preparar concreto e argamassa segundo as características da obra;
c) Assentar diferentes materiais;
d) Revestir diferentes superfícies;
e) Realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas;
f) Instalar moldura de portas, janelas, quadro de luz e outros;
g) armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução de obras desejadas;
h) montar tubulações para instalações elétricas;
i) participar de treinamentos na área de atuação, quando solicitado;
j) Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
k) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
l) Executar outras tarefas correlatas.

Prof. Pedagogo (Orientador Escolar):
a) Planejar, executar, coordenar e analisar planos de aulas e projetos na área de Pedagogia na escola;
b) Atuar no Departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnósticos da área de sua competência;
c) Atuar como: Orientador de Disciplina, Orientador de Ensino, Orientador Profissional, Orientador Educacional;
d) Realizar atividades dentro da escola da área de sua formação especifica;
e) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
f) Executar outras tarefas correlatas.

Prof. Pedagogo (Séries iniciais):
a) Lecionar para as séries do Ensino Fundamental; e/ou creche e pré- escolar
b) Fazer planejamento de aula;
c)Executar tarefas atinentes ao Ensino Aprendizagem;
d) Manter em dia a escrituração Escolar;
e) Preparar aplicar, e corrigir provas;
f) Preparar material adequado a realidade da turma;
g) Fazer as reciclagens programadas pela Secretária, hierarquicamente subordinada a SEMEC;
h) Executar outras tarefas correlatas.

Prof. Pedagogo (Supervisor Escolar):
a) Planejar, executar, coordenar e analisar planos de aulas e projetos na área de Pedagogia na escola.
b) Atuar no Departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnósticos da área de sua competência.
c) Realizar atividades dentro da escola da área de sua formação especifica.
d) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
e) Executar outras tarefas correlatas.

Professor de Educação Física:
a)Planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno procedendo o registro das observações, controlando a frequência diária e os conteúdos desenvolvidos;
b) Organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem;
c) Diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais;
d) Encaminhar para o atendimento especifica com a Equipe Multiprofissional e acompanhar o
processo;
e) Cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade;
f) Buscar o aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
g) Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
h) Integrar instituições complementares da comunidade escolar; executar tarefas afins;
i) Participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica;
j) Cumprir com os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
k)Conhecer as fases do desenvolvimento infantil para identificar, observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças individual e em grupo, com a finalidade de elaborar a avaliação descritiva das crianças. Desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita e cálculo, a compreensão do meio ambiente natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assentam a vida social.

Psicólogo clínico:
a) Planejar, lecionar, executar e analisar planos de aulas e projetos na área de Psicologia na escola.
b) Atuar no Departamento de Psicologia clínica, analisando e exarando diagnósticos da área de sua competência.
c) Realizar atividades dentro da escola da área de sua formação especifica.
d) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
e) Executar outras tarefas correlatas.
f)Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas escolares e clínica psicológica;
g) Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor;
h) Proceder à análise de funções sob o ponto de vista psicológico;
i) Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos;
j) Fazer psicoterapia breve; ludo terapia individual e grupa, com acompanhamento clínico;
fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistências, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
k) Prestar atendimento breve a paciente em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicônomos;
l) Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares;
m) Realizar pesquisas psicopedagógicos; realizar perícias e elaborar pareceres;
n) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
o) colher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;
p) Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes (artesanato, capoeira e etc);
q) Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;
r) Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Psicopedagogo;
s) Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
t) Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade.
u) Acompanhamento Familiar;
v) Desenvolvimentos de Grupos com idosos e crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV);
w. Visitas domiciliares, dentre outros.

Técnico / Auxiliar em Laboratório :
a) Atividades envolvendo a execução de serviços em Laboratório;
b) Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo normas para realização de laboratório,(...);
c) Atuar no laboratório auxiliando o Biomédico ou Bioquímico, a quem é hierarquicamente subordinado;
d) Auxiliar nas atividades de criação, alimentação, limpeza, higiene, controle, medicação e trato dos animais e plantas, bem como a manutenção e conservação de biotério e laboratório.
e) Auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções.
f) Efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação.
g) Transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfectar utensílios, pias, bancadas e outros.
h) Efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias- primas, equipamentos e outros, conforme orientação.

i) Desenvolver atividades em linha de produção de medicamentos ou assemelhados.
j) Embalar e rotular materiais, conforme determinação.
k) Registrar e arquivar resultados de exames, experimentos e outros.
l) Auxiliar na manutenção de animais e plantas destinados às aulas práticas e pesquisas.
m) Auxiliar na realização de testes clínicos, microbiológicos, químicos, físico- químicos, parasitológicos e anátomo -patológicos.
n) Auxiliar na separação de materiais biológicos.
o) Realizar a pesagem, mistura e filtração de materiais, sob orientação.
p) Controlar o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório.
q) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
r) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando equipamentos e programas de informática.
s) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

Técnico Agrícola:
a) Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica.
b) Responsabilizar se pela elaboração de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.
c) Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência.
d) Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes de construções rurais;
e) elaboração de orçamentos de materiais; insumos; equipamentos; instalações e mão de obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas; assistência técnica na aplicação dos produtos agropecuários; execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
f) administração de propriedades rurais; colaboração nos procedimentos e multiplicação de sementes e mudas, comuns.
g) melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação. Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis
h) com a respectiva formação profissional. Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação.
i) Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade. Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de j) equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando. Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial. Prestar assistência técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários. Prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas. Conduzir equipes de instalações, montagem e operação, reparos ou manutenção. Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade. Atuar na inspeção municipal e auxiliar os médicos veterinários que atuam na inspeção municipal inclusive no exame antimorte dos animais a serem abatidos e no exame das vísceras e carcaças dos animais.
k) Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional e curricular.

Técnico em Contabilidade:
a) Executar trabalhos que envolvam os registros contábeis da repartição;
b) Elaborar empenho de despesas, observando a classificação e a existência de saldo nas dotações;
c) Instituir processos de prestação de contas;
d) Executar tarefas, sobre orientações, relativas a execução orçamentária;
e) Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de tomada de constas da repartição;
f) Auxiliar no levantamento de dados para a elaboração de relatório patrimoniais;
g) Organizar, executar os serviços pertinentes à contabilidade pública sob a
h) supervisão do Contador.
i) Organizar os serviços de contabilidade da instituição planejando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas.
j) Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais.
k) Proceder a análise de contas.
l) Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade.
m) Elaborar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros.
n) Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição.
o) Executar outras tarefas correlatas.

Técnico em Enfermagem:
a) Atividades envolvendo a execução de serviços e auxiliar de enfermagem;
b) Auxiliar sob supervisão do médico, do cirurgião dentista ou enfermeiro, no atendimento a pacientes nas unidades Hospitalares de Saúde Pública, verificando temperatura, pressão, levando dados biomédicos e outros;
c) Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, para a realização de exames, tratamentos,(...);
d) Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas;
e) Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
f) Acompanhar as Unidades Hospitalares, as condições de saúde dos pacientes, exames medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico;
g) É hierarquicamente subordinado ao Enfermeiro;
h) Executar outras tarefas correlatas.

Técnico Sanitário:
a) Executar ações capazes de prevenir, diminuir ou eliminar riscos para a saúde.
b) Atuar sobre os problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de mercadorias, da prestação de serviços, do ambiente de trabalho e das intervenções sobre o meio ambiente.
c) O profissional técnico sanitário trabalhar no controle, fiscalização e monitoramento de ações executadas no meio ambiente e em serviços direta ou indiretamente relacionados à Saúde, intervindo com o intuito de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à Saúde.
d) exercer o poder de polícia administrativa, função do Estado e específica da Vigilância Sanitária, privilegiando a ação orientadora e educativa sobre os direitos e deveres da população em relação à Saúde.
e) Ser subordinado a secretaria de saúde;

f) Executar outras tarefas correlatas

Técnico Tributário:
a) Atividades envolvendo a execução de serviços de fiscalização e tributos municipais;
b) Auxiliar sob supervisão de superiores hierárquicos;
c) Fiscalizar, "In loco", onde fato gerador de tributos;
d) Vistoriar, para efeitos concessão de alvará, contribuintes de tributos municipais;
e) E hierarquicamente subordinado ao chefe do setor de tributação;
f) Executar outras tarefas correlatas.

Tecnólogo em Gestão Ambiental: O tecnólogo em Gestão Ambiental tem a missão de planejar, gerenciar e executar atividades relacionadas ao meio ambiente, que podem ser:
a) Diagnóstico de situação;
b) Avaliação de impacto ambiental;
c) Proposição de medidas mitigadoras, corretivas e preventivas;
d) Recuperação de áreas degradadas;
e) Acompanhamento e monitoramento da qualidade ambiental;
f) Regulação do uso, controle, proteção e conservação do meio ambiente;
g) Avaliação de conformidade legal;
h) Análise de impacto ambiental;
i) Elaboração de laudos e pareceres;
j)Elaboração de programas de educação ambiental;
k) Desenvolvimento de pesquisas e trabalhos na área;
l) Assessoramento e consultoria em gestão ambiental;
m) Emissão de Certificação de qualidade em gestão ambiental.
n)Executar outras tarefas correlatas.

Tecnólogo em Saneamento Ambiental: a) Tecnólogo em Saneamento Ambiental: O Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental visa à formação de profissionais que tratem de questões relacionadas a sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, captação e Tratamento de esgoto, sistemas de drenagem urbana e reuso da água. Além da coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domésticos e industriais e também do gerenciamento ambiental em áreas urbanas e rurais, buscando o uso racional e a preservação dos recursos naturais e a melhor qualidade de vida para a população. O profissional formado pelo curso poderá atuar em empresas públicas e privadas, em órgãos governamentais, indústrias, empresas de consultoria e prefeituras municipais, sendo capaz de desempenhar atividades como: gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica, Elaboração de projetos e orçamentos de sistemas de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, sistemas de abastecimento público e industrial, drenagem de águas pluviais e instalações hidro sanitárias; Coleta de dados, monitoramento, vistoria, perícia, avaliação, laudo, parecer técnico, estudo de viabilidade técnico econômica e ambiental junto a estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgotos, laboratórios de monitoramento de qualidade de água e esgoto;
Planejar, gerenciar e supervisionar sistemas de coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e industriais; Executar programas governamentais de saneamento integrado; Controlar e executar programas de saúde pública; Atuar no ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão e em assistências, assessorias, consultorias e outras atividades correlatas; Elaborar sistemas urbanos de Abastecimento público de água, de Tratamento de esgoto e de resíduos sólidos, Drenagem e controle de emissões atmosféricas; Operar redes de monitoramento do ar, água e solo; Desenvolver campanhas educativas ligadas às áreas sanitária e ambiental; Atuar junto às vigilâncias sanitárias, epidemiológica e ambiental e aos projetos de gestão pública da saúde

Vigia :
a) Executar atividades no campo da segurança nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal e respectivas áreas;
b) Realizar trabalhos de guarda diurno e noturno. Controle da entrada e saída de pessoas e volumes;
c) Atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Prestar informações quando
solicitada;
d) comunicar à chefia qualquer irregularidade ocorrida que tenha notado e/ou presenciado no trabalho.
e) promover a vigilância, percorrendo sistematicamente sua área de atuação e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entradas de pessoas estranhas e outras anormalidades;
f) Executar outras tarefas correlatas.

Zelador (a)/Lavador (a): a) Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
b) Atividades rotineiras, envolvendo trabalhos pré-estabelecidos, subordinada aos chefes imediatos;
c) Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão em que estiver lotada;
d) Realizar serviços de limpeza em geral dentro e fora do estabelecimento;
e) Zelar por gramado, horta e outras plantas do seu estabelecimento.
f) zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins;
g) zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos;
h) remover resíduos dos vidros, lavar e enxugar vidros manualmente, lavar calçadas e revestimento cerâmico, limpar janelas, diluir produtos de limpeza;
i) separar material para reciclagem;
j) verificar fechamento de portas e janelas;
k) inspecionar o consumo da água nos bebedouros;
l) remover o lixo para depósitos e descarga;
m) Comunicar ao chefe imediato com antecedência o pedido de compras;
n) Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II – EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

1. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
2. Glicemia em jejum;

3. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
4. Eletrocardiograma (E.C.G.);
5. Radiografia da caluna e do tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
6. E.A.S. (exame de urina tipo I);
7. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
8. HIV;
9. HEP B;
10. Pesquisa de BK no escarro;
11. Teste Ergométrico;
12. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
13. Atestado médico – Aptidão física e mental.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
NÍVEL FUNDAMENTAL
LÍNGUA PORTUGUESA: conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONTEÚDO ESPECÍFICO
AGENTE ADMINISTRATIVO- Noções de atendimento ao público - pessoal, via telefone, digital. Comunicação social - usuário interno e externo. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. Controle de material. Noções de organização de arquivo. Correspondência comercial. Organização de documentos - arquivo, protocolo. Desenvolvimento de projetos. Noções de Informática: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de fotocópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conceitos de Windows, Word, Excel e Internet.

AGENTE DE ENDEMIAS – ACE: Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Táticas para a promoção da saúde. Metodologia das visitas domiciliares. Conhecimentos sobre doenças: esquistossomose, dengue, leishmaniose, febre amarela,

malária, tracoma, influenza, febre maculosa, leptospirose, hanseníase e tuberculose. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doença de Chagas. Doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causas, transmissão, período de incubação, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. Fundamentos básicos para o controle de roedores, animais peçonhentos e outros animais transmissores de doenças. Tipos de larvicidas e inseticidas para o controle de endemias. Métodos de aplicação dos larvicidas e inseticidas. Procedimentos de Segurança na aplicação de larvicidas e inseticidas. Fundamentos e normas de segurança no combate às endemias. Equipamentos de Proteção Individual relacionados ao combate de endemias.

ANALISTA DE SISTEMA: Tecnologias para Programação: PostgreSQL, MongoDB, XML, CSS, JavaScript, Java, HTML, JSON, YAML. 2. Algoritmos e Estruturas de Dados: Conceitos. Constantes, variáveis, comentários, expressões, estrutura sequencial, estrutura condicional e estrutura de repetição. Recursividade. Variáveis compostas homogêneas e heterogêneas. Arquivos. Listas lineares. Pilhas. Filas. Árvores binárias. Algoritmos de busca e de ordenação. 3. Desenvolvimento de Software: Metodologias e ferramentas. Programação orientada a objetos. Projeto de interface com o usuário. Padrões de Projeto. 4. Banco de Dados: Conceitos. Modelo entidade-relacionamento. Normalização. Modelo relacional. Definição de tabelas. Tipos de chaves. Mapeamento do modelo entidade-relacionamento para o modelo relacional. Implementação de banco de dados. Linguagem SQL. 5. Sistema operacional (SO): Conceitos. Multiprogramação. Programação concorrente. Gerência do processador. Entrada e saída. Gerência de memória. Memória virtual. Sistema de arquivos. Segurança. SO Linux. SO Windows. 6. Manutenção e Configuração de Software e Hardware: Reconhecimento, configuração e conexão de componentes de hardware. Instalação de periféricos. Formatação e particionamento do disco rígido para a instalação e configuração dos sistemas operacionais Windows e Linux Debian/Ubuntu; sistemas de arquivos; manutenção básica de impressoras. 7. Conceitos de redes de computadores: Topologias. Arquitetura OSI/ISO. Protocolos de acesso ao meio. Meios de transmissão. Conceitos e equipamentos de interconexão de redes. Tecnologias Ethernet, Gigabit Ethernet, Fast Ethernet. Arquitetura TCP/IP: conceitos, modelo em camadas. Endereçamento IP. Protocolos SMTP, HTTP, POP, FTP, SNMP, DNS, dentre outros. Serviços: correio eletrônico, FTP, WWW, Telnet. Segurança física e lógica de Redes: backup, vírus, prevenção, firewall. Ferramentas de monitoramento de redes, configuração de sistemas operacionais Windows e Linux Debian/Ubuntu. Certificação digital: certificado digital, assinatura digital, certificado ICP-Brasil, certificado SSL/TLS.

ARQUITETO URBANISTA: Acessibilidade a Edificações, Espaço e Equipamentos Urbanos. Custo da edificação. Conforto ambiental das edificações: condições acústicas, térmicas e luminosas. Desempenho de edificações. Desenho urbano. Elaboração de projetos de arquitetura. Ética e atribuição profissional do arquiteto urbanista. Execução e fiscalização de obras públicas. Infraestrutura urbana. Instalações elétricas prediais. Instalações hidráulicas e sanitárias. Licitações e contratos públicos. Parcelamento do solo urbano. Planejamento urbano. Política urbana federal - Estatuto da Cidade. Lei Federal Nº 6.766/1979 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Prevenção contra incêndio. Representação gráfica.

ASSISTENTE JURÍDICO: DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constitucionalismo e teoria da constituição. 2. Constituição e Neoconstitucionalismo. 3. Poder Constituinte. 4. Emendas Constitucionais. 5. Organização do Estado. Estado de Direito Democrático. 6. Federação. Origens. A Federação Brasileira. Competências legislativas dos entes federados - Autonomia financeira, administrativa e política dos entes federados. 7. Evolução político-constitucional brasileira. As Constituições Brasileiras. 8. Normas Constitucionais: Hermenêutica e Filosofia Constitucional. Métodos de Interpretação. Aplicabilidade e Eficácia. 9. Mutação Constitucional. 10. Reforma e Revisão Constitucional. 11. Normas Constitucionais. 12. Controle da constitucionalidade. Controle da constitucionalidade Difuso. Controle da constitucionalidade Abstrato. Controle da Constitucionalidade em âmbito estadual. A Constituição do Estado de Romdônia como parâmetro para o Controle de Constitucionalidade. 13. Processo legislativo. Processo legislativo e reforma constitucional. 14. Intervenção Federal e Estadual. 15. Poder Legislativo. 16. Poder Executivo. 17. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 18. A Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. 19. Ministério Público. 20. Direitos Fundamentais. Tratados e convenções internacionais. 21. Direitos sociais e coletivos. 22. Ações constitucionais. 23. Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais Coletivos. 24. Direitos de cidadania. Direito de sufrágio. Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular. 25. Garantias Fundamentais. 26. Princípios de Defesa na Constituição Federal. 27. Princípios constitucionais da Administração Pública. 28. Poder Judiciário. 29. A Emenda Constitucional n° 45. 30. Funções essenciais da Justiça. **DIREITO CIVIL:** 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Capacidade e incapacidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Direitos da Personalidade. Pessoas naturais. Início da personalidade e fim da personalidade. Morte. Ausência. Morte presumida. 3. Pessoas jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio. Bens. Bem de família. 4. Fatos jurídicos. Negócios jurídicos. Forma do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Representação. 5. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo. 6. Invalidade do negócio jurídico. Nulidade. Simulação. Efeitos da nulidade e da anulabilidade. 7. Ato lícito e ato ilícito. Abuso do direito. Teoria da aparência. Prescrição e decadência. Da prova. 8. Obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações alternativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. 9. Pagamento. Condições subjetivas e objetivas. Prova, lugar e tempo do pagamento. 10. Pagamentos especiais. Pagamento por consignação e com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. 11. Extinção da obrigação sem pagamento: novação, compensação, confusão, compromisso e remissão. 12. Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Juros legais e cláusula penal. 13. Arras. Transmissão de obrigações: cessão de crédito, assunção de dívida, cessão de contrato. 14. Contratos. Classificação dos contratos. Contratos de adesão. Contrato aleatório. Contrato com pessoa a declarar. Contrato preliminar. 15. Formação dos contratos. Contratos por tempo determinado e indeterminado. Efeitos dos contratos. Estipulação em favor de terceiro. 16. Cláusulas gerais. Conceitos legais indeterminados. Conceitos determinados pela função. Interpretação dos contratos. 17. Vícios redibitórios. Evicção. Extinção dos contratos: resolução, rescisão e resilição. 18. Compra e venda. Cláusulas especiais. Promessa de compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. 19. Locação de coisas. Locação de imóveis urbanos. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Corretagem. Transporte. Fiança. Transação. 20. Seguro. Disposições gerais. Seguro de dano e seguro de pessoa. Contratos referentes a planos e seguros privados de assistência à saúde. 21. Atos unilaterais. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Promessa de recompensa. Gestão de negócios 22. Responsabilidade civil. Requisitos. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade sem culpa. 23. Responsabilidade pela perda de uma chance. Dano moral. Dano estético. Indenização do dano material e do dano moral. Liquidação de danos. 24. Posse. Aquisição, perda e efeitos. Propriedade. Aquisição da propriedade imóvel e móvel. Perda da propriedade. Usucapião. Desapropriação. Direito de laje. 25. Condomínio geral. Condomínio edilício. Direitos de vizinhança. Direito de superfície. 26. Direitos reais sobre coisas alheias: servidões, usufruto, uso e habitação. 27. Direitos reais de garantia. Hipoteca. Penhor e suas espécies. 28. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia no Código Civil e na legislação extravagante. Cessão fiduciária. Patrimônio separado. Patrimônio de afetação. Securitização. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**: 1.Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional. 2. Interpretação da norma processual. Norma processual no tempo e no espaço. Efetividade do processo e acesso à Justiça. 3. O Poder Público em juízo. Mandado de segurança. Ação Popular. Habeas data. Ação de improbidade administrativa. Execução fiscal e execução contra a Fazenda Pública. Suspensão de segurança. 4. Tutela dos interesses transindividuais. Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. 5. Cumprimento de sentença e execução. Classificações. Pressupostos. Título executivo: espécies e requisitos. Liquidação. 6. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa. Cumprimento de sentença na obrigação de alimentos. 7. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Procedimento. Penhora, avaliação e expropriação. Satisfação do credor. 8. Defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial. Ações autônomas de impugnação à execução. Exceção de pré-

executividade. 9. Lei dos Juizados Especiais cíveis e criminais (Lei 9.099/95). Lei dos Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/01). 10. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Juizados Especiais Federais. Juizados especiais da Fazenda Pública de Rondonia e seus provimentos. 11. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária. Características. Notificação e interpelação. Alienações Judiciais. Testamento e Codicilo. Herança Jacente. Bens dos Ausentes. Coisas Vagas. Tutela e curatela. Organização e Fiscalização das Fundações. 12. Ações locatícias. Ação de Despejo. Ação Renovatória. Ação Revisional. Ação Consignatória. 13. O processo da recuperação judicial e da falência**. DIREITO EMPRESARIAL**: 1. Origens e história do Direito Comercial. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa e atividade empresarial e mercado. 2. O Direito Civil e o Direito Comercial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial. Os perfis do mercado. 3. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado. 4. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários. 5 Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas. 6. Empresa individual de responsabilidade limitada. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Direitos e Obrigações relativas à propriedade industrial: Lei nº 9.279, de 14/5/1996. 7. Disciplina jurídica da concorrência. Concorrência desleal. Repressão civil e penal. Infração da ordem econômica. Sanções por infração da ordem econômica. 8. A atividade empresarial e a publicidade: tutela do consumidor. 9. Teoria Geral do Direito Societário. Ato constitutivo das sociedades. Classificação das sociedades. Da sociedade não personificada e personificada. Sociedades simples e sociedades empresárias. Registro Público das sociedades. Sociedade rural. Desconsideração da personalidade jurídica. 10. Sociedade limitada. 11. Sociedade anônima (Lei nº 6.404/76). 12. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata. Títulos de crédito impróprios. Títulos bancários. Títulos do agronegócio. Títulos eletrônicos ou virtuais. 13. Teoria Geral do direito dos contratos. O Comércio eletrônico. Contratos empresariais. Compra e venda mercantil. Contratos de colaboração. 14. Contratos bancários. Mútuo, fiança, penhor e seguro. Arrendamento mercantil. Fomento Mercantil. Franquia. Alienação fiduciária em garantia. Cartões de Crédito. Transporte de carga, fretamento e armazenagem. Agenciamento de publicidade. 15. O empresário e a relação de consumo. Da tutela contratual dos consumidores. 16. Teoria Geral da Falência. Falência na Lei nº 11.101/2005. Órgãos da falência. Efeitos da falência. Processo de falência. Pedidos de restituição. Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência. Realização do ativo. Classificação e pagamento dos credores. Encerramento da falência. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas. 17. Teoria Geral da Recuperação da empresa. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Verificação dos créditos. 18. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 19. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. 20. Lei 8.078/90.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Princípios Constitucionais da Administração Pública. 3. Função pública. Conceito. Divisão de competências. Delegação e avocação de competências. 4. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia. 5. Ato administrativo. Elementos, requisitos, espécies. Controle formal e controle de mérito do ato administrativo. 6. Processo Administrativo. – A processualidade administrativa. O processo administrativo como instrumento de ação administrativa. Princípios do processo administrativo. Finalidades do processo administrativo. Leis gerais de processo administrativo. Mecanismos de controle do processo administrativo. Procedimentos em espécie. 7. Bens públicos. Natureza jurídica. Bens públicos no Código Civil. Aplicação do regime público a bens do domínio privado. Espécies de bens públicos. Inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade dos bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação de bens públicos. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso. 8. Discricionariedade: limites e fundamentos. Abuso e desvio de Poder. 9. Contratos Administrativos. Teoria Geral do Contrato Administrativo. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Convênios Administrativos. Formação, execução, alteração e extinção dos contratos administrativos típicos. Equilíbrio econômico financeiro dos contratos: conceito, fundamento e hipóteses. 10. Consórcios Públicos. Natureza jurídica, requisitos e procedimento de formação e extinção. Contratos de Programa. Contratos de Rateio. 11. Licitação. Fundamento constitucional. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Pregão. Regime Diferenciado de Contratação. Tipos de licitação. Fases do procedimento licitatório. 12. Serviços públicos. Conceito. Regime jurídico. Regime tarifário. Serviços públicos em regime de exclusividade e em regime de competição. Regulação de serviços públicos. Regime dos bens afetos à prestação de serviço público. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica. 13. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Concessões comuns, patrocinadas e administrativas. Reversibilidade de bens. Modalidades de extinção de concessões. Direitos dos concessionários e direitos dos usuários. 14. Parceria público privada. Conceito e modalidades. Regime jurídico. Contraprestação pecuniária e aporte. Requisitos. Regime de garantias. Atividades delegáveis e indelegáveis por meio de parcerias. 15. Estrutura da Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e entes públicos. Princípios da Administração Indireta. Controle hierárquico. Empresas estatais: espécies e diferenças. Regime jurídico e governança das empresas estatais. Controle dos entes da Administração Indireta. 16. Agências reguladoras. Conceito. Regime Jurídico. Competências. Controle dos atos das agências. 17. Fundações Públicas. Natureza jurídica e regime jurídico. Fundações governamentais de direito público e de direito privado. Fundações de apoio. 18. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade civil, extracontratual ou aquiliana do Estado. Panorama teórico e evolutivo da responsabilidade civil do Estado: a importância da jurisprudência francesa. Responsabilidade objetiva na Constituição. Causas excludentes e atenuantes. A reparação do dano: a relevância dos aspectos processuais 19. Organização funcional: cargos, empregos e funções públicas. Servidores públicos. Regime jurídico único. Direitos e obrigações. Processos Disciplinar. Regimes jurídicos funcionais. Regime de previdência do servidor público: aspectos constitucionais. 20. Desapropriação. Hipóteses. Desapropriação indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Promoção de atos expropriatórios pelos particulares: hipótese e requisitos. Efeitos do decreto e utilidade pública. Destinação dos bens desapropriados. Hipóteses de desapropriação punitiva. Desapropriação por acordo e judicial: diferenças. Desapropriação de bens públicos de outro ente da federação. Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941. 21. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas. 22. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente público. 23. Improbidade administrativa: (Lei nº 8.429/1992). 24. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). 25. Controle da Administração Pública. Espécies de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar, judicial, social e pelos Tribunais de Contas. Controle de legalidade e de economicidade. Controle operacional. Competências cautelares e sancionatórias dos órgãos de controle. Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/13) 26. Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública. 27. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 28. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. 29. Lei de Saneamento Básico (Lei 11.445/07). **DIREITO AMBIENTAL:** 1. Fundamentos éticos e filosóficos do direito ambiental. 2.A Constituição e o Meio Ambiente. O artigo 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental. Tratados Internacionais sobre tema ambiental. 3. Princípios constitucionais ambientais. Princípio da solidariedade intergeracional. Princípio do desenvolvimento sustentável. Princípio do poluidor-pagador. Princípio do usuário-pagador. Princípio da função socioambiental da propriedade. Princípio da prevenção. Princípio da precaução. Princípio da participação. Princípio da informação ambiental. Princípio da ubiquidade. Princípio da moralidade e o meio ambiente. Outros princípios ambientais implícitos ou extraíveis do sistema constitucional. 4. Deveres genéricos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Deveres específicos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. 5. A comunidade e a tutela constitucional do ambiente. Política Nacional de Educação Ambiental. Participação popular na política pública ambiental. Participação popular na administração, no Parlamento e no Judiciário. Responsabilidade Administrativa Ambiental. Responsabilidade Civil Ambiental. 6. Urbanismo. Meio ambiente urbano. Instrumentos urbanísticos de tutela do meio ambiente. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade 7. Bem jurídico ambiental.

Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Espaços ambientalmente protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência. Legislação ambiental de parcelamento do solo e da cidade. 8. Patrimônio ambiental natural. Ar, Água, Solo, Flora, Fauna. Patrimônio ambiental cultural. Patrimônio ambiental artificial. Patrimônio genético, biotecnologia e biossegurança. Política Nacional da Biodiversidade. 9. Licenciamento ambiental. Estudo prévio de impacto ambiental. EIA/RIMA. Tutela e responsabilidade civil. Responsabilidade administrativa. 10. Poluição da água. Poluição Atmosférica. Poluição visual. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por atividades nucleares. Agrotóxicos. 11. Inquérito civil. TAC. Ação civil pública. Ação popular constitucional. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1. Direito Tributário. Conceito, definições, denominações. Sistema Constitucional Tributário e Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Finalidades e objetivos do Sistema Tributário - Carga tributária. 2. Fontes do Direito Tributário. Fontes do direito positivo e da Ciência do Direito. A doutrina. Instrumentos primários e secundários. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração. A Lei nº 5.172/66, em face da Constituição Federal. Normas gerais de Direito Tributário na estrutura do Código Tributário Nacional. O art. 146 da Constituição Federal. Hierarquia da lei complementar: formal e material. Exegese sistemática das normas gerais de direito tributário. 3. Tributo. Acepções do vocábulo tributo. A definição do art. 3º do Código Tributário Nacional. Tipologia tributária no Brasil: o critério constitucional para a determinação da natureza do tributo. Denominação e destino do produto de arrecadação: art 4º do Código Tributário Nacional. Empréstimo compulsório. Taxas. Taxas e preços públicos. O pedágio. Contribuição de melhoria e outras contribuições. Empréstimos compulsórios. Contribuições parafiscais. Impostos extraordinários. As contribuições (art. 149 e seus parágrafos da CF). 4. Imunidades tributárias: conceito, definição e natureza. Imunidade e Isenção. Imunidade recíproca. Imunidade dos templos de qualquer culto, dos partidos políticos e das instituições educacionais ou assistenciais. A imunidade do livro, dos periódicos e do papel destinado à impressão. Outras hipóteses de imunidade. Imunidades de taxas e de contribuições. 5. Regra da incidência tributária. Hipótese tributária e fato jurídico tributário. Acepção de "fato gerador". O fato gerador segundo as prescrições do Código Tributário Nacional. Relação jurídica tributária. Obrigação tributária no Código Tributário Nacional: principal e acessória. Sujeito ativo e passivo. Sujeito passivo e solidariedade. Contribuinte e responsável. Definição da dívida tributária: base de cálculo e alíquota. 6. Crédito tributário. Lançamento. Natureza jurídica. Características, efeitos e modalidades. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção das obrigações tributárias. Exclusão do crédito tributário. 7. Infrações e sanções tributárias. Espécies de infrações tributárias. A fraude à lei e o abuso de direito no ordenamento jurídico tributário. Infrações no Código Tributário Nacional. Responsabilidade dos sucessores e de terceiros. Tipicidade, vinculabilidade tributária e denúncia espontânea. Fraude à execução. 8. Garantias e privilégios do crédito tributário. 9. Administração tributária. Atividade da administração tributária. A fiscalização do cumprimento das prestações tributárias. Dever de sigilo. Dívida ativa e certidões negativas. 10. Competência tributária. Tributos dos Estados e dos Municípios. Orçamento Público e Direito Tributário. 11. Ações de natureza tributária. As Execuções Fiscais. **DIREITO FINANCEIRO:** Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orgânica do Município; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Planos de Cargos, Carreira e Salários.

ASSISTENTE SOCIAL : Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social no Brasil: Serviço Social como um produto da história e sua inserção na divisão social e técnica do trabalho; trajetória sócio-histórica do Serviço Social no Brasil - anos 1930 a 1980; fundamentos da ética e a ética profissional - princípios do código de ética profissional de 1993; projetos societários e projetos profissionais - a particularidade do projeto ético-político do Serviço Social; as configurações contemporâneas do mundo do trabalho e impactos sobre o mercado de trabalho profissional. 2. Questão Social, Estado e Políticas Sociais no Brasil: as novas expressões da questão social; capitalismo contemporâneo, o processo de contrarreforma do Estado e a configuração das políticas sociais no Brasil; a seguridade social - assistência social, saúde e previdência social. 3. Atuação profissional, instrumentos e técnicas de intervenção: competências e atribuições privativas do assistente social; a elaboração de projetos de intervenção; estudo social, perícias e laudos, parecer social; a participação do assistente social em equipes interdisciplinares; abordagens técnico-profissionais - entrevistas e grupos; estágio e supervisão em Serviço Social. 4. Legislação e aspectos normativos: Lei de regulamentação da profissão (lei 8662/1993); Resolução CFESS 493/2006; Política Nacional de Estágio da ABEPSS e Resolução CFESS 533/2008; Diretrizes Curriculares da ABEPSS; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Pessoa com Deficiência.

AUDITOR: Controle Interno: finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. Contabilidade Pública: princípios, conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN – Última Edição. Portaria Interministerial. Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar Federal 101/2000, 116/2003. Lei Ordinárias 4.320/1964, 8.666/1993 e alterações, 10.520/2002; Resoluções Normativas do TCE/RO. Conhecimento aprofundado sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro.

AUXILIAR DE FARMÁCIA: Microbiologia básica. 2. Fundamentos da farmacologia. 3. Química geral e orgânica. 4. Bioquímica básica. 5. Biossegurança e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 6. Ética, bioética e legislação. 7. Introdução às ciências farmacêuticas. 8. Armazenamento e controle de produtos.

AUXILIAR DE SALA: Cuidados essenciais com a criança: alimentação, repouso, higiene e proteção. Noções de puericultura. Conceitos de educar e cuidar. Gêneros literários infantis: principais autores brasileiros de histórias infantis. Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. O desenvolvimento emocional, motor e físico das crianças. Construção da Identidade e desenvolvimento da autoestima. A Importância dos limites:

como tratá-los. O trabalho com a pluralidade cultural na educação infantil. Os primeiros dias da criança na unidade escolar: adaptação. Conceito de Brinquedoteca. Noções de primeiros socorros relacionados a crianças. Tipos de recreações pedagógicas. Atividades recreativas: jogos e brincadeiras infantis. Ludicidade na educação infantil. Importância do brincar. Brinquedos e brincadeiras adequadas para cada faixa etária. Construção social e desenvolvimento cognitivo através da brincadeira. Função da música na percepção e no desenvolvimento do esquema corporal infantil. Noções de cuidados para crianças com necessidades educativas especiais.

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR: Transporte Escolar Seguro. Como Deve Ser o Veículo de Transporte Escolar. Como Deve Ser a Embarcação Escolar. Funções do Condutor. Comportamento e Postura Profissional. Competência Social. Princípios da Ética Profissional. Regras para o Percurso do Transporte Escolar. Constituição Federal. Leis de diretrizes e base da Educação Nacional. ECA – Estatuto da criança e adolescente. CTB – Código de trânsito Brasileiro

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO: 1. Farmacologia Geral: mecanismos moleculares de ação das drogas (Farmacodinâmica) e farmacocinética. 2. A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 3. Farmácia Hospitalar: serviço de farmácia no âmbito dos hospitais; sistemas de distribuição de medicamentos, fracionamento de medicamentos; controle de infecção hospitalar; nutrição parenteral; boas práticas de preparo da terapia antineoplásica; farmacotécnica. 4. O ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; prescrição, dispensação e o uso racional de medicamentos. 5. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades; elaboração de procedimentos; organização, logística e administração de materiais médico-hospitalares; acompanhamentos físico financeiros; controle de estoque; gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. 6. Medicamentos sob controle especial. 7. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos no âmbito hospitalar 8. Medicamentos genéricos, similares e de referência. 9. O exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e os princípios de ética profissional. 10. Noções sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente, a Farmacovigilância e os Estudos de Utilização de Medicamentos.11. Código de Ética.12. Saúde Pública.

CONTADOR: Contabilidade Pública – Conceito, campo de atuação, sistema orçamentário, sistema financeiro, sistema patrimonial e sistema de compensação. 2. Despesa pública: Conceito, classificação, codificação, estágios da despesa, restos a pagar, patrimônio público, variações patrimoniais, créditos adicionais. 3. Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências): do planejamento, da receita pública, da despesa pública, das transferências voluntárias, da destinação de recursos públicos para o setor privado, da dívida e do endividamento, da gestão patrimonial, da transparência, controle e fiscalização. 4. Lei Federal n.º 4.320/64: da lei do orçamento, da proposta orçamentária, da elaboração da lei de orçamento, do exercício financeiro, dos créditos adicionais, da execução do orçamento, do controle da execução orçamentária dos balanços e anexos. 5. Noções de tributos (PIS; CONFINS; CSLL; Imposto de Renda; Certidões negativas; dívida ativa). 6. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC. 7. Orçamento Público: Conceito, princípios orçamentários, lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual. 8. Plano de contas. 9. Receita pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra orçamentária, codificação, estágios da receita,
dívida ativa. 10. Regimes Contábeis: Conceitos, princípios, regimes de caixa e de competência.

CONTROLADOR INTERNO: FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Administração pública: conceito, atividades, princípios, organização, estrutura, fins, funções e atribuições e meios. A relação entre estado, governo e sociedade. A relação entre governo e gestão pública. Diferenças entre setor público e setor privado. O processo Administrativo na gestão pública: planejamento, organização, direção e controle. Princípios da Administração Pública. Campo de atuação da Administração Pública. Tipos de Organizações Públicas. Órgãos, funções e agentes públicos. Programas, Planos e Projetos. FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO: a) Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra orçamentária, estágios de receita, restituição e anulação de receitas e dívida ativa. b) Despesa pública: conceito, classificação econômica, despesa extra orçamentária, classificação econômica, classificação funcional programática. c) Orçamento Público: conceito e evolução do orçamento público, princípios e técnicas orçamentárias, plano de contas aplicado ao setor público, Prática de elaboração de orçamento público, ciclo orçamentário: Elaboração, Estudo e aprovação, Execução e Controle e avaliação, Orçamento por programa e Orçamento por base zero. PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). Noções de Orçamento Participativo. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL: Organização administrativa. Sistema Administrativo Brasileiro. Atividade administrativa. Atos administrativos. Administração Pública. Controle da Administração Pública. Administração Pública Brasileira. Responsabilidade da administração. Servidores. Agentes Públicos. Serviços Públicos. Fundações Públicas. Responsabilidade do Estado. Regime Jurídico. Serviços Públicos. Poder de Polícia. Convênios. Domínio Público. Parcerias público- privadas e Consórcios. Bens municipais; serviços e obras municipais; urbanismo e proteção ambiental. Organização do Município. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES: a) A Lei de Licitações e outras leis relaciona- das às licitações (14.133/2021), Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) Lei do Regime Diferenciado de Contratações – RDC (Lei nº 12.462/11).; Definição de licitação: preliminares, critérios prévios, interesse público. Tipos de licitações. Planejamento. Modalidades. Regime de Execução Indireta. Procedimentos de Licitação. O Pregão: Objetivos, Introdução, Tipos de pregão. Contrato Administrativo. GESTÃO DE PESSOAS: a) As pessoas e as organizações: Gestão de pessoas no setor público. b) Os processos de Gestão de pessoas: Planejamento e desenvolvimento, abordagem estratégica da gestão de pessoas. c) Processo de agregar pessoas: recrutamento e seleção, descrição dos cargos e avaliação de desempenho. d) Processos de desenvolver pessoas: Treinamento, desenvolvimento, aprendizagem organizacional. e) Atendimento ao cidadão. f) Ética e responsabilidade social. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS: a) Patrimônio Público: definições e normas. b) Introdução à administração de materiais nas organizações públicas. c) Funções da administração de material. d) O sistema de administração de materiais e seus subsistemas de normalização: O controle, a aquisição e o armazenamento. e) As atribuições dos órgãos de patrimônio. O Sistema de administração de material. Dimensionamento da quantidade econômica de compras. CONTROLE INTERNO: objetos de abrangência, estruturação, funcionamento e fiscalização. AUDITORIA: Conceitos e Objetivos. Documentos, preparação e planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros.

COVEIRO: Funções; Direitos e deveres do funcionário público municipal; Uso e cuidados com as ferramentas e equipamentos de seu uso no trabalho; Tipos de sepulturas; Validade da aquisição dos terrenos; Exumação; O enterro; Edificações; Noções dos Materiais de Construção: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; Segurança no trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas; Noções gerais de primeiros socorros; Organização do local de trabalho. Conhecimentos básicos da função; Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido;

COZINHEIRA/MERENDEIRA: Relações Interpessoais no trabalho; comportamento ético no trabalho. Contaminação e doenças veiculadas por alimentos. Higiene na manipulação de alimentos e higiene pessoal. Higienização e limpeza do ambiente, dos equipamentos, aparelhos e instalações.

Conservação, recebimento e armazenamento de alimentos. Técnicas de preparo de alimentos e administração do tempo de higienização, preparo e distribuição. Controle de estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis e desperdício. Alimentação e Nutrição: classificação e função dos alimentos; molhos e temperos; aprimoramento e balanceamento de cardápios; confecção de alimentos quentes e frios; corte de carne e legumes; organização de materiais utilizados; preparação dos alimentos em grande escala; Controle de eletrodomésticos e outras máquinas; guarda de utensílios, equipamentos e de materiais de limpeza. Controle de temperatura. Técnicas de congelamento e descongelamento de alimentos. Noções básicas de cardápio, seleção dos ingredientes e equivalência de medidas. Qualidade da água: importância da água potável e proteção dos reservatórios; Vestuário adequado. Prevenção e controle de insetos e roedores. Tratamento e destino adequado do lixo. Prevenção de acidentes no trabalho e equipamento de proteção individual. Demais assuntos que compõem o quadro de atribuições do cargo. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

ELETRICISTA (DE AUTOS): Energia elétrica; Grandezas e unidades elétricas; Circuitos elétricos; Elétrica Automotiva; Motores de partida; Alternadores; Componentes elétricos e eletrônicos; Esquemas elétricos; Instrumentos de medição; Ferramentas e equipamentos; Sistema de carga e partida; Sistemas de sinalização e iluminação; Principais defeitos e soluções nos sistemas elétricos; Manutenção elétrica automotiva; Segurança no local de trabalho.

ENFERMEIRO: Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Métodos de propagação de plantas. 2. Manejo e conservação do solo e água: práticas conservacionistas. 3. Solos e nutrição de plantas. 4. Hidráulica, irrigação e drenagem. 5. Plantas daninhas e seus controles. 6. Pragas e doenças das plantas e seus controles. 7. Grandes culturas e horticultura. 8. Bovinocultura, suinocultura e avicultura. 9. Mercados e comercialização de produtos agrícolas. 10. Meio ambiente e legislação ambiental.

ENGENHEIRO CIVIL : Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei nº 14.133/21.

FISCAL AMBIENTAL: Legislação e normas ambientais. 2. Concepção, projeto, dimensionamento, desenvolvimento, orçamento, viabilidade técnico-econômica e operação de projetos de sistemas de tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos. 3. Avaliação de impactos ambientais. 4. Licenciamento e estudos ambientais. 5. Planejamento e gestão ambiental. 6. Auditoria e perícia ambiental. 7. Recuperação de áreas degradadas. 8. Gerenciamento de áreas contaminadas e de riscos ambientais. 8. Controle, monitoramento e conservação ambiental: solo, recursos hídricos e ar. 9. Hidrologia. 10. Análises físico-químicas e microbiológicas de águas e efluentes. 11. Padronização, mensuração e controle de qualidade ambiental. 12. Programa de conservação de água: controle de perdas e reuso de efluentes. 13. Gestão de áreas verdes. 14. Gerenciamento de águas pluviais em ambiente urbano e edificações

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS: Elaboração de relatórios, croquis, cálculos de áreas e tabelas; leitura de projetos e croquis; noções de área de construção civil; conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Elementos de Direito Urbanístico. Função social da propriedade. Instrumentos de política e gestão urbana. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Desapropriação e servidão. Conceito de solo criado. Operações urbanas. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos à arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Constituição Federal e Lei Orgânica do Município: artigos pertinentes aos itens anteriores. Conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Loteamento, Desmembramento, Fracionamento de Lotes - Lei Federal nº 6.766/79. Estatuto das Cidades. Conhecimento amplo de projetos: Estrutural, Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Sanitário, de Telefonia, de distribuição (interna e externa de gás), de Segurança contra incêndios e outros que sejam necessários na execução de obras públicas ou privadas. Conhecimento de materiais diversos utilizados em serviços de construções, ampliações e reformas em imóveis. Conhecimentos gerais sobre: Fiscalização de obras para a liberação de alvarás, licenças e de habite-se; Fiscalização do cumprimento da Legislação sobre obras e edificações em toda área do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas; Noções de controle de estoque de materiais nas obras públicas e particulares; Organização das regras de conduta no ambiente de trabalho; Implantação de regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, e de cooperação com os colegas de trabalho; Acesso a Prédios e Serviços Públicos e Particulares para deficientes, Idosos, Gestantes e Pessoas acompanhadas de crianças de colo; Vistorias de obras com a finalidade de Notificar, Autuar, e Embargar as mesmas, desde que estes atos estejam amparados na legislação em vigor; Zelo pelo patrimônio público.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Constituição Federal 1988 – Da Ordem Social; Seção II; da Saúde: Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei 8.080 de 19/09/1990 (lei Orgânica de Saúde) e Decreto no 7.508 de 28/06/2011. Lei 8.142 de 28/12/1990.Lei 9782/1999 (Define o sistema Nacional de vigilância Sanitária, cria a agencia Nacional de Saúde) Lei Complementar no 141, de 13/01/2012.

Vigilância em saúde no Brasil: Sistema Nacional de vigilância em saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). Saúde Pública. Vigilância Sanitária: conceito, área de abrangência e funções. Riscos sanitários e Ambientais. Inspeção: conceito, finalidade, características, etapas e tipos de inspeção. Vigilância sanitária de produtos e serviços de interesse a saúde. Manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. Gerenciamento dos resíduos dos serviços da saúde. Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos Noções de Doenças transmissíveis por alimentos. Vigilância Sanitária em Portos e Aeroportos. Qualidade da água envasadas. Qualidade de água para consumo humano. Epidemiologia. Endemias e epidemias. Noções sobre intoxicação por Agrotóxicos. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: Dengue, Zika vírus, Chikungunya, Febre Amarela, Cólera, Hepatite, Leptospirose, Pediculose, Escabiose, Febre Tifoide, Tuberculose, Hanseníase, Raiva e Leishmaniose. Ações da vigilância sanitária no controle de vetores. Noções Básicas sobre Zoonoses. Normas de Segurança no Trabalho.

FISCAL TRIBUTÁRIO: DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação. **DIREITO FINANCEIRO:** 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS:** Lei Orgânica do Município

FISIOTERAPEUTA: Anatomia; Biologia Celular e Molecular; Biomecânica do Movimento Humano; Cinesiologia Clínica; Controle Neural do Movimento; Desenvolvimento Humano; Farmacologia; Fisiologia Humana; Fisioterapia Aplicada à Ginecologia, Obstetrícia e Urologia; Fisioterapia Dermatofuncional; Fisioterapia em: Geriatria, Neurologia, Pediatria, Pneumologia, Terapia Intensiva; Genética; Hidroterapia, Termo terapia, Eletroterapia, Fototerapia; Histologia e Embriologia; Imagenologia Aplicada à Fisioterapia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Neurofisiologia; Patologia Geral; Prótese e Órteses; Organização do Setor Saúde e suas Políticas: Estruturas nacionais e políticas, funções do setor de saúde, conceito normativo e estrutura do SUS, legislação específica do SUS, Estratégia da Saúde da Família, Estrutura Nacional do SUS, Políticas de Saúde, Participação Popular e Controle Social e Conselho de Saúde. Ética Profissional.

FONOAUDIÓLOGO: Legislação aplicada à Fonoaudiologia (Código de Ética Profissional do Fonoaudiólogo; legislação e normas aplicadas à saúde auditiva e vocal; legislação em saúde do trabalhador).; 2. Classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde.; 3. Interface entre bioética e saúde do trabalhador.; 4. Princípios da saúde do trabalhador.; 5. Bioestatística em saúde do trabalhador.; 6. Ergonomia (princípios de ergonomia e biomecânica; antropometria e planejamento do posto de trabalho, análise ergonômica de atividades; prevenção da sobrecarga; prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho); 7. Biossegurança.; 8. Princípios da Fonoaudiologia do Trabalho (definição; processos organizacionais básicos).; 9. Diagnóstico preliminar das condições de saúde vocal e auditiva.; 10. Estratégias de promoção de saúde vocal e auditiva no trabalho.; 11. Elaboração de programas de prevenção e promoção de saúde vocal e auditiva no trabalho.; 12. Ação do Fonoaudiólogo em equipes

multiprofissionais de saúde e segurança do trabalho.; 13. Perícias em Fonoaudiologia.; 14. Projetos e ações intersetoriais para a inclusão e melhoria da qualidade de vida no trabalho das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

GARI: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Doenças comuns e contagiosas e sua prevenção; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Varrição de calçadas; Bom relacionamento com o pessoal de trabalho e público em geral; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Organização do local de trabalho; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros; Noções básicas de trabalho de acordo com as atribuições do cargo.

INSPETOR DE PÁTIO: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação Básica: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Inspetor de Alunos. A mediação dos educadores, na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo, coerência e exigência. Estatuto da Criança do Adolescente.

MECÂNICO: Estrutura e funcionamento de máquinas, peças, motor, lubrificação, óleos, segurança do trabalho.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doenças da valvar e da aorta. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacionais. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerular, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. Doenças gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e do duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do fígado e sistema biliar: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. Doenças endocrinológicas: doenças da tireoide. Diabetes mellitus. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatoide. Lúpus eritematoso sistêmica; espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo-fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoartrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncopes. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Código de ética.

MÉDICO VETERINÁRIO: Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos. Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle. Métodos de amostragem e análise. Produtos de origem animal. Produtos de alimentação animal. Fiscalização de produtos de uso veterinário. Soros, vacinas e antígenos (biológicos). Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis. Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise centesimal. Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite. Absorção atômica. Noções básicas de biossegurança. Higiene de alimentos – zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos. Identidade e qualidade de alimentos. Legislação federal – Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários básicos. Ética Profissional.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS CAT "A/C" E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CNH "D": Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Linguagem, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – E.

NUTRICIONISTA: 1. Gestão de unidades de alimentação e nutrição. 1.1. Planejamento e controle da produção de refeições: elaboração, organização e execução de cardápios e listas de compras. 1.2. Gestão de materiais: compras, controle de estoque, recepção, estocagem e distribuição de gêneros. 1.3. Gestão de custos: conceitos e métodos de cálculo. 1.4. Estrutura física e organizacional de unidades de alimentação e nutrição: características e dimensionamento. 1.5. Controle higiênico sanitário: higiene das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; higiene dos alimentos; higiene pessoal; controle integrado de pragas e vetores; Procedimentos Operacionais Padronizados; Manual de Boas Práticas; Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle - APPCC. 2. Técnica dietética: conceito, objetivos, composição nutricional e aspectos sensoriais dos alimentos. 2.1. Métodos de cocção. 2.2. Seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos grupos de alimentos. 2.3. Indicadores no preparo de alimentos. 3. Atenção nutricional em populações e grupos populacionais. 3.1. Com doenças crônicas não transmissíveis. 3.2. Com

doenças infectocontagiosas. 3.3. Nos ciclos da vida: criança, adolescente, adulto idoso, gestante, nutriz. 4. Atenção nutricional na prevenção, no controle e no tratamento de deficiências e distúrbios nutricionais. 5. Avaliação nutricional e atenção dietética em nível ambulatorial, hospitalar e comunitário aos diferentes grupos etários, fisiológicos e ciclo de vida. 6. Inquéritos alimentares e anamnese nutricional. 6.1. Métodos antropométricos e bioquímicos de importância para o nutricionista. 7. Educação Alimentar e Nutricional. 8. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. 9. Ética profissional.

ODONTÓLOGO: Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –CNH "C": Manutenção básica da máquina; funcionamento elétrico; sistema hidráulico; Legislação de Transito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica e Proteção ao Meio Ambiente, Cidadania, Segurança e prevenção de acidentes, parada e estacionamento de veículos, ação em caso de acidentes.

PEDREIRO: Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Segurança no Trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Execução de trabalhos de alvenaria e concretos. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro. Interpretação de Desenhos e Plantas de Engenharia. Estabilidade de muros e arrimo. Permeabilidade. Materiais de construção: aglomerantes, cimento e agregados. Preparos, utilização e controle do concreto. Alvenaria e revestimentos de paredes e pisos. Ferramentas e equipamentos utilizados. Medições utilizadas em uso adequado de ferramentas e materiais.

PROF. PEDAGOGO (ORIENTADOR ESCOLAR): Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-Pedagógico: função social e política da escola. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar, acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Direitos de aprendizagem dos alunos. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita e produção textual, gêneros textuais orais e escritos. Princípios e fins da educação nacional.
Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente. Aspectos do Cotidiano Escolar - os conteúdos de ensino e os materiais didáticos; métodos e procedimentos de ensino; produção do conhecimento; Aspectos da Orientação Educacional - A Coordenação Educacional: princípios, atuação e desafios; a Coordenação Pedagógica no espaço escolar: currículo, projeto político-pedagógico, planejamento, avaliação; o espaço da Coordenação Educacional: conflitos, visão crítica

PROF. PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) E PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE "A": Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. LDB, Constituição Federal referente a Educação, ECA, Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, obrigatoriedade da matrícula na educação infantil.

PROF. PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR): Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 2. Princípios e objetivos da educação brasileira. 3. Organização da educação no Brasil. 4. Níveis e modalidades de ensino. 5. Estatuto da Criança e do Adolescente. 6. Parâmetros Curriculares Nacionais. 7. Plano Nacional de Educação. 8. Base Nacional Comum Curricular. 9. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 9. Educação: desafios e compromissos. 10. Metodologias Ativas para uma educação inovadora de acordo com as teorias de José Moran e Lilian Bacich. 11. A Educação de acordo com as teorias de Rui Fava. 12. Sala de Aula Invertida de acordo com as teorias de Jonathan Bergmann. 13. Estratégias de ensino e aprendizagem de acordo com as teorias de Adair Martins Pereira, Juan Diaz Bordenave. 14. A educação na era digital de acordo com as teorias de Martha Gabriel. 15. Projeto Político Pedagógico, currículo e processo educativo de acordo com as teorias de CelsoVasconcellos e Ilma Passos Veiga. 16. Gestão e planejamento escolar de acordo com as teorias de José Carlos Libâneo. 17. Avaliação escolar de acordo com as teorias de Cipriano Luckesi, Jussara Hoffmann, Celso Antunes e Celso Vasconcellos. 18. Inclusão escolar e diversidade cultural de acordo com as Teorias de Peter Mitler, Ana Lúcia Valente e Vera Maria Candau. 19. Processo ensino-aprendizagem de acordo com Celso Vasconcellos. 20. Formação docente. 21. Planejamento Didático de acordo com as teorias de Celso Vasconcellos. 22. Princípios e objetivos da educação brasileira. 23. Organização da educação no Brasil. 24. Níveis e modalidades de ensino. 25. Papel, objetivos e estratégias de ação e reflexão da supervisão educacional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Escola e processo ensino-aprendizagem na Educação Física. Práticas corporais como textos culturais: cultura corporal de movimento e seus diversos significados. Política educacional e Educação Física. A Educação Física e o paradigma da linguagem. Metodologias de Ensino da Educação Física. 6. Planejamento e Avaliação em Educação Física escolar. Conhecimentos da cultura corporal – ensino de Brincadeiras, Danças, Ginásticas, Artes Circenses, Práticas Corporais de Aventura, Lutas e Capoeira. Atividade física e saúde. Aspectos da aprendizagem motora, corpo e movimento: categorias, dimensões e práticas escolares. Ensino dos Esportes de Invasão, esportes de campo e taco,

esportes de rede divisória ou parede de rebote, esportes de combate, esportes técnico-combinatórios, esportes de marca e esportes de precisão. Esportes adaptados/paraolímpicos. Jogos e brincadeiras (populares, cooperativos e de raciocínio). Educação Física e suas interfaces: ética, lazer, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar (exclusão, desigualdade de gênero, hegemonia do esporte, etc.). Escola, educação do corpo e cultura corporal: memória, legado e currículo escolar. Fatores de adesão e permanência na atividade física, no exercício físico e na prática esportiva. Noções sobre o corpo (aspectos anatômicos, fisiológicos e biomecânicos). Educação Física e sociedade: a formação das crianças e da juventude para a saúde corporal.

PSICÓLOGO: História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Éticaprofissional.

PSICOPEDAGOGO: Origem, evolução e contextualização da orientação educacional no Brasil: conceituação, evolução histórica, fundamentos legais, pressupostos teóricos, o profissional de orientação educacional e a ética. 2. A orientação educacional como mediadora do sucesso na aprendizagem e permanência do aluno na escola. Meios para a apropriação crítica dos conhecimentos dos diversos campos disciplinares e transversais, a interdisciplinaridade, a multidisciplinaridade e a transdisciplinaridade; a inclusão educacional, a evasão escolar e estudo das causas fundamentais; o problema da repetência e como vencê-la: as dificuldades de aprendizagem. 3. Psicologia do desenvolvimento: aspectos biopsicossociais da criança, do adolescente e/ou jovem, do adulto e do idoso. 4. Prática da orientação educacional no processo de avaliação: limites e possibilidades para medir e avaliar, conceitos básicos; instrumentos de medida e avaliação como subsídios no trabalho de orientação educacional: observação, análise de cenário, entrevistas, questionário, testes sociométricos, testes vocacionais, o projeto de pesquisa como caminho para elaboração de instrumentos de medida. 5. Perspectivas de atuação na área vocacional frente às características dos alunos das escolas brasileiras: trajetória da orientação vocacional, proposições teóricas e suas aplicações à prática da orientação e visão crítica. 6. A orientação educacional e a construção de processos solidários e engajamento normativo: o orientador educacional como mediador das relações escola-família-comunidade. Conselho escolar e grêmio estudantil. Alunos e pais representantes de turma, conselho de classe. 7. Plano de convivência escolar/ mediação de conflitos no contexto escolar.

TÉCNICO / AUXILIAR EM LABORATÓRIO: Noções de microscopia: microscópios, suas partes, manuseio e manutenções periódicas; Vidrarias de laboratório: sua utilização, lavagem, manutenção e cuidados; Matemática de laboratório: diluições seriadas, regra de três simples, percentual e solução molar; Noções de centrifugação: princípios de funcionamento, posicionamento dos tubos de ensaio no rotor, precaução para retirada do material; Espectrofotometria: manuseio correto do equipamento, absorbância, transmitância e curva de calibração. Pesagem: operacionalização de balanças analíticas e semianalíticas; Princípios de Biossegurança: Lavagem e esterilização de material, inativação de materiais biológicos, descartes corretos de materiais contaminados e pérfuro-cortantes, EPI e EPC; Coleta de materiais biológicos: punção venosa periférica a vácuo e com seringa, anticoagulantes utilizados em análise laboratorial, coleta de secreções em geral, coleta de materiais para pesquisa de fungos, orientações pré-coleta ao paciente, tipos de coleta de urina e fezes, conservação de amostras, erros pré-analíticos; Parasitologia: preparo para os exames de parasitológico de fezes, coprológico funcional e sangue oculto, metodologias de Faust, Hoffman e Baermann; Microbiologia e Micologia: coloração de Gram, preparo de meios de cultura, semeaduras; Hematologia: preparação de esfregaços, colorações dos preparados citológicos; Urinálise: uso de tiras reagentes, classificação do aspecto da urina e bioquímica e Imunologia: separação de alíquotas de materiais, técnicas manuais; Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

TÉCNICO AGRÍCOLA: Meio ambiente e legislação ambiental 2. Fertilidade do solo e nutrição de plantas; 3. Manejo e conservação do solo e água. 4. Métodos de propagação de plantas. 5. Climatologia agrícola, irrigação e drenagem. 6. Máquinas e implementos agrícolas. 7. Avicultura, bovinocultura e suinocultura. 8. Pragas e doenças das plantas e seus controles. 9. Plantas daninhas e seus controles. 10. Grandes culturas e horticultura.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Patrimônio: conceito. Formação do patrimônio. Patrimônio líquido. Situação líquida. Gráfico patrimonial. Contas: débito e crédito. Classificação das contas. Plano de contas. - Escrituração contábil: regimes de caixa e competência. Lançamentos e retificações. Compra e venda de mercadorias. Operações típicas de uma empresa. - Provisões. Créditos de liquidação duvidosa. - Inventários de mercadorias e materiais. Encerramento do Exercício Social. - Demonstrações contábeis de acordo com a legislação vigente e Comitê de Pronunciamentos Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas. Patrimônio Público: Divisão, aspectos quantitativo e qualitativo do patrimônio, inventário, variações patrimoniais. - Escrituração: atos e fatos da administração pública, normas de escrituração. - Sistemas e planos de contas: contas e suas funções, lançamento das operações do exercício. - Técnicas de encerramento de exercício: balanço inicial - abertura de contas, balancete de verificação, operações de encerramento de exercício, balanço e levantamento de contas, resultados do exercício. - Demonstrações contábeis. - Orçamento Público. Lei de Diretrizes orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual. - Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. - Planos e Sistemas de Contas. - Receita pública: categorias, fontes, estágios, dívida ativa e dívida pública. - Despesa pública: categorias, estágios, suprimento de fundos, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores. - Conta única do Tesouro. Balanços e levantamentos de contas. - Licitações. - Tomadas de contas: Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrativos de gestão, controle interno e externo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Legislação aplicada à Enfermagem (Código de Ética da Enfermagem; legislação e normas aplicadas à saúde do escolar; legislação e normas aplicadas à saúde do trabalhador).; 2. Técnicas básicas de Enfermagem (cálculo, preparo e administração de medicamentos; higiene e conforto; transporte; oxigenoterapia; inaloterapia; drenagens; monitorização cardíaca; aspiração de secreção; sinais vitais).; 3. Rotinas ambulatoriais (passagem de plantão; relatório de enfermagem; sistema de comunicação com os serviços de emergência; sistema de comunicação com os serviços de saúde do trabalhador; admissão; alta; transferência; óbito).; 4. Processamento de artigos ambulatoriais (limpeza; desinfecção; esterilização; acondicionamento; métodos de controle de infecção hospitalar).; 5. Programas nacionais de imunizações, controle de doenças transmissíveis e controle de doenças não transmissíveis (gripe; tuberculose; hanseníase; doenças sexualmente transmissíveis; AIDS; hipertensão; diabetes; obesidade e outras).; 6. Assistência de enfermagem em primeiros socorros e emergências.; 7. Assistência de enfermagem na saúde do adolescente, do adulto e do idoso.; 8. Assistência de enfermagem à saúde do trabalhador.; 9. Assistência de enfermagem em saúde mental e psiquiatria.

TÉCNICO SANITÁRIO: Objetivos e atribuições do Sistema Único de Saúde, relacionados com a execução de ações da vigilância sanitária. 2. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. 3. Vigilância sanitária como prática do Sistema Único de Saúde e a municipalização.4. Dimensões da

prática da vigilância sanitária. 5. Campo de abrangência da vigilância sanitária.6. Consciência sanitária educativa e a defesa dos direitos do consumidor. 7. Vigilância sanitária das tecnologias dos alimentos.8. Contaminação física, biológica e química dos alimentos.9 Doenças causadas por contaminação de alimentos e as respectivas notificações compulsórias. 10. Informações necessárias nos rótulos dos produtos alimentares industrializados.
11. Vigilância sanitária do meio ambiente: controle da água para consumo, destino de resíduos sólidos e sistemas de coleta e disposição final de esgotos. 12. Aspectos éticos do exercício da vigilância sanitária. 13. Caracterização das infrações e os procedimentos legais da vigilância sanitária.

TÉCNICO TRIBUTÁRIO: DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação. DIREITO FINANCEIRO: 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS: Lei Orgânica do Município

TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL e TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL: Educação ambiental: 1. Bases filosóficas da questão ambiental. 2. Fundamentos da questão ambiental. 3. Fundamentos da ecologia. 4. Política de educação ambiental nas escolas e na comunidade. 5. Estrutura e funcionamento do ensino ambiental. 6. Trabalho e cidadania. 7. Gestão de recursos naturais. **Proteção ambiental:** 1. Direito ambiental. 2. Política ambiental. 3. Legislação ambiental. 4. Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012 (Lei Florestal). 5. Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação). 6. Lei Federal 12305, de 2 de agosto de 2010 (Resíduos Sólidos). 7. Leis Municipais (Licenciamento e Fiscalização Ambiental e Instituição de Taxa de Licenciamento Ambiental, respectivamente). 8. Áreas naturais protegidas. 9. Economia ambiental. 10. Desenvolvimento sustentável. 11. Qualidade de vida e ambiente. **Conservação e desenvolvimento sustentável:** 1. Estudo socioambiental. 2. Diagnóstico ambiental. 3. Sistema de gestão ambiental. 4. Gerenciamento de resíduo sólido, líquido e emissão atmosférica. 5. Licenciamento ambiental. 6. Conservação e preservação de recursos naturais. 7. Recuperação de áreas degradadas e contaminadas. 8. Atividades de sondagem e amostragem de solo, água subterrânea e água superficial. 9. Caracterização dos diferentes ecossistemas. 10. Gestão das tecnologias limpas e reciclagem. 11. Ecopublicidade.

VIGIA: Avaliação e Controle de Riscos; Patrimônio Público: Tipos, destinação e classificação de bens. Segurança no Trabalho: Impactos de acidentes e doenças; conceitos, causas, condições de trabalho. Uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. Medidas e equipamentos de proteção coletiva e individual. Prevenção e combate a incêndios: Cuidados básicos com instalações, equipamentos e áreas de circulação. Manutenção de sistema de segurança. Classificação e causas de incêndios, procedimentos e métodos de combate e extinção de incêndios, agentes extintores. Atendimento ao público. Conceitos básicos sobre qualidade, clientes, modalidades e princípios, atendimento e tratamento. Comunicação: elementos, ruídos e barreiras. Atendimento telefônico e presencial: procedimentos, regras, indicadores e requisitos.

ZELADORA/LAVADEIRA: Cuidado com o patrimônio público. Conservação e manutenção dos espaços físicos; os cuidados e tratamento do lixo; coleta seletiva; segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – E. Relacionamento interpessoal. Ética. Produtos de limpeza.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Data	**Eventos**
01/07/2022	Publicação Edital de Abertura do Concurso Público 001/2022
04 a 07/07/2022	Prazo para impugnação ao Edital.
08/07/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.
11/07/2022 a 11/08/2022	Período das inscrições.
11 a 12/07/2022	Data de pedido de isenção de taxas.
18/07/2022	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
19 e 20/07/2022	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
25/07/2022	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
12/08/2022	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
17/08/2022	Publicação da Relação dos inscritos.
18 e 19/08/2022	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
23/08/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
23/08/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
23/08/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
15 a 25/08/2022	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos para os cargos que exigirem.
04/09/2022	**Prova Objetiva para todos os cargos.**
05/09/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
06 e 07/09/2022	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
19/09/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos.
20 e 21/09/2022	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva; Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova de títulos.
23/09/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva; Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos; Divulgação do Resultado final na prova objetiva; Divulgação do Resultado Final da prova de títulos;
26/09/2022	Convocação para a prova prática para os cargos que exigir.
09/10/2022	**Prova prática para os convocados dos cargos que exigir**
17/10/2022	Divulgação do resultado preliminar da prova prática
18 e 19/10/2022	Prazo para recursos contra o resultado preliminar da prova prática
24/10/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra resultado preliminar da prova prática; Publicação do resultado final da prova prática; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
24/10/2022	Pubicação do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
31/10/2022	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022.**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal Primavera de Rondônia/RO e Método Soluções Educacionais.
Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, publicado na internet, no diário oficial dos Municípios e no site

ANEXO VI
TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS
O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção "recursos", conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **"ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS"**, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*
Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*
Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser scaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalíssimas.

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E430B985

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 27/2022** do Processo Administrativo de Nº. 267/2022, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO**, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - 18.964.366/0001-46

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Creatinina Cinética Contendo: Reagente Nº 1 - Tampão - 1 x 100 mL Reagente Nº 2 - Ácido Pícrico - 1 x 100 mL Reagente Nº 3 - Padrão - 1 x 3 mL	KIT	10	41,50	415,00
2	Kit Dengue IGG/IGM, contendo 25 testes.	CAIXA	04	210,00	840,00
3	Kit Dengue NS1, contendo 25 testes.	CAIXA	10	349,60	3.496,00
4	Transaminase ALT (TGP) Cinética Contendo: Reagente Nº1 - Substrato - 2 x 40 mL Reagente Nº2 - Coenzima - 2 x 10 mL	KIT	10	62,90	629,00
5	Transaminase AST (TGO) Cinética Contendo: Reagente Nº1 - Substrato - 2 x 40 mL Reagente Nº2 - Coenzima - 2 x 10 mL	KIT	10	62,90	629,00
6	Tubo de Ensaio de Vidro 12x75mm	UND	2.000	0,86	1.720,00
7	Uréia UV Cinética Contendo: Tampão: 2 x 80 mL Coenzima: 2 x 20 mL Padrão: 1 x 3 mL	KIT	10	88,00	880,00
VALOR GLOBAL				**R$ 8.609,00**	

Valor Geral de R$ 8.609,00 (Oito mil, seiscentos e nove reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 12 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:C7873002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2022

Processo nº 1299/2022
Licitação: Pregão nº 52/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO: MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TUBOS PARA COLETA DE SANGUE E CATETER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 13.07.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida AVENIDA SEGUNDA RADIAL, 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIANIA - GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betania Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIANIA - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 52/2022 para Registro de Preços nº 25/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO: MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TUBOS PARA COLETA DE SANGUE E CATETER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	329375	SONDA GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, 100% SILICONE TRANSPARENTE, 3 VIAS (BALÃO, DIETA E VIA ACESSORIA), TAMPA PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE, ESTERIL, RADIOPACA (PERMITE POSICIONAMENTO ATRAVES DE RADIOGRAFIA), ANEL DE FIXAÇÃO A 1CM DE PELE, MARCAÇÃO DE REFERENCIA A CADA CENTIMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, CONECTOR EM Y, REMOVIVEL, PONTA DISTAL COM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO.TAMANHO DO BALÃO 16FR 20ML.	UND	144,00	R$ 135,00	19.440,00	MEDIKA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. São Luiz nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30 - material de consumo.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida AVENIDA SEGUNDA RADIAL, 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIANIA - GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betania Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIANIA - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B11D091C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2022

Processo nº 1299/2022
Licitação: Pregão nº 52/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO: MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TUBOS PARA COLETA DE SANGUE E CATETER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 13.07.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTONIO DEODATO DURCE, 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/99989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 52/2022 para Registro de Preços nº 25/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO: MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TUBOS PARA COLETA DE SANGUE E CATETER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 137.844,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	329370	Máscara tripla cirúrgica (com elástico). máscara cirúrgica descartável, 3 camadas, com elástico para fixação atrás das orelhas, cor branca. Caixa com 50 unidades. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	CX	6.300,00	R$ 5,47	34.461,00	ssplus
2	329371	Máscara tripla cirúrgica (com elástico). máscara cirúrgica descartável, 3 camadas, com elástico para fixação atrás das orelhas, cor branca. Caixa com 50 unidades. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	CX	18.900,00	R$ 5,47	103.383,00	ssplus

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. São Luiz nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30 - material de consumo.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTONIO DEODATO DURCE, 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/99989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:3CB66516

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2022

Processo nº 1299/2022
Licitação: Pregão nº 52/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO: MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TUBOS PARA COLETA DE SANGUE E CATETER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 13.07.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.895.525/0001-56, situada na Rua; Presidente Rodrigues Alves nº 66 Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente, no município de Goiás – GO. Telefone para contato (62) 3091-4345/3086-0450, e-mail; objetiva.ltda@terra.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Leandro Nery de Oliveira, portador(a) do CPF 037.217.131-17, residente município de Goiás – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 52/2022 para Registro de Preços nº 25/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO: MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TUBOS PARA COLETA DE SANGUE E CATETER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 700,00 (setecentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	329372	Tampa de Pressão interna tipo flecha para tubo de ensaio com diâmetro 12mm	UND	5.000,00	R$ 0,05	250,00	CRAL
4	329373	Tubo de ensaio poliestireno 12 X 75 MM 5 ML com tampa	UND	5.000,00	R$ 0,09	450,00	CRAL

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. São Luiz nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30 - material de consumo.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.895.525/0001-56, situada na Rua; Presidente Rodrigues Alves nº 66 Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente, no município de Goiás – GO. Telefone para contato (62) 3091-4345/3086-0450, e-mail; objetiva.ltda@terra.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Leandro Nery de Oliveira, portador(a) do CPF 037.217.131-17, residente município de Goiás – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8B83EB81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2022

Processo nº 1299/2022
Licitação: Pregão nº 52/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO: MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TUBOS PARA COLETA DE SANGUE E CATETER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 13.07.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46, situada na Av; Norte Sul nº 5425, CENTRO, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1283, e-mail; edvaldo@rondolab.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EDVALDO APARECIDO DE JESUS, portador(a)do CPF 670.161.462-00, residente no município de Rolim de Moura - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 52/2022 para Registro de Preços nº 25/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO: MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TUBOS PARA COLETA DE SANGUE E CATETER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	329374	Tubo para coleta a vácuo com gel separador 16x100 mm 8,5 ml tampa amarela.	UND	5.000,00	R$ 1,10	5.500,00	L Import

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. São Luiz nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30 - material de consumo.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46, situada na Av; Norte Sul nº 5425, CENTRO, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1283, e-mail; edvaldo@rondolab.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EDVALDO APARECIDO DE JESUS, portador(a)do CPF 670.161.462-00, residente no município de Rolim de Moura - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E4DC4E84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 48/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022.
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, E GÁS DE COZINHA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 19 de julho de 2022;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou poderá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	**Galão com Água Mineral de 20 litros**, sem gás, em garrafão de plástico retornável, em policarbonato, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	Galão	100
02	**Fardo de Água Mineral**, natural, sem gás, contendo 12 unidades de garrafas com no mínimo de 498 ml cada, plástico lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	Fardo	30
03	**Gás de Cozinha P13** (composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão de 13 kg em sistema de troca de botijões. Suas condições deverão estar de acordo com a Port. 47, de 24/03/99, NBR-14024 da ABNT, (NBR 7460, NBR 8460 da ABNT), com lacre e com rótulo de instruções. O botijão não deve estar amassado, nem conter falhas na pintura, pois as mesmas criam pequenos orifícios e podem provocar vazamentos e explosões.	Unid.	03

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 - A motivação para o presente baseia - se no contínuo fornecimento de água mineral e gás de cozinha, visando suprir a necessidade de manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos neste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO.
Com fulcro no artigo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **compras**".

3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL
3.1 - Aquisição tem estimativa de consumo pelo período de doze meses, o consumo será conforme as necessidades, e solicitado mediante requisição;
3.2 - O fornecimento deverá ser feito na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma das 7h até 13h, onde serão acompanhados por servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

4 - DO PREÇO
4.1 - O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço Global**;
Considerando que todos os fornecimentos a serem realizados pelo período de doze meses são firmados entre as partes por meio de contrato;
Considerando que o julgamento por item possa haver várias empresas vencedoras, e devido a quantidade ser pequena, a empresa possa considerar desvantajoso;
Considerando que este Poder Legislativo com presciência a eventuais problemas, por cautela optou pela contratação por menor preço global.
4.2 - O valor estimado para contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5 - DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público.

5 - DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 12 de julho de 2022**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:41CE9EF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 22 PE 037)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 751/2022/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO, DISPOSITIVO VIVA-VOZ PORTÁTIL WEB CAM HD 1080P PARA USO CORPORATIVO COM MICROSOFT TEAMS E SKYPE FOR BUSINUESS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 17.974,68 (dezessete mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1047716	DISPOSITIVO VIVA-VOZ PORTÁTIL, COM MICROFONE OMNIDIRECIONAL PARA REUNIÕES DE ATÉ 04 PESSOAS COM CONEXÃO UBS E SEM FIO (BLUETOOTH), CERTIFICADO PARA SKYPE FOR BUSINESS. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: MICROFONE OMNIDIRECIONAL RANGE DE FREQUÊNCIAS ALTO FALANTE: 140HZ A 14KHZ CERTIFICADO PARA SOLUÇÕES MICROSOFT – SKYPE FOR BUSINESS RECURSO LIGA/DESLIGA MICROFONE RECURSO PARA AJUSTE VOLUME RECURSO PARA CANCELAMENTO DE ECO E DE RUIDO CONEXÃO USB E BLUETOOTH (SEM FIO) PARA CONEXÃO COM PC E SMARTPHONES BATERIA PARA DURAÇÃO DE 15 HORAS ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL OU CONECTADO CABO UBS	UN	12	R$ 1.148,99	13.787,88	LOGITECH
2	1047717	WEB CAM HD 1080P PARA USO CORPORATIVO COM MICROSOT TEAMS E SKYPE FOR BUSINESS, BEM COMO PARA USO POR OUTROS APLICATIVOS DE VEDEO CHAMADA, DOTADO DE MICROFONES OMNIDIRECIONAIS, FOCO AUTOMÁTICO, RECURSO PARA CORREÇÃO DE LUZ AUTOMÁTICO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE E SUPORTE PARA FIAÇÃO EM MONITORES E POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DIRETO EM TRIPÉ (COM PARAFUSO). REF. WEBCAM FULL HD LOGITECH C920S PRO HD WEBCAM COM MICROFONES E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA GRAVAÇÕES EM 1080P WIDESCREEN, COMPATÍVEL COM LOGITECH CAPTURE; WEBCAM UBS INTELBRAS CAM-1080P; ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: - SENSOR DE IMAGEM CMOS COM SAÍDA DE 1080P A 30FPS COLORIDO (RESOLUÇÃO FHD 1920 X 1080) - CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 METROS PARA CONEXÃO USB-A 2.0 NO COMPUTADOR - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE - CAMPO DE VISÃO DIAGONAL DE NO MÍNIMO 68º - CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO DE IMAGEM EM AMBIENTES DE POUCA LUZ - FOCO AUTOMÁTICO - MICROFONES OMNIDIRECIONAIS PARA AMPLO ÂNGULO DE CAPTAÇÃO - MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO - CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS (CONEXÃO OR PARAFUSO) E COM ARTICULAÇÕES E MOVIMENTOS PARA QUE POSSA SER AJUSTADO PARA SER FIXADO A MONITORES DE LAPTOP OU LCD - PLUG AND PLAY (COMPATÍVEL COM UVC)	UN	12	R$ 348,90	4.186,80	INTELBRAS
					TOTAL:	17.974,68	

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:CF80C786

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1120/2022
b) Licitação Nrº :	67/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	12/07/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ONLINE EM ORIENTAÇÕES JURIDICAS, JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA
CNPJ/CPF: 44.443.847/0001-16

Valor Total Homologado - R$ 54.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F1605A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1157 - GESTÃO DE DOCUMENTOS

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

LEI N° 1157/GAB/2022, de 11 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ARQUIVOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É dever do Poder Públicas a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º Consideram-se arquivos, para os fins desta Lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 3º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 4º Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujos sigilos sejam imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 5º A Administração Pública franqueará a consulta aos documentos públicos na forma desta Lei.

Art. 6º Fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.

CAPÍTULO II
DO ARQUIVO PÚBLICO

Art. 7º O arquivo público é o conjunto de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito Municipal de Teixeirópolis/RO, em decorrência de suas funções administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos no exercício de suas atividades.

§ 2º A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de sua documentação à instituição arquivística pública ou a sua transferência à instituição sucessora.

Art. 8º Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes.

§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3º Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 9º A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada mediante autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência.

Art. 10. Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

CAPÍTULO III
DOS ARQUIVOS PRIVADOS

Art. 11. Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de suas atividades.

Art. 12. Os arquivos privados podem ser identificados pelo Poder Público como de interesse público e social, desde que sejam considerados como conjuntos de fontes relevantes para a história e desenvolvimento científico municipal.

Art. 13. Os arquivos privados identificados como de interesse público e social não poderão ser alienados com dispersão ou perda da unidade documental, nem transferidos para outro município.

Parágrafo único. Na alienação desses arquivos o Poder Público exercerá preferência na aquisição.

Art. 14. O acesso aos documentos de arquivos privados identificados como de interesse público e social poderá ser franqueado mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

Art. 15. Os arquivos privados identificados como de interesse público e social poderão ser depositados a título revogável, ou doados a instituição arquivística pública.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 16. A administração da documentação pública ou de caráter público compete Arquivo Público Municipal de Teixeirópolis.

Parágrafo único. O Arquivo Público Municipal de Teixeirópolis compreende os arquivos do Poder Executivo e os arquivos do Poder Legislativo, bem com os arquivos privados, sendo a instituição arquivística pública municipal.

Art. 17. Compete ao Arquivo Público Municipal de Teixeirópolis a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelos Poderes Executivo e Legislativos, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional, estadual e municipal de arquivos.

Art. 18. Compete ao Poder Legislativo a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo no exercício das suas funções, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

Art. 19. Compete ao Poder Executivo a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder no exercício de suas funções, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

Art. 20. Compete o Arquivo Público Municipal de Teixeirópolis a gestão e o recolhimento dos documentos enviado pelos Poderes Legislativo e Executivo, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

CAPÍTULO V
DO ACESSO E DO SIGILO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS

Art. 21. Quanto ao acesso e o sigilo dos documentos públicos serão estabelecidos conforme a Lei nº 12.527/2011.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 22. Cada Poder Municipal fará a gestão de seus documentos e repassará ao Arquivo Público Municipal de Teixeirópolis apenas os considerados como permanentes.

Parágrafo único. Mesmo sendo considerados como permanente fica a critério do Poder sua guarda ou o envio ao Arquivo Público Municipal.

Art. 23. A classificação do documento público será realizada conforme o disposto nas tabelas constante nos Anexos I e II desta lei.

Art. 24. Os documentos públicos que já encontram em formado digital e aqueles que serão frutos de substituições de papel para digital deverão ser guardados com zelo e forma responsável até que seja disciplinado por nova legislação municipal.

Art. 25. Toda e qualquer eliminação de documento público terá que ser aprovado pela Comissão Municipal de Arquivos (COMARQ), bem com manter em arquivo o formulário de “Relação de documentos Eliminados” devidamente preenchido e assinado, Anexo III desta lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

Art. 27. Fica criada a Comissão Municipal de Arquivos (COMARQ), vinculado ao Arquivo Público Municipal de Teixeirópolis, que definirá a política municipal de arquivos, como órgão central de um Sistema Municipal de Arquivos (SIMAR).

Art. 28. Até a implantação do Arquivo Público Municipal e o Sistema Municipal de Arquivos suas funções e atribuições serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 1157/2022.

GESTÃO DE DOCUMENTOS - TABELA DE CÓDIGO
PODER LEGISLATIVO – 01 - PODER EXECUTIVO – 02.

Cód.	Classe	Cód.	Subclasse	Cód.	Assunto
10	Gestão de Organização e Funcionamento	01	Comunicação	01	Atas
				02	Autorizações
				03	Avaliações
				04	Manifestações
				05	Memorandos
				06	Ofícios
				07	Relatórios
				08	Requerimentos
				09	Outros
		02	Projetos	01	Projeto Básico
				02	Projeto de Ação
				03	Projeto Pedagógicos
				04	Termo de Referência
				05	Outros
		03	Planos e Programas	01	Planos Anuais
				02	Programa de Aquisição de Alimentos
				03	Outros
		04	Prestações de Conta	01	Prestações de Contas Anuais
				02	Prestações de Conta – Convênio
				03	Prestações de Conta PDDE/PNAT/ PNAE
				04	Relatório de Análise de Prestação de Contas
				05	Relatório de Acompanhamento da Gestão Fiscal
				06	Relatórios Quadrimestrais e Anuais
				07	Outros
		05	Documentos históricos	01	Mapas
				02	Ofícios
				03	Processo
				04	Outros
		06	Locomoção	01	Controle de uso de veículo
				02	Controle de combustível de veículo
				03	Gerenciamento de Frota
				04	Outros
		07	Publicações avulsos	01	Extrato de contrato
				02	Extrato de dispensa de licitação
				03	Extrato de inexigibilidade de licitação
				04	Extrato de termo aditivo
				05	Termo de homologação
				06	Avisos
				07	Banco de Preço
				08	Outros
20	Gestão de Pessoas	01	Controles	01	Escala de serviços
				02	Registro de Presenças (folha de ponto)
				03	Declaração de rendimentos (TCER)
		02	Concessões	01	Afastamentos
				02	Cedências
				03	Diária
				04	Licenças
		03	Cadastro	01	Prefeitos e Vice-prefeitos ativos/inativos
				02	Servidores ativos/inativos
				03	Vereadores ativos/inativos
		04	Termo de Posse	01	Conselheiros Tutelar
				02	Mesa Diretora da Câmara
				03	Prefeitos
				04	Secretários
				05	Servidores
				06	Vereadores
				07	Outros
30	Gestão de Materiais e Serviços	01	Cadastramento de Fornecedores e de Prestadores Serviços, etc	01	Cadastro de Fornecedor
				02	Cadastro de Inadimplentes
				03	Cadastro de Prestadores de serviços
				04	Outros
		02	Aquisição de Material Permanente	01	Convenio

				02	Doações/Repasses, etc
				03	Recurso Próprio
				04	Outros
		03	Aquisição de Material de Consumo	01	Convenio
				02	Doações/Repasses, etc
				03	Recurso Próprio
				04	Outros
		04	Contratações de serviços	01	Obras e Serviços de Engenharia - Convenio
				02	Obras e Serviços de Engenharia - Recurso Próprio
				03	Serviços Gerais
				04	Serviços de Terceirização
				05	Serviço Voluntariado – etc
40	Gestão de Contabilidade	01	Gestão de Bens Patrimoniais e de Serviços	01	Geral
		02	Gestão Orçamentária e Financeira	01	Geral
				01	Alvarás
				02	Cadastro (empresa, Prestadores Serviços)
				03	Cadastro Imobiliário Municipal
				04	Cadastro Rural
				05	Cancelamento e Baixa Dívida Ativa
				06	Certidões
				07	Cobrança amigável da Dívida Ativa
				08	Comprovante de entrega IPTU
				09	Controle de Dívida Ativa
				10	Dedução de Valores
				11	Escrituras/Registro
		03	Gestão dos tributos	12	Inscrição em Dívida Ativa
				13	Isenção de IPTU
				14	Lançamento de Taxas
				15	Lançamento do ITBI
				16	Lançamento IPTU
				17	Lançamento ISSQN
				18	Mapas/Setores/Perímetro Urbano.
				19	Parcelamento de Dívida Ativa
				20	Processo de transferência de Imóveis
				21	Reconhecimento de área rural para área urbana
				22	Relatórios bancários
				23	Titulo Definitivo
				24	Outros
50	Gestão Jurídica	01	Contratual	01	Concessões e similares
				02	Contratos e similares
				03	Pareceres e Manifestações
				04	Outros
		02	Judicialização	01	Processos Judiciais
				02	Execuções Fiscais
				03	Precatórios
				04	Outros
		03	Assessória e consultoria	01	Pareceres
				02	Laudos
				03	Outros
60	Gestão Legislativa	01	Procedimentos Legislativos	01	Ante projeto de Lei
				02	Ata de sessão Ordinária e Extraordinária
				03	Convocação
				04	CPI
				05	Indicação
				06	Julgamento de Contas Anuais
				07	Mensagem de Lei
				08	Mensagem de Veto
				09	Ordem do dia de sessão Ordinária e Extraordinária
				10	Projeto de Leis
				11	Projeto de Resolução
				12	Registro de presenças
				13	Relação de matéria deliberada
				14	Requerimento
				15	Outros
		02	Normatização e Regulamentação	01	Lei Orgânica
				02	Emenda à Lei Orgânica
				03	Lei Complementar
				04	Leis Ordinária e Delegada
				05	Veto
				06	Decreto Legislativo
				07	Decreto Administrativo
				08	Resolução
				09	Portaria
				10	Instrução Normativa
				11	Outros
70	Gestão de Órgão de Controle Externo	01	TCER	01	TAC's
				02	Recomendações
		02	MPE	01	TAC's
				02	Recomendações
		03	MPF	01	TAC's
				02	Recomendações
		04	SEDAM	01	Multas
				02	Licenças
80	Gestão de execução	01	Documentos de Escola	01	Apostilas do Ensino Remoto
				02	Avaliações de Recuperação
				03	Bolsa Família
				04	Diário de Classe
				05	Diários das Turmas

				06	Documentos do Conselho Escolar
				07	Livro Ponto
				08	Livros Escolares Antigos
				09	Pasta de Documentação de Professores
				10	Pasta Individual – Alunos
				11	Outros
		02	Documentos de Atendimentos à saúde	01	Geral
		03	Documentos geral	01	Geral

Observação. A codificação dos documentos terão 08 (oito) dígitos, da seguinte forma: 00.00.00.00, sendo os dois primeiros para os poderes: 01 - Poder Legislativo e 02 - Poder Executivo; os terceiro e quarto: para classe (gestão); o quinto e sexto: para subclasse e o sétimo e oitavo: para os assuntos.

Teixeirópolis/RO, 11 de julho de 2.022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

ANEXO II - LEI Nº 1157/2022

TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES MUNICIPAIS PODER LEGISLATIVO – 01 - PODER EXECUTIVO – 02.

CODIGO	ASSUNTO	PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÃO
		FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIARIA		
10.01.01	Atas	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.01.02	Autorizações	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.01.03	Avaliações	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.01.04	Manifestações	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.01.05	Memorandos	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.01.06	Ofícios	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.01.07	Relatórios	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.01.08	Requerimentos	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.01.09	Outros	A definir	A definir	A definir	
10.02.01	Projeto Básico	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.02.02	Projeto de Ação	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.02.03	Projeto Pedagógicos	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.02.04	Termo de Referência	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.02.05	Outros	A definir	A definir	A definir	
10.03.01	Planos Anuais	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.03.02	Programa de Aquisição de Alimentos	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.03.03	Outros	A definir	A definir	A definir	
10.04.01	Prestações de Contas Anuais	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Guarda Permanente	
10.04.02	Prestações de Conta – Convênio	Até a aprovação do Convênio e das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação TCER	Guarda Permanente	
10.04.03	Prestações de Conta PDDE/PNAT/PNAE	Até a aprovação do Convênio e das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Guarda Permanente	
10.04.04	Relatório de Análise de Prestação de Contas	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
10.04.05	Relatório de Acompanhamento da Gestão Fiscal	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
10.04.06	Relatórios Quadrimestrais e Anuais	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
10.04.07	Outros	A definir	A definir	A definir	
10.05.01	Mapas	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
10.05.02	Ofícios	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
10.05.03	Processo	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
10.05.04	Outros	A definir	A definir	A definir	
10.06.01	Controle de uso de veículo	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
10.06.02	Controle de combustível de veículo	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
10.06.03	Gerenciamento de Frota	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
10.06.04	Outros	A definir	A definir	A definir	
10.07.01	Extrato de contrato	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.07.02	Extrato de dispensa de licitação	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.07.03	Extrato de inexigibilidade de licitação	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.07.04	Extrato de termo aditivo	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.07.05	Termo de homologação	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.07.06	Avisos	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.07.07	Banco de Preço	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.07.08	Outros	A definir	A definir	A definir	
20.01.01	Escala de serviços	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.01.02	Registro de Presenças (folha de ponto)	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.01.03	Declaração de rendimentos (TCER)	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
20.02.01	Afastamentos	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.02.02	Cedências	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.02.03	Diária	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
20.02.04	Licenças	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.03.01	Prefeitos e Vice-Prefeitos ativos/inativos	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.03.02	Servidores ativos/inativos	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.03.03	Vereadores ativos/inativos	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.04.01	Conselheiros Tutelar	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.04.02	Mesa Diretora da Câmara	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.04.03	Prefeitos	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.04.04	Secretários	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.04.05	Servidores	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.04.06	Vereadores	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.04.07	Outros	A definir	A definir	A definir	
30.01.01	Cadastro de Fornecedor	Enquanto vigora	3 (três) anos	Eliminação	
30.01.02	Cadastro de Inadimplentes	Enquanto vigora	5 (cinco) anos	Eliminação	
30.01.03	Cadastro de Prestadores de serviços	Enquanto vigora	5 (cinco) anos	Eliminação	

30.01.04	Outros	A definir	A definir	A definir	
30.02.01	Convenio	Até a aprovação do Convênio e das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Guarda Permanente	
30.02.02	Doações/Repasses, etc	Até a aprovação do Convênio e das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Guarda Permanente	
30.02.03	Recurso Próprio	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
30.02.04	Outros	A definir	A definir	A definir	
30.03.01	Convenio	Até a aprovação do Convênio e das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Guarda Permanente	
30.03.02	Doações/Repasses, etc	Até a aprovação do Convênio e das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Guarda Permanente	
30.03.03	Recurso Próprio	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
30.03.04	Outros	A definir	A definir	A definir	
30.04.01	Obras e Serviços de Engenharia – Convenio	Até a aprovação do Convênio e das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Guarda Permanente	
30.04.02	Obras e Serviços de Engenharia – Recurso Próprio	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação	Guarda Permanente	
30.04.03	Serviços Gerais	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
30.04.04	Serviços de Terceirização	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
30.04.05	Serviços de Voluntariado – etc	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
40.01.01	Geral	A definir	A definir	A definir	
40.02.01	Geral	A definir	A definir	A definir	
40.03.01	Alvarás	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
40.03.02	Cadastro (Empresa, Prestação de Serviços)	Enquanto vigora	5 (cinco) anos	Eliminação	
40.03.03	Cadastro Imobiliário Municipal	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
40.03.04	Cadastro Rural	Enquanto vigora	5 (cinco) anos	Eliminação	
40.03.05	Cancelamento e Baixa Dívida Ativa	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
40.03.06	Certidões	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
40.03.07	Cobrança amigável da Dívida Ativa	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
40.03.08	Comprovante de entrega IPTU	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
40.03.09	Controle de Dívida Ativa	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
40.03.10	Dedução de Valores	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
40.03.11	Escrituras/Registro	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
40.03.12	Inscrição em Dívida Ativa	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
40.03.13	Isenção de IPTU	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
40.03.14	Lançamento de Taxas	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
40.03.15	Lançamento do ITBI	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
40.03.16	Lançamento IPTU	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
40.03.17	Lançamento ISSQN	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
40.03.18	Mapas/Setores/Perímetro Urbano	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
40.03.19	Parcelamento de Dívida Ativa	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
40.03.20	Processo de transferência de Imóveis	Enquanto vigora	5 (cinco) anos	Eliminação	
40.03.21	Reconhecimento de área rural para área urbana	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
40.03.22	Relatórios bancários	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
40.03.23	Titulo Definitivo	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
40.03.24	Outros	A definir	A definir	A definir	
50.01.01	Concessões e similares	Enquanto vigora	3 (três) anos	Eliminação	
50.01.02	Contratos e similares	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
50.01.03	Pareceres e Manifestações	Enquanto vigora	3 (três) anos	Eliminação	
50.01.04	Outros	A definir	A definir	A definir	
50.02.01	Processos Judiciais	Enquanto vigora	5 (cinco) anos	Eliminação	
50.02.02	Execuções Fiscais	Enquanto vigora	5 (cinco) anos	Eliminação	
50.02.03	Precatórios	Enquanto vigora	5 (cinco) anos	Eliminação	
50.02.04	Outros	A definir	A definir	A definir	
50.03.01	Pareceres	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
50.03.02	Laudos	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
50.03.03	Outros	A definir	A definir	A definir	
60.01.01	Ante projeto de Lei	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
60.01.02	Ata de sessão Ordinária e Extraordinária	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.01.03	Convocação	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
60.01.04	CPI	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.01.05	Indicação	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
60.01.06	Julgamento de Contas Anuais	Até a aprovação das Contas pela Câmara Municipal	5 anos após a aprovação Câmara Municipal	Guarda Permanente	
60.01.07	Mensagem de Lei	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.01.08	Mensagem de Veto	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.01.09	Ordem do dia de sessão Ordinária e Extraordinária	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
60.01.10	Projeto de Leis	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
60.01.11	Projeto de Resolução	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
60.01.12	Registro de presenças	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
60.01.13	Relação de matéria deliberada	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
60.01.14	Requerimento	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
60.01.15	Outros	A definir	A definir	A definir	
60.02.01	Lei Orgânica	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.02	Emenda à Lei Orgânica	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.03	Lei Complementar	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.04	Leis Ordinária e Delegada	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.05	Veto	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.06	Decreto Legislativo	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.07	Decreto Administrativo	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.08	Resolução	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.09	Portaria	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.10	Instrução Normativa	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.11	Outros	A definir	A definir	A definir	
70.01.01	TAC's	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
70.01.02	Recomendações	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
70.02.01	TAC's	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
70.02.02	Recomendações	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
70.03.01	TAC's	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
70.03.02	Recomendações	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
70.04.01	Multas	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
70.04.02	Licenças	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
80.01.01	Apostilas do Ensino Remoto	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
80.01.02	Avaliações de Recuperação	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
80.01.03	Bolsa Família	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	

80.01.04	Diário de Classe	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
80.01.05	Diários das Turmas	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
80.01.06	Documentos do Conselho Escolar	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
80.01.07	Livro Ponto	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
80.01.08	Livros Escolares Antigos	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
80.01.09	Pasta de Documentação de Professores	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
80.01.10	Pasta Individual – Alunos	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
80.01.11	Outros	A definir	A definir	A definir	
80.02.01	Geral	A definir	A definir	A definir	
80.03.01	Geral	A definir	A definir	A definir	

ANEXO III – Lei nº 1157/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS DE ACORDO COM A TABELA DE TEMPORALIDADE

PODER _____

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS					
ORGAO: __ - _____					
LISTAGEM N°_____ /20__			**FOLHA N°.** ____		
N°.	**CODIGO**	**ASSUNTO**	**DATA Enceramento**	**UNIDADE**	**PROCESSO**
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					

Teixeirópolis/RO, ____ de ____ de 2022.

_____
Responsável Pela Elaboração

_____
Presidente Da Comissão

_____
Secretario

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:342206D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA CONCEÇÃO DE DIARIA JOEL DE LIMA

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) ANTONIO PEREIRA NETO			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOEL DE LIMA SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 925.624.772-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/07/2022	**Data de Retorno** 12/07/2022
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIA AO SERVIDOR JOEL DE LIMA SOUZA ,ONDE O MESMO ESTEVE EM JI-PARANÁ NOS DIAS 11 E 12/07/2022, NO PATIO DA POLICIA FEDERAL ,PARA RETIRAR MADEIRA APREENDIDA QUE FOI DOADA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ.			
Proponente: ANTONIO PEREIRA NETO Data: / / SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	159,45	159,45	0,00	159,45

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:2326705E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
CONCESSÃO DE DIARIA PEDRO CORREIA

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) ANTONIO PEREIRA NETO			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PEDRO CORREIA FELIPE			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:	
CPF 638.990.782-68	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/07/2022	**Data de Retorno** 12/07/2022
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIA AO SERVIDOR PEDRO CORREIA FELIPE,ONDE O MESMO ESTEVE EM JI-PARANÁ NOS DIAS 11 E 12/07/2022, NO PATIO DA POLICIA FEDERAL ,PARA RETIRAR MADEIRA APREENDIDA QUE FOI DOADA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ.			
Proponente: ANTONIO PEREIRA NETO Data: / / SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	159,45	159,45	0,00	159,45

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:4354234C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
CONCESSÃO DE DIARIA ANTONIO MOREIRA

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) ANTONIO PEREIRA NETO			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTÔNIO MOREIRA DE MEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 605.864.002-49	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/07/2022	**Data de Retorno** 12/07/2022
Motivo da Viagem: ABERTURA DE PROCESSO E PAGAMENTO DE DIARIA AO SERVIDOR ANTONIO MOREIRA DE MEIRA,ONDE O MESMO ESTEVE EM JI-PARANÁ NOS DIAS 11 E 12/07/2022, NO PATIO DA POLICIA FEDERAL ,PARA RETIRAR MADEIRA APREENDIDA QUE FOI DOADA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ.			
Proponente: ANTONIO PEREIRA NETO Data: / / SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	159,45	159,45	0,00	159,45

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:FF5DFEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
CONCESSÃO DE DIARIA EDCARLOS FERREIRA

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) ANTONIO PEREIRA NETO			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF 689.447.992-53	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/07/2022	**Data de Retorno** 12/07/2022
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIA AO SERVIDOR EDCARLOS FERREIRA GAUTO ,ONDE O MESMO ESTARÁ EM JI-PARANÁ NO DIA 12/07/2022, NO PATIO DA POLICIA FEDERAL ,PARA RETIRAR MADEIRA APREENDIDA QUE FOI DOADA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ.			
Proponente: ANTONIO PEREIRA NETO Data: / / SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:13796E73

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ADRIENE DE ALMEIDA OLIVEIRA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 892.080.212-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/07/2022	**Data de Retorno** 15/07/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÒS ANÁLISE DA CONTROLADORIA SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM DIARIA E ADICIONAL DE EMBARQUE REFERENTE A LOCOMOÇÃO DA SERVIDORA ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA, A QUAL ATUA COMO AGENTE DE CRÉDITO DO PROAMPE, PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CRÉDITO/PROFAC-RECICLAGEM, SERÁ REALIZADO EM PORTO VELHO /RO NOS DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2022, NO AUDITORIO DO L' ACORDES HOTEL.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	584,65	1.169,30	0,00	1.169,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:8193A382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 11-2022

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 11 / 2022	
DATA: 12/07/2022 **PROTOCOLO:** 327 / 2022	**PROCESSO:** 327
CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA **CNPJ:** 03.968.287/0002-17 **Insc. Estadual: Endereço:** , AV. CELSO MAZUTTI 6643-A PQ SÃO PAULO **Bairro: Cidade:** - VILHENA **Telefone:**	**CEP: 76980000**
OBJETO	
AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, À DIESEL, 4 PORTAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ATRAVÉS	

DE RECURSOS ADVINDOS DE CONVÊNIO FEDERAL POR MEIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUN. DE VALE DO ANARI-RO

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103040014215944905200000	20130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103040014215944905200000	20130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8443	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Características mínimas: Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica/elétrica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, central multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aro liga leve, capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínBimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Vale do Anari/RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia.	UND	1.00	193,000.0000	193,000.00
Total:							**193,000.00**

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 11 / 2022

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AB49125F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 11-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 327/2022
Licitação Nrº : 11/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 12/07/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, À DIESEL, 4 PORTAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ATRAVÉS DE RECURSOS ADVINDOS DE CONVÊNIO FEDERAL POR MEIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUN. DE VALE DO ANARI-RO

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Características mínimas: Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica/elétrica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, central multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aro liga leve, capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínBimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Vale do Anari/RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia.	1,00	R$ 193.000,00	R$ 193.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0002-17
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 193.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 12 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BDECD8E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público aviso deadesão em saldoda**Ata de Registro de Preços nº 11/2022 PregãoEletrônico nº17/2022, Processo Licitatório nº 830/2022**.da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO. Conforme descritivo e quantidadesabaixo discriminados, nas condições estipuladas na referida Ata,para o atendimento das frotas de veículos destaSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS . Comforme documentos de solicitação e cedencia em anexo.

FORNECEDOR:C.V. MOREIRA
C.N.P.J:03.477.309/0001-65

Ficha: 481					
Unidade: 020700 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Funcional: 08.243.1029.2047.0000 -Manutenção da Atividades do FMAS					
Classificação: 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**ÓLEO DIESEL S10 DIESEL S10**	**500,00**	**LT**	**8,00**	**4.000,00**
Ficha: 484					
Unidade: 020700 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Funcional: 08.243.1029.2047.0000 -Manutenção da Atividades do FMAS					
Classificação: 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO					

Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	GASOLINA COMUM	2.375,00	Lt	8,00	19.000,00

Ficha: 338					
Unidade: 020700 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Funcional: 08.244.1030.2047.0000 -Manutenção da Atividades do FMAS					
Classificação: 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	GASOLINA COMUM	2.125,00	Lt	8,00	17.000,00

Valor total da despesa: 40.000,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:64BAF4D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESA PROCESSO N°640/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE DESPESA PROCESSO N°640/2022
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO:Nº640/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADOCLÍNICA MÉDICA DR. EDNO JUNIER, CNPJ 44.625.900/0001-08, QUE PRESTARÁ SERVIÇOS COMO CLÍNICO GERAL, JUNTO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA DE VALE DO PARAÍSO/RO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO AOS QUE NECESSITAM.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:CLÍNICA MÉDICA DR. EDNO JUNIER

C.N.P.J:44.625.900/0001-08

VALOR TOTAL:R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

INTERVENIENTE:SEMSAU

Ficha: 635									
Unidade: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Funcional: 10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial									
Classificação: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	0	500.049.001		CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA (MÉDICO CLÍNICO GERAL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA (MÉDICO CLÍNICO GERAL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO.		264,00	HR	100,00	26.400,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N°6722 de 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD0782F0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022
RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através de Comissão devidamente nomeada através da Portaria nº 190/GAB/2022, no uso de suas atribuições legais, após análise das inscrições e currículos, torna público o **resultado final** do processo Seletivo Simplificado Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MOTORISTA - 40 HORAS - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	150	NILSON DE JESUS PEREIRA (PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.159.402-**	23/07/1985	NÃO	60,00	18,00	6,00	84,00	36	SIM
2	1.042	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.050.912-**	20/01/2975	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	0	SIM
3	246	MATEUS AUGUSTO SOUZA CARVALHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.603.172-**	05/04/2000	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	22	SIM
4	734	JOSE LUIZ DOS SANTOS (SINOP / MT)	SIM	NÃO	***.902.321-**	03/02/1969	NÃO	60,00	0,00	2,00	62,00	53	SIM
5	89	WALISON ODILON DA SILVA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.847.752-**	11/04/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	37	SIM
6	483	EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.950.502-**	14/08/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	27	SIM
7	302	PAULO HENRIQUE BOONE DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.957.432-**	17/09/1996	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	25	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MOTORISTA - 40 HORAS - LINHA P. 30 ESCOLA EUZÉBIO DE QUEIRÓZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	1.000	OZEIAS LUIZ COTRIM (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.759.472-**	26/11/1988	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	33	SIM
2	220	ROBERTO CARLOS DE FREITAS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.219.782-**	13/03/1972	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	50	SIM
3	18	MAGAIVER DE OLIVEIRA BOONE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.827.092-**	01/05/1993	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	29	SIM
4	1.004	WESLEY MATIAS DA SILVEIRA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.095.432-**	26/02/1998	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - NUTRICIONISTA - 40 HORAS - ESCOLAS REDE MUNICIPAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	647	AMANDA CAMILA DE SOUSA LIMA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.903.622-**	20/07/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	2,00	48,00	23	SIM
2	225	MILCA BELEZA PINHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.262.892-**	04/06/1989	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	47,00	33	SIM
3	255	NAUANA SCHMIDT LIMA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.308.222-**	01/04/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	47,00	28	SIM
4	90	DAIANA SALVATIERRA PAES OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.144.582-	27/05/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	30	SIM

		(PORTO VELHO / RO)			**											

5	24	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.298.572-**	09/01/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	28	SIM
6	1.009	SILVANA PADOVAN (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.773.752-**	16/02/1977	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	45	SIM
7	106	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.002.942-**	27/10/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	32	SIM
8	691	ANA PAULA DA SILVA ARPINE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.959.822-**	05/04/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	26	SIM
9	1.033	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.862.792-**	05/10/1977	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	44	SIM
10	807	VANESSA PEREIRA DA SILVA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.323.092-**	21/08/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	32	SIM
11	609	RAIMUNDA FRANCISCA INACIO DA SILVA SGARION (MANAUS / AM)	SIM	NÃO	***.155.712-**	02/05/1972	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	50	SIM
12	556	ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMORIA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.310.491-**	19/01/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	26	SIM
13	837	MAISA GOMES FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.085.942-**	13/03/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	26	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - PEDAGOGO - 40 HORAS - EMEF DOM JOÃO PAULO

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	692	ALINE DE OLIVEIRA LIMA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.425.142-**	11/09/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	27	SIM
2	961	JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	SIM	***.219.062-**	29/12/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	53,00	27	SIM
3	981	KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.133.622-**	26/07/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	30	SIM
4	788	KEILA BASTOS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.501.922-**	14/10/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	2,00	50,00	23	SIM
5	96	LINDOMAR REGONATE DA SILVA (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.165.202-**	19/01/1985	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	49,00	37	SIM
6	166	REGIELE PAVLACH ROSSINI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.487.892-**	30/04/1997	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	49,00	25	SIM
7	845	PRISCILHA DOS SANTOS TELES (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.379.472-**	26/03/1985	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	37	SIM
8	829	SIRLENE ALVES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.729.252-**	05/09/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	30	SIM
9	900	RONY RAIMUNDO DE FRANCA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.402.902-**	27/09/1987	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	34	SIM

10	907	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES (PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.497.622-**	04/08/1978	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	43	SIM
11	490	ANDRESSA KRAUZE DA PAZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.734.682-**	19/04/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	27	SIM
12	722	LARYSSA PEREIRA DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.745.522-**	26/01/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	26	SIM
13	970	DANIELLA BOEK LOPES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.250.342-**	14/08/2000	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	21	SIM
14	369	ALINE DIOGO FERREIRA (JI PARAN / RO)	SIM	NÃO	***.028.662-**	17/03/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	23	SIM
15	359	ANDREIA COUTO FONSECA (CASTANHEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.593.792-**	12/07/1986	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	35	SIM
16	948	ROSENI DE SOUZA SOARES (COLNIZA / MT)	SIM	NÃO	***.117.082-**	26/08/1986	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	35	SIM
17	700	ADRIANA MAMADE TREVEZANI (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.454.802-**	29/12/1974	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	47	SIM
18	346	IVANUSA ABREU GUIMARAES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.240.662-**	01/09/1983	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	38	SIM
19	778	SIMONE RABELO PATRICIO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.041.342-**	25/06/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	34	SIM
20	182	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA (ROLIM DEMOURA / RO)	SIM	NÃO	***.751.382-**	14/11/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	30	SIM
21	600	INGREDY TELMA RAMOS QUEDNAU (ALTA FLORESTA D OESTE RO / RO)	SIM	NÃO	***.517.532-**	11/11/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	29	SIM
22	489	CALITA MIGUEL SILVA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.342.532-**	15/08/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	25	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 22

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - PEDAGOGO - 40 HORAS - ESCOLAS REDE MUNICIPAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	660	MARTA PEREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.066.552-**	18/10/1971	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	65,00	50	SIM
2	898	JOAO CARLOS ROSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	SIM	***.521.892-**	14/06/1990	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	65,00	32	SIM
3	527	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA (THEOBROMA / RO)	SIM	NÃO	***.665.462-**	19/01/1992	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	65,00	30	SIM
4	989	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.918.622-**	08/12/1981	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	8,00	63,00	40	SIM
5	967	DAIANY DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	SIM	***.943.242-**	13/01/1995	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	4,00	59,00	27	SIM
6	776	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.298.872-**	09/04/1974	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	48	SIM

7	194	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	SIM	***.896.982-**	20/11/1975	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	46	SIM
8	416	ROCILDA FERREIRA DE OIVEIRA ARRUDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.685.592-**	21/02/1986	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	8,00	57,00	36	SIM
9	542	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO (ALTA FLORESTA D DIVISA COM ALTO ALEGRE / RO)	SIM	NÃO	***.683.962-**	28/04/1988	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	4,00	57,00	34	SIM
10	254	ANTONIO AILTON DE SOUSA FERREIRA (NOVA TIMBOTEUA / PA)	SIM	NÃO	***.714.992-**	29/01/1990	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	4,00	57,00	32	SIM
11	179	FERNANDA FREZ SOARES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.706.822-**	09/05/1993	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	29	SIM
12	697	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.281.142-**	14/12/1993	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	28	SIM
13	65	JOSIANE GOMES MONTEIRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.763.572-**	31/12/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	27	SIM
14	247	ALESBELL ALVES CAMPELLO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.765.102-**	10/10/1963	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	58	SIM
15	738	MARIA ADRIANA KOWALCZUK DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.206.880-**	24/06/1973	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	55,00	49	SIM
16	565	MIRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.125.592-**	18/01/1982	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	55,00	40	SIM
17	1.001	PRICILA PAULA SCRUPAK (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.658.022-**	10/04/1985	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	37	SIM
18	727	ELIS APARECIDA LACERDA GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.949.482-**	01/03/1986	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	36	SIM
19	372	ELIVAINE DA SILVA ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.210.862-**	06/07/1988	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	34	SIM
20	783	LAURA KIYOKO KIMIE SATO (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.558.828-**	04/12/1988	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	33	SIM
21	536	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	SIM	***.938.072-**	13/06/1992	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	30	SIM
22	44	VANESSA LUCIANA GOMES CRISOSTOMO (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.455.432-**	21/02/1993	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	29	SIM
23	523	ANIELE MARTINS DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.999.172-**	05/03/1993	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	29	SIM
24	602	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.310.832-**	25/01/1997	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	25	SIM
25	331	TAINARA DA SILVA SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.127.522-**	05/09/1998	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	23	SIM
		CINTIA ADRIANA DE														

26	552	ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.950.662-**	19/02/1984	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	53,00	38	SIM
27	379	DAIANE GARCIA GILO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.779.282-**	12/01/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	53,00	31	SIM
28	958	JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS (ALTO ALEGREDOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.219.062-**	29/12/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	53,00	27	SIM
29	1.017	RUBERVANIA JORGE DE ALBUQUERQUE ASSIS (CABIXI / RO)	SIM	NÃO	***.495.652-**	23/04/1981	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	51,00	41	SIM
30	322	ANGELICA FERNANDES ESTOK (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.127.862-**	21/10/1992	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	51,00	29	SIM
31	518	IRLENNI DA SILVA VINHOTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.104.602-**	28/02/1979	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	4,00	50,00	43	SIM
32	434	KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.133.622-**	26/07/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	30	SIM
33	599	FRANCIELE FERNANDA DA SILVA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	SIM	***.776.352-**	06/04/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	2,00	50,00	28	SIM
34	273	THIAGO VINICIUS PEREIRA SILVA (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.063.732-**	21/07/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	27	SIM
35	800	RETICHELE CAETANO ARAUJO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.352.362-**	29/05/1995	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	27	SIM
36	49	VANESSA BERGAMO DOS SANTOS FERREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.368.422-**	16/08/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	23	SIM
37	785	KEILA BASTOS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.501.922-**	14/10/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	2,00	50,00	23	SIM
38	888	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.869.152-**	14/02/2000	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	22	SIM
39	534	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.902.751-**	20/02/1979	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	49,00	43	SIM
40	492	ALINE APARECIDA BARROS FARIA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	SIM	***.773.912-**	11/08/1993	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	49,00	28	SIM
41	163	REGIELE PAVLACH ROSSINI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.487.892-**	30/04/1997	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	49,00	25	SIM
42	82	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.157.942-**	01/12/1998	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	49,00	23	SIM
43	604	ADRIANA SARMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.633.172-**	09/07/1979	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	42	SIM
44	103	ELIANE PEREIRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.042.082-**	16/04/1981	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	2,00	48,00	41	SIM
45	63	ALEXANDRE LOBATO DE DEUS COSTA (MACAP / AP)	SIM	NÃO	***.879.152-**	09/08/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	23	SIM
46	329	ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.803.722-**	14/04/2000	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	22	SIM

47	706	CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.950.692-**	27/07/1978	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	8,00	47,00	43	SIM
48	377	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA HENRIQUES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.068.996-**	26/02/1980	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	47,00	42	SIM
49	588	KATIELI PAVEZI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.424.402-**	30/05/1993	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	47,00	29	SIM
50	707	TAYNNA ALUMA CRISTOVAO JESUS LISSARACA (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.771.252-**	24/10/1995	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	47,00	26	SIM
51	168	ELENILDA DA SILVA LIMA CATELLI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.043.712-**	06/07/1982	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	40	SIM
52	381	PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.737.588-**	13/11/1979	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	42	SIM
53	425	FABIANA ROCHA DE BRITO FANK (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.180.182-**	26/03/1982	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	4,00	46,00	40	SIM
54	856	ILMA ROCHA ALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.827.409-**	31/07/1982	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	39	SIM
55	877	KASSIELLI MIRANDA (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.860.692-**	17/09/1986	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	35	SIM
56	126	ELISANGELA RAMOS MACIEL (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.082.942-**	08/05/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	31	SIM
57	51	LUCIA GLOVAKI (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.507.672-**	15/02/1974	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	48	SIM
58	641	MARIA APARECIDA DE PAULO (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.330.222-**	25/09/1978	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	43	SIM
59	622	PRISCILHA DOS SANTOS TELES (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.379.472-**	26/03/1985	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	37	SIM
60	283	REGINA PEREIRA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.913.812-**	26/08/1987	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	34	SIM
61	486	LUCINEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.418.672-**	16/10/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	33	SIM
62	437	CLAUDECI DOS SANTOS PEREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.934.862-**	03/12/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	33	SIM
63	669	VALERIA BELTRAO DE ASSIS DE MORAIS (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.539.892-**	09/01/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	31	SIM
64	1.007	EDILAINE FERNANDES DA SILVA (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.958.792-**	28/01/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	31	SIM
65	825	SIRENE ALVES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.729.252-**	05/09/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	30	SIM
66	1.029	AYLA RANGEL DUTRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.072.962-**	22/02/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	26	SIM
67	7	ELLEN CRISTINA LOVO FERRARI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.196.552-**	15/12/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	23	SIM

68	717	FABIOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.071.622-**	15/04/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	2,00	45,00	23	SIM
69	742	NAYARA JUVINO RAMOS (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.101.151-**	01/08/2000	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	21	SIM
70	172	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.161.472-**	18/02/1977	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	45	SIM
71	5	DANIELA MORAIS ALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	SIM	***.480.512-**	18/04/1986	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	36	SIM
72	672	LEILIANE CAPACIO MONTOVANI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.369.052-**	07/01/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	31	SIM
73	466	ALAIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.356.332-**	17/04/1993	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	29	SIM
74	45	JULIENE CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.872.522-**	08/10/1993	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	28	SIM
75	311	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.603.582-**	19/02/1987	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	2,00	43,00	35	SIM
76	251	HEID LAURENTINO DOS SANTOS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.631.422-**	14/11/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	2,00	43,00	33	SIM
77	624	STHEFANNY ESTEVAO DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.152.342-**	08/07/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	25	SIM
78	973	DANIELLA BOEK LOPES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.250.342-**	14/08/2000	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	21	SIM
79	614	LEIDIANE CONCEI PASSAMANI AMARAL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.343.002-**	31/12/1988	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	33	SIM
80	740	SARAH PAES DE ALENCAR (COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.658.262-**	14/09/1990	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	31	SIM
81	1.032	DINALVA DA SILVA ROCHA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.013.562-**	11/10/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	30	SIM
82	936	GEISIELE RODRIGUESS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.110.162-**	13/02/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	28	SIM
83	286	ADRIANA DAS GRACAS BRESSANINI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.988.362-**	19/10/1979	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	42	SIM
84	951	MARINEI GASTON DA SILVA (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.676.502-**	29/06/1981	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	4,00	41,00	41	SIM
85	1.047	NIVEA BARBOSA DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.215.662-**	28/10/1982	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	39	SIM
86	68	SHIRLEY MOISES LUCIANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.534.112-**	28/02/1983	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	39	SIM
87	850	MARIA SIMONE LOPES LUIZ (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.992.532-**	15/08/1986	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	35	SIM
88	724	LARYSSA PEREIRA DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.745.522-	26/01/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	26	SIM

					**											
89	447	MARIA DOS ANJOS RAMOS (PIMENTEIRAS DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.650.581-**	06/08/1970	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	51	SIM
90	241	ADRIANA LOPES BARBOSA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.931.752-**	05/08/1983	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	38	SIM
91	180	ERICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.487.032-**	03/08/1985	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	36	SIM
92	824	APARECIDA JULIANA PEREZ DIOGENES (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.266.992-**	28/09/1985	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	36	SIM
93	436	LUCINEIA DO CARMO ANDRADE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.601.512-**	18/02/1988	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	34	SIM
94	112	PATRICIA GONCALVES ZANCHI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.269.662-**	03/03/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	31	SIM
95	397	ANA PAULA ALVES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.133.542-**	14/12/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	30	SIM
96	521	CLEUSA MARTINS ALVES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.621.142-**	13/05/1983	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	39	SIM
97	411	GLAUCIANE SILVA DE OLIVEIRA PEIXOTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.955.412-**	13/05/1985	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	37	SIM
98	503	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.421.202-**	03/02/1987	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	35	SIM
99	465	JULIA GRACIELA DO PRADO TELES (GOIANIA / GO)	SIM	NÃO	***.199.042-**	29/06/1990	SIM	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	32	SIM
100	579	DAIANE CRISTINA DA SILVA NUNES (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.443.832-**	08/07/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	32	SIM
101	198	FERNANDA DA SILVA FARIA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.133.562-**	16/05/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	31	SIM
102	645	VALDIRENE DE SOUZA SILVA (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.293.932-**	01/06/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	29	SIM
103	1.039	CLAUDIA APARECIDA BUCHINGER LARSEN (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.689.072-**	19/10/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	28	SIM
104	718	GREISON DE OLIVEIRA SOUSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.186.162-**	17/12/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	27	SIM
105	318	ANDRESSA AGUIAR VIEIRA DE OLIVEIRA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.964.512-**	31/03/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	27	SIM
106	643	CRISTIAN DIEGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.217.032-**	24/06/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	27	SIM
107	1	ANGELICA ALMEIDA AMBROZIO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.189.882-**	26/09/2000	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	21	SIM
108	244	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.036.222-**	28/03/1977	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	45	SIM
		VERIDIANA APARECIDA														

109	183	GARMUS MENEGOTTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.086.232-**	01/01/1979	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	43	SIM
110	696	IVANI SOUZA VIEIRA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.415.152-**	22/04/1981	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	41	SIM
111	443	CREY SOUSA SANTOS VELOSO (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.163.902-**	08/10/1982	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	39	SIM
112	142	KATY SERRAO DE ARAUJO CASTRO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.750.022-**	08/03/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	34	SIM
113	86	GLEICIELLEN RENATA SOUZA CABRAL (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.024.032-**	13/02/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	32	SIM
114	891	MEIDIAN MARTINS NUNES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.486.612-**	15/06/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	31	SIM
115	912	JOSIANE GERALDO (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.845.502-**	15/09/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	30	SIM
116	928	DAMARIS DANIELLI NUNES PEREIRA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.733.612-**	08/01/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	28	SIM
117	15	ANGELICA DE FARIA BOLETTI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.572.872-**	03/12/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	24	SIM
118	702	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.454.802-**	29/12/1974	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	47	SIM
119	414	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.392.293-**	30/04/1978	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	44	SIM
120	780	GELSIANE MONTEIRO DE SOUZA (SANTA LUZIA D / RO)	SIM	NÃO	***.677.322-**	30/03/1984	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	38	SIM
121	838	FLAVIA VIEIRA FELIPE (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.435.193-**	17/11/1987	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	34	SIM
122	307	PATRICIA PEREIRA RIBEIRO (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.547.782-**	02/08/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	32	SIM
123	52	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.908.842-**	09/10/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	32	SIM
124	292	DEBORA WELDIMA XAVIER DA S ILVEIRA OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.867.452-**	20/03/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	32	SIM
125	940	DIRCEU SILVA DE CAMARGO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.195.512-**	18/01/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	27	SIM
126	546	GEMIMA RAMOS MARTINS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.623.602-**	19/09/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	26	SIM
127	682	MARIA VERONICA MORIAS DE ARAUJO (HUMAITA / AM)	SIM	NÃO	***.640.462-**	18/12/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	26	SIM
128	80	VANESSA KAREM SAMPAIO QUEIROZ (GUAJAR MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.779.572-**	18/03/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	26	SIM
129	834	POLIANA DIAS DE SOUZA (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.154.462-**	06/10/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	22	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 129

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS- GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**	**CURSOS NA ÁREA 40H**	**TEMPO SERVIÇO**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	62	JOSIANE GOMES MONTEIRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.763.572-**	31/12/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	27	SIM
2	539	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO (ALTA FLORESTA D DIVISA COM ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	SIM	***.683.962-**	28/04/1988	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	8,00	56,00	34	SIM
3	555	ROSANA APARECIDA MARCON (NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.925.071-**	20/10/1972	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	2,00	52,00	49	SIM
4	708	LUSIENE MARIANO DE SA (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.185.622-**	14/05/1989	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	33	SIM
5	387	ELIANE BISPO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.187.595-**	20/06/1990	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	32	SIM
6	537	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA (SANTA LUZIA D / RO)	SIM	SIM	***.938.072-**	13/06/1992	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	30	SIM
7	721	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.921.682-**	16/07/1993	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	28	SIM
8	606	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.310.832-**	25/01/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	25	SIM
9	332	TAINARA DA SILVA SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	SIM	***.127.522-**	05/09/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	23	SIM
10	426	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.685.592-**	21/02/1986	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	4,00	47,00	36	SIM
11	64	ALEXANDRE LOBATO DE DEUS COSTA (MACAPA / AP)	SIM	SIM	***.879.152-**	09/08/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	23	SIM
12	185	FERNANDA FREZ SOARES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.706.822-**	09/05/1993	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	29	SIM
13	615	NEIDE LEAL DE SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.601.812-**	12/10/1988	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	33	SIM
14	1.058	JEOVANIA FREITAS DA ROCHA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.814.642-**	23/05/1986	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	39,00	36	SIM
15	746	SIMONE DE ARA ANTERES PAIVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	SIM	***.955.462-**	24/01/1986	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	36	SIM
16	138	CLAUDIINEIA VIEIRA ANDRADE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.872.522-**	16/05/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	34	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS - ESCOLAS REDE MUNICIPAL																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS- GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**	**CURSOS NA ÁREA 40H**	**TEMPO SERVIÇO**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	625	MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE	SIM	SIM	***.772.242-	05/11/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	4,00	59,00	27	SIM

		DOS PARECIS / RO)			**											
2	417	PEDRO HENRIQUE DASILVA (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.135.882-**	30/11/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	27	SIM
3	1.012	SAMARA CRISTINA PAULI (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.025.482-**	15/10/1990	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	53,00	31	SIM
4	610	WELTON EVAGELISTA DOS ANJOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.678.302-**	20/03/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	2,00	52,00	28	SIM
5	504	JOYCE CARDOSO REBELO (LARANJAL DO JARI / AP)	SIM	NÃO	***.127.342-**	23/05/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	10,00	51,00	34	SIM
6	92	ADILSON ALVES DE SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.952.172-**	20/12/1976	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	45	SIM
7	814	GRACIELLE PASSAMANI AMARAL (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.063.242-**	30/12/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	30	SIM
8	694	DANIELA SANTANA DE ORNELAS (SAO FELIPE / RO)	SIM	SIM	***.449.782-**	12/09/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	24	SIM
9	799	BETANIA RIBEIRO SOARES (NOVA BRASILANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.715.382-**	28/03/1992	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	30	SIM
10	642	VALERIA DE OLIVEIRA ALVES (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.198.812-**	07/08/1996	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	25	SIM
11	277	LINERIA CARDOZO BOERER SANTOS (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.351.952-**	14/05/1982	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	47,00	40	SIM
12	666	GLAUCO WILLIAM SALDANHA SIMONCELIS (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.562.282-**	28/09/1997	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	47,00	24	SIM
13	203	TAYNARA RABELO MARIANO (PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.154.812-**	19/06/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	4,00	46,00	25	SIM
14	320	IDELMO RODRIGUES BARROS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.610.139-**	28/10/1966	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	55	SIM
15	285	JUNIO DE LIMA SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.856.932-**	17/01/1993	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	29	SIM
16	356	SIMONE MARTINS DE ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.354.862-**	31/01/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	27	SIM
17	324	CELCO MANOEL DA ANUNCIACAO (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.031.792-**	20/08/1984	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	2,00	44,00	37	SIM
18	449	RENATA REZENDEN CUMPIAN (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.188.372-**	31/07/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	25	SIM
19	943	ANA GABRIELA BEZERRA DE BARROS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.155.732-**	26/12/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	29	SIM
20	621	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.268.852-**	20/06/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	26	SIM
21	321	OSMAR BOGADO (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.134.692-**	02/11/1976	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	45	SIM
22	563	PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.894.992-**	26/11/1982	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	39	SIM
23	870	RAFAEL MARQUES FELICIANO (PORTO VELHO	SIM	NÃO	***.249.952-	09/07/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	27	SIM

		/ RO)			**											
24	11	LILIAN LESLEY PEIZINO LIMA (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.607.132-**	09/07/1996	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	25	SIM
25	53	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.010.742-**	16/06/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	30	SIM
26	382	NAYARA NOGUEIRA DA MATA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.466.802-**	10/06/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	29	SIM
27	909	WELLINGTON DA SILVA SBARAINI (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.483.362-**	19/12/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	24	SIM
28	567	ARSENIO DE MOURA CORREIA GUEDES JUNIOR (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.215.032-**	15/02/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	33	SIM
29	584	CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	NÃO	***.782.062-**	21/12/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	28	SIM
30	805	JESSICA FERNANDA DA SILVA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.561.992-**	20/05/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	28	SIM
31	467	KAMONNI DE SAO PAULO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.987.462-**	22/11/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	26	SIM
32	20	DANIELE RABELO ALVES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.303.842-**	14/02/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	26	SIM
33	613	KARINA BEZERRA TURCATO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.844.592-**	18/12/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	24	SIM
34	683	KAIREN HORRAINE BATISTA DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.734.612-**	08/02/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	24	SIM
35	195	REGINATA FERNANDES RIBEIRO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.640.722-**	08/06/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	24	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 35

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30 HORAS - ESCOLAS REDE MUNICIPAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	484	GISNEIDE PEREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.998.302-**	05/01/1993	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	29	SIM
2	14	ELZA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.152.202-**	07/04/1974	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	48	SIM
3	760	FERNANDA SANTOS OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.555.862-**	01/11/1997	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	24	SIM
4	688	FERNANDO HERBST DA SILVA (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.303.962-**	14/09/1996	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	53,00	25	SIM
5	817	ISRAEL CAMPOS SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.197.019-**	28/06/1954	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	68	SIM
6	969	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.410.582-**	22/06/1976	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	46	SIM

		SIDNEIA LIMA ALVES														

7	913	(ALATA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.158.762-**	30/12/1975	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	46	SIM
8	558	MONICA NUNESDO VALE (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.439.142-**	09/12/1984	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	37	SIM
9	1.057	GLEISIANE KLIPEL DUARTE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.147.672-**	01/11/1990	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	31	SIM
10	364	MAURICIO CARNEIRO DE BRITO (ALTAMIRA / PA)	SIM	NÃO	***.777.422-**	29/11/1986	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	35	SIM
11	517	PRISCILA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.633.412-**	31/10/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	31	SIM
12	1.026	FRANCINEIA FERREIRA DE SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.299.532-**	18/08/1972	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	49	SIM
13	673	MARIA PEREIRA DA CRUZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.428.472-**	25/10/1975	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	46	SIM
14	516	WAGNER SALGADO DA SILVA (GRAVATA / PE)	SIM	NÃO	***.719.274-**	23/11/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	29	SIM
15	930	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.200.452-**	31/12/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	28	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 15

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - PROFESSOR DE INGLÊS - 40 HORAS - ESCOLAS REDE MUNICIPAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	132	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS (CHUPINGUAIA / RO)	SIM	NÃO	***.218.672-**	18/11/1995	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	6,00	61,00	26	SIM
2	508	ELVES FRANCA DA COSTA JUNIOR (HUMAITA / AM)	SIM	NÃO	***.034.272-**	01/02/1997	NÃO	35,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	50,00	25	SIM
3	892	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.515.415-**	02/03/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	4,00	45,00	34	SIM
4	231	KATLHEEN DA COSTA POLISEL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.019.938-**	11/08/1983	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	4,00	41,00	38	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 40 HORAS - EMEF DOM JOÃO PAULO - EMEF EDUC PAULO FREIRE

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	176	LUIS VALBER RIOS ARCANJO (MACAPA / AP)	SIM	NÃO	***.990.443-**	14/02/1965	NÃO	35,00	5,00	15,00	0,00	10,00	10,00	75,00	57	SIM
2	749	JOSE EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR (SAO MIGUEL DO GUARORE / RO)	SIM	NÃO	***.254.622-**	30/03/1986	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	6,00	61,00	36	SIM
3	798	JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.947.612-**	30/10/1986	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	35	SIM

4	127	ALESSANDRO DE SOUZA LIMA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.669.002-**	02/09/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	4,00	53,00	27	SIM

5	22	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.138.722-**	28/03/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	51,00	31	SIM
6	977	RENATO DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.687.822-**	19/05/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	31	SIM
7	406	ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA (SAO FELIPE DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.865.042-**	10/12/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	27	SIM
8	263	HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.503.262-**	08/02/1985	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	2,00	2,00	49,00	37	SIM
9	6	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA HENRIQUES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.068.996-**	26/02/1980	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	47,00	42	SIM
10	221	JOAO BATISTA DE ANDRADE FILHO (QUIRINOPOLIS / GO)	SIM	NÃO	***.086.501-**	06/03/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	47,00	23	SIM
11	820	VANDERLEI MARCOS PEREIRA (VALE DO ANARI / RO)	SIM	NÃO	***.899.872-**	10/08/1975	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	46	SIM
12	835	EDER MARTINS DA SILVA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.397.322-**	28/09/1987	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	34	SIM
13	894	JESSICA MARIA DA SILVA (SAO FELIPE D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.834.362-**	12/07/1992	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	29	SIM
14	200	ARLISON CRUZ DE OLIVEIRA (RIO BRANCO / AC)	SIM	NÃO	***.008.162-**	30/05/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	29	SIM
15	390	ARLY DIAS CABRAL (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.128.692-**	02/11/1978	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	43	SIM
16	919	JEDEIAO SOUZA DA SILVA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.880.442-**	27/02/1974	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	48	SIM
17	904	RAIANY NAIARA DA CONCEICAO FERREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.402.902-**	02/04/1991	SIM	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	31	SIM
18	582	FABIANA FORNAZIER VILANOVA (MINISTRO ANDREAZZA / RO)	SIM	NÃO	***.756.972-**	20/07/1995	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	26	SIM
19	496	LUIZ CARLOS FERREIRA MARIA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.882.812-**	26/04/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	33	SIM
20	756	LEANDRO DIAS PEREIRA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.353.472-**	25/08/1981	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	40	SIM
21	133	CLEBER PIRES MENEZES (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.342.852-**	12/07/1984	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	37	SIM
22	712	VILMAR BATISTA DA SLVA LISSARACA (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.002.462-**	29/06/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	31	SIM
23	99	LUCIENE RODRIGUES SANT ANNA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.770.022-**	07/07/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	25	SIM
24	85	MARILUCIO MERECINO ROCHA JUNIOR (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.696.142-**	23/07/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	24	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - PSICÓLOGO - 40 HORAS - ESCOLAS REDE MUNICIPAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	732	WILDSON CARDOSO ASSUNCAO (GURUPI / TO)	SIM	NÃO	***.903.141-	28/02/1993	NÃO	35,00	10,00	15,00	0,00	6,00	6,00	72,00	29	SIM

					**												
2	239	ANGELA BASONI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.025.952-**	11/08/1997	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	24	SIM
3	287	BIANCA SILVA ARAUJO (CAICO / RN)	SIM	NÃO	***.599.214-**	05/08/1993	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	28	SIM
4	862	LEILIANE SOUZA CUSTODIO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.255.192-**	08/11/1989	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	10,00	54,00	32	SIM
5	573	FRANCIELE ALVES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.416.129-**	18/11/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	30	SIM
6	407	CIBELE LUANE MENDES GOMES (PRIMAVERA DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.401.822-**	02/12/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	24	SIM
7	640	ELIZANE SILVA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	SIM	***.578.582-**	16/09/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	23	SIM
8	75	KIMBERLIN DE MIRANDA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.645.702-**	07/09/1995	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	6,00	48,00	26	SIM
9	792	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.378.902-**	01/02/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	24	SIM
10	775	TAUANA PSCHISKY (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.697.822-**	09/09/1993	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	28	SIM
11	388	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.153.672-**	13/04/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	28	SIM
12	74	RANIHERY FERNANDES MORAIS (CACOAL / AM)	SIM	NÃO	***.515.132-**	17/10/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	4,00	41,00	31	SIM
13	457	GIRSON SALES JUNIOR (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.424.992-**	12/05/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	28	SIM
14	608	GETULIO SILVA E SOUSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.915.332-**	09/07/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	23	SIM
15	935	THALIANNY LIMA DA CRUZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.788.322-**	16/11/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	22	SIM
16	69	VALERIA CASTRO DE SOUZA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.596.062-**	20/05/1983	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	39	SIM
17	831	FABIANA SCHIMER CORREA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.853.842-**	09/06/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	24	SIM
18	736	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.625.492-**	08/11/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	26	SIM
19	323	CLEUMA CORREIA LOPES (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.807.712-**	02/05/1974	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	48	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS - ESCOLAS REDE MUNICIPAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	993	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.918.622-**	08/12/1981	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	40	SIM
2	530	JESSICA SOARES DE OLIVIERA (THEOBROMA / RO)	SIM	NÃO	***.665.462-**	19/01/1992	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	30	SIM

3	772	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.298.872-**	09/04/1974	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	48	SIM
4	853	VANIA RODRIGUES DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.251.302-**	01/05/1987	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	35	SIM
5	748	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	SIM	***.147.702-**	24/05/1986	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	36	SIM
6	1.013	PRICILA PAULA SCRUPAK (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.658.022-**	10/04/1985	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	37	SIM
7	781	LAURA KIYOKO KIMIE SATO (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.558.828-**	04/12/1988	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	33	SIM
8	698	ALINE DE OLIVEIRA LIMA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.425.142-**	11/09/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	27	SIM
9	911	ANA CLEIDE DE FRANCA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	SIM	***.312.302-**	28/08/1990	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	31	SIM
10	230	FABIANA ROCHA DE BRITO FANK (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.180.182-**	26/03/1982	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	10,00	47,00	40	SIM
11	97	LINDOMAR REGONATE DA SILVA (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.165.202-**	19/01/1985	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	37	SIM
12	795	EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.328.762-**	11/04/1990	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	32	SIM
13	383	PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.737.588-**	13/11/1979	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	42	SIM
14	50	LUCIA GLOVAKI (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.507.672-**	15/02/1974	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	48	SIM
15	81	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.157.942-**	01/12/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	23	SIM
16	557	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.092.452-**	23/12/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	33	SIM
17	631	LEIDIANE CONCEICAO PASSAMANI AMARAL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	SIM	***.343.002-**	31/12/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	33	SIM
18	985	SARAH PAES DE ALENCAR (COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.658.262-**	14/09/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	31	SIM
19	110	PATRICIA GONCALVES ZANCHI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.269.662-**	03/03/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	31	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - VIGIA - 40 HORAS - EMEF DOM JOÃO PAULO I

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	744	MAQUISSUEL CRUZ RIBEIRO SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.641.712-**	24/05/1980	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	42	SIM
2	796	WILLIAM RODRIGUES DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.880.002-**	16/09/1993	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	28	SIM
3	771	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA (SO MIGUEL DO GUAPOR / RO)	SIM	NÃO	***.172.562-**	15/06/1999	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	23	SIM
4	899	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES (PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.497.622-	04/08/1978	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	43	SIM

					**								
5	495	JAIRO DOS SANTOS SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.556.472-**	02/03/1984	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	38	SIM
6	117	PIERRE RIBEIRO DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.514.302-**	16/07/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	32	SIM
7	952	ALEX RIBEIRO RODRIGUES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.259.432-**	31/10/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	32	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - VIGIA - 40 HORAS - EMEF EUZÉBIO DE QUEIRÓZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	84	DHIEURY DA SILVA LOPES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.356.102-**	21/09/1998	NÃO	60,00	24,00	8,00	92,00	23	SIM
2	76	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.573.302-**	27/01/1999	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	23	SIM
3	456	JOSE AUGUSTO AMORIM RIBEIRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	SIM	***.632.672-**	27/03/2001	NÃO	60,00	24,00	0,00	84,00	21	SIM
4	288	ERIVELTON BISPO SILVA (ALTO ALEGRE / RO)	SIM	NÃO	***.701.062-**	17/11/1977	NÃO	60,00	6,00	10,00	76,00	44	SIM
5	794	RAFAEL SILVA ALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.051.912-**	19/07/1997	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	24	SIM
6	962	FRANCISCO FIUZA (ALTOALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.158.982-**	24/03/1980	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	42	SIM
7	730	ORLANDO MOREIRA DE SOUZA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.740.702-**	02/12/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	36	SIM
8	628	GLEISSON ERNESTO DE FREITAS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.760.042-**	08/02/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	34	SIM
9	149	DINILSON PLANTICKOW (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.796.142-**	14/09/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	33	SIM
10	811	ITAMAR HACHBARTE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.999.792-**	08/06/1992	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	30	SIM
11	1.014	MILTON LUIS LEITE TORREZ (COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.806.672-**	12/07/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	28	SIM
12	88	JEOZADAQUE DA SILVA (OURO PRETO / RO)	SIM	NÃO	***.346.252-**	05/09/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	28	SIM
13	753	ERNO REINICKE (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.551.302-**	26/06/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	28	SIM
14	43	ELEYLTON DE CAMPOS URBANO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.732.942-**	04/08/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	27	SIM
15	646	LUCAS DE OLIVEIRA PRADO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.055.302-**	30/07/2000	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	21	SIM
16	654	LUIZ FELIPE GRISOTE RAISVELLER (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.718.992-**	23/05/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	19	SIM
17	493	VICTOR GABRIEL DIAS VASCONCELOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.319.412-**	18/03/2004	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	18	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTES ADMINISTRATIVO - 40 HORAS - FUNDO MUNICIPAL SE SAÚDE

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	689	DANILO DE ARAUJO (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.938.442-**	02/05/1983	NÃO	60,00	30,00	10,00	100,00	39	SIM
2	735	LEILA CRISTINA DOS SANTOS RUIZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.306.092-	10/06/1986	NÃO	60,00	30,00	10,00	100,00	36	SIM

					**								
3	538	MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.772.242-**	05/11/1994	NÃO	60,00	30,00	10,00	100,00	27	SIM
4	12	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.573.302-**	27/01/1999	NÃO	60,00	30,00	10,00	100,00	23	SIM
5	937	THAWANY CRISTINA FERREIRA DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.910.192-**	09/10/2000	NÃO	60,00	30,00	10,00	100,00	21	SIM
6	375	ELIVAINE DA SILVA ALMEIDA (ALTO ALEGRE PARECIS / RO)	SIM	SIM	***.210.862-**	06/06/1988	NÃO	60,00	30,00	8,00	98,00	34	SIM
7	895	DEISE KELLY LIMA SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.399.512-**	25/02/1998	NÃO	60,00	30,00	6,00	96,00	24	SIM
8	130	JORLANE PENNA HOLANDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	SIM	***.578.702-**	23/06/1988	NÃO	60,00	24,00	10,00	94,00	34	SIM
9	35	JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.465.592-**	09/12/1987	NÃO	60,00	30,00	2,00	92,00	34	SIM
10	164	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER (THEOBROMA / RO)	SIM	NÃO	***.857.372-**	16/05/1994	NÃO	60,00	30,00	2,00	92,00	28	SIM
11	770	CAROLINE PEIXOTO DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.074.892-**	16/01/1999	NÃO	60,00	30,00	2,00	92,00	23	SIM
12	16	CLAUDINEI DA SILVA NASCIMENTO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.078.162-**	09/07/1990	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	31	SIM
13	752	ERNO REINICKE (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.551.302-**	26/06/1994	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	28	SIM
14	431	RICAR DA SILVA NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.170.062-**	16/07/1994	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	27	SIM
15	13	ELIANE ROCHA DE LIMA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.713.402-**	16/06/1997	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	25	SIM
16	893	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS SEVINO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.645.872-**	03/11/1998	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	23	SIM
17	787	ANNE KARINE VIEIRA SANTANA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO / RO)	SIM	NÃO	***.707.292-**	27/06/1999	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	23	SIM
18	421	LAVINIA SILVA LAURO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.498.082-**	07/06/2000	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	22	SIM
19	988	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.477.022-**	18/06/2000	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	22	SIM
20	804	CAMILA NAYARA DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.573.242-**	04/01/2003	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	19	SIM
21	897	AMANDA AMELIA CANDIDO DE ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.899.382-**	06/06/2003	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	19	SIM
22	676	ROSIMAR WILL DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.912.272-**	09/02/1998	NÃO	60,00	24,00	4,00	88,00	24	SIM
23	703	QUELE DE JESUS FELIX (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.896.202-**	18/12/1985	NÃO	60,00	24,00	2,00	86,00	36	SIM
24	519	LEIDIANI BRAZ MUCUTA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.678.722-**	07/12/1993	NÃO	60,00	24,00	0,00	84,00	28	SIM
25	767	FRANCIELE FERNANNDA DA SILVA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.776.352-**	06/04/2994	NÃO	60,00	24,00	0,00	84,00	0	SIM
26	605	THELMA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.624.652-**	23/03/1976	NÃO	60,00	12,00	10,00	82,00	46	SIM
27	36	MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.648.372-**	21/12/1981	NÃO	60,00	12,00	10,00	82,00	40	SIM
28	250	SERGIO BATISTA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.338.002-**	19/12/1984	NÃO	60,00	12,00	10,00	82,00	37	SIM
29	293	DEBORA WELDIMA XAVIER DA SILVERA SILVEIRA OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.867.452-**	20/03/1990	NÃO	60,00	12,00	10,00	82,00	32	SIM
30	833	FABIANA SCHIMER CORREA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.853.842-**	09/06/1998	NÃO	60,00	12,00	10,00	82,00	24	SIM
31	592	CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	NÃO	***.782.062-**	21/12/1993	NÃO	60,00	18,00	2,00	80,00	28	SIM
32	822	JHEFERSON LUCIANO PATRICIO (URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.227.272-**	02/03/1994	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	28	SIM
33	422	DIEMISON DOS SANTOS PEREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.859.902-**	11/09/1994	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	27	SIM
34	237	THIAGO LOPES DE ANDRADE (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.402.722-**	18/11/1995	NÃO	60,00	12,00	6,00	78,00	26	SIM
35	481	ELAINE DE SOUZA DA SILVA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.385.532-**	13/08/1997	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	24	SIM

36	903	FERNANDA DA SILVA HENRIQUES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.633.512-**	27/02/2001	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	21	SIM
37	638	JHONATTAN ELVIS DE ALMEIDA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	SIM	***.848.812-**	06/04/2002	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	20	SIM
38	209	SAMARA COELHO LEAL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	SIM	***.383.182-**	26/10/2002	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	19	SIM
39	360	FERNANDA DA SILVA FARIA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.133.562-**	16/05/1991	NÃO	60,00	6,00	10,00	76,00	31	SIM
40	419	RAIANDRA PERES DE ANDRADE FERNANDES (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.926.002-**	09/09/2001	NÃO	60,00	12,00	2,00	74,00	20	SIM
41	636	MARCIA MARIA FONGARO DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.423.392-**	21/05/1988	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	34	SIM
42	461	GETULIO MEDEIROS DE OLIVEIRA (ALTA ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.320.692-**	03/06/1990	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	32	SIM
43	101	LUCIENE RODRIGUES SANT ANNA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.770.022-**	07/07/1997	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	25	SIM
44	1.030	MARILUCIO MERECINO ROCHA JUNIOR (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.696.142-**	23/07/1997	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	24	SIM
45	87	KARINA RIBEIRO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.794.422-**	23/10/1997	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	24	SIM
46	550	ALINE MARQUIOLI PESSOA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.732.282-**	16/01/1998	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	24	SIM
47	1.028	EDER DINIZ RAGNEL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.794.882-**	07/05/1998	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	24	SIM
48	667	ANDRESSA VITAL HENRIQUE (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.225.752-**	26/06/1998	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	24	SIM
49	832	THAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.645.422-**	24/04/1999	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	23	SIM
50	548	LAIANE ANTUNES CARDOSO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.633.262-**	18/01/2001	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	21	SIM
51	214	ROBSON DE JESUS DAVID (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.743.532-**	10/03/1978	NÃO	60,00	0,00	10,00	70,00	44	SIM
52	612	ARNILDO FERQUES JUNIOR (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.247.079-**	31/10/1986	NÃO	60,00	0,00	10,00	70,00	35	SIM
53	1.052	SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.103.672-**	29/03/1999	NÃO	60,00	0,00	10,00	70,00	23	SIM
54	728	ORLANDO MOREIRA DE SOUZA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.740.702-**	02/12/1985	NÃO	60,00	6,00	2,00	68,00	36	SIM
55	675	LEILIANE CAPACIO MONTOVANI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.369.052-**	07/01/1991	NÃO	60,00	0,00	8,00	68,00	31	SIM
56	464	BRUNA FERNANDES PAZARRO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.220.362-**	25/02/1998	NÃO	60,00	0,00	8,00	68,00	24	SIM
57	1.049	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.050.912-**	20/01/1975	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	47	SIM
58	1.055	SHEILA ALVES GUIMARAES DA SILVA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.603.448-**	03/07/1979	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	43	SIM
59	729	CARLOS ANDRE SALVINO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.042.098-**	11/10/1983	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	38	SIM
60	204	EDICLEIA VITORINO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.762.752-**	19/03/1986	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	36	SIM
61	361	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.794.812-**	25/07/1987	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	34	SIM
62	564	JANIELY TIMOTEO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.060.842-**	24/06/1988	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	34	SIM
63	685	MAGDA STEFANI DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.392.461-**	10/09/1988	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	33	SIM
64	284	JOANDER FAGNER DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.082.922-**	30/10/1991	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	30	SIM
65	199	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.298.572-**	09/01/1994	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	28	SIM
66	104	BRENDA STHEFANY PEREIRA TOSE (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.078.582-**	22/06/1995	SIM	60,00	6,00	0,00	66,00	27	SIM
67	430	JUNIEVERSON MARGONARI PEREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	SIM	***.606.972-**	10/07/1995	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	26	SIM
68	71	JEFERSON LUCAS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.288.432-**	18/06/1999	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	23	SIM
69	259	ALINE PEREIRA LISIK (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.958.962-	21/06/1999	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	23	SIM

					**								
70	187	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.139.542-**	06/07/2000	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	22	SIM
71	479	LETICIA INGLIS DE OLIVEIRA RODRIGUES (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.346.882-**	15/05/2001	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	21	SIM
72	402	BETANIA MOREIRA VALERIANO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.882.772-**	09/08/2002	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	19	SIM
73	334	SAMIRA PONSONI SANTOS BRASILINO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.008.662-**	27/02/2003	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	19	SIM
74	875	TALYTA BIANCA PISOLER HELL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.809.622-**	18/02/2000	NÃO	60,00	0,00	4,00	64,00	22	SIM
75	916	DEIVE DURAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.483.612-**	21/04/1975	NÃO	60,00	0,00	2,00	62,00	47	SIM
76	262	ROSILAINE DE AQUINO LACERDA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.289.392-**	18/09/1985	NÃO	60,00	0,00	2,00	62,00	36	SIM
77	597	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.045.332-**	01/07/1974	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	48	SIM
78	445	JARBSON RAMOS DURAN (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.956.722-**	18/02/1986	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	36	SIM
79	901	NEIDIANE DA SILVA MACHADO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.216.802-**	01/04/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	34	SIM
80	433	WELINGTON RODRIGUES BARROS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.909.342-**	21/10/1990	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	31	SIM
81	341	EULER NOIMAN GONCALVES (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.027.606-**	05/05/1991	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	31	SIM
82	840	GRACIELLE PASSAMANI AMARAL (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.063.242-**	30/12/1991	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	30	SIM
83	136	JONILSO SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.820.442-**	23/06/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	29	SIM
84	248	POLIANA PANUCCI DA SILVA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.797.302-**	07/11/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	28	SIM
85	726	GREISON DE OLIVEIRA SOUSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.186.162-**	17/12/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	27	SIM
86	839	THAIS SILVA LEMES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.543.862-**	02/05/1995	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	27	SIM
87	974	KARINA RODRIGUES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.538.842-**	14/11/1995	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	26	SIM
88	393	FERNANDA PAZ PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.500.522-**	28/02/1997	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	25	SIM
89	999	WESLEY MATIAS DA SILVEIRA (PIMNETA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.095.432-**	26/02/1998	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM
90	238	DHIEURY DA SILVA LOPES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.356.102-**	21/09/1998	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	23	SIM
91	766	LAIANI ARGENTE LAZARIN (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.500.532-**	07/12/1998	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	23	SIM
92	219	MATHEUS ASSUNCAO SANTOS (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.678.272-**	27/10/1999	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	22	SIM
93	278	SARA MARIA DA SILVA MOURA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.079.211-**	29/05/2001	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	21	SIM
94	450	LILIAN BEATRIZ POSSE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.400.762-**	10/09/2001	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	20	SIM
95	392	ANA MARIA DE OLIVEIRA BELAZZI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.986.722-**	14/02/2002	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	20	SIM
96	543	BEATRIZ ALMEIDA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.917.902-**	04/03/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	19	SIM
97	953	PAULA CRISTHIELLE MORAIS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.515.662-**	18/04/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	19	SIM
98	618	BRUNO DOS SANTOS SOUSA (CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ)	SIM	NÃO	***.167.687-**	07/05/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	19	SIM
99	1.036	VITOR GABRIEL BUSS (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.543.711-**	23/05/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	19	SIM
100	468	EDUARDA DA COSTA ARAUJO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.788.632-**	16/09/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	18	SIM
101	394	ANGELINA DA COSTA BRAZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.403.672-**	18/09/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	18	SIM
102	487	VICTOR GABRIEL DIAS VASCONCELOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.319.412-**	18/03/2004	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	18	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 102

		CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTES COM. ENDEMIAS - 40 HORAS - ZONA URBANA											
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**DIPLOMA ESCOLARIDADE**	**CURSOS NA ÁREA 40H**	**TEMPO SERVIÇO**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	365	CARLOS ANDRE SALVINO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.042.098-**	11/10/1983	NÃO	60,00	30,00	2,00	92,00	38	SIM
2	871	JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.947.612-**	30/10/1986	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	35	SIM
3	10	ELIANE ROCHA DE LIMA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.713.402-**	16/06/1997	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	25	SIM
4	710	CAROLAINE SILVA DOS REIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.569.532-**	02/07/1998	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	24	SIM
5	385	ALINE SILVANA MACEDO DE SOUZA (ALTO ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.967.622-**	13/07/1999	NÃO	60,00	24,00	0,00	84,00	22	SIM
6	976	CLAUDENICE SILVA LEMES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.045.181-**	20/04/1977	NÃO	60,00	18,00	4,00	82,00	45	SIM
7	316	LEANDRO FIRMINO (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.912.162-**	17/11/1995	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	26	SIM
8	509	FABIANA DA SILVA BEZERRA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.337.522-**	22/12/1985	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	36	SIM
9	280	DAIANI GONCALVES DA ROCHA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.079.352-**	14/07/1991	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	30	SIM
10	451	PAABLO THAWANN RAMOS (PIMENTEIRAS DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.300.892-**	08/10/1993	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	28	SIM
11	873	DIELLY DE LIMA SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.408.482-**	27/05/1995	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	27	SIM
12	944	ANDREYNA SOYANDRE DO NASCIMENTO PIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.509.172-**	31/10/2001	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	20	SIM
13	131	FERNANDO AVILHANEDA DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.159.732-**	03/11/1993	NÃO	60,00	0,00	8,00	68,00	28	SIM
14	439	DIEMISON DOS SANTOS PEREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.859.902-**	11/09/1994	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	27	SIM
15	1.048	SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.103.672-**	29/03/1999	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	23	SIM
16	258	ALINE PEREIRA LISIK (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.958.962-**	21/06/1999	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	23	SIM
17	376	ADENILSON FLORENTINO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.485.452-**	26/09/1973	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	48	SIM
18	808	MARIA APARECIDA DA SILVA (ALTO ALGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.560.602-**	06/09/1977	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	44	SIM
19	374	GILSON MACHADO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.546.172-**	11/12/1979	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	42	SIM
20	188	MARCIA LAMBERTI DE ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.792.732-**	19/09/1984	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	37	SIM
21	351	IRACI BORDINHAO DA CUNHA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.856.199-**	26/04/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	37	SIM
22	705	MAGDA STEFANI DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.392.461-**	10/09/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	33	SIM
23	577	DIANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.796.632-**	01/10/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	33	SIM
24	463	GETULIO MEDEIROS DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.320.692-**	03/06/1990	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	32	SIM
25	593	APOLIANA BIANCARDI OLIVEIRA ALBINO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.026.132-**	26/08/1992	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	29	SIM
26	129	DILVANA PATRICIO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.646.692-**	06/09/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	28	SIM
27	520	LEIDIANI BRAZ MUCUTA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.678.722-**	07/12/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	28	SIM
28	841	MAISA GOMES FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.085.942-**	13/03/1996	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	26	SIM
29	191	JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.965.792-**	10/04/1997	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	25	SIM
30	549	ALINE MARQUIOLI PESSOA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.732.282-**	16/01/1998	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM
31	678	BRUNA FERNANDES PAZARRO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.220.362-**	25/02/1998	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM
	533	MATHEUS ASSUNCAO SANTOS (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.678.272-	27/10/1999	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	22	SIM

32					**								
33	190	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.139.542-**	06/07/2000	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	22	SIM
34	1.011	ANA RUBIA POTTMAIER CALDATO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.733.082-**	13/07/2000	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	21	SIM
35	906	KARINE MAYARA DOS SANTOS ASSIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.427.022-**	21/04/2001	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	21	SIM
36	395	ANA MARIA DE OLIVEIRA BELAZZI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.986.722-**	14/02/2002	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	20	SIM
37	541	BEATRIZ ALMEIDA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.917.902-**	04/03/2002	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	20	SIM
38	224	SAMARA COELHO LEAL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.383.182-**	26/10/2002	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	19	SIM
39	296	THAUAN VINICIUS SOUZA FERREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.978.422-**	29/05/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	19	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 39

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTES COM. SAÚDE - 40 HORAS - DIST. DE FLOR DA SERRA (LINHA P36)

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	210	REGISLAN INACIO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.667.972-**	18/11/1985	NÃO	60,00	30,00	2,00	92,00	36	SIM
2	491	DORALICE FERREIRA NETA (EXTREMA / RO)	SIM	NÃO	***.460.902-**	20/06/1983	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	39	SIM
3	257	ROSANGELA OLIVEIRA DE SA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.030.711-**	21/04/1981	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	41	SIM
4	661	THAYSSA MARIANA OLIVEIRA DE ALENCAR BRASIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.862.722-**	13/01/2001	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	21	SIM
5	344	ANDRESSA ZIMERMANN DE CASTRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.285.272-**	18/09/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	27	SIM
6	343	JEAN LUCAS DA SILVA CASTRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.510.502-**	17/08/1997	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM
7	1.053	ERIK GUILHERME DOS SANTOS SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.145.732-**	03/05/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	19	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTES COM. SAÚDE - 40 HORAS - LINHA P38

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	175	ERICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.487.032-**	03/08/1985	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	36	SIM
2	460	GISELE MARTINS ALMEIDA PENA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.113.492-**	03/04/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	33	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTES COM. SAÚDE - 40 HORAS - LINHA P40, DA 105 ATÉ A 120 E LINHA P44, DA 110 A 125, DIST. DE FLOR DA SERRA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	551	EDNA KUIBIDA FERREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.957.622-**	08/12/1986	NÃO	60,00	30,00	2,00	92,00	35	SIM
2	216	JOAO CARLOS ROSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	SIM	***.521.892-**	14/06/1990	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	32	SIM
3	232	MARIA ROSIMARY GARCIA DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.461.632-**	15/04/1993	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	29	SIM
4	339	ANDRESSA ZIMERMANN DE CASTRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.285.272-**	18/09/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	27	SIM
5	342	JEAN LUCAS DA SILVA CASTRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.510.502-	17/08/1997	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM

					**											

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - DENTISTA - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	403	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA (SAO JOSE DOS PINHAIS / PR)	SIM	NÃO	***.965.180-**	01/02/1992	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	30	SIM
2	982	TALIA FALCHETTI (ITANHANGA / MT)	SIM	NÃO	***.892.721-**	30/07/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	23	SIM
3	964	JUDSON NASCIMENTO BRASIL (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	SIM	***.561.132-**	05/02/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	49,00	24	SIM
4	173	ALFEU LUIZ FACCO (MANAUS / AM)	SIM	NÃO	***.052.112-**	03/06/1976	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	47,00	46	SIM
5	500	IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.747.802-**	30/06/1971	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	4,00	45,00	51	SIM
6	711	PAMELA GABRIELE DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.553.652-**	18/07/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	26	SIM
7	532	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA (PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.758.052-**	25/07/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	22	SIM
8	229	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.711.816-**	31/05/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	25	SIM
9	956	LUANA RAMALHO NOBRE (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.949.482-**	17/07/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	24	SIM
10	947	KAROLINE DIAS VASCONCELOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.360.382-**	27/07/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	2,00	41,00	24	SIM
11	664	INARA ROCHA CAETANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.273.491-**	26/06/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	39,00	23	SIM
12	802	GISSELI MATIOLI (ATA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.788.542-**	03/07/1982	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	40	SIM
13	315	MILENA DE SOUZA PINTO (RIO BRANCO / AC)	SIM	NÃO	***.341.692-**	25/05/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	27	SIM
14	986	ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.074.932-**	16/01/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	23	SIM
15	670	VALERIA ELOAR DA CRUZ DIAS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.221.412-**	03/04/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	27	SIM
16	950	LEONARDO BARBOSA LIMA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.185.042-**	26/07/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	25	SIM
17	223	NATHALIA LOPES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.434.992-**	26/02/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	25	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA/HPP

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
		TEREZA SOUZA RODRIGUES														

1	1.046	(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.880.012-**	14/06/1971	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	65,00	51	SIM
2	234	QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.957.402-**	05/01/1978	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	65,00	44	SIM
3	526	ANDREIA DOS REIS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.070.302-**	29/05/1986	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	65,00	36	SIM
4	267	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.833.192-**	18/05/1990	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	65,00	32	SIM
5	659	SIMONE FERREIRA DA SILVA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.967.962-**	19/09/1983	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	6,00	61,00	38	SIM
6	312	WELIGTON VIEIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.032.752-**	07/12/1982	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	39	SIM
7	295	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI (SAO FELIPE / RO)	SIM	NÃO	***.720.562-**	03/09/1974	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	4,00	59,00	47	SIM
8	404	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.419.392-**	28/06/1987	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	4,00	59,00	35	SIM
9	21	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.953.912-**	02/06/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	4,00	59,00	28	SIM
10	505	ADELAIDE DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.279.112-**	21/10/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	4,00	59,00	27	SIM
11	540	MARCIANA ANDREIA PINTO (MACHADINHO D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.006.552-**	23/02/1982	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	10,00	58,00	40	SIM
12	690	KESLEY PEISINO PEREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.626.332-**	02/12/1995	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	8,00	58,00	26	SIM
13	858	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.508.932-**	27/01/1979	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	43	SIM
14	98	KELIA MARTINS SOARES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.022.792-**	04/04/1981	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	41	SIM
15	821	FLAVIA PATRICIA DA SILVA (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.158.542-**	18/11/1986	NÃO	38,00	5,00	0,00	0,00	6,00	8,00	57,00	35	SIM
16	854	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.187.802-**	16/10/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	30	SIM
17	122	DOUGLAS TASSARO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.272.062-**	14/11/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	4,00	57,00	30	SIM
18	294	CARLA RODRIGUES MONTEIRO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.763.182-**	13/06/1996	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	26	SIM
19	305	GABRIELI FERREIRA NUNES (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.446.742-**	19/05/1998	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	24	SIM
20	389	VIRGINIA KARLA ALVES BORBA (JOAO PESSOA / PB)	SIM	NÃO	***.890.394-**	13/07/1978	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	10,00	56,00	43	SIM
21	1.043	RAQUEL ZANDOMENICO GONALVES PEREIRA (ROLIM DE MOURA RO / RO)	SIM	NÃO	***.480.092-**	12/02/1985	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	10,00	56,00	37	SIM
22	462	ANDREIA LUZIA TOMASI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.712.012-**	11/12/1989	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	10,00	56,00	32	SIM
23	524	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.975.662-**	06/09/1995	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	6,00	56,00	26	SIM

24	46	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.486.622-**	27/11/1995	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	6,00	56,00	26	SIM
25	1.005	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.481.112-**	11/07/1964	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	57	SIM
26	30	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.030.462-**	01/11/1973	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	48	SIM
27	94	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.065.722-**	24/03/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	2,00	55,00	31	SIM
28	1.051	DEANE BARROSO DE OLIVEIRA (FEIJO / AC)	SIM	NÃO	***.840.912-**	21/07/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	2,00	55,00	30	SIM
29	48	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.619.862-**	01/08/1996	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	25	SIM
30	791	GRACIELE DIAS BRUNEL (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.980.802-**	10/03/1985	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	37	SIM
31	586	CELESTE SANTOS MARTINS (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.623.512-**	08/11/1993	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	28	SIM
32	227	ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.181.442-**	15/11/1996	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	25	SIM
33	764	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.047.224-**	16/10/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	24	SIM
34	637	DENYS SILVA LOPES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.907.562-**	18/08/1990	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	6,00	2,00	53,00	31	SIM
35	303	ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.908.212-**	13/11/1996	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	53,00	25	SIM
36	879	LORRAYNE SILVA SANTOS (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	NÃO	***.634.192-**	22/12/1996	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	53,00	25	SIM
37	883	VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.311.352-**	05/02/1977	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	10,00	52,00	45	SIM
38	828	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.080.332-**	23/09/1981	SIM	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	4,00	52,00	40	SIM
39	55	TAILANE NAVI DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.878.992-**	10/06/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	2,00	52,00	25	SIM
40	212	MARIA APARECIDA LIMA COSTA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.278.732-**	25/12/1976	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	51,00	45	SIM
41	507	LAIANA PEREIRA DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.828.021-**	03/01/1985	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	6,00	51,00	37	SIM
42	245	ANA CARLA AZIZ (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.048.292-**	27/01/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	51,00	31	SIM
43	757	KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.908.552-**	13/12/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	51,00	27	SIM
44	135	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.577.652-**	06/12/1996	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	2,00	4,00	51,00	25	SIM
45	440	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.886.122-**	02/07/1973	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	49	SIM
46	313	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.235.532-**	12/04/1986	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	2,00	50,00	36	SIM
		GLEICY POLIANE DAVIS DE														

47	412	LIMA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.790.202-**	20/10/1988	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	4,00	50,00	33	SIM
48	121	ANA PAULA DO CARMO SOARES (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.236.022-**	14/05/1990	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	4,00	50,00	32	SIM
49	855	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.270.552-**	09/12/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	30	SIM
50	917	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	SIM	***.996.472-**	01/02/1992	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	30	SIM
51	581	ANELOISA PRIMAO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.641.912-**	29/09/1996	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	25	SIM
52	511	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.458.872-**	22/09/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	23	SIM
53	634	CRISTIANE CARDOSO DIAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.655.362-**	13/05/1986	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	49,00	36	SIM
54	972	MONIQUE BENETTI BRITO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.286.262-**	11/09/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	49,00	26	SIM
55	353	JESSICA DE OLIVEIRA NUNES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.320.402-**	28/08/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	49,00	25	SIM
56	438	MARCIA PEREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.959.102-**	02/11/1977	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	6,00	48,00	44	SIM
57	418	EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.165.232-**	28/09/1982	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	2,00	48,00	39	SIM
58	818	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.440.282-**	19/09/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	27	SIM
59	155	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	SIM	***.399.982-**	17/09/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	24	SIM
60	60	ANDRESSA DO CARMO SILVA OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.140.722-**	25/02/1986	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	36	SIM
61	737	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.335.599-**	07/03/1989	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	33	SIM
62	143	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.715.652-**	16/11/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	27	SIM
63	476	ELIANE DA SILVA (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.546.592-**	09/06/1976	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	46	SIM
64	1.050	DEBORA ALMEIDA LIMA ERASMO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.855.412-**	05/02/1977	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	45,00	45	SIM
65	554	ILDETE FERREIRA BARBOSA BISINOTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.991.892-**	02/06/1978	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	44	SIM
66	860	IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.821.202-**	29/11/1978	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	43	SIM
67	861	GISCELIA DE SOUZA MARIANO (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.730.972-**	17/04/1986	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	36	SIM
68	983	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.423.652-**	26/09/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	6,00	45,00	30	SIM
69	966	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.784.762-**	11/07/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	28	SIM

70	648	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.356.412-**	17/11/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	28	SIM
71	83	FABRICIA GOMES DA SILVEIRA (S FRANCISCO DO GUAPOR / RO)	SIM	NÃO	***.851.661-**	29/01/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	28	SIM
72	398	GEISIANE MORAIS SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.274.362-**	02/08/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	27	SIM
73	872	MICHELLI NAYARA CALDATO (ALTA FLORESTA DO OESTE RO / RO)	SIM	NÃO	***.752.742-**	09/04/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	27	SIM
74	452	NAIARA SILVA AGUIAR (CEREJEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.466.522-**	02/08/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	2,00	45,00	26	SIM
75	218	JONATHAN SILVA NASCIMENTO (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.472.832-**	22/04/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	26	SIM
76	514	DAIANE COSTA PEREIRA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.958.732-**	07/01/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	4,00	45,00	25	SIM
77	878	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS SEVINO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.645.872-**	03/11/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	23	SIM
78	480	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.447.402-**	12/05/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	23	SIM
79	842	LUCIENE DE SOUSA SANTOS (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.791.942-**	14/01/1974	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	2,00	44,00	48	SIM
80	27	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.796.212-**	11/07/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	24	SIM
81	510	NELCIENE DA SILVA GUIMARAES FARIAS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.164.002-**	26/01/1981	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	41	SIM
82	650	LETICIA ROSA ANDRADE LUCENA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.467.072-**	29/11/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	31	SIM
83	123	RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS (CAMPOS DE JULIO / RO)	SIM	NÃO	***.852.692-**	15/09/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	25	SIM
84	107	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.137.572-**	04/01/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	24	SIM
85	924	ALISSON MANOEL RANGEL DUTRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.064.352-**	17/07/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	23	SIM
86	803	GLEYCIANE QUEIROZ LIMA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.173.612-**	02/08/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	22	SIM
87	19	VICTORIA FERREIRA DE SOUZA (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.001.902-**	14/01/2000	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	22	SIM
88	186	IVONE ALMEIDA SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.685.742-**	03/10/1981	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	40	SIM
89	144	JACQUELINE EDUARDA MORAES LUZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.021.492-**	10/06/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	25	SIM
90	348	SUZANA NOGUEIRA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.024.102-**	06/09/1979	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	42	SIM
91	1.015	VERIDIANA MARQUES DE SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.241.292-**	06/04/1987	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	4,00	41,00	35	SIM
92	453	DIULIA KENEDI TAVARES (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.980.112-**	10/04/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	29	SIM
		NADYLA LUANY DE OLIVEIRA														

93	665	SILVA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.676.152-**	18/05/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	25	SIM
94	994	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.833.972-**	10/12/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	22	SIM
95	713	MARCIA PATRICIA VIEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.874.562-**	22/07/1976	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	45	SIM
96	494	LEILA MARIA DE ALMEIDA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.156.512-**	02/03/1972	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	39,00	50	SIM
97	997	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.518.092-**	18/05/1978	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	44	SIM
98	469	LENI JOSE GOMES (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.075.432-**	16/05/1981	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	41	SIM
99	472	CLEIA BRAVIM (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.608.102-**	24/01/1982	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	40	SIM
100	114	FABIANA MENEGHELI LUSTOZA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.474.452-**	27/09/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	26	SIM
101	471	ARIELE VIEIRA DA SILVA (PRESIDENTEMEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.339.652-**	25/02/2000	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	22	SIM
102	751	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.129.422-**	28/02/1982	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	40	SIM
103	910	FRANCILAINE DARIANE SOUTO SOUZA CARDOSO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.929.842-**	04/02/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	33	SIM
104	249	MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA CHAVES (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.853.289-**	27/05/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	37,00	31	SIM
105	784	WILLIAN RIBEIRO DA ROSA (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.450.162-**	27/05/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	29	SIM
106	161	JULIANA DE OLIVEIRA MOREIRA (ALTA ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.952.042-**	09/07/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	37,00	27	SIM
107	603	KATIA SANTANA LEMKE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.562.232-**	11/09/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	27	SIM
108	849	BIANCA DAMARES DINIZ MORENO (ESPIGAO D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.247.002-**	06/11/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	37,00	25	SIM
109	233	ALINE APARECIDA KAPISCH BARBOSA (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.844.082-**	27/06/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	24	SIM
110	651	AMANDA CRISTINY DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.633.282-**	03/09/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	22	SIM
111	325	SULAMITA SILVA DE AMORIM DA FONSECA (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.926.272-**	20/01/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	34	SIM
112	1.025	GEANE APARECIDA ALVES LOURENCO GENI LOURENCO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.564.512-**	24/07/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	28	SIM
113	768	TAMIRES PALARO RIBAS PIMENTA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.485.852-**	13/04/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	25	SIM
114	758	GEAN PABLO POTRATZ DE ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.451.282-**	14/07/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	24	SIM
115	148	GEFERSON RODRIGUES SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.399.422-**	12/08/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	24	SIM
116	328	BEATRIZ SOUZA TRAVEZANI (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.186.112-	23/03/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	24	SIM

					**												
117	1.040	BRUNA DE OLIVEIRA TAVARES (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.601.402-**	17/04/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	24	SIM
118	415	CAROLINE LOPES (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.794.162-**	18/03/2022	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 118

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FARMACÊUTICO - 40 HORAS - FARMÁCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	535	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.988.632-**	07/02/1987	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	10,00	63,00	35	SIM
2	880	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.236.532-**	27/06/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	4,00	59,00	31	SIM
3	1.054	DIOLAN TENORIO CAVALCANTE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.303.412-**	27/04/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	10,00	58,00	28	SIM
4	810	FABIANE LOPES DE CAMPOS NERIS (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.307.202-**	04/09/1983	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	38	SIM
5	620	CAROLAINE SILVA DOS REIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.569.532-**	02/07/1998	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	24	SIM
6	1.041	LEILA DOS SANTOS SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.708.022-**	10/07/1987	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	10,00	56,00	34	SIM
7	739	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.946.272-**	26/02/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	6,00	56,00	25	SIM
8	276	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.290.832-**	10/10/1980	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	41	SIM
9	522	NADIA FERREIRA MARTINS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.450.842-**	05/06/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	55,00	33	SIM
10	157	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.582.482-**	29/05/1996	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	6,00	55,00	26	SIM
11	78	NAINE DE JESUS BATISTA (URUPA / RO)	SIM	SIM	***.217.542-**	05/08/1996	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	25	SIM
12	830	ANDRESSA JESUS LUCIO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.941.782-**	15/11/1988	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	51,00	33	SIM
13	274	ANNE KARINE VIEIRA SANTANA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.707.292-**	27/06/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	6,00	51,00	23	SIM
14	72	HELOISA CRISTINA DE LIMA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.501.102-**	01/02/1986	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	36	SIM
15	915	VANESSA APARECIDA FERREIRA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.446.072-**	09/02/1999	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	23	SIM
16	1.034	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA (ROLIM DE	SIM	NÃO	***.610.472-	18/02/1977	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	6,00	49,00	45	SIM

		MOURA / RO)			**											
17	587	EVERLYN FERREIRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.960.412-**	22/09/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	4,00	47,00	28	SIM
18	59	EDIVAN CARDOSO PEREIRA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.158.462-**	25/10/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	6,00	46,00	30	SIM
19	865	RAFAELLA VIANA LUCAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.384.812-**	18/04/1996	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	26	SIM
20	747	FABIO VALERIODA CUNHA (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.386.682-**	04/07/1980	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	6,00	45,00	42	SIM
21	1.006	JHAYNE DA SILVA OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.631.122-**	28/06/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	23	SIM
22	782	FERNANDA MOLINA DE SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.630.602-**	31/03/1982	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	2,00	44,00	40	SIM
23	789	HELUANA AUGUSTA RUAS (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.614.492-**	16/07/1987	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	34	SIM
24	367	WALISSON BRUNO DE LIMA IMBELINO (CAMPO LARGO / PR)	SIM	NÃO	***.224.812-**	12/07/1999	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	2,00	44,00	22	SIM
25	876	JAMILI CRUZ DE OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.135.932-**	27/01/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	43,00	32	SIM
26	668	MONICA FEFFEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.492.842-**	10/12/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	4,00	41,00	27	SIM
27	242	HEIDIANE CORREA PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.820.302-**	20/05/1984	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	38	SIM
28	934	DANIELA SANTANA JUVINO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.996.512-**	24/11/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	39,00	24	SIM
29	562	CESAR VINICIUS CHAVES VICTURI (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.720.742-**	06/04/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	24	SIM
30	598	JOSIANE ROSA DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.741.392-**	08/10/1986	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	35	SIM
31	921	SOLANGE CAMPOS JULIAO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.581.251-**	01/01/1987	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	35	SIM
32	591	ADRIANA ESTER SCHEFFLER REINICKE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.640.072-**	30/10/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	30	SIM
33	26	EDIMARE ALFREDO DA SILVA NEIVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.791.172-**	12/01/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	23	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 33

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	314	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.415.442-**	04/10/1995	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	4,00	59,00	26	SIM
2	890	JUCELIA CARVALHO DOS REIS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.777.512-**	28/12/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	4,00	57,00	30	SIM

3	291	DEBORA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO (ANANINDEUA / PA)	SIM	NÃO	***.929.302-**	03/02/1996	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	26	SIM
4	812	VALDENILDA DIAS DOS SANTOS (ALTA FLORESTA / RO)	SIM	NÃO	***.225.922-**	22/04/1977	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	4,00	50,00	45	SIM

5	733	ELY MARIELLI WOLFF (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.386.732-**	10/11/1990	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	31	SIM
6	885	GESSE SILVA CUNHA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.451.482-**	16/11/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	49,00	29	SIM
7	39	HUDSON YAGO SOUDRE CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.233.072-**	20/09/1996	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	25	SIM
8	889	FLAVIA ROBERTA PISOLER HELL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.447.232-**	10/05/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	47,00	24	SIM
9	1.019	ELENIR SILVA DE CARVALHO (CACOAL / RO)	SIM	SIM	***.927.762-**	12/01/1996	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	4,00	46,00	26	SIM
10	79	LUCAS DA CRUZ CASTRO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.643.282-**	30/05/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	24	SIM
11	701	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.291.292-**	08/05/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	2,00	43,00	30	SIM
12	959	ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS MONTEIRO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.308.712-**	07/11/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	27	SIM
13	745	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.289.442-**	26/09/1989	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	32	SIM
14	709	JANICE APARECIDA DA SILVA MARTINS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.582.812-**	09/08/1986	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	35	SIM
15	108	BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.019.562-**	14/05/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	27	SIM
16	61	ALISSON CARLOS DE SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.171.002-**	16/02/1984	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	39,00	38	SIM
17	1.045	STEFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.874.152-**	24/06/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	33	SIM
18	156	WELITON BARBOSA DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.389.502-**	16/06/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	39,00	29	SIM
19	408	WESLEY JUNIO ROCHA DOS SANTOS (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.926.752-**	17/10/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	27	SIM
20	1.031	AMANDA MAIARA DOS SANTOS FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.699.752-**	05/03/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	25	SIM
21	275	CLAUDINEIA DA SILVA PEREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.684.662-**	10/09/1982	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	39	SIM
22	920	GUSTAVO ARANTES RODRIGUES (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.841.322-**	16/04/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	28	SIM
23	345	ANATIELY DOS SANTOS SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.174.382-**	04/07/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	37,00	25	SIM
24	268	LAUDICEIA ARAUJO DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.125.672-**	19/09/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	28	SIM

25	998	LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.505.942-**	02/01/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	24	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 25

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS - HOSPITAL DE PEQ PORTE

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	354	TARCISIO DONIZETTE PICHEK (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.827.932-**	30/03/1977	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	6,00	10,00	61,00	45	SIM
2	181	CHRISTIAN SANDRO DE LIMA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.479.732-**	21/03/1990	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	6,00	50,00	32	SIM
3	512	JOSE APARECIDO FRITZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.273.502-**	25/09/1979	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	42	SIM
4	864	ANGELA DA SILVA CAVALCANTE (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.243.712-**	25/07/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	27	SIM
5	497	ALEX GUILHERME TABALIPA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.539.362-**	25/09/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	27	SIM
6	945	DOUGLAS KLUG (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.765.992-**	10/01/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	27	SIM
7	931	ANIELY PAULA NUNES LEITE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.974.222-**	03/04/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	27	SIM
8	217	MARIO CASSIMIRO JUNIOR (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.619.592-**	03/03/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	29	SIM
9	270	NATALIA DE CARVALHO VILLELA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.105.972-**	28/11/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	25	SIM
10	882	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.694.692-**	29/11/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	30	SIM
11	193	ANDERSON CARASSA RAMPASIO (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.617.712-**	29/07/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	27	SIM
12	633	MARCEL ARNO ENIS (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.644.392-**	11/10/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	39,00	26	SIM
13	963	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.725.582-**	19/01/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	25	SIM
14	363	DANIELE FERREIRA DE MELO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.944.072-**	04/12/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	33	SIM
15	399	ENISLAINE ONOFRE PEREIRA (CACOAL / RR)	SIM	NÃO	***.540.652-**	18/09/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	29	SIM
16	819	LAYUNE GESSICA DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.284.802-**	04/08/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	28	SIM
17	31	MAYKON ANDRE ALEGRE BRITO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.071.912-**	28/12/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	32	SIM
18	162	JULIANA OBERDOERFER (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.356.952-**	28/05/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	32	SIM
19	33	SINARA GABRIELLY LUNARDELLI (CACOAL RO / RO)	SIM	NÃO	***.618.572-**	18/09/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	29	SIM
		BRUNO FELIZ DE														

20	866	OLIVEIRA (NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.046.502-**	28/11/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	29	SIM

21	1.056	KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.092.532-**	28/06/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	28	SIM
22	442	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.875.802-**	08/07/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	28	SIM
23	309	RAFAEL CARDOSO DA SILVA BARBOSA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.604.292-**	03/08/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	27	SIM
24	100	DREICY LORRUANA MARIN (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.072.012-**	18/01/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	27	SIM
25	632	LUCAS RODRIGUES FORTE JUNIOR (NOVA BRASILANDIA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.714.482-**	30/07/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	26	SIM
26	470	ARLYANE PEREIRA SABINO (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.667.142-**	10/08/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	26	SIM
27	260	JESICA CABRAL SANTOS ROCHA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.035.202-**	11/01/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	26	SIM
28	1.022	DHEYMES SANTOS TORATI (NOVA BRASILANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.541.962-**	28/02/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	26	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 28

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MEDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	941	MAYRA MENEGUELLI (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.785.222-**	23/09/1993	NÃO	35,00	10,00	15,00	0,00	0,00	2,00	62,00	28	SIM
2	693	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.884.512-**	03/02/1990	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	8,00	58,00	32	SIM
3	933	JULIANE DE SOUZA MOREIRA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.171.822-**	30/03/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	8,00	51,00	30	SIM
4	978	LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.018.732-**	11/03/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	4,00	50,00	25	SIM
5	1.024	ANIBAL VALDINEI DE JESUS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.391.212-**	23/08/1975	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	37,00	46	SIM
6	926	JOAO PEDRO DOS SANTOS NETO (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.496.252-**	10/10/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	37,00	22	SIM
7	137	DIONE RIBEIRO DE OLIVEIRA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.282.992-**	09/06/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	32	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MOTORISTA VEÍCULO PESADO - 40 HORAS - FUNDO MUNICIPAL SE SAÚDE

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	1.059	DIEGO DE MOURA TORRES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.017.532-**	18/07/1991	NÃO	60,00	24,00	10,00	94,00	30	SIM

2	843	OZEIAS LUIZ COTRIM (ALTO ALEGRE DOS PERECIS / RO)	SIM	NÃO	***.759.472-**	26/11/1988	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	33	SIM
3	949	JOSE PAULO DOS SANTOS (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.879.202-**	18/01/1992	NÃO	60,00	24,00	4,00	88,00	30	SIM
4	515	NILSON DE JESUS PEREIRA (PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.159.402-**	23/07/1985	NÃO	60,00	18,00	6,00	84,00	36	SIM
5	680	CLEMILTON SILVA SANTOS (ALTAMIRA / PA)	SIM	NÃO	***.157.202-**	07/01/1976	NÃO	60,00	12,00	10,00	82,00	46	SIM
6	17	GILSON MACHADO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.546.172-**	11/12/1979	NÃO	60,00	12,00	10,00	82,00	42	SIM
7	252	JOSE PINHEIRO PANDURO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.013.402-**	04/09/1968	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	53	SIM
8	1.020	REGISMAR INACIO SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.149.002-**	22/07/1979	NÃO	60,00	6,00	6,00	72,00	42	SIM
9	531	MAGAIVER DE OLIVEIRA BOONE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.827.092-**	01/05/1993	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	29	SIM
10	674	JONATAS COUTO DUARTE (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.222.932-**	16/10/1987	NÃO	60,00	6,00	4,00	70,00	34	SIM
11	222	ROBERTO CARLOS DE FREITAS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.219.782-**	13/03/1972	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	50	SIM
12	171	JAIR LORENZONI (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.454.352-**	24/06/1978	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	44	SIM
13	91	WALISON ODILON DA SILVA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.847.752-**	11/04/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	37	SIM
14	601	ARNILDO FERQUES JUNIOR (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.247.079-**	31/10/1986	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	35	SIM
15	922	RAISON LUCIO DA SILVA VIEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.794.652-**	24/09/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	28	SIM
16	485	EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.950.502-**	14/08/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	27	SIM
17	300	PAULO HENRIQUE BOONE DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.957.432-**	17/09/1996	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	25	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - PSICÓLOGO - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	125	IVAM CARLOS HERMES (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.388.051-**	31/07/1976	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	45	SIM
2	235	ANGELA BASONI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.025.952-**	11/08/1997	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	24	SIM
3	867	LEONARIA FERNANDES DA COSTA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.234.772-**	31/03/1993	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	8,00	56,00	29	SIM
4	454	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.414.672-**	23/03/1993	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	29	SIM
5	857	LEILIANE SOUZA CUSTODIO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.255.192-**	08/11/1989	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	10,00	54,00	32	SIM
6	715	JAICIELI NAZARO DE FARIAS (CAMPOS DE JULIO / MT)	SIM	NÃO	***.929.422-**	10/03/1995	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	27	SIM
7	571	FRANCIELE ALVES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.416.129-**	18/11/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	30	SIM
8	272	VANUSA DA SILVA SANTA BARBARA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.151.162-**	24/07/1992	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	2,00	50,00	29	SIM
9	410	CIBELE LUANE MENDES GOMES (PRIMAVERA DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.401.822-**	02/12/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	24	SIM
		ELIZANE SILVA DOS SANTOS														

10	793	(ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	SIM	***.578.582-**	16/09/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	23	SIM
11	868	IVANE FERNANDA GONCALVES DA COSTA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.799.561-**	17/05/1987	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	4,00	46,00	35	SIM
12	386	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.153.672-**	13/04/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	28	SIM
13	253	FAEDRA PROEZA DE PAULA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.528.982-**	16/09/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	24	SIM
14	70	RANIHERY FERNANDES MORAIS (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.515.132-**	17/10/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	4,00	41,00	31	SIM
15	54	GIRSON SALES JUNIOR (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.424.992-**	12/05/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	28	SIM
16	611	GETULIO SILVA E SOUSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.915.332-**	09/07/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	23	SIM
17	939	THALIANNY LIMA DA CRUZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.788.322-**	16/11/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	22	SIM
18	946	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.321.012-**	16/12/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	29	SIM
19	560	JAQUELINE GUERRA LAFUENTE (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.138.632-**	25/11/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	24	SIM
20	165	ANA CLAUDIA ALVARENGA ESTENIER (PIME NTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.972.102-**	30/10/1983	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	38	SIM
21	177	POLIANA SANTOS PINTO (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.069.852-**	05/05/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	27	SIM
22	196	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.521.832-**	27/02/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	24	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 22

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICA SAÚDE BUCAL - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	289	ADRIANA DAS GRACAS BRESSANINI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.988.362-**	19/10/1979	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	4,00	82,00	42	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - HPP/ESF

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	32	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.030.462-**	01/11/1973	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	48	SIM
2	652	IGOR VIEIRA DIAS (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.476.262-**	07/08/1979	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	42	SIM
3	115	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN (PORTO	SIM	NÃO	***.314.902-	18/11/1979	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	42	SIM

		VELHOR / RO)			**												
4	662	SIMONE FERREIRA DA SILVA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.967.962-**	19/09/1983	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	38	SIM
5	243	VALDIRENE CAETANO DA SILVA (CACOAL R / RO)	SIM	NÃO	***.210.152-**	16/01/1986	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	36	SIM
6	420	MILENA ALVES DO PRADO (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.261.082-**	06/09/1987	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	34	SIM
7	435	VERUZA DE SOUZA BARBOSA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.417.242-**	14/11/1987	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	34	SIM
8	957	ELIANE KIHARA ANTEVERE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.489.322-**	09/11/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	33	SIM
9	396	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.328.832-**	06/09/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	32	SIM
10	226	ELIZABETE SCHIMINSKI (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.553.152-**	20/12/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	32	SIM
11	424	RICAR DA SILVA NASCIMENTO (PORTO VELHO RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.170.062-**	16/07/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	8,00	98,00	27	SIM
12	282	JULIANA OLIVEIRA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.202.422-**	08/05/1992	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	6,00	96,00	30	SIM
13	884	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA (SANTA LUZIA D OESE / RO)	SIM	NÃO	***.489.951-**	06/03/1995	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	6,00	96,00	27	SIM
14	655	GERLA DE SOUZA GONCALVES (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.314.142-**	22/09/1970	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4,00	94,00	51	SIM
15	1.027	MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.117.692-**	07/06/1972	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4,00	94,00	50	SIM
16	455	SILVANIA FERREIRA DA SILVA (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.289.162-**	06/01/1987	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4,00	94,00	35	SIM
17	852	ANDREIA FOGACA ANDREO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.903.772-**	28/04/1987	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4,00	94,00	35	SIM
18	544	VAGNER FERREIRA VIEIRA (PORTO BELO / SC)	SIM	NÃO	***.896.032-**	05/05/1987	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4,00	94,00	35	SIM
19	938	MONIQUE BENETTI BRITO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.286.262-**	11/09/1995	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4,00	94,00	26	SIM
20	720	DINA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.332.242-**	29/11/1978	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	92,00	43	SIM
21	559	JANIA DOS SANTOS (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.730.152-**	20/11/1982	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	24,00	8,00	92,00	39	SIM
22	596	CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.624.032-**	28/02/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	92,00	37	SIM
23	923	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	SIM	***.996.472-**	01/02/1992	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	92,00	30	SIM
		KESIA DE SOUZA															

24	653	NASCIMENTO HINCHINK (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.534.842-**	21/06/1992	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	92,00	30	SIM
25	695	SIMONE NEIVA DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	SIM	***.671.102-**	03/06/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	24,00	8,00	92,00	28	SIM
26	569	TANIA MARESSA AGUIAR SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.961.522-**	06/09/1995	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	92,00	26	SIM
27	474	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.758.782-**	17/11/1998	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	92,00	23	SIM
28	1.002	LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.017.122-**	19/05/1980	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	90,00	42	SIM
29	525	LAURIANI DE CASSIA ROCKENBACH (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.440.972-**	31/12/1986	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	90,00	35	SIM
30	790	LUCIANA XAVIER MENDES FOGACA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.529.542-**	31/03/1990	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	90,00	32	SIM
31	178	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA (ROLIM MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.468.792-**	30/06/1981	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	24,00	4,00	88,00	41	SIM
32	174	KESLEI DIAS DA COSTA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.719.282-**	07/05/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	24,00	2,00	86,00	34	SIM
33	844	LUCIANA MENDES BARGAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.335.192-**	16/06/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	24,00	2,00	86,00	34	SIM
34	927	KEILA PASSO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.262.462-**	21/04/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	24,00	2,00	86,00	29	SIM
35	327	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.396.871-**	05/05/1996	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	84,00	26	SIM
36	513	M CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.480.752-**	12/12/1968	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	4,00	82,00	53	SIM
37	754	MARIA HELENAALMEIDA PEREIRA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.194.302-**	08/12/1974	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	4,00	82,00	47	SIM
38	809	LEONILDA VERONICA DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.288.132-**	24/04/1975	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	4,00	82,00	47	SIM
39	629	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.005.262-**	15/02/1983	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	78,00	39	SIM
40	384	RUTE BISPO ALVES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.981.102-**	27/04/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	78,00	33	SIM
41	984	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.423.652-**	26/09/1991	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	12,00	6,00	78,00	30	SIM
42	699	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.210.162-**	11/11/1971	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	12,00	4,00	76,00	50	SIM
43	965	RAYANE DE SOUSA ARAUJO (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.375.162-**	01/09/1999	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2,00	74,00	22	SIM
44	823	JONAS FIRMINO DE ABREU (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.574.892-**	24/12/1963	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	72,00	58	SIM
45	349	OTILHA TOMAS DO AMARAL (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.520.982-**	04/09/1982	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	72,00	39	SIM

46	124	UELITON ARAUJO DE SOUZA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.202.132-**	19/01/1984	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	72,00	38	SIM
47	266	ROSILAINE DE AQUINO LACERDA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.289.392-**	18/09/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	36	SIM
48	902	SUELLEN ANDRADE SIMPSON (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.192.092-**	14/11/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	6,00	4,00	70,00	33	SIM
49	561	ADEMIR DE JESUS (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.857.379-**	12/04/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	33	SIM
50	380	DORCELINA SILVA DE PAULA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.550.320-**	31/03/1966	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	66,00	56	SIM
51	896	SORIANA ESTEVAO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.106.212-**	29/09/1982	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	66,00	39	SIM
52	154	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.117.022-**	01/03/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	64,00	33	SIM
53	478	PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ (ALTA FLORESTA / RO)	SIM	NÃO	***.197.042-**	19/08/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	62,00	28	SIM
54	40	MARIA JOSE SERAFIM (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.553.352-**	10/01/1971	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	51	SIM
55	955	MARTA LAGASSE ALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.728.072-**	29/06/1975	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	47	SIM
56	687	RONILDA SOARES DA SILVA SANANA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.065.842-**	18/10/1978	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	43	SIM
57	405	MARCIA MARIA FONGARO DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.423.392-**	21/05/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	34	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 57

		CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:						SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - UBS DIST. VILA BOSCO								
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS- GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**	**CURSOS NA ÁREA 40H**	**TEMPO SERVIÇO**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	761	THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.066.372-**	25/12/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	36	SIM
2	657	GERLA DE SOUZA GONCALVES (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.314.142-**	22/09/1970	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4,00	94,00	51	SIM
3	326	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.396.871-**	05/05/1996	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	84,00	26	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - VACINADOR																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS- GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**	**CURSOS NA ÁREA 40H**	**TEMPO SERVIÇO**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	765	THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.066.372-**	25/12/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	36	SIM

		ANDREIA FOGACA ANDREO														

2	848	(ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.903.772-**	28/04/1987	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4,00	94,00	35	SIM
3	714	DINA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.332.242-**	29/11/1978	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	92,00	43	SIM
4	595	CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.624.032-**	28/02/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	92,00	37	SIM
5	617	TANIA MARESSA AGUIAR SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.961.522-**	06/09/1995	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	92,00	26	SIM
6	971	CLAUDENICE SILVA LEMES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.045.181-**	20/04/1977	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	78,00	45	SIM
7	352	OTILHA TOMAS DO AMARAL (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.520.982-**	04/09/1982	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	66,00	39	SIM
8	297	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.797.982-**	03/11/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	66,00	27	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 8

		CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ZELADOR(A) - 40 HORAS - UBS DIST. FLOR DA SERRA.											
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**DIPLOMA ESCOLARIDADE**	**CURSOS NA ÁREA 40H**	**TEMPO SERVIÇO**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	206	JULIA DA SILVA COSTA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.372.432-**	17/06/1979	NÃO	60,00	12,00	10,00	82,00	43	SIM
2	47	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.850.602-**	09/06/1999	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	23	SIM
3	355	GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES (CAMPONOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.830.602-**	26/03/1995	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	27	SIM
4	501	CLAUDIANE BUCHINGER LARSEN (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.532.182-**	14/07/1996	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	25	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ZELADOR(A) - 40 HORAS - UBS DIST. VILA BOSCO.

Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**DIPLOMA ESCOLARIDADE**	**CURSOS NA ÁREA 40H**	**TEMPO SERVIÇO**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	649	ANDRESSA DO NASCIMENTO FELICIANO DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.581.992-**	13/03/1997	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	25	SIM
2	777	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.087.952-**	05/11/1994	NÃO	60,00	12,00	10,00	82,00	27	SIM
3	801	DAIANE ALMEIDA DOS SANTOS (DISTRITO VILA BOSCO / RO)	SIM	NÃO	***.640.572-**	13/08/1994	NÃO	60,00	18,00	2,00	80,00	27	SIM
4	423	SUELI MARIA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.359.112-**	28/09/1984	NÃO	60,00	12,00	2,00	74,00	37	SIM
5	779	EDNEIVA DE SALES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.533.491-**	08/08/1973	NÃO	60,00	6,00	4,00	70,00	48	SIM
6	644	DANIELI DA SILVA WIWDERMANN (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.867.062-**	17/10/1995	NÃO	60,00	4,00	0,00	64,00	26	SIM
7	502	JAIRO DOS SANTOS SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.556.472-**	02/03/1984	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	38	SIM
8	152	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.826.402-**	09/03/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	28	SIM
9	585	STEFANY FERREIRA DA CRUZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.557.912-**	17/05/2000	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	22	SIM
10	41	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	SIM	NÃO	***.264.522-	07/09/2000	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	21	SIM

		(PORTO VELHO / RO)			**									

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 10

		CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ZELADOR(A) - 40 HORAS - UNIDADE DE								SAÚDE URBANA/HPP.				
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**DIPLOMA ESCOLARIDADE**	**CURSOS NA ÁREA 40H**	**TEMPO SERVIÇO**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	170	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.896.982-**	20/11/1975	NÃO	60,00	30,00	10,00	100,00	46	SIM
2	336	VANESSA MURER (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.794.102-**	12/02/1984	NÃO	60,00	30,00	4,00	94,00	38	SIM
3	755	FATIMA DE CASSIA NOGUEIRA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.004.232-**	10/05/1960	NÃO	60,00	24,00	2,00	86,00	62	SIM
4	23	CLAUDINEI DA SILVA NASCIMENTO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.078.162-**	09/07/1990	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	31	SIM
5	482	MARIA SOELI SOARES DA CRUZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.810.062-**	02/08/1982	NÃO	60,00	6,00	10,00	76,00	39	SIM
6	679	SIRLEI DOMINGOS DOS SANTOS (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.975.422-**	16/09/1984	NÃO	60,00	6,00	10,00	76,00	37	SIM
7	859	LARISSA SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.998.872-**	10/01/2004	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	18	SIM
8	630	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.325.542-**	29/03/1993	NÃO	60,00	0,00	10,00	70,00	29	SIM
9	271	MARIA DORANETE DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.257.592-**	21/12/1979	NÃO	60,00	0,00	6,00	66,00	42	SIM
10	671	SUELI CELESTINO DE SOUZA (ALTAMIRA / PA)	SIM	NÃO	***.824.902-**	26/06/1980	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	42	SIM
11	265	CARLA PEREIRA DIAS (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.885.582-**	07/06/1992	NÃO	60,00	0,00	6,00	66,00	30	SIM
12	428	ALINE SILVANA MACEDO DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.967.622-**	13/07/1999	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	22	SIM
13	743	ITATIANE LEOPOLDINA BORGES (ALTOA ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.324.052-**	21/02/1984	NÃO	60,00	0,00	4,00	64,00	38	SIM
14	366	REGIANE COSTA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.966.052-**	30/07/1987	NÃO	60,00	0,00	4,00	64,00	34	SIM
15	498	CALITA MIGUEL SILVA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.342.532-**	15/08/1996	NÃO	60,00	0,00	2,00	62,00	25	SIM
16	116	MARIA APARECIDA DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.560.602-**	06/09/1977	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	44	SIM
17	826	LAUDICEIA SERAFIN DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.465.792-**	18/10/1978	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	43	SIM
18	786	QUIRLENE SANTOS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.411.002-**	03/12/1981	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	40	SIM
19	102	REGIANE PATRICIO ALVES CUBA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.821.002-**	19/06/1982	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	40	SIM
20	448	CREY SOUSA SANTOS VELOSO (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.163.902-**	08/10/1982	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	39	SIM
21	73	GISLANA LUCAS DOS REIS SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.086.802-**	24/11/1983	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	38	SIM
22	574	CINTIA ADRIANA DE ALMEIDA (ALTO ALGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.950.662-**	19/02/1984	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	38	SIM
23	350	IRACI BORDINHAO DA CUNHA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.856.199-**	26/04/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	37	SIM
24	975	VALDENILSON DOS SANTOS DINIZ (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.023.232-**	24/05/1986	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	36	SIM
25	134	JORLANE PENNA HOLANDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.578.702-**	23/06/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	34	SIM
26	566	JANIELY TIMOTEO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.060.842-**	24/06/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	34	SIM
27	459	GISELE MARTINS ALMEIDA PENA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.113.492-**	03/04/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	33	SIM
28	607	MARILENE SILVEIRA DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.891.092-**	26/10/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	32	SIM
29	58	IVANILDA DE ARAUJO SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.230.692-**	16/05/1991	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	31	SIM

30	105	EDENILSO MARCOS LAZARIN (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.788.132-**	29/05/1991	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	31	SIM
31	279	DAIANI GONCALVES DA ROCHA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.079.352-**	14/07/1991	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	30	SIM
32	635	DYHEINE FERREIRA DO PINHO (SANTA LUZIA D / RO)	SIM	NÃO	***.871.582-**	05/02/1992	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	30	SIM
33	815	ITAMAR HACHBARTE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.999.792-**	08/06/1992	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	30	SIM
34	590	APOLIANA BIANCARDI OLIVEIRA ALBINO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.026.132-**	26/08/1992	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	29	SIM
35	368	NAYARA NOGUEIRA DA MATA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.466.802-**	10/06/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	29	SIM
36	140	JONILSO SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.820.442-**	23/06/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	29	SIM
37	119	DILVANA PATRICIO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.646.692-**	06/09/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	28	SIM
38	929	ERICA NEVES MARQUES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.218.112-**	21/09/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	28	SIM
39	686	LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.434.342-**	27/10/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	28	SIM
40	942	GEISIELE RODRIGUES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.110.162-**	13/02/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	28	SIM
41	151	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.826.402-**	09/03/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	28	SIM
42	684	LUIZ ROBERTO TAVARES SOBRINHO (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.764.012-**	25/05/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	28	SIM
43	529	MARLEI BASTOS DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.518.082-**	22/11/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	27	SIM
44	264	NATECY SILVA DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.104.452-**	07/01/1996	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	26	SIM
45	427	MARIGLEISSE DIAS PEREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.451.302-**	16/01/1997	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	25	SIM
46	797	RAFAEL SILVA ALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.051.912-**	19/07/1997	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM
47	9	ELLEN CRISTINA LOVO FERRARI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.196.552-**	15/12/1998	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	23	SIM
48	583	STEFANY FERREIRA DA CRUZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.557.912-**	17/05/2000	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	22	SIM
49	1.010	ANA RUBIA POTTMAIER CALDATO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.733.082-**	13/07/2000	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	21	SIM
50	639	NAYARA GRIGORIO PAGUNG KURT (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.807.272-**	08/11/2000	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	21	SIM
51	908	KARINE MAYARA DOS SANTOS ASSIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.427.022-**	21/04/2001	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	21	SIM
52	1.035	ANDREYNA SOYANDRE DO NASCIMENTO PIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.509.172-**	31/10/2001	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	20	SIM
53	1.044	ANDERSON ANETHER FERREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.364.332-**	27/03/2002	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	20	SIM
54	980	DANIELLY BORGES NAZARO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.034.832-**	23/05/2002	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	20	SIM
55	619	BRUNO DOS SANTOS SOUSA (CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ)	SIM	NÃO	***.167.687-**	07/05/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	19	SIM
56	473	EDUARDA COSTA ARAUJO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.788.632-**	16/09/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	18	SIM
57	432	JUNIEVERSON MARGONARI PEREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.606.972-**	10/07/2012	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	9	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 57

ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, 08 de julho de 2022.

Presidente da Comissão

LEGENDA Nº I NÚMERO DA INSCRIÇÃO DEF DEFERIDO

REC RECURSO
DATA NASC. DATA DE NASCIMENTO
PNE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F. MÉDIA FINAL IDAD. IDADE
CLASS. CLASSIFICADO

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B0C8B863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1722/2022

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1722/2022

"Passam os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Controle Interno, Técnico em Contabilidade e Auxiliar de Enfermagem a pertencer ao quadro em extinção e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Controle Interno, Técnico em Contabilidade e Auxiliar de Enfermagem, no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, passam a pertencer ao quadro em extinção nos seus respectivos Planos de Carreira, passando sua carreira a ser nos termos da tabela do anexo único desta Lei.
Parágrafo único. Todos os direitos e benefícios inerentes ao servidor pelo lapso temporal que exercem os respectivos cargos serão preservados e aplicados individualmente conforme seu tempo de serviço.
Art. 2º Fica vedado a realização de concurso público para os cargos do artigo 1º desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de julho de 2022, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO													
Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Controle Interno, Técnico em Contabilidade e Auxiliar de Enfermagem													
Classe / Carreira	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Graduação + 3 %	1700,00	1785,00	1874,25	1967,96	2066,36	2169,68	2278,16	2392,07	2511,67	2637,26	2769,12	2907,58	3052,96

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D5FA763B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1723/2022

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1723/2022

"Altera o Anexo da Lei n. 603/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde, concernente ao cargo de Técnico em Enfermagem e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e
Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Altera o Anexo da Lei n. 603/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde, concernente ao Cargo de Técnico de Enfermagem nos termos da tabela do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Todos os direitos e benefícios inerentes ao servidor pelo lapso temporal que exerce, serão preservados e aplicados individualmente conforme seu tempo de serviço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de julho de 2022, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO													
Técnico em Enfermagem													
Classe / Carreira	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**
Nível I + 3%	**1900,00**	**1995,00**	**2094,75**	**2199,49**	**2309,46**	**2424,93**	**2546,18**	**2673,49**	**2807,17**	**2947,52**	**3094,90**	**3249,64**	**3412,13**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BD4FCD36

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECE/PMB/2022
EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2022

RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR (A) - ZONA URBANA - 30H																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**ESPE.**	**MEST.**	**DOUT.**	**CERT 10h ATÉ 60h**	**CERT ACIMA 60h**	**T. S.**	**CURSO INF.**	**M. F.**	**T.D.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	254	NEUZANA CALIXTO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.745.872- **	04/08/1973	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	17	NÃO	48
2	248	ANDERLEIA LOPES DE SALES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.306.056- **	03/04/1981	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	2	NÃO	41
3	105	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	***.893.342- **	02/03/1988	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	2	NÃO	34
4	150	SERGIO ACACIO	SIM	***.627.192- **	29/07/1977	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	0	NÃO	44

		ALCANTARA SANTOS (BURITIS / RO)																
5	213	CLEIDIANE DE ARAUJO LOPES (BUIRTIS / RO)	SIM	***.242.862- **	13/05/1990	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	0,00	71,00	2	NÃO	32
6	90	MICHELY GRIFFO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.733.062- **	25/06/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	69,00	5	NÃO	27
7	137	JHEIME KELLY SOUZA SANTOS MEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.823.522- **	08/06/1996	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	64,00	3	NÃO	26
8	172	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.704.472- **	25/09/1987	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	62,00	17	NÃO	34
9	104	IVANETE FAGUNDES CESAR (BURITIS / RO)	SIM	***.748.212- **	03/08/1983	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	7	NÃO	38
10	16	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.694.982- **	25/04/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	0	NÃO	35
11	230	EBLICA NONATO DE MOURA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.767.702- **	18/03/1987	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	59,00	0	NÃO	35
12	80	SILVANA SARMENTO ESGOTI FERNANDES (BURISTIS / RO)	SIM	***.414.602- **	12/02/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	55,00	4	NÃO	37
13	13	JESSE DA SILVA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.881.222- **	03/12/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	52,00	7	NÃO	33
14	6	CAMILA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.191.182- **	04/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
15	66	FABIANE CRISTINA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.338.982- **	01/02/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
16	260	MARIA APARECIDA VIEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.751.862- **	17/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
17	249	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.962.192- **	30/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
18	34	LUCIANA VELMER (BURITIS / RO)	NÃO	***.094.962- **	24/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
19	226	TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	NÃO	***.594.752- **	16/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
20	240	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.632.392- **	25/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
21	64	RITA DE CASSIA SILVA OLIVEIRA DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.158.402- **	00/00/0000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	
22	193	RAQUEL PEREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.251.252- **	16/08/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	50
23	83	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO (PVH/RO)	NÃO	***.036.222- **	28/03/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	45
24	207	ADRIANA SARMENTO (PVH/RO)	NÃO	***.633.172- **	09/07/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
25	115	JEYBSON PEREIRA BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.887.562- **	11/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
26	17	JOANA DARQUE DA SILVA (BURITIS E EXTENS / RO)	NÃO	***.832.945- **	11/12/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
27	159	IGOR SENA DA SILVA (PVH/RO)	NÃO	***.325.122- **	22/12/1985	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
28	263	ALINE SOUZA DA FONSECA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.737.452- **	10/05/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
29	73	DEBORA DE SOUZA QUEIROZ (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.069.332- **	24/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
30	219	RAQUEL NUNES COTA (CAMPO NOVO DE RONDO / RO)	NÃO	***.468.072- **	04/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
31	176	CAMILA BENTO CORREIA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.639.982- **	07/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26

32	203	IANE PATRICIA ALVES FRAGA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	NÃO	***.711.402- **	03/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
33	274	ALINE DIOGO FERREIRA (JI PARANA / RO)	NÃO	***.028.662- **	17/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
34	232	VIVIANE SOBRAL NASCIMENTO (ALTO PARAISO / RO)	NÃO	***.827.472- **	29/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 34

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR (A) - ZONA RURAL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	135	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.054.062- **	11/05/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	26	NÃO	27
2	48	HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.777.392- **	14/02/1981	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	5,00	76,00	13	NÃO	41
3	229	LEILIANE BARROS LINO (BURITIS / RO)	SIM	***.496.272- **	16/12/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	55,00	3	NÃO	23
4	127	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.416.002- **	01/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
5	225	FRANCILENE RODRIGUES LIMA (VITORIA / ES)	NÃO	***.133.562- **	22/06/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	53
6	183	ADALICE APARECIDA MORESQUI (LUIZ EDUARDO MAGALHAES / BA)	NÃO	***.344.859- **	05/10/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	51
7	129	CLAUDENICE BARSALOBRE (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.251.732- **	12/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) / INTERPRETE DE LIBRAS - ZONA URBANA/RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	131	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO (SFG / RO)	NÃO	***.416.012- **	11/05/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	45

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR (A) AEE(ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	100	MARILI APARECIDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.846.552- **	15/11/1980	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	4	NÃO	41
2	192	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA (BURITIS RO / RO)	SIM	***.385.702- **	01/06/1985	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	66,00	2	NÃO	37
3	97	RIAME CRISTINA OLIVEIRA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.145.482- **	13/03/1991	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	31
4	114	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.000.202- **	11/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
5	227	SONIA AVILA DE OLIVEIRA (ESPIGAO DO OESTE / RO)	NÃO	***.959.472- **	22/05/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	45

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR (A) - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h	CERT	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.

											ATÉ 60h	ACIMA 60h						
1	14	CLEBERSON MOLINA STEDILLE (BURITIS / RO)	SIM	***.621.612- **	25/10/1987	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	7	NÃO	34
2	46	ROSA MARIA MESQUITA (BURITIS / RO)	SIM	***.146.352- **	15/03/1979	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	4	NÃO	43
3	22	MARIA VALERIA BISPO SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.277.142- **	28/07/1991	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	2	NÃO	30
4	264	ALESSANDRA PAIZANTE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.393.582- **	31/05/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	27
5	106	ALINE OLIVEIRA FELLER (BURITIS / RO)	SIM	***.468.822- **	30/09/1993	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	66,00	17	NÃO	28
6	189	NILMA FREITAS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.751.602- **	24/08/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
7	231	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS / RO)	NÃO	***.251.522- **	01/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
8	30	ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO SCHMALZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.593.652- **	01/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
9	272	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO (BURITIS / RO)	NÃO	***.076.002- **	07/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
10	125	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS (BURITIS / RO)	NÃO	***.540.402- **	25/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
11	123	LUCINEIA FORTUNATO PEDRO (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.094.002- **	23/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
12	255	ANA ANGELICA ARAUJO ALVES (UBERLANDIA / MG)	NÃO	***.695.392- **	25/12/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
13	169	RETICHELE CAETANO ARAUJO (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.352.362- **	29/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
TOTAL DE INSCRITO(S): 13																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR (A) - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	188	ALTAIR LUIZ DE VARGAS (BURITIS / RO)	SIM	***.380.879- **	11/06/1960	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	0	SIM	62
2	228	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.337.822- **	27/01/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	54
TOTAL DE INSCRITO(S): 2																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	86	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.383.422- **	18/06/1998	NÃO	50,00	20,00	10,00	0,00	0,00	80,00	0	NÃO	24
2	166	FABIANA DE OLIVEIRA GOTARDI (BURITIS / RO)	SIM	***.417.832- **	02/01/1989	NÃO	50,00	17,00	10,00	0,00	0,00	77,00	4	NÃO	33
3	10	LEIDIANE MIRANDA PIMENTA (BURITIS / RO)	SIM	***.946.152- **	05/04/2002	NÃO	50,00	13,00	0,00	0,00	0,00	63,00	3	NÃO	20
4	69	ELIANE ALVES FRANCO (BURITIS / RO)	SIM	***.685.052- **	23/12/1984	NÃO	50,00	3,00	10,00	0,00	0,00	63,00	0	NÃO	37
5	262	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.144.442- **	29/07/1985	SIM	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	36
6	68	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.167.507- **	10/10/1996	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	25
7	181	ROSIANY ALMEIDA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.068.742- **	23/05/1997	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	25
8	184	CAMILA DE CARVALHO GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.575.132- **	31/05/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	22
9	29	NATHIELLY DA SILVA PROENCA (BURITIS / RO)	SIM	***.708.482- **	21/12/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	18
10	136	VALCIENE FARAGE DE	SIM	***.377.842- **	29/07/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	27

		SOUZA (BURITIS / RO)														
11	92	ATIANE APARECIDA BESSERT LINO (BURITIS / RO)	SIM	***.137.042- **	22/06/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
12	31	LANIELLY PAMELLA DA SILVA PROENCA (BURITIS / RO)	SIM	***.708.422- **	13/06/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	20
13	253	MARA LUDIMILA IN DE CARVALHO (BURITIS / RO)	SIM	***.832.812- **	10/02/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	19
14	55	SOALNGE APOLINARIO PRINS (BURITIS / RO)	NÃO	***.553.632- **	10/12/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
15	26	MARIA HELENA SANTOS QUIEL (BURITIS / RO)	NÃO	***.381.472- **	23/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
16	271	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO RODRIGUES (BURITIS / RO)	NÃO	***.412.442- **	01/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
17	165	FABIANA DE OLIVEIRA GOTARDI (BURITIS / RO)	NÃO	***.680.982- **	02/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
18	152	LUZIA ZAMONER DE LIMA (BURITIS / RO)	NÃO	***.160.282- **	10/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
19	77	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.028.602- **	24/07/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
20	119	VANEDERSON MARTINS FACIONE (BURITIS / RO)	NÃO	***.071.812- **	28/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
21	8	JOSIANE DOS REIS VIEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.752.722- **	16/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
22	25	KARINE FERNANDES TABORDA DE PAULA (BURITIS / RO)	NÃO	***.464.612- **	17/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
23	88	DIOGO DA SILVA COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.300.142- **	15/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
24	154	LORRANE GOMES NEVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.259.702- **	15/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
25	186	JEFERSON PEGO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.698.232- **	18/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
26	5	JAQUELINE NEUMANN RIBEIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.819.402- **	03/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
27	171	TAINARA MACIEL DA CRUZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.268.092- **	02/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
28	52	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.177.222- **	19/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
29	147	LETICIA FERRACIOLI ALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.729.172- **	31/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
30	84	CLAUDIA LUCIA DEDE ALMEIDA SOUZA (CUJUBIM / RO)	NÃO	***.102.252- **	21/05/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
31	236	FABIO HENRIQUE SANTOS AMORIM (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.909.142- **	30/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
TOTAL DE INSCRITO(S): 31																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	177	RUSKAYA MARTINS JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.466.482- **	23/02/1994	NÃO	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	4	NÃO	28
2	162	MARTA PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.418.202- **	25/04/1993	NÃO	60,00	6,00	0,00	0,00	0,00	66,00	5	NÃO	29
3	233	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.394.782- **	27/02/1998	NÃO	50,00	13,00	0,00	0,00	0,00	63,00	3	NÃO	24
4	15	RAIANE FAGUNDES BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.016.092- **	18/09/2002	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	60,00	3	NÃO	19
5	47	VANESSA DOS SANTOS SANTANA (BURITIS E EXTENS / RO)	SIM	***.369.692- **	14/11/1982	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	60,00	3	NÃO	39
6	108	ELENIR BARBOSA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.267.472- **	06/01/1977	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	45
7	146	JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.642.692- **	09/02/1999	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	57,00	3	NÃO	23

8	265	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA (BURITIS / RO)	SIM	***.403.822- **	19/08/2003	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	57,00	3	NÃO	18
9	161	FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.085.402- **	19/09/1982	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	57,00	1	NÃO	39
10	133	ERICA DA SILVA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.941.282- **	19/03/2001	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	57,00	1	NÃO	21
11	206	GISELE ARAUJO DAS DORES (BURITIS / RO)	SIM	***.883.582- **	04/09/2002	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	19
12	57	JOSIANE SOBRINHO MIRANDA DA SILVA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.805.292- **	10/03/1989	NÃO	50,00	6,00	0,00	0,00	0,00	56,00	3	NÃO	33
13	28	MARILENE CARVALHO ANACLETO COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.988.632- **	30/07/1984	NÃO	50,00	3,00	0,00	0,00	0,00	53,00	2	NÃO	37
14	144	OZANA VENTURA LUCIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.306.502- **	30/03/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	40
15	235	MIQUEAS SOBREIRA ASSUMPCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.733.792- **	27/04/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	27
16	224	CARLOS MANOEL SILVA NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.944.652- **	07/10/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	26
17	116	RAQUEL AURELIO LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.216.872- **	11/08/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
18	70	FERNANDA BERTOZO CAIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.611.822- **	16/09/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
19	246	LUANA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.279.472- **	06/09/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
20	241	JODSON DA SILVA SOARES (BURITIS / RO)	NÃO	***.729.452- **	22/08/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	46
21	132	ANASMEIRE PEDRAZAMOREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.577.232- **	14/12/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	46
22	20	LEONARDO RODRIGUES DE ARA (BURITIS / RO)	NÃO	***.291.202- **	08/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
23	155	TAMIRYS QUINTAO OLIMPIO (BURITIS / RO)	NÃO	***.819.802- **	17/07/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
24	35	ANNE CAROLINE DA CONCECAO BONO (BURITIS / RO)	NÃO	***.213.902- **	03/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
25	190	ADRIANA LOPES RIBEIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.451.411- **	13/09/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
26	214	PATRICIA MAZZI COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.838.252- **	07/11/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
27	122	ADRIANA COLOMBO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.722.712- **	20/04/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
28	140	MARCILENE F R (BURITIS / RO)	NÃO	***.921.702- **	19/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
29	270	ERICA SOUZA DA SILVA BUENO (BURITIS / RO)	NÃO	***.172.882- **	08/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
30	21	LILIAN DE JESUS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.890.252- **	05/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
31	170	KARINE BERNARDES MATOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.488.252- **	05/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
32	234	ELIZAMA APARECIDA DE SOUSA (BURITIS / RO)	NÃO	***.251.562- **	29/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
33	257	VICTORIA THAYNA PEREIRA ASSUNCAO (BURITIS / RO)	NÃO	***.733.472- **	21/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
34	38	SILMARA MACHADO FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.749.382- **	02/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
35	44	ABSSANY ASSIS DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.103.862- **	01/12/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
36	145	NARRIMAN GABRIELLY LUCIANO AGAPITO (BURITIS / RO)	NÃO	***.282.622- **	14/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
37	216	JESSICA TAIANE GOMES (BURITIS / RO)	NÃO	***.508.312- **	15/09/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
38	98	MARIA JUCELIA SOARES DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.105.722- **	28/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
39	204	RAIMUNDA BORGES PARENTE (GARIMPO BOM FUTURO / RO)	NÃO	***.607.242- **	18/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
40	243	AKILA PERRONI DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.371.342- **	07/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
41	126	FRANCISCA CL (PVH / RO)	NÃO	***.199.322- **	20/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
42	138	JESSICA TAISA RODRIGUES MENDES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.910.672- **	27/04/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32

43	143	FERNANDA ALVES MARTINS (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	NÃO	***.502.392- **	04/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
44	191	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.165.122- **	14/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
45	61	ANNA KAMYLLY TEIXEIRA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.665.931- **	08/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
46	142	ELIZANDRA PROCOPIO DAMACENO CABRAL (PVH/ RO)	NÃO	***.158.522- **	06/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
TOTAL DE INSCRITO(S): 46																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO (A) - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	238	ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.036.962- **	05/05/1975	NÃO	62,00	20,00	0,00	0,00	82,00	0	NÃO	47
2	18	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.555.032- **	10/09/1996	NÃO	62,00	13,00	0,00	0,00	75,00	1	NÃO	25
3	33	GEOSIANE ALVES DE FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.950.572- **	20/06/1991	NÃO	62,00	3,00	6,00	0,00	71,00	0	NÃO	31
4	49	LUCIA APARECIDA GONALVES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.869.712- **	12/01/1959	NÃO	50,00	14,00	6,00	0,00	70,00	4	SIM	63
5	11	AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHART (BURITIS / RO)	SIM	***.649.302- **	05/04/1994	NÃO	62,00	7,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	28
6	250	ZENI RODRIGUES MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.024.772- **	22/11/1994	NÃO	62,00	0,00	6,00	0,00	68,00	3	NÃO	27
7	195	IRLEIA GAMA DE VASCONCELOS CARNEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.559.282- **	21/11/1983	NÃO	62,00	6,00	0,00	0,00	68,00	1	NÃO	38
8	23	BARBARA PINTO BINZ (BURITIS / RO)	SIM	***.254.377- **	22/09/1989	NÃO	62,00	0,00	6,00	0,00	68,00	0	NÃO	32
9	168	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.090.272- **	05/12/1998	NÃO	62,00	3,00	0,00	0,00	65,00	0	NÃO	23
10	202	ANA BEATRIZ DE JESUS ASSUNCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.087.612- **	06/11/1988	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	33
11	85	ROSINEIA JANSEN DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.096.342- **	21/09/1982	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	39
12	2	ANDRESSA RAASCH NIENKE (BURITIS / RO)	SIM	***.703.532- **	26/08/1994	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	27
13	24	JESSICA AQUILES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.390.622- **	19/10/1996	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	25
14	200	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.702.352- **	07/01/1987	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	35
15	96	TATIANY ALEXANDRE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.640.172- **	13/09/1991	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	30
16	67	DAIANE MACHADO SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.905.822- **	02/03/2003	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	19
17	81	ELIANE SILVA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.829.012- **	04/03/1975	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	47
18	267	ANDREIA PAIZANTE (BURITIS / RO)	SIM	***.010.242- **	27/08/1972	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	49
19	43	MARLI R DE MORAES (BURITIS / RO)	SIM	***.834.952- **	21/10/1975	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	46
20	244	ALSENIRA POLONI DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.587.042- **	22/10/1977	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	44
21	87	ROSA MARIA CHAGAS DE ALMEIDA PONTES (BURITIS / RO)	NÃO	***.797.352- **	02/06/1958	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	SIM	64
22	41	MARILENE PEREIRA PASSOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.266.432- **	26/07/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	52
23	180	ROSENI BASILIO DOS SANTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.822.592- **	19/03/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	50
24	59	FABIANA DE ALMEIDA RIBEIRO EUFRASIO (BURITIS / RO)	NÃO	***.815.992- **	06/02/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	44
25	205	JANETE DE TOLEDO SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.578.272- **	28/10/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43

26	208	MARLENE FERREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	NÃO	***.372.972- **	24/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
27	251	TANIELE GOMES GONCALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.462.702- **	20/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
28	221	RAQUEL DA SILVA PARRALEIGO (BURITIS / RO)	NÃO	***.087.252- **	05/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
29	258	NALDIENI GOMES DA SILVA PEREIRA MAIA (BURITIS / RO)	NÃO	***.217.062- **	27/07/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
30	37	ANDRESSA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.474.752- **	18/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
31	252	LENILDA LIDIANE FACIONE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.258.512- **	24/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
32	12	ANDRESSA FRANCISCO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.167.642- **	02/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
33	75	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.326.812- **	20/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
34	40	JAQUELINE NASCIMENTO BORGES (BURITIS / RO)	NÃO	***.301.862- **	24/11/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
35	179	MARINETE FERREIRA ANDRADE FRANCA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.542.882- **	06/06/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	58
36	269	SENIR MAIA (ALTO PARAISO / RO)	NÃO	***.109.012- **	10/10/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	49

TOTAL DE INSCRITO(S): 36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - BRAÇAL - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	242	ATENILTON DA SILVA ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.490.031- **	29/09/1988	SIM	62,00	0,00	6,00	0,00	68,00	2	NÃO	33
2	201	ELSON MENDES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.497.102- **	12/06/1983	NÃO	62,00	0,00	6,00	0,00	68,00	0	NÃO	39
3	220	PABLO FERREIRA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.617.682- **	03/10/2000	NÃO	50,00	17,00	0,00	0,00	67,00	1	NÃO	21
4	107	JULIO CESAR CASUPA POLACHAY (BURITIS / RO)	SIM	***.583.882- **	17/07/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	31
5	175	SELMA APARECIDA DE LIMA (BURITIS / RO)	NÃO	***.948.442- **	24/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
6	19	IVANETE DA SILVA PAULO (BURITIS / RO)	NÃO	***.269.412- **	12/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
7	4	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.234.182- **	27/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
8	164	JULIANO RIBEIRO DA COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.157.772- **	03/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
9	178	EDILAINE CONCEICAO DOS SANTOS ROCHA (BURITIS / RO)	NÃO	***.154.612- **	01/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
10	245	BRUCE WILLIS DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.962.862- **	15/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
11	103	JENNIFER FERREIRA ALMEIDA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.127.582- **	23/08/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
12	185	PABLO HENRIQUE NUNES SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.614.452- **	06/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
13	1	ELIAN DOUGLAS BRANARDINO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.238.152- **	25/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
14	110	LEANDRO ROCHA DE LMEIDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.545.342- **	10/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
15	51	WELBERT LUIZ DE OLIVEIRA VIEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.600.872- **	10/12/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
16	153	ALEXANDRE FRANCISCO DOS SANTOS (BURITIS RO / RO)	NÃO	***.990.682- **	01/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27

TOTAL DE INSCRITO(S): 16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PSICOPEDAGOGO (A) - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	50	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.083.092- **	19/07/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	73,00	4	NÃO	34
2	209	CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.271.177- **	23/10/1993	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	66,00	2	NÃO	28
3	101	MARIA SUELI BARROS DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.999.542- **	17/04/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	54
4	268	SUZIANI MAIA E OLIVEIRA (ALTO PARAISO / RO)	NÃO	***.404.292- **	25/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA/RURAL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	261	FLAVIA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.079.862- **	29/08/1985	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	0	NÃO	36
2	56	SUELLY SOARES DE MIRANDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.174.122- **	11/02/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
3	273	CARMELITA MARIA BARBOSA (BELO HORIZONTE / MG)	NÃO	***.766.056- **	05/02/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	54
4	141	EDILENILCE DE ARAUJO BRITO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.115.652- **	19/12/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	49
5	71	ROSA AMELIA SPEROTO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	NÃO	***.121.502- **	19/11/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
6	210	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.273.622- **	11/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
7	82	IVONE DOS SANTOS LEITE (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.530.672- **	08/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
8	156	MIRIELEN ALVES PEREIRA (CACOAL / RO)	NÃO	***.404.262- **	22/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
9	111	RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.770.702- **	23/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
10	62	ANA JULIA MARTINS FIGUEIREDO GREGIO (VILHENA / RO)	NÃO	***.768.382- **	15/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	120	OZIEL DE SOUZA MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.288.532- **	11/03/1989	NÃO	55,00	20,00	10,00	0,00	10,00	95,00	0	NÃO	33
2	118	SIDNEI MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	***.995.972- **	23/07/1973	NÃO	55,00	20,00	10,00	0,00	9,00	94,00	1	NÃO	48
3	94	CARLOS REDONDO CANDIDO (BURITIS / RO)	SIM	***.575.142- **	02/07/1995	NÃO	70,00	13,00	0,00	0,00	10,00	93,00	0	NÃO	27
4	74	EDILSON DE ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.849.462- **	07/10/1975	NÃO	55,00	13,00	10,00	0,00	10,00	88,00	2	NÃO	46
5	9	IZAIAS XAVIER RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.011.872- **	28/05/1985	NÃO	55,00	13,00	10,00	0,00	9,00	87,00	3	NÃO	37
6	27	WELINGTON MACHADO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.572- **	30/10/1997	NÃO	55,00	13,00	10,00	0,00	6,00	84,00	2	NÃO	24
7	78	REGINALDO GOMES DE AZEVEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.199.342- **	16/06/1992	NÃO	40,00	13,00	10,00	0,00	8,00	71,00	0	NÃO	30

8	53	FABRICO ASCASCIBAS CORREA (BURITIS / RO)	SIM	***.268.812- **	04/05/1984	NÃO	40,00	13,00	0,00	0,00	9,00	62,00	1	NÃO	38
9	39	WELTON RAMOS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.677.742- **	07/09/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	55
10	63	MILTON DE JESUS RIBEIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.693.852- **	16/07/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	52
11	112	ALVINO MANOEL DE ALMEIDA FILHO (BURITIS / RO)	NÃO	***.943.422- **	22/09/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	46
12	121	ANDERSON JOSE BOM (BURITIS / RO)	NÃO	***.358.572- **	14/06/1980	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
13	174	GEREMIAS MARTINS DELANES (BURITIS / RO)	NÃO	***.973.432- **	15/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
14	99	DARLON REDONDO (BURITIS / RO)	NÃO	***.449.367- **	31/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
15	113	SILAS BRAGA REVESSE (BURITIS / RO)	NÃO	***.226.602- **	31/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
16	167	BRUNO TEIXEIRA DE FREITAS (BURITIS / RO)	NÃO	***.612.062- **	18/03/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
17	124	WALCEIR FERREIRA MARQUES (BURITIS / RO)	NÃO	***.331.632- **	28/03/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
18	194	JONATAS FERNANDO VICENTE (BURITIS / RO)	NÃO	***.045.312- **	17/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
19	151	ROMARIO PINTO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.001.882- **	15/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
20	198	BRUNO ANDRADE SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.067.032- **	01/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
21	93	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES (CNR / RO)	NÃO	***.301.922- **	19/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
22	157	FRANCISCO FRANCIELIO MEIRELES DE FREITAS (HUMAITA / AM)	NÃO	***.634.872- **	27/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33

TOTAL DE INSCRITO(S): 22

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL – P.A. SANTA CRUZ PARA MONTE NEGRO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	196	ROBERTO DE FREITAS (BURITIS RONDONIA / RO)	SIM	***.537.602- **	14/04/1981	NÃO	55,00	20,00	0,00	0,00	8,00	83,00	0	NÃO	41
2	3	JONATHAN MARTINI (BURITIS / RO)	SIM	***.027.022- **	22/01/1989	NÃO	40,00	13,00	0,00	0,00	9,00	62,00	0	NÃO	33
3	182	JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES (BURITIS / RO)	NÃO	***.032.112- **	15/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
4	76	FAGNER DA COSTA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.391.622- **	21/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL – P.A. SANTA CRUZ PARA MONTE NEGRO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	197	REGIANE VICENTE JULIAO DE FREITAS (BURITIS RONDONIA / RO)	SIM	***.244.402- **	23/10/1983	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	38
2	215	MAYARA TEREZA MAZZI COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.593.912- **	11/03/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
3	187	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES (BURITIS / RO)	NÃO	***.810.902- **	12/11/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
4	42	IVONETE DE SOUZA LIMA (BURITIS / RO)	NÃO	***.606.372- **	06/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
5	60	FERNANDA PEREIRA ARRUDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.212.762- **	02/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
6	163	VANESSA GERALDO	NÃO	***.198.692- **	11/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25

		MINNIKEL (BURITIS / RO)													
7	149	LUCIANA BARBOSA DE MORAIS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.495.522- **	05/11/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	46
8	160	EDEILANIA LISBOA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.703.272- **	07/12/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
9	79	ANE CAROLINE RODRIGUES ALVES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.912.592- **	17/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
10	45	JACIARA BISPO DO NASCIMENTO (BURITS / RO)	NÃO	***.473.012- **	22/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
11	134	CARLA BETANIA VERGILATO TRISCH (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.662.492- **	02/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
12	102	GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES (CAMPONOVO DE RONDONIA / RO)	NÃO	***.830.602- **	01/09/2018	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	3
TOTAL DE INSCRITO(S): 12															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO LEVE - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	266	WELINGTON GOMES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.115.442- **	03/07/1989	NÃO	65,00	3,00	10,00	0,00	10,00	88,00	3	NÃO	33
2	91	LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL (BURITIS / RO)	SIM	***.433.092- **	06/04/1987	NÃO	80,00	0,00	0,00	0,00	6,00	86,00	0	NÃO	35
3	199	JACKSON PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.935.142- **	26/06/1989	NÃO	65,00	0,00	10,00	0,00	10,00	85,00	1	NÃO	33
4	36	WELITON DA SILVA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.999.052- **	08/11/1996	NÃO	65,00	0,00	0,00	0,00	10,00	75,00	1	NÃO	25
5	247	LUIZ PEREIRA DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.369.182- **	11/05/1981	NÃO	65,00	0,00	0,00	0,00	6,00	71,00	1	NÃO	41
6	211	JUZELI MOREIRA FAUSTINO (BURITIS / RO)	SIM	***.305.752- **	21/07/1982	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	8,00	68,00	6	NÃO	39
7	58	SERGIO FARIA DE MIRANDA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.972- **	16/10/1989	NÃO	50,00	3,00	0,00	0,00	9,00	62,00	0	NÃO	32
8	130	PAULO HENRIQUE FILIPIN (BURITIS / RO)	NÃO	***.164.782- **	05/10/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	55
9	32	LUCINEIA DA SILVA BRANDAO (BURITIS / RO)	NÃO	***.155.602- **	06/12/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	51
10	222	LAUDENIR APARECIDO PEDROSO (BURITIS / RO)	NÃO	***.196.982- **	06/01/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	51
11	148	COSMO LIMA DE SOUSA (BURITIS / RO)	NÃO	***.056.042- **	22/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
12	109	DAMIAO MENDES NETO (BURITIS / RO)	NÃO	***.164.482- **	07/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
13	54	JULIO CESAR DE MORAIS (BURITIS / RO)	NÃO	***.739.592- **	18/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
14	117	FABIO JUNIOR MOLINA COCCO (BURITIS / RO)	NÃO	***.038.072- **	14/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
15	173	JEFERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.525.882- **	02/04/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
16	139	RODRIGO SILVA CORREIA (BURITIS / RO)	NÃO	***.314.672- **	27/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
17	223	ADEMIR DA SILVA JUNIOR (BURITIS / RO)	NÃO	***.869.642- **	20/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
18	72	ITALO LISBOA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.506.242- **	10/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
19	7	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.236.712- **	02/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
20	217	PEDRO HENRIQUE BELFORT SALTON (BURITIS / RO)	NÃO	***.856.952- **	23/08/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
21	259	LEONARDO GARCIA OTI (BURITIS / RO)	NÃO	***.766.682- **	13/07/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
22	89	JOSE PINHEIRO PANDURO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.013.402- **	04/09/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	53
23	256	MARCOS VIN PEREIRA LIMA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.290.302- **	26/02/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	48
24	218	ALZILENE MEDEIRO EVARISTO (MACHACHADINHO DO OESTE / RO)	NÃO	***.619.252- **	25/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
25	95	RASTHON WAGNER CRISOSTHOMO DE LIMA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	NÃO	***.901.692- **	14/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
26	237	RONIVALDO CHAVES (JI PARANA / RO)	NÃO	***.843.552- **	15/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
27	65	DONIZETE ARAUJO DA SILVA (PORTO	NÃO	***.412.332- **	05/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33

		VELHO / RO)													
28	128	LEONARDO THIERRE RODRIGUES DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.981.882- **	24/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
29	158	MATEUS FERREIRA MOURA (JARU / RO)	NÃO	***.889.471- **	06/05/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
30	212	BRUNO BARBOSA DE PAULA (URUPA / RO)	NÃO	***.776.972- **	20/07/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
31	239	MATHEUS VINICIOS ARRUDA CRUZ (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.648.982- **	02/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
TOTAL DE INSCRITO(S): 31															

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Buritis,12 de julho de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão
Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:924C4D1F

